



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXIV Nº 41, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)

1ª Secretária

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLIC-SP)

1º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)

2º Vice-Presidente

Deputado Soraya Santos (PL-RJ)

1º Secretário

Deputado Mário Heringer (PDT-MG)

2º Secretário

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)

3º Secretário

Deputado André Fufuca (PP-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Rafael Motta (PSB-RN)

2º - Deputado Geovania de Sá (PSDB-SC)

3º - Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)

4º - Deputado Assis Carvalho (PT-PI)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 24ª SESSÃO, SOLENE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

1.1 – ABERTURA	8
1.1.1 – Finalidade da sessão	
Destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que <i>altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.</i>	8
1.1.2 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda do Batalhão da Guarda Presidencial	8
1.1.3 – Leitura dos autógrafos da Emenda Constitucional (Senador Sérgio Petecão)	8
1.1.4 – Assinatura da Emenda Constitucional	8
1.1.5 – Oradores	
Deputado Samuel Moreira	9
Senador Tasso Jereissati	9
Senador Eduardo Braga	10
Senador Roberto Rocha, como Líder	12
Senador Fernando Bezerra Coelho	13
Senador Major Olimpio, como Líder	14
Senador Eduardo Girão	16
Deputado Paulo Ganime	17
Deputado Rodrigo Maia	18
Senador Davi Alcolumbre	20



1.1.6 – Promulgação da Emenda Constitucional	20
1.2 – ENCERRAMENTO	23

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Adoção de medidas provisórias

Adoção da Medida Provisória nº 902/2019, que altera a Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, reduz para vinte e quatro meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações e amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições, e a Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, que prorroga o prazo para a destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos e altera a legislação tributária federal. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (**Memorando nº 137/2019-Bloco Senado Independente/SF e Ofícios nºs 384/2019-Bloco PP/MDB/PTB/CD e 441/2019-PSL/CD**). . 25

Adoção da Medida Provisória nº 903/2019, que autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 32

2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 891/2019 (**Ofício nº 371/2019**) 37

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 892/2019 (**Ofício nº 106/2019**) 38

Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 892/2019 (**Ofício nº 369/2019**) 39

Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 893/2019 (**Ofício nº 372/2019**) 40

Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 898/2019 (**Ofício nº 37/2019**) 41

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 898/2019 (**Ofício nº 102/2019**) 42

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 899/2019 (**Ofício nº 103/2019**) 43



Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 900/2019 (Ofício nº 104/2019)	44
Da Liderança do Bloco Senado Independente no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 900/2019 (Memorando nº 138/2019)	45
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 901/2019 (Ofício nº 105/2019)	46
Da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 901/2019 (Ofício nº 380/2019). <i>Substituído o membro.</i>	47
Da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 901/2019 (Ofício nº 383/2019)	48
2.1.3 – Emendas	
Nºs 1 a 58, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 48/2019	50
Nºs 1 e 2, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 49/2019	120
Nºs 1 a 11, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 50/2019	127
2.1.4 – Pareceres aprovados em comissão	
Nº 36/2019-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22/2019 (Republicação)	145
Nº 1/2019, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 892/2019 ..	179
2.1.5 – Projetos de Lei do Congresso Nacional	
Nº 46/2019, do Presidente da República, que <i>abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional de Justiça, crédito especial no valor de R\$ 7.700.000,00, para o fim que especifica</i> (Mensagem nº 564/2019, na origem).	192
<i>Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 46/2019.</i>	199
Nº 47/2019, do Presidente da República, que <i>abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente</i> (Mensagem nº 565/2019, na origem).	200
<i>Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 47/2019.</i>	214
Nº 48/2019, do Presidente da República, que <i>abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente</i> (Mensagem nº 566/2019, na origem).	215
<i>Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 48/2019.</i>	241



Nº 49/2019, do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 5.320.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente (Mensagem nº 567/2019, na origem)*. 242

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 49/2019. 258

Nº 50/2019, do Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica (Mensagem nº 568/2019, na origem)*. 259

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 50/2019. 273

2.1.6 – Vetos

Veto Parcial nº 41/2019, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27/2019 (**Mensagem nº 559/2019, do Presidente da República**). 275

Veto Parcial nº 42/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 24/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 886/2019) (**Mensagem nº 572/2019, do Presidente da República**). 280

PARTE III

3 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 103/2019 295

4 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 63/2019 330

5 – COMISSÕES MISTAS 331

6 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS 347

7 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS 410

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO 411

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 415

10 – COMPOSIÇÃO DA MESA 422

11 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 423

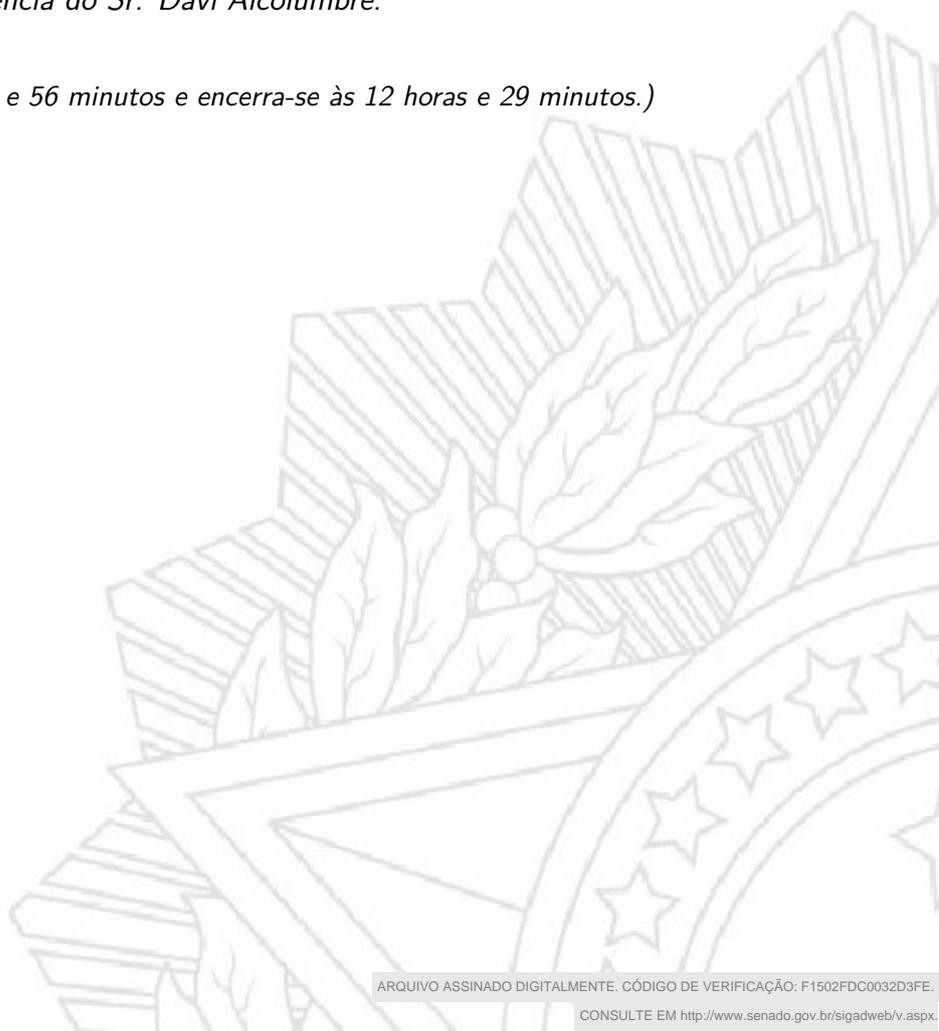


Ata da 24ª Sessão, Solene,
em 12 de novembro de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 56 minutos e encerra-se às 12 horas e 29 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Bom dia a todos e todas.

Gostaria de agradecer a presença de todos os Congressistas e convidar os Parlamentares, Deputadas e Senadoras, Deputados e Senadores, a ocuparem os assentos no Plenário do Senado Federal para iniciarmos esta sessão solene. *(Pausa.)*

Gostaria de cumprimentar e agradecer a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia.

Gostaria de convidar o Deputado Luciano Bivar, 2º Vice-Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados, para compor a Mesa do Congresso Nacional.

Gostaria de convidar o Deputado Marcos Pereira, 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados e do Congresso nacional. *(Palmas.)*

Gostaria de agradecer a presença do Senador Eduardo Gomes, 2º Secretário da Mesa do Senado Federal e Líder do Governo no Congresso Nacional.

Gostaria de convidar para compor a Mesa o Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo no Senado Federal.

Gostaria de convidar para compor a Mesa o Deputado Federal Samuel Moreira, Relator da proposta de emenda Constitucional na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

Gostaria de convidar o Senador Tasso Jereissati, Relator da proposta de emenda Constitucional no Senado Federal, para compor a Mesa. *(Pausa.)*

Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que altera o sistema previdenciário social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

Gostaria de convidar também para compor a Mesa o 1º Secretário do Senado Federal, Senador Sérgio Petecão. *(Pausa.)*

Convido a todos para, em posição de respeito, cantarmos o Hino Nacional, a ser executado pela Banda do Batalhão da Guarda Presidencial.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Encontram-se sobre a mesa os autógrafos da emenda constitucional.

Foram preparados cinco exemplares da emenda, destinados à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

O Exmo. Sr. Senador Sérgio Petecão, 1º Secretário da Mesa do Senado Federal, fará a leitura do autógrafo da emenda constitucional, e, em seguida, proceder-se-á à sua assinatura.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Emenda Constitucional nº 103.

Altera o Sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

Lido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Assino, neste momento, juntamente com o Presidente Rodrigo Maia, a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

(Procede-se à assinatura da Emenda Constitucional pelo Presidente do Senado Federal e pelo Presidente da Câmara dos Deputados.) (Palmas.)



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Convido os demais membros da Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a aporem as suas assinaturas na emenda constitucional.

(Procede-se o ato das assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Convido o Deputado Federal Samuel Moreira para fazer uso da palavra.

O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado, Davi Alcolumbre; Sr. Presidente da Câmara, Rodrigo Maia; demais componentes da Mesa; Deputados Federais; Senadores; convidados; basicamente agradeço aos Deputados Federais, na condição de Relator, por chegarmos a um substitutivo encaminhado a esta Casa, o Senado, que, neste momento, é promulgado, por chegarmos, juntos com os Deputados, com o apoio do Presidente Rodrigo Maia, dos Líderes, a um substitutivo que, desde o início, nós buscamos.

E chegamos, de fato, a um texto com responsabilidade fiscal, contribuindo e construindo um alicerce para que o Governo Federal possa tomar as medidas, realizar seus compromissos de campanha – portanto, com responsabilidade fiscal esse texto – e também, com mais justiça social, corrigir injustiças de um sistema de previdência que nos garante um seguro contra a perda da nossa força de capacidade laboral, para que seja um sistema mais justo e que garanta especialmente aos mais pobres – 62% dos aposentados ganham até um salário mínimo e 85% dos aposentados ganham até dois salários mínimos –, a todos os brasileiros, um sistema de previdência forte, seguro e justo.

Quero agradecer especialmente, então, a todos os Deputados Federais que contribuíram com o nosso relatório, com o nosso substitutivo; aos Líderes; e especialmente também ao Presidente Rodrigo Maia.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Agradeço ao Deputado Samuel Moreira, Relator da proposta de emenda à Constituição na Comissão Especial na Câmara dos Deputados.

Convido o Senador Tasso Jereissati, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco/PSDB - CE. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado, Davi Alcolumbre; Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Rodrigo Maia; demais membros da Mesa; Srs. Senadores; Sras. Senadoras; Srs. Deputados; Sras. Deputadas, é um momento importante para o nosso País e principalmente para este Congresso Nacional, já que nós conseguimos fazer aqui neste Congresso uma das mais difíceis e importantes mudanças constitucionais. Acredito que é um passo fundamental para que o nosso País possa deslançar e retomar seu caminho e seu destino de crescimento.

É muito difícil fazer um texto em que se equilibre a consciência social, já que é tão forte, dentro deste Congresso – na Câmara e neste Senado –, a preocupação com as populações mais vulneráveis num país tão injusto, e, ao mesmo tempo, tendo em mente a importância do equilíbrio fiscal. Nós conseguimos fazer isso, tenho convicção. E, para que nós chegássemos a esse ponto, eu queria aproveitar esta oportunidade, Srs. Presidentes, para fazer um agradecimento muito especial – tenho certeza de que falo aqui em nome do Samuel também – às assessorias destas duas Casas,



que nos auxiliaram de maneira fundamental: ao Sylvio Coelho, que eu não sei se está aqui, do meu gabinete; ao Pedro Nery, consultor do Senado Federal, que foi incansável e absolutamente competente em todas essas discussões com vários segmentos da sociedade e com o próprio Governo; à Cristiane Coelho, que nós, sem pedir licença ao Presidente Rodrigo Maia, tiramos lá da Câmara e colocamos aqui do nosso lado todos os dias destas discussões; enfim, a todos aqueles, especialmente a esses três.

Quero fazer também justiça ao grupo do Governo, que foi tão atacado – em determinadas circunstâncias, principalmente nas ocasiões de discussões sistemáticas com setores, foi vítima às vezes de injustiça – e que nos deu apoio essencial, como o Secretário Rogério Marinho e a sua equipe.

Parabenizo o Presidente Davi; o Presidente Rodrigo; especificamente, aqui no Senado, a nossa Presidente da CCJ, a Senadora Simone Tebet, sem os quais, sem a firmeza e a convicção de ultrapassar todos os obstáculos, não conseguiríamos chegar a este dia.

Então, é essa a palavra que eu gostaria de dar, agradecendo a todos os Deputados e Senadores pelas contribuições que trouxeram a essas discussões.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Concedo a palavra ao Líder do MDB, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/MDB - AM. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Presidente Davi Alcolumbre; Presidente Rodrigo Maia; nosso Vice-Presidente da Câmara, Marcos Pereira; nosso também Secretário-Geral do Senado, Senador Petecão; nosso Líder do Governo no Senado, Senador Fernando Bezerra; meu caro Senador Eduardo Gomes, meu xará, Líder do Governo no Congresso Nacional; nosso Relator na Câmara dos Deputados, nosso querido Samuel Moreira; nosso eminente Deputado Luciano Bivar; meu querido Relator no Senado, Senador Tasso Jereissati; Srs. Parlamentares, Sras. Parlamentares, senhoras e senhores aqui presentes, a reforma que promulgamos hoje é um marco histórico no sistema de seguridade social do nosso País.

O sacrifício exigido de todos os brasileiros – certamente as mudanças traçadas pela reforma exigirão sacrifício por parte de todos – tem o enorme mérito de evitar o colapso fiscal e financeiro da previdência nacional, garantindo um sistema mais sustentável do ponto de vista fiscal.

A palavra-chave que norteou o nosso voto e o nosso trabalho foi a responsabilidade para com o Brasil e os brasileiros. Responsabilidade não apenas com as contas públicas, mas, acima de tudo, responsabilidade com o justo direito de futuras gerações a todos os benefícios previdenciários.

Equilíbrio entre a responsabilidade fiscal e a seguridade social foi, sem dúvida nenhuma, o ponto central dessa reforma, Presidente Rodrigo Maia. Aqui asseguramos a continuidade do BPC, asseguramos a continuidade da aposentadoria rural, asseguramos a continuidade do abono salarial, asseguramos o piso do salário mínimo para a aposentadoria e para a pensão por morte, entre outras conquistas da seguridade social. Essa seguridade exerce uma verdadeira rede de proteção social, que ajuda a reduzir desigualdades econômicas e sociais.

Há que se fazer justiça a governos anteriores, que abriram caminho para as primeiras reformas. Mas o envelhecimento da população, a redução dos índices de natalidade e o avanço acelerado das despesas previdenciárias de tal forma aprofundaram o desequilíbrio do sistema que não havia como escapar de mudanças muito mais profundas e abrangentes. Basta dizer que aposentadorias por idade e por tempo de contribuição representaram, em 2018, 4,3% do PIB



brasileiro. Pelos cálculos da Instituição Fiscal Independente (IFI), no atual modelo, a estimativa da IFI é que essas aposentadorias chegassem, em 2060, a representar algo entre 8,5% e 10% do total do Produto Interno Bruto produzido no Brasil.

Ao defender a aprovação da reforma, repeti, inúmeras vezes, que esse era um voto amargo, mas necessário. O Brasil não aguenta e não aguentará mais um déficit fiscal que ajuda a gerar quase 13 milhões de desempregados e coloca quase 40 milhões de brasileiros na condição de subempregados.

É absurdo que mais de 50% do Orçamento Geral da União esteja comprometido com o pagamento do déficit da previdência, enquanto faltam recursos para a saúde pública, para a educação, para a segurança e para os investimentos públicos.

O que os brasileiros precisam, com a máxima urgência, é voltar a ter esperança no crescimento do País. Seria ingenuidade acreditar que a reforma da previdência, por si só, teria a capacidade de alavancar a economia e dar as respostas que o povo exige. Mas também seria ingenuidade apostar que, sem a reforma, teríamos fôlego suficiente para resgatar a capacidade de investimento necessária para tirar o Brasil da estagnação em que se encontra.

Por isso, Presidente Davi Alcolumbre e Presidente Rodrigo Maia, quero dizer ao povo brasileiro da importância do trabalho de V. Exas., das Lideranças e dos Parlamentares do Congresso Nacional. Para além das divergências, para além de questões ideológicas e para além de questões governamentais, votamos pelo Brasil, para o Brasil e pelos brasileiros uma nova lei para a previdência social.

O protagonismo do Congresso Nacional estará marcado de forma indelével nos momentos cruciais do impasse, em que a política, o diálogo, a capacidade de articulação dos Presidentes, dos Líderes do Governo e dos partidos foram possíveis e possibilitaram construir pontes que nos levassem ao sucesso.

Tivemos um cuidado rigoroso, no entanto, de nortear as discussões pelo equilíbrio entre ajuste fiscal e justiça social. Nosso grande esforço – e louvo aqui o trabalho dos dois Relatores, tanto do Relator Samuel Moreira, quanto do nosso querido Senador Tasso Jereissati – foi ajustar o texto encaminhado pelo Governo para assegurar ao máximo que os trabalhadores menos favorecidos tivessem seus direitos preservados. Quem ganha mais deve pagar mais; quem ganha menos deve pagar menos. Foi com essa convicção que preservamos direitos de aposentadorias rurais, repito, de beneficiários do BPC, de quem faz jus ao abono salarial, que conseguimos garantir o piso de um salário mínimo para pensão por morte e incluir trabalhadores informais no sistema previdenciário.

É a reforma ideal? Certamente, não; mas foi a reforma possível, uma reforma que teve a coragem de atacar uma série de privilégios e que representará um ganho bem mais significativo com a aprovação da chamada PEC paralela, a PEC 133, cuja votação, sob a liderança do Presidente Davi Alcolumbre e a coordenação do Relator Tasso Jereissati, concluiremos no dia de hoje, em primeiro e em segundo turno, para encaminharmos, Presidente Rodrigo Maia, para a Câmara dos Deputados, a segunda etapa dessa importante missão de concluímos os avanços necessários para o ajuste fiscal brasileiro.

O povo brasileiro exige respostas, exige uma saída para o drama do desemprego, da paralisia econômica. E essas respostas não serão dadas com radicalismos ideológicos, com o acirramento das divergências, mas com a coragem de enfrentar os juros altos do cartão de crédito, com a coragem de enfrentar os juros escandalosos do cheque especial e com a nova política monetária, em que



crédito no Brasil seja acessível para o micro e para o pequeno empresário, para o médio e para o grande empresário, para que nós voltemos a investir, gerar emprego e renda no nosso País.

A inclusão de Estados e Municípios na reforma da previdência é fundamental, mas com critério optativo, legando a cada um dos Governantes do Poder local, seja do Governo do Estado, seja do Município, seja das Assembleias Legislativas, seja da Câmara Municipal, a sua parcela de responsabilidade e de contribuição nesse sacrifício que o povo brasileiro enfrenta, para dar essas respostas importantes.

O alívio financeiro de Estados e Municípios significa maior capacidade de investimento, significa crescimento do consumo e da expansão da indústria. Mais emprego e mais renda! Este é o nosso compromisso, o nosso lema.

Que o sacrifício exigido com essa reforma signifique, portanto, a renovação da esperança, a renovação da confiança em um Brasil mais justo, mais próspero e menos desigual.

Parabéns a todos e parabéns à política, que construiu, por meio do diálogo, a solução da maior reforma da previdência da história republicana do nosso País.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Roberto Rocha, pela Liderança do PSDB.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco/PSDB - MA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, Presidente do Senado e do Congresso Nacional; Presidente da Câmara, Deputado Rodrigo Maia; senhores membros da Mesa; Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados; senhores convidados, eu vou me permitir o direito de nem sequer usar o discurso escrito, agradecendo desde já a colaboração da assessoria, e fazer aqui apenas algumas poucas palavras de improviso.

Essa matéria é fruto de uma longa batalha. Todos os Presidentes da República, da Constituição de 88 para cá, tentaram aprovar uma reforma da previdência – todos, sem exceção! Portanto, é uma decisão de Estado hoje comemorada. Não é uma política de Governo; é uma matéria indispensável ao País.

É preciso aqui, desde já também, fazer um registro do esforço que teve o Governo passado, o do ex-Presidente Michel Temer, que tentou muito e motivou todos nós a chegarmos a este dia. Muito injustiçado, mas, não fossem tantos os percalços, já teria ganhado pelo menos um ano para o País. O prejuízo foi gigantesco – em dinheiro, pelo menos, R\$50 bilhões.

Agora, é no Governo Bolsonaro que, no seu primeiro ano, a gente consegue, com um esforço muito grande do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado, aprovar essa matéria que estamos aqui hoje promulgando. É preciso e forçoso reconhecer o empenho dos dois Presidentes, tanto da Câmara quanto do Senado, e dos Líderes para chegarmos a este dia.

O que se busca aqui é reequilibrar receitas e despesas, por uma questão de sustentabilidade fiscal. Previdência é um seguro para o qual devem contribuir os seus beneficiários.

Justiça social se faz com assistência social. Essa matéria, por si só, não vai resolver os problemas, evidentemente. É, mais ou menos, como se ela tivesse uma função de estancar uma sangria, com um foco um pouco mais nas despesas, pisando no freio. Claro que isso, por si só, não basta; é preciso um tratamento para o paciente. E, aí, vêm outras reformas, como por exemplo, Sr. Presidente Davi, Sr. Presidente Rodrigo, a reforma tributária. Esta, sim, pisa no acelerador; essa, sim, foca na receita; essa, sim, promove justiça social.



Nós, na condição hoje de Líder do PSDB no Senado – e, neste momento, eu quero aqui registrar o DNA do nosso partido, o PSDB, o partido mais reformista que há neste País –, temos orgulho e satisfação de reconhecer isso aqui hoje, da tribuna do Senado. O autor do texto, lá do outro lado da avenida, no Executivo, é o nosso querido companheiro Rogério Marinho e toda sua equipe, que cumprimentamos.

Aqui no Congresso, o Relator na Câmara, o Deputado Samuel Moreira, brilhante Samuel Moreira, dado aquele rito difícilíssimo da aprovação de uma PEC na Câmara, conseguiu ouvir e extrair o sentimento da maioria dos Parlamentares daquela Casa, votar e aprovar. E aqui, no Senado, tivemos a experiência e o talento do Senador Tasso Jereissati. Por isso, eu quero aqui dizer que o PSDB reconhece o valor dessa agenda econômica, que está correta.

É uma espécie de freio de arrumação que o País está vivendo. É como se um caminhão estivesse desgovernado numa ladeira, e alguém vem e pisa no freio. Claro que vai cair alguma coisa da carroceria, mas o que importa na vida, mais do que a velocidade, é a direção. Inclusive, quando estamos na direção errada, quanto mais rápido, mais a gente se afasta do objetivo.

Eu penso que agora, com esse freio de arrumação, com essa medida e com posteriores medidas que nós, certamente, vamos adotar para o País, como, repito, a reforma tributária – a Câmara tem propostas; o Senado tem propostas; e há quem diga que isso não é bom... Eu nunca vi, em minha vida, o Parlamento brasileiro, tanto a Câmara quanto o Senado, ter tanto protagonismo numa matéria tão árida, tão técnica. Então, se é um problema, é um excelente problema, porque aqui é uma Casa de políticos, e, politicamente, nós vamos convergir para construir um texto que não seja da Câmara nem do Senado nem do Governo Federal, mas que seja de interesse do País.

Encerro, Srs. Presidentes Davi e Rodrigo Maia, revelando a satisfação pessoal, como Senador, de ter votado essa matéria. Na condição de Líder do PSDB, peço licença para me retirar do Plenário após falar, porque vamos caminhar para a Comissão de Relações Exteriores – já está lá o Presidente Nelsinho Trad – para tentarmos, ainda no dia de hoje, votar o Acordo de Salvaguarda Tecnológica, recentemente aprovado na Câmara dos Deputados, sob a relatoria do Deputado Hildo. Nós queremos votar hoje para tentar, se possível, ainda hoje mesmo, trazer para o Plenário do Senado.

Então, meus cumprimentos a todo o povo brasileiro. Um abraço. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco/MDB - PE. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, Davi Alcolumbre; Sr. Presidente da Câmara, Rodrigo Maia; demais membros da Mesa; Srs. Senadores; Sras. Senadoras; Srs. Deputados; Sras. Deputadas; senhoras e senhores, eu vivi o momento da promulgação da Constituição Cidadã, liderada pelo inesquecível Deputado, Presidente da Câmara e Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães.

A Constituição de 1988 abriu a porta para a garantia dos direitos sociais ao povo brasileiro, no reencontro do Brasil com o regime democrático.

Quero confessar, meu caro Presidente Davi Alcolumbre, que estou carregado da mesma emoção. Mais de 30 anos depois da promulgação da nossa Constituição Federal, o Congresso Nacional, hoje, ao promulgar a PEC da Reforma da Previdência, abre uma janela para que o Brasil possa se reencontrar com a sua trajetória de crescimento e de geração do emprego.



Hoje, aqui, quero apenas destacar o trabalho daqueles que contribuíram para este momento. Em primeiríssimo lugar, a iniciativa do Presidente da República Jair Bolsonaro. Eleito pela maioria do povo brasileiro, no início do período legislativo, encaminha para a apreciação do Congresso Nacional a mais urgente de todas as reformas, que foi a reforma da previdência.

Cumprimento ao Ministro Paulo Guedes e toda a sua equipe, na pessoa do Secretário Rogério Marinho.

Se a iniciativa foi do Presidente da República, do Governo Federal, a promulgação só foi possível porque pôde contar com a coordenação daquele que é, hoje, uma revelação e um orgulho para a política nacional, que é o Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, que soube articular uma Câmara com mais de 30 partidos para apreciar uma reforma tão complexa e tão difícil e entregar em prazo tão exíguo para a apreciação da Câmara Alta do nosso Congresso.

Quero destacar o papel do meu Presidente, do Senador Davi Alcolumbre. Numa Casa também marcada pela pluralidade, o Presidente Davi, com o vigor da sua juventude e se revelando à altura dos desafios da Nação brasileira, soube priorizar a tramitação da reforma da previdência, e hoje, aqui, nós o coroamos com a promulgação desse instrumento, que, com certeza, marca um novo momento na história do nosso País.

Quero registrar aqui a participação dos Relatores, do Deputado Samuel Moreira e também do Senador Tasso Jereissati, que puderam dar o toque do equilíbrio entre responsabilidade fiscal e seguridade social, mantendo as conquistas vivas da Constituição de 1988, mas atendendo aos reclamos de uma economia pressionada pelos indicadores demográficos, por um déficit crescente da previdência e pelo crescimento veloz da dívida pública nacional. Portanto, a Samuel Moreira e a Tasso Jereissati os nossos reconhecimentos pela construção do texto que possibilitou esse amplo acordo político.

Estou certo de que a reforma da previdência por si só não será suficiente para atender aos reclamos de todos os brasileiros, mas é um passo necessário que certamente vai abrir agora a oportunidade para o debate de uma agenda de reformas muito mais amplas. E tenho certeza de que o Congresso Nacional dará a resposta à altura para que o Brasil possa refazer e transformar o Estado brasileiro para colocar o Estado brasileiro a serviço dos brasileiros, dos milhões que sonham pela oportunidade de trabalho, pelos muitos que ainda estão na pobreza. Somos mais do que um Portugal que vive abaixo da linha da miséria. São para esses brasileiros que as reformas são urgentes, para que o Estado brasileiro possa servir a todos.

Portanto, encerro cumprimentando o trabalho de todos e de cada um, de Deputados e de Senadores, dos Líderes e dos partidos políticos, da sociedade organizada, da imprensa que cobriu todo esse trabalho, que, ao final, mereceu a ampla aprovação da sociedade brasileira numa das reformas que vai apontar um novo caminho para o nosso País.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Major Olimpio, pela Liderança do PSL.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco/PSL - SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Exmo. Presidente do Congresso e Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, Exmo. Presidente da Câmara, todas as personalidades que compõem esta Mesa de trabalho, Senadores, Deputados, nosso Brasil que nos acompanha neste momento, meus cumprimentos.



Cumprimento, de forma muito especial, o Deputado Luciano Bivar, Presidente do meu partido, do PSL. Muito obrigado, Deputado Bivar, pelo o que o senhor e o PSL, para que tivéssemos este momento, construíram para a nossa história.

O Presidente Jair Bolsonaro e a sua equipe econômica ousaram encaminhar para o Congresso a maior das reformas previdenciárias; conteúdo extremamente áspero, difícil de se trabalhar, porque necessariamente vai diminuir garantias de toda ordem, sem se falar em privilégio, mas, muitas vezes, na supressão de garantias.

A Câmara dos Deputados teve um papel fundamental, Presidente Rodrigo Maia, Relator Samuel Moreira, ao debater de forma muito intensa com todos os segmentos da sociedade envolvidos e fazer o necessário ajuste. Logicamente, o projeto ideal do Executivo há de ser transformado, sim, como o foi na Câmara, e isso demonstra exatamente a maturidade do Congresso e a sintonia com a sociedade. O projeto saiu da Câmara e veio para o Senado, e aí enalteço a figura do Senador Tasso Jereissati, que, na sua experiência, capacidade e principalmente paciência e tranquilidade para harmonizar circunstâncias que aparentemente não seriam possíveis de serem harmonizadas, de uma forma muito tranquila acabou conduzindo o trabalho com o Congresso. E aí cumprimento o Presidente Alcolumbre, que conduziu para que conteúdos de suma importância – mas que pudessem, se alterados, comprometer este momento e a necessidade do País neste momento – construísem um caminho através da PEC 133, a chamada PEC paralela, que, se Deus quiser, no dia de hoje, já será conclusa nesta Casa e encaminhada à Câmara dos Deputados, para que também, com a necessária celeridade, possa também provocar alterações fundamentais, possibilitando também o equilíbrio previdenciário a Estados e Municípios.

Quero dizer, Srs. Congressistas, que esta missão em relação ao conteúdo da previdência faz-se resolvida neste momento, mas quero encarecer a V. Exas. que também, no mesmo viés, foi encaminhado pelo Governo o Projeto 1.645, que trata da previdência dos militares, da malha de proteção dos militares, à Câmara dos Deputados – e aí já o meu agradecimento, pois acaba de ser concluído na CCJ o texto final, já aprovado e encaminhado neste momento ao Senado, Presidente Davi. E a Câmara teve a maturidade de fazer com que a discussão ficasse, dados a importância e o próprio compromisso, restrita à própria CCJ; e a Comissão, de forma terminativa, deliberou e faz o encaminhamento no dia de hoje ao Senado.

Que V. Exa., na condição de Presidente do Senado possa, na mesma sintonia do que fizeram Rodrigo Maia e a própria Câmara dos Deputados como um todo, que deliberaram de forma terminativa já na CCJ, exatamente para que nós possamos concluir esse sistema de reformas neste momento...

Tenho certeza absoluta de que os conteúdos apreciados e alterados no 1.645 pela CCJ serão acolhidos plenamente se necessário for pelo Plenário do Senado. Mas, também na mesma sintonia do que foi feito na Câmara, que o Presidente do Senado confie na sua CCJ aqui, para que seja feito de forma terminativa e para que possa ser encaminhado à sanção presidencial com a máxima urgência, diante da similaridade do tema, que só foi retirado ou que não foi colocado na PEC 6 exatamente pela possibilidade de a reforma dos militares ser realizada sem alteração de natureza constitucional.

Quero dizer que muitas medidas que estão sendo encaminhadas terão o apoio do Congresso, terão o apoio do PSL, independentemente do rito ou do ritmo político.

Até, meu Presidente Luciano Bivar, há uma expectativa de decisão do Presidente...



(*Soa a campainha.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco/PSL - SP) – ... de permanência no PSL, mas o PSL, independentemente da decisão do Presidente, continuará em sintonia com todo o projeto para uma economia liberal no nosso País, para a recuperação do emprego e da renda.

Nós não nos furtaremos de cumprir todos os compromissos que colocamos num período de campanha e com os quais nos comprometemos juntos com o Presidente da República, Jair Bolsonaro.

Nós, PSL, não mudamos uma vírgula nos nossos compromissos para com o País, nos nossos compromissos para com a sociedade. Nada vai nos tirar desses compromissos para com o nosso País.

Encerro, dizendo que este é um momento histórico para o País. Com esta pauta econômica, com tantas outras medidas provisórias ou projetos, com o chamado Pacto Federativo, com a reforma tributária, não nos esqueçamos também do nosso compromisso para com a população brasileira.

Neste momento, senhores – estão aqui os Presidentes e representantes das duas Casas –, deliberações fundamentais das duas Casas e urgentes em relação à possibilidade da prisão após julgamento de colegiado na segunda instância, o fim do foro privilegiado, já votado pelo Senado, são anseios fundamentais que o País está cobrando do Congresso com a mesma celeridade, e também uma pauta da economia para o equilíbrio da sociedade, sem nos esquecermos do necessário pacote da segurança pública, que foi encabeçado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco/PSL - SP) – ... pelo nosso Ministro Sergio Moro.

Parabéns ao Congresso brasileiro, parabéns por estar neste momento refletindo o anseio da sociedade brasileira. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Muito bom dia ainda a todos os presentes, especialmente à população brasileira que nos acompanha nesse momento pela TV Senado, pela Rádio Senado.

Sr. Presidente do Congresso Nacional, Davi Alcolumbre, Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, eu subo à esta tribuna primeiramente em gratidão a Deus por estar podendo aqui representar o meu Estado, o Estado do Ceará, e subo para enaltecer a importância da aprovação da reforma da previdência, especialmente o trabalho obstinado que eu pude constatar, durante todo o período de debates, do meu conterrâneo, o Senador Tasso Ribeiro Jereissati, que, de forma extremamente democrática, de forma extremamente aberta, ouviu toda a sociedade. Foram dezenas de audiências públicas, fora as reuniões no seu gabinete. Quero parabenizá-lo por esse trabalho obstinado e dizer que nós precisávamos encarar essa pauta. Era uma pauta que vinha sendo empurrada com a barriga há muito tempo. E quis o destino que de alguma forma eu pudesse colaborar com essa reforma, na esperança de um equilíbrio fiscal, de um ajuste, pensando nas novas gerações que estão chegando.

Esta reforma é a primeira, a primeira, Senador Elmano Férrer, que nós precisamos encarar aqui. Há outras, como a reforma tributária, que é para ontem no nosso País. Há também a reforma política. Nós vivemos uma crise social sem precedentes no Brasil, com 13 milhões de desempregados; uma crise econômica também, que começa a dar passos de encontrar, procurando



um caminho para atrair novos investimentos. Foi essa a minha expectativa também com a reforma da previdência.

Mas eu quero deixar claro aqui, Presidente Davi, Presidente Rodrigo Maia, que essas reformas são importantes; mas a principal reforma que o Brasil precisa é a reforma moral, é a reforma ética. Eu tive a oportunidade de ir às manifestações nesse final de semana, e é um clamor da nossa sociedade que nós possamos encarar, e não mais adiar, no Congresso Nacional, reformas de ordem moralizante no nosso País.

Nós temos, tanto na Câmara dos Deputados, como no Senado, PEC e projeto de lei para o restabelecimento da prisão em segunda instância. Quarenta e três Senadores assinaram essa carta, mas nós precisamos pautar. Eu quero dizer: qual é o empresário do mundo, qual é o investidor que, por mais que avancemos na reforma da previdência, na reforma tributária, vai investir num País que não dá segurança jurídica, que não pune corruptos, que não pune pedófilos? O único país do mundo que tinha a prisão em segunda instância consolidada e voltou atrás. O País tem que mostrar que é sério, e chegou a hora, e eu conclamo os Deputados e Senadores para que façamos a nossa parte.

Para encerrar, eu quero dizer também, Presidente Rodrigo Maia, que eu o admiro há muitos anos. Conheço seu trabalho, seu bom coração, seu idealismo. Mas o fim do foro privilegiado é fundamental para o Brasil, e o Senado já fez a sua parte. Nós esperamos, através até de um acordo que foi feito, com a presença do Senador Fernando Bezerra, do Senador Alessandro Vieira, que seja pautado em novembro, conforme prometido, o fim do foro privilegiado. Eu lhe agradeço.

E meu Presidente Davi Alcolumbre, um homem bom, de uma boa alma, eu peço a V. Exa., faço um apelo a V. Exa.: dê urgência urgentíssima para a prisão em segunda instância, para essa PEC do Senador Ariovisto, da Juíza Selma e para os projetos de lei de Alessandro e Kajuru. É o apelo que eu lhe faço neste momento tão importante do nosso País.

E parabéns a todos pela conquista da reforma da previdência.

Muita paz. Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Paulo Ganime.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Presidente Davi Alcolumbre, Presidente Rodrigo Maia, demais membros da Mesa, meus colegas Deputados e Senadores, é com muita honra que eu me dirijo aqui, pela primeira vez, a este Plenário do Senado, para um tema e num dia tão importante.

A reforma da previdência, pela qual lutamos muito no primeiro semestre, para ser aprovada na Câmara e, em seguida, no Senado, é, sem dúvida nenhuma, o maior legado deste ano legislativo. Sem dúvida nenhuma, é aquilo que a população brasileira mais esperou dos Congressistas, dos Parlamentares deste Brasil.

Tivemos coragem – e parabenizo todos os Deputados e Senadores – de discutir e aprovar esse tema, que não é um tema popular, não é um tema fácil; é um tema que tira, sim, alguns direitos dos trabalhadores, mas para trazer mais direitos ainda, garantindo um ajuste fiscal, ajuste este fundamental para que o Brasil volte a crescer.

Sem dúvida nenhuma, a reforma da previdência não é a solução de todos os nossos problemas. Do ponto de vista fiscal, do ponto de vista econômico, ainda temos muito a fazer. Temos aí a reforma administrativa, temos a reforma tributária e temos também as reformas que estão ligadas às outras áreas, como, por exemplo, as questões ligadas à segurança e à corrupção.



A população foi às ruas pedir que a reforma da previdência fosse aprovada. É a primeira vez na história de qualquer país que a população pede uma reforma da previdência. E a população também foi às ruas pedir que a corrupção seja mais combatida neste País, que a criminalidade seja mais combatida. Então, reforço aqui as palavras daqueles que pediram que os temas ligados ao combate à corrupção, como a questão da prisão em segunda instância, sejam discutidos e votados o quanto antes nesta Casa.

Mas, voltando à reforma da previdência, parablenho aqui o trabalho de todos os Deputados e Senadores, em especial dos membros das Comissões Especiais, que discutiram por horas e horas, dias e dias esse tema.

Em especial, parablenho o nosso Relator Samuel Moreira, que fez um trabalho brilhante, bem como o Presidente da Comissão, Deputado Marcelo Ramos, que também conduziu de forma dura e firme, ouvindo a todos e dando espaço para todos falarem.

Destaco aqui também o trabalho do Senador Tasso Jereissati, Relator na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Sem dúvida nenhuma, hoje é um dia histórico, um dia importante. Precisamos lembrar que essa reforma da previdência não é só uma reforma para os próximos dez anos. A inclusão da idade mínima é algo que muda completamente a visão que temos sobre a previdência no Brasil e, por isso, é uma reforma que fica não só para os próximos anos, mas para todas as gerações.

Sem dúvida, precisaremos de novas reformas em alguns anos, mas aquilo que fizemos aqui e cuja promulgação se dá no dia de hoje é um marco. E tenho muito orgulho de ter participado disso e de ter contribuído para este momento importante para a história do Brasil.

Obrigado, Presidente.

Obrigado ao Presidente Rodrigo Maia e também ao nosso Vice-Presidente Marco Pereira.

Obrigado a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Convido, para fazer uso da tribuna do Senado Federal nesta sessão do Congresso, o meu amigo, grande líder e Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia.

O SR. RODRIGO MAIA (DEM - RJ. Para discursar. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos.

Cumprimento o meu amigo, Presidente do Congresso, responsável por toda a articulação da reforma da previdência, junto com o Líder Fernando Bezerra, na Câmara e no Senado, junto com os nossos Líderes, o Presidente Marcos Pereira, o Bivar, o Samuel, o Marcelo Ramos – o André está aqui representando os Líderes, junto com o Paulo –, com a certeza de que cumprimos um ciclo importante num tema tão decisivo para o futuro do nosso País.

Muitas vezes, Presidente Davi, as pessoas têm certo constrangimento de falar que fizeram a reforma da previdência, porque é uma agenda econômica. Não é. As reformas econômicas têm como intuito fazer uma grande reforma social neste País. E digo por quê. Porque, no Brasil de hoje, o sistema previdenciário beneficia os ricos e prejudica os pobres. Os ricos – os ricos que eu digo são os que se aposentam com mais de R\$27 mil, que é onde estão concentrados os salários médios dos mais ricos no Brasil – se aposentam com menos de 60 anos, 55, 53, 57. Não temos idade mínima – ou não tínhamos, como disse o Líder Paulo Ganime. E se aposentam com salários altos, com a integralidade, basicamente no serviço público. E para quem se aposenta com um salário mínimo, Deputados e Senadores, a idade média de aposentadoria já é acima dos 65 anos – 65,2, para homens, e 60, para mulheres. Por coincidência, é a idade mínima que colocamos na



reforma. Isso significa que, mesmo não tendo avançado em tudo o que nós precisaríamos, até porque vivemos num sistema democrático, graças a Deus, reduzimos desigualdade quando nós votamos a reforma da previdência, porque aqueles que vão pagar mais pela reforma da previdência são exatamente aqueles que estão no andar de cima e não no andar de baixo.

Quando a gente discute reforma tributária, Senador Davi, mais uma vez, é uma reforma social. Nós concentramos os impostos do Brasil em bens e serviços e tributamos menos a renda, diferente dos países da OCDE. Significa que o nosso sistema tributário também é concentrador de renda. Significa que, mais uma vez, os ricos pagam menos impostos que os pobres neste País. É por isso que nós não podemos deixar a reforma tributária para o futuro. Alguns dizem: "Mas simplificar o sistema vai transferir carga tributária dentro dos setores, mesmo que a carga tributária seja a mesma". É verdade, mas há brasileiros, como eu disse aqui, que não pagam impostos e deveriam pagá-los.

Então, quando a gente fala de reformas econômicas, a gente fala exatamente de reduzir desigualdade, de reduzir concentração de renda. Os países da OCDE, quando cobram impostos e administram esses impostos, reduzem a desigualdade nos seus países na ordem de 39%. A América Latina – e eu não tenho o número do Brasil separado –, só reduz concentração de renda em 5%. Certamente o Brasil concentra renda, pelos dados que já se têm. Aliás, a nossa economia – que, muitas vezes, os empresários falam tanto em liberal, em aberta – é fechada. E é também uma das reformas que, depois das outras, nós vamos ter que ter coragem de enfrentar. O brasileiro não pode pagar mais caro, com produtos de pior qualidade, para proteger as indústrias brasileiras.

O Brasil precisa escolher onde investe. O Brasil concentra 75% do que transfere de renda para a sociedade entre os ricos, nos subsídios e na previdência, e só 25% para os brasileiros mais simples, no BPC, nas transferências voluntárias, no Bolsa Família... Então, é um país que é pobre, mas que foi construído, ao longo de muitos anos, e depois da Constituição com certeza, atendendo os interesses das suas elites.

E, se a política quer retomar sua relação com a sociedade, ela precisa ter coragem de enfrentar esses temas, porque, muitas vezes, quando a gente entra num tema desse, vai haver sempre alguém que, de forma legítima, construiu seu benefício dizendo que, se acabarem com esse benefício, isso vai acabar com a sua empresa, com o seu setor. Isso não é o importante para o Brasil. O Brasil não pode continuar sendo a construção dos interesses particulares que não somam o interesse coletivo do Brasil. É por isso, Presidente Davi, que essa reforma é a primeira delas. E tenho certeza de que todos nós, em conjunto, faremos as outras. Todos nós precisamos entender que a reforma da previdência é a primeira nesse objetivo de todos nós.

E também na morosidade da Justiça, sem dúvida nenhuma, nós beneficiamos quem tem mais renda em detrimento do brasileiro mais simples, mas também precisamos cobrar do Judiciário celeridade, porque a falta de celeridade do Judiciário joga uma pressão no Legislativo para um debate que precisa ser feito, mas com muito cuidado. A nossa Constituição é sagrada! Naqueles pontos que não podem ser modificados, deveremos respeitá-la, porque, em junho, Senador Eduardo Braga, eu ouvi o Presidente chileno, num grande evento, que deve ser um evento oficial anual, ao falar uma grande frase de efeito, ser muito aplaudido. Ele disse que iria propor a redução do número de Parlamentares. Quando ele culpou a política pela sua crise, ele vive a maior crise que o Chile vive desde a ditadura militar. (*Palmas.*)

A política é a solução dos nossos problemas. E é aqui, nesta Casa, e naquela Casa que nós vamos construir todas as soluções, de forma transparente, com diálogo, mas, acima de tudo,



respeitando – eu não tenho uma cópia dela aqui – a nossa Constituição, reformando-a onde podemos reformá-la, respeitando-a e protegendo-a onde foi a decisão do Constituinte originário. Este é o nosso papel se queremos e devemos viver numa democracia, numa democracia forte, que, aí sim, atrai investimentos e a confiança de investidores privados do nosso País e, principalmente, do exterior, que são muito importantes.

Então, Presidente Davi, quero, mais uma vez, agradecer-lhe o seu trabalho e o seu empenho.

Eu lembro, para encerrar, que, na semana anterior à da votação da previdência – a gente havia feito centenas de palestras –, eu falava para o Senador Fernando Bezerra: "Meu Deus, se isso aqui não passar, nós estamos mal". E eu me lembro de que o Senador Presidente Davi, com o Senador Fernando Bezerra e outros, claro, na Casa do Senado, a gente, de uma Casa para a outra, negociava o pacto federativo, que, graças a Deus, muitos Governadores cumpriram. Infelizmente, outros não nos ajudaram na reforma da previdência, mas, mesmo assim, vão receber os recursos da cessão onerosa, porque claro que o Congresso não divide aqueles que votam a favor ou votam contra, mas a sua participação ainda na Câmara e sua liderança depois no Senado foram muito importantes.

Então, agradeço a todos os Deputados e a todas as Deputadas pela confiança no meu trabalho, pelo resultado dessa reforma que construímos em conjunto, o que foi muito importante para o Brasil de hoje, assim como as votações no Governo do Presidente Michel Temer, com a PEC do teto de gastos, com o fim da TJLP, com a volta dos leilões do petróleo, com o cadastro positivo, com a reforma trabalhista, com a Lei do Distrato.

Muitos hoje falam – para encerrar, porque eu me lembrei dessa parte – que a construção civil está crescendo muito. Está crescendo graças ao Congresso, que regulamentou o distrato, que gerava tanta segurança ao setor produtivo da construção civil.

Então, é aqui que o Brasil vai sair dessa crise moral, econômica e social. É através do trabalho de cada um de nós que nós construiremos um país mais justo, mais igual e mais solidário.

Muito obrigado e uma boa tarde a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu gostaria de agradecer a todos e todas; agradecer à imprensa; agradecer aos convidados e à sociedade brasileira que confia e acredita no Congresso Nacional, no Parlamento brasileiro.

E aproveito as ponderações e colocações do Deputado Rodrigo Maia, nosso Presidente da Câmara dos Deputados, que disse, ainda há pouco, que o caminho para solucionar os problemas do Brasil está na política, com a política. E o Parlamento brasileiro, no dia de hoje, dá claramente o sinal de comprometimento com as causas nacionais e com o interesse de um país de 210 milhões de brasileiros.

Rodrigo, muito obrigado pelas suas palavras, muito obrigado pelo carinho e pela atenção, muito obrigado pela compreensão e pela solidariedade na construção de um Congresso Nacional – Senado Federal e Câmara dos Deputados – que, ao longo dos últimos meses, tem sido o esteio e o pilar do fortalecimento das instituições e da democracia brasileira. Eu, da mesma forma, Presidente Rodrigo Maia, estendo os cumprimentos a todos os Deputados Federais e Deputadas Federais que têm nos ajudado muito a propor, a debater e aprovar as reformas estruturantes do nosso País, que são fundamentais para o desenvolvimento da nossa Nação.

Sras. e Srs. Parlamentares, dentro de instantes iremos promulgar a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que reforma o sistema de previdência social brasileiro. Trata-se, sem dúvida alguma, de uma das mais importantes alterações feitas em nossa Carta Magna nos seus 31 anos de



existência. Este é, sim, um momento histórico. Este 12 de novembro será um divisor de águas para o Brasil. Divisor de águas porque estamos mudando o destino deste País de forma substantiva: deixaremos a rota do desastre iminente e adotaremos um curso em direção a dias melhores.

Em fevereiro, quando o Presidente Bolsonaro veio ao Congresso Nacional entregar a PEC da previdência, o cenário do nosso País era dos mais preocupantes. Nosso déficit previdenciário total, incluídos os do setor privado, dos servidores da União e dos militares, havia superado os R\$290 bilhões em 2018.

Faço um parêntese para ressaltar, em nome do Senado Federal e, em especial, em nome do Senador Tasso Jereissati, Relator da reforma da previdência no Senado Federal, o apoio fundamental do Instituto Fiscal Independente do Senado Federal e de todos os seus técnicos, na figura do Felipe Salto. (*Palmas.*)

Muito obrigado pela contribuição dada ao debate.

O Brasil já havia atravessado o seu quinto ano de déficit fiscal, com as contas no vermelho desde 2014. No ano passado, o rombo foi de mais de R\$120 bilhões, e esse valor era um sinal de melhora: comparado com os mais de R\$160 bilhões de déficit em 2016, o rombo de 2018 foi menor. E, se o presente era incerto, Líder Eduardo Braga, o futuro era dramático: havia o risco de o Governo Federal começar a ter dificuldades para pagar os seus funcionários já no ano que vem; e, em 2023, projeções indicavam que a dívida bruta do Governo ultrapassaria os 100% do Produto Interno Bruto – é inacreditável a capacidade de todos de construirmos uma saída –, e isso poderia significar um apagão dos serviços essenciais promovidos pelo Estado, como educação, saúde e segurança. Não preciso dizer que as consequências, especialmente para os brasileiros mais pobres, seriam as piores possíveis. Esse era o panorama que se apresentava diante de todos nós do Congresso Nacional, do Parlamento brasileiro. Senhoras e senhores, uma perspectiva desesperadora para o Brasil e para os brasileiros, uma perspectiva que não poderia se concretizar.

Mas reformar a previdência de forma ampla nunca foi tarefa fácil. Outros governos já haviam tentado fazê-lo, com sucesso limitado. A administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso introduziu o fator previdenciário; o Governo do Presidente Lula fez as mudanças em relação aos servidores públicos; e a gestão da Presidente Dilma instituiu a fórmula 85/95. Todas elas foram medidas importantes, mas de menor alcance, afinal previdência é matéria espinhosa, pois mexe com todos.

Com a matéria entregue ao Congresso, vivemos o conflito entre a necessidade de aprová-la e o tempo. Houve até, Senador Jorginho, quem duvidasse que a emenda pudesse ser promulgada ainda este ano.

Apesar da tarefa difícil, apesar dos contratemplos, apesar das dúvidas levantadas, chegamos ao fim desta jornada com sucesso, digo com muito sucesso, sucesso que, eu creio, pode ser resumido em um dito popular: "Onde há vontade, há um caminho". E houve a vontade de todos nós, por isso chegamos a um caminho: vontade do Presidente Bolsonaro em apresentar uma proposta ousada, na qual se previa uma economia de R\$1 trilhão em dez anos; vontade de Deputados Federais, de Deputadas Federais, de Senadores e de Senadoras, para aperfeiçoá-la, para apreciá-la, para ajustá-la ao duro contexto social brasileiro.

E isso foi feito.

O texto-base da reforma não poupou o desejado R\$1 trilhão, mas poupou, sim, muito sofrimento, principalmente dos brasileiros mais vulneráveis.



Os Senadores fizeram a sua parte. Os Deputados fizeram a sua parte. E contribuíram muito para concluir a apreciação desta matéria ainda em 2019.

Quero deixar registrado aqui o esforço feito pelo Senado no sentido de acelerar o exame da proposta, o que permitiu o cumprimento do prazo regimental e do prazo que o País esperava de todos nós.

Quero fazer novamente um parêntese aqui para agradecer o trabalho de todos os Senadores.

Em uma reunião, com o Líder Baleia, com o Colégio de Líderes, com todos os Senadores, nós estabelecemos um cronograma, um cronograma que foi seguido, cumprindo o Regimento Interno e a Constituição Federal, respeitando o desejo de todos os Senadores, inclusive dos que eram contra a matéria, mas tiveram a oportunidade de debatê-la livremente, abertamente com o Congresso e com a sociedade brasileira.

Foi criada uma Comissão Especial inédita no âmbito do Senado Federal, que foi designada para acompanhar a tramitação da matéria desde a Câmara dos Deputados.

Neste ponto, quero registrar o trabalho do Relator da Comissão Especial e Relator na Comissão de Constituição e Justiça, Senador Tasso Jereissati, que se dedicou ao tema, ouvindo diversos especialistas, em horas e horas e horas de audiências públicas.

Senador Tasso, tenha o nosso reconhecimento, tenha a nossa admiração pelo homem público que V. Exa. é, pela biografia de V. Exa. e pelo que V. Exa. representa para todos nós.

É uma honra e um privilégio conviver com V. Exa. e com tantos líderes deste Senado Federal, sabendo que o desejo de todos, mesmo não tendo as mesmas opiniões, é de construir uma sociedade mais justa e um Parlamento mais forte.

Em nome de V. Exa., eu agradeço imensamente a confiança do Senado da República, Senador Eduardo Girão, pelo carinho, pela atenção e pelo apoio dedicado a este Presidente.

Igualmente, devo reconhecer o trabalho realizado por todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça. Da mesma forma, quero cumprimentar essa grande mulher, Senadora Rose de Freitas, que representa todas as Senadoras, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, todas as mulheres brasileiras e todos os brasileiros.

Meus cumprimentos à condução da Presidente da CCJ, Senadora Simone Tebet, pelo carinho e pela dedicação dispensada no tramitar dessa emenda constitucional.

Também foi sugestão do Senado Federal a constituição de uma PEC paralela da reforma da previdência. Essa proposição, cujo maior impacto reside na questão previdenciária de Estados e Municípios, permitiu a aprovação do texto principal sem demora, dando o necessário prazo para maior maturação dos termos do ajuste dos entes federados.

Cabe destacar que a PEC paralela, se aprovada como está, pode vir a poupar R\$350 bilhões, melhorando ainda mais o resultado fiscal do setor público, além de evitar que Estados e Municípios sejam paralisados por falta de recursos.

Acordos foram feitos e mantidos para que esta emenda à constituição esteja sendo promulgada agora. Essa é a essência da política, da qual não podemos nos afastar. Só o diálogo, só o entendimento, só a conciliação serão capazes de construir as soluções de que tanto necessitamos.

Foi a conjunção de vontades de todos que permitiu percorrermos uma trilha árdua, acidentada e exaustiva para apresentar uma solução a um grave problema.

A reforma vem eliminar distorções, como aposentadorias precoces, dar mais sustentabilidade ao sistema previdenciário e ampliar o espaço fiscal para ação do Estado brasileiro. Ela também



expande a confiança dos investidores no futuro do Brasil, estimulando a captação de recursos para o crescimento da nossa Nação e a criação de novos empregos.

Como nada é perfeito, ela igualmente traz sacrifícios para a população. Penso falar por todos os Parlamentares, quando digo que nenhum Parlamentar do Governo, independentes ou da oposição, ninguém do Congresso Nacional fez essas mudanças com o coração leve e em festa. Fizemos pela nossa responsabilidade com o País e com as futuras gerações.

Todos gostaríamos que as reformas não fossem necessárias. Porém, a realidade nem sempre se conforma com o nosso desejo. Ou a fazíamos, ou estaríamos aniquilados. Numa encruzilhada cruel, optamos pela estrada da responsabilidade, Líder Roberto Rocha.

Senhoras e senhores, esta etapa se encerra, mas ainda há muito a se fazer. Precisamos de uma reforma tributária, de uma reforma administrativa e de outras medidas que transformem o potencial do nosso País, e que esse potencial seja transformado em resultados concretos para os brasileiros. Faremos essas reformas com a mesma determinação que tivemos na reforma da previdência.

É preciso coragem para reerguer esta Nação. E, pelos nossos filhos, pelos nossos netos e por todos os brasileiros, coragem não irá nos faltar, coragem não irá faltar ao Congresso Nacional.

Viva o Brasil! (*Palmas.*)

Solicito a todos os presentes que se coloquem em posição de respeito para a promulgação da Emenda Constitucional nº 103.

Nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Agradeço a presença de todos e declaro encerrada esta sessão. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 29 minutos.*)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 24ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Adoção de medidas provisórias



O Senhor Presidente da República adotou, em 5 de novembro de 2019, e publicou, no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2019, a Medida Provisória nº 902, de 2019.

Altera a Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, reduz para vinte e quatro meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações e amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições, e a Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, que prorroga o prazo para a destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos e altera a legislação tributária federal.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1 de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 8 de novembro de 2019, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória, na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS)

Eduardo Braga	1.
Marcio Bittar	2.
Daniella Ribeiro	3. Ciro Nogueira

Bloco PSDB/ PSL

Roberto Rocha	1. Izalci Lucas
Major Olímpio	1. Soraya Thronicke

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE)

Jorge Kajuru ¹	1.
	2.

PSD

Otto Alencar	1. Angelo Coronel
Irajá	2.

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS)

Humberto Costa	1. Rogério Carvalho
Telmário Mota	2. Zenaide Maia

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC)

Rodrigo Pacheco	1. Jorginho Mello
-----------------	--------------------------

PODEMOS

Alvaro Dias	2. Eduardo Girão
-------------	-------------------------



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco PP, MDB, PTB

Alceu Moreira ²	1.
	2.

PT

Paulo Pimenta	1. Rui Falcão
---------------	---------------

PSL

Bia Kicis ³	1. Carlos Jordy ³
------------------------	------------------------------

PSD

André de Paula	1. Diego Andrade
----------------	------------------

PL

Wellington Roberto	1. Marcelo Ramos
--------------------	------------------

PSB

Tadeu Alencar	1. Elias Vaz
---------------	--------------

REPUBLICANOS

Jhonatan de Jesus	1. João Roma
-------------------	--------------

PSDB

Carlos Sampaio	1. Beto Pereira
----------------	-----------------

DEM

Elmar Nascimento	1. Efraim Filho
------------------	-----------------



PDT

André Figueiredo	1. Afonso Motta
------------------	-----------------

PODEMOS

José Nelto	1. Bacelar
------------	------------

PV*

Leandre	1. Célio Studart
---------	------------------

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

1. Conforme Ofício n° 137/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
2. Conforme Ofício n° 384/2019 da Liderança do Bloco PP,MDB,PTB.
3. Conforme Ofício n° 441/2019 da Liderança do PSL/CD.

(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: **6/11/2019**
- Designação da Comissão: **8/11/2019**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 12/11/2019***
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **21/12/2019 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **14/2/2020 (a prorrogar)**

* As emendas enviadas por sistema até as 23h59 do dia 12/11/19 poderão ser entregues à Comissão Mista até as 10h00 do dia 18/11/19.

(São os seguintes os ofícios de indicação:)





SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – Cidadania – PSB – Rede

À Publicação

Em 7/11/19

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

GLBSI- Memo. 137/2019

Brasília, 5 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membro de Comissão Mista

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Kajuru** para compor a *Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 902, de 2019*, na condição de membro titular, em vaga destinada ao *Bloco Senado Independente*.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebi em 7/11/19

Maria Cecília Rosa Bernardo

10:40





À Publicação

Em

OF/GAB/I/Nº 384

Brasília, 7 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado **ALCEU MOREIRA - MDB** para integrar, na qualidade de **TITULAR**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 902/2019**, que "Altera a Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, reduz para vinte e quatro meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações e amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições, e a Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, que prorroga o prazo para a destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos e altera a legislação tributária federal.", em vaga existente.

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do Bloco **PP,MDB,PTB**

Recebi em 7/11/19

Maria Cecília Rosa Bernardo
SLCN
10:37





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA PSL

À Publicação

Em 22/10/19

PSL
PARTIDO SOCIAL LIBERAL
17

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Of. Nº 441/19-LID PSL

Brasília, 22 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros permanentes para comporem as Comissões Mistas destinadas a analisar Medidas Provisórias.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico a Vossa Excelência a **Deputada Bia Kicis – PSL/DF** e o **Deputado Carlos Jordy – PSL/RJ**, para comporem **permanentemente**, na condição de **titular e suplente**, respectivamente, todas as Comissões Mistas de Medidas Provisórias do Congresso Nacional, a partir desta data.

Respeitosamente,



EDUARDO BOLSONARO
Líder do PSL



O Senhor Presidente da República adotou, em 6 de novembro de 2019, e publicou, no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2019, a Medida Provisória nº 903, de 2019.

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1 de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, fica constituída, em 11 de novembro de 2019, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória, na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.



TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS)

Eduardo Braga	1.
Marcio Bittar	2.
Daniella Ribeiro	3. Ciro Nogueira

Bloco PSDB/ PSL

Roberto Rocha	1. Izalci Lucas
Major Olímpio	1. Soraya Thronicke

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE)

Weverton	1. Leila Barros
Randolfe Rodrigues	2. Eliziane Gama

PSD

Otto Alencar	1. Angelo Coronel
Irajá	2.

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS)

Humberto Costa	1. Rogério Carvalho
Telmário Mota	2. Zenaide Maia

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC)

Rodrigo Pacheco	1. Jorginho Mello
-----------------	--------------------------

PODEMOS

Alvaro Dias	2. Eduardo Girão
-------------	-------------------------



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Bloco PP, MDB, PTB

Arthur Lira	1.
Baleia Rossi	2.

PT

Paulo Pimenta	1. Rui Falcão
----------------------	----------------------

PSL

Bia Kicis¹	1. Carlos Jordy¹
------------------------------	------------------------------------

PSD

André de Paula	1. Diego Andrade
-----------------------	-------------------------

PL

Wellington Roberto	1. Marcelo Ramos
---------------------------	-------------------------

PSB

Tadeu Alencar	1. Elias Vaz
----------------------	---------------------

REPUBLICANOS

Jhonatan de Jesus	1. João Roma
--------------------------	---------------------

PSDB

Carlos Sampaio	1. Beto Pereira
-----------------------	------------------------

DEM

Elmar Nascimento	1. Efraim Filho
-------------------------	------------------------



PDT

André Figueiredo	1. Afonso Motta
------------------	-----------------

PODEMOS

José Nelto	1. Bacelar
------------	------------

PMN*

Eduardo Braide	1.
----------------	----

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

1. Conforme Ofício nº 441/2019 da Liderança do PSL.

(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: **7/11/2019**
- Designação da Comissão: **11/11/2019**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 18/11/2019***
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22/12/2019 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **15/2/2020 (a prorrogar)**

* As emendas enviadas por sistema até as 23h59 do dia 18/11/19 poderão ser entregues à Comissão Mista até as 10h00 do dia 19/11/19.



Comunicações





CÂMARA DOS DEPUTADOS

À Publicação

Em 12/11/19José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

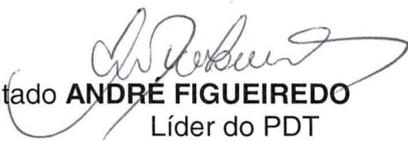
Of. N° 371 /2019/PDT

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em conformidade com o Artigo 9° do Regimento Comum do Congresso Nacional, comunico a Vossa Excelência, que o Deputado **MAURO BENEVIDES FILHO PDT/CE**, substituirá o Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO PDT/CE**, na condição de membro TITULAR, na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória 891/19.

Respeitosamente,


Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO**
Líder do PDT**À Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL
Nesta**Recebi em 12/11/19
Yuri Lourenço
Mat: 206145

**SENADO FEDERAL**

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

À Publicação

Em

12/11/19

José Roberto Leite de M...
da Mesa Ad...**Ofício nº 106/2019 – BLPRD**

Brasília, 12 de novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Paulo Rocha**, na condição de titular, em substituição ao **Senador Jean Paul Prates** na Comissão Mista de Exame da MP 892/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebi em 12/11/2019
Rosilvia 13:51
Rosilvia Carvalho Silva
SLGN





CÂMARA DOS DEPUTADOS

À Publicação

Em

12 / 11 / 19
José Roberto Leite de Mator
Secretário-Geral da Mesa Administrativa**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

Of. N° 369 /2019/PDT

Brasília, 11 de novembro de 2019.

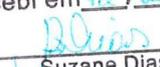
Senhor Presidente,

Em conformidade com o Artigo 9° do Regimento Comum do Congresso Nacional, comunico a Vossa Excelência, que o Deputado MAURO BENEVIDES FILHO, substituirá o Deputado **POMPEO DE MATTOS PDT/RS**, para integrar na condição de membro SUPLENTE, a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória 892/19.

Respeitosamente,


Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO**
Líder do PDT

À Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL
Nesta

Recebi em 12 / 11 / 2019 às 09:39

Suzane Dias
S.L.C.N.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

À Publicação

Em 12/11/19

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

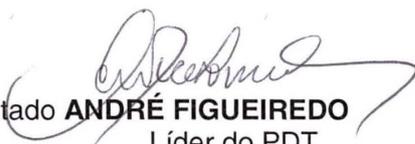
Of. N° 372 /2019/PDT

Brasília, 12 de novembro de 2019.

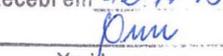
Senhor Presidente,

Em conformidade com o Artigo 9° do Regimento Comum do Congresso Nacional, comunico a Vossa Excelência, que o Deputado **MAURO BENEVIDES FILHO PDT/CE**, substituirá o Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO PDT/CE**, na condição de membro TITULAR, na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória 893/19.

Respeitosamente,


Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO**
Líder do PDT**À Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL
Nesta**

Recebi em 12/11/19


Yuri Lourenço
Mat.: 255145



CÂMARA DOS DEPUTADOS

À Publicação

Em

10/11/19

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

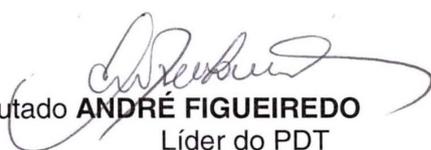
Of. N° 37 /2019/PDT

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em conformidade com o Artigo 9º do Regimento Comum do Congresso Nacional, comunico a Vossa Excelência, que o Deputado **MAURO BENEVIDES FILHO PDT/CE**, substituirá o Deputado **AFONSO MOTTA PDT/RS**, na condição de membro SUPLENTE, na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória 898/19.

Respeitosamente,


Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO**
Líder do PDT**À Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL
Nesta**

Recebi em ___/___/___

Yuri Lourenço
Mat.: 255145

**SENADO FEDERAL**

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 102/2019 – BLPRD

À Publicação

Em

7/11/19

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Brasília, 06 de novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o **Senador Rogério Carvalho** e a **Senadora Zenaide Maia** como titulares e os **Senadores Jean Paul Prates** e **Telmário Mota** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 898/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

mstc176087

Recebi em 7/11/19
Maric
7/11/19



**SENADO FEDERAL**

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 103/2019 – BLPRD

À Publicação

Em

*Jose Roberto Leite de Matos*Brasília, 06 de novembro de 2019. *Jose Roberto Leite de Matos* Assa Adjunto

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Jean Paul Prates** e **Jaques Wagner** como titulares e a **Senadora Zenaide Maia** e o **Senador Rogério Carvalho** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 899/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebi em 7/11/19
Maric Cecília Rosa Bernardes

mstc176087





SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA
Ofício nº 104/2019 – BLPRD

A Publicação
Em 7/11/19
José Roberto Leite de Matos
Assessoria Jurídica

Brasília, 06 de novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Paulo Rocha e Jaques Wagner** como titulares e a **Senadora Zenaide Maia** e o **Senador Jean Paul Prates** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 900/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

mstc176087

Recebi em 7/11/19
Maria Zenaide Rosa Bernardes





SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – Cidadania – PSB – Rede

À Publicação

Em

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

GLBSI- Memo. 138/2019

Brasília, 11 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de membros de Comissão Mista

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Alessandro Vieira** para compor a *Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 900, de 2019*, na condição de membro titular, em substituição ao **Senador Randolfe Rodrigues**, que, invertendo as posições, passa a ser membro suplente, em vaga destinada ao *Bloco Senado Independente*.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebi em 12/11/2019 às 10:38

Suzane Dias
S.L.C.N.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA
Ofício nº 105/2019 – BLPRD

A Publicação
Em 7/11/19

Brasília, 06 de novembro de 2019
Jose Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Paulo Rocha** e **Telmário Mota** como titulares e a **Senadora Zenaide Maia** e o **Senador Jean Paul Prates** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 901/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recabi em 7/11/19
11:50
Maria Carolina Tavares

mstc176087





passa a substituição
devida.

7/11/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

OF/GAB/I/Nº 380

Brasília, 06 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **GUTEMBERG REIS - MDB** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 901/2019**, que "Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União.", em minha substituição.

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do Bloco **PP, MDB, PTB**

Recebi em 06/11/2019 37:40h
André Carvalho
André Carvalho
Estagiário SLCN





À Publicação
Em 7/11/19
Jose Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

OF/GAB/I/Nº 383

Brasília, 7 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que o Deputado **HIRAN GONÇALVES - PP** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 901/2019**, que “Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União”, em substituição ao Deputado **ARTHUR LIRA - PP**.

Respeitosamente,

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do Bloco **PP/MDB/PTB**

Recebi em 7.11.19
MC
Maria Cecília Rosa Bernardo
21/01
10:38



Emendas





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 48, de 2019**, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	001; 013
Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)	002
Deputada Federal Joice Hasselmann (PSL/SP)	003
Deputado Federal Claudio Cajado (PP/BA)	004
Deputado Federal Wellington Roberto (PL/PB)	005; 006; 007; 008; 009
Deputado Federal Junior Lourenço (PL/MA)	010; 012
Deputado Federal Capitão Alberto Neto (REPUBLICANOS/AM)	011
Deputado Federal Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)	014
Deputado Federal Denis Bezerra (PSB/CE)	015
Deputado Federal Vicentinho Júnior (PL/TO)	016; 058
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027
Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)	028
Deputado Federal Valdevan Noventa (PSC/SE)	029; 030; 031
Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)	032; 033; 034; 035
Deputado Federal Domingos Neto (PSD/CE)	036; 038; 039; 040; 041; 042
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	037
Senador Marcio Bittar (MDB/AC)	043
Deputado Federal Abílio Santana (PL/BA)	044; 055
Deputado Federal Wilson Santiago (PTB/PB)	045; 046; 047; 048; 049; 050; 051; 052; 053; 054
Senador Eduardo Braga (MDB/AM)	056
Senador Marcelo Castro (MDB/PI)	057



TOTAL DE EMENDAS: 58



[Página da matéria](#)



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**PLN 48/2019
00001****EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PLN:**
(48/2019)**EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA****Suplementar**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 – Ministério da Defesa, Funcional Programática: 05.244.2058.1211.0051, Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios do Calha Norte – No Estado de Mato Grosso

GND: 4

MOD: 90

Fonte: 100

Valor R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões)

Cancelar

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 – Ministério da Defesa, Funcional Programática: 05.244.2058.1211.0001, Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios do Calha Norte - Nacional

GND: 4

MOD: 90

Fonte: 100

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões)

JUSTIFICATIVA

É de suma importância para o Mato Grosso a suplementação do presente recurso financeiros para os municípios com a manutenção da soberania na Amazônia e colaborar com investimentos com a promoção do seu desenvolvimento ordenado, realizando obras de infraestrutura básica nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, Aquisição de Equipamentos, transporte de energia e comunicações nas comunidades e nos Municípios mato-grossense na área do Calha Norte. A participação das Forças Armadas na região tem proporcionado significativa melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem na região, além de contribuir para a execução orçamentária na Construção de Feira Popular com Urbanização de Ruas Adjacentes com Asfalto, Drenagens e Iluminação que fazem parte da Amazônia Legal.

Data: ____/____/____



Senador WELLINGTON FAGUNDES - PL / MT:

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





PLN 48/2019
00002
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 48/2019

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
Funcional-Programática: 14.422.2081.2017.0016 - POLITICA NACIONAL DE JUSTICA-
NO ESTADO DO AMAPÁ
GND: 4
MOD: 30
RP: 2
Fonte: 300
Valor: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
Funcional-Programática: 06.181.2081.8855.0001 - Fortalecimento e Modernização das
Instituições de Segurança Pública - Nacional
GND: 4
MOD: 90
RP: 2
Fonte: 300
Valor: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa especificar a destinação do recurso encaminhado para execução pelo Ministério da Justiça e Segurança pública, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para reforma e compra de equipamentos para melhoria dos serviços prestados à população.

Data: 12/11/2019

DAVI ALCOLUMBRE - DEM / AP

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00003****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA****ACRESCENTA-SE:**ÓRGÃO: 24000 - **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -

Administração Direta

Ação: 20US – Fomento e Projetos, Programas e Rede de Pesquisas e Desenvolvimento (P&D)

GND: 3 – Custeio

RP – 2 – Primário Discricionário

Valor: R\$ 3 milhões

REDUZIR A SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 55000 – Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

Valor: R\$ 3 milhões

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa destinar recursos para apoiar o Fomento e Projetos, Programas e Rede de Pesquisas e Desenvolvimento em nível nacional. Ainda, cabe salientar que, além de possibilitar o desenvolvimento científico para o avanço em pesquisa e ampliação de estoque de conhecimento na fronteira do campo das ciências, propiciando a geração de dados e informações para o enfrentamento de questões em nível regional, nacional e internacional, possibilita a ampliação da capacidade científica nacional instalada e para o reconhecimento e inserção brasileira como parceiro em nível internacional em redes e programas cooperados, estimulando trabalhos de forma autônoma, trabalhos em redes/programas de pesquisas, além de intercâmbios científicos.

Data: ____/____/____

JOICE HASSELMANN - PSL/ SP

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 48/2019
00004**PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA****ACRESCENTA-SE:**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ação: 20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica – Nacional

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

Valor: R\$ 12 milhões

REDUZIR A SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ação: 0E53 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

Valor: R\$ 12 milhões

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa destinar recursos para apoiar a infraestrutura para a Educação Básica em nível nacional. Ainda, cabe salientar que, além de possibilitar a construção de novas escolas e creches, a ação proposta também viabiliza o apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

Data: ____/____/____

CLAUDIO CAJADO - PP/ BA:

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 48/2019
00005

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 048/2019 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se a Programação Constante do Anexo I :

Órgão: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Funcional Programática: 15.244.2029.7K66.0001

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Cancelamentos:

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Funcional Programática: 15.244.2029.7K66.0001 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, tem sua atuação destacada nos municípios das bacias do Rio São Francisco, pautada nos investimentos a nível estadual e municipal, além de parcerias com associações e cooperativas.

Com o passar dos anos, sua atuação foi ampliada para praticamente todos os Estados do Nordeste, e os Estados que integram a chamada “Região de Integração” do PISF, o “Projeto de Integração do São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional”, projeto do qual a CODEVASF é a operadora, podendo trazer investimentos e realizar parcerias para beneficiar principalmente os pequenos municípios e pequenos produtores.

CÓDIGO
1277

NOME DO PARLAMENTAR
WELLINGTON ROBERTO

PB

PL

DATA
12/11/2019

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 48/2019

00006

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 048/2019 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se a Programação Constante do Anexo I :

Órgão: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional Programática: 26.782.2087.7T98.0025 – Adequação de Trecho Rodoviário – KM 0 (Cabedelo) – KM 28 (Oitizeiro) – Na BR-230/PB – No Estado da Paraíba

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Cancelamentos:

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Funcional Programática: 15.244.2029.7K66.0001 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

As obras de melhoramentos com adequação de capacidade e segurança da BR 230/PB no segmento localizado entre Cabedelo e Oitizeiro - km 0 ao km 28 - compreendem a ampliação de viadutos, duplicação, implantação de variante, passarelas, vias marginais e terceiras faixas, restauração e manutenção da pista, adequação e implantação de iluminação pública e execução de serviços de drenagem. Por meio dessa obra, será possível disciplinar o tráfego da região e adequar a capacidade da rodovia à demanda atual, promovendo melhoria na qualidade de vida da população e aumento na segurança dos usuários da rodovia, das vias marginais e dos pedestres.

CÓDIGO
1277

NOME DO PARLAMENTAR
WELLINGTON ROBERTO

PB

PL

DATA
12/11/2019

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 48/2019

00007

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 048/2019 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se a Programação Constante do Anexo I :

Órgão: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional Programática: 26.782.2087.7T98.0025 – Adequação de Trecho Rodoviário – KM 0 (Cabedelo) – KM 28 (Oitizeiro) – Na BR-230/PB – No Estado da Paraíba

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Cancelamentos:

Órgão: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional Programática: 26.782.2087.110Q.0028

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais))

JUSTIFICAÇÃO

Estes recursos irão assegurar a continuidade das obras de melhoramentos com adequação de capacidade e segurança da BR 230 no Estado da Paraíba, no segmento localizado entre Cabedelo e Oitizeiro - km 0 ao km 28 - compreendem a ampliação de viadutos, duplicação, implantação de variante, passarelas, vias marginais e terceiras faixas, restauração e manutenção da pista, adequação e implantação de iluminação pública e execução de serviços de drenagem. Por meio dessa obra, será possível disciplinar o tráfego da região e adequar a capacidade da rodovia à demanda atual, promovendo melhoria na qualidade de vida da população e aumento na segurança dos usuários da rodovia, das vias marginais e dos pedestres.

CÓDIGO
1277

NOME DO PARLAMENTAR
WELLINGTON ROBERTO

PB

PL

DATA

12/11/2019

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 48/2019

00008

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 048/2019 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se a Programação Constante do Anexo I :

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

Funcional Programática: 12.363.2080.20RG.0025 – Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica No Estado da Paraíba

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Cancelamentos:

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

Funcional Programática: 12.364.2080.15R3.0001 – Apoio a Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

Funcional programática: 12.363.2080.15R4.0001 – Apoio a Expansão da rede federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional - Nacional

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação da Paraíba, teve sua política de investimentos norteadada pela implantação dos seus Campus pelo interior do Estado, dando prioridade aos seus alunos fazendo investimento pontuais para manutenção de melhoramento dos mesmos, atualmente o IFPB necessita de construir sua Reitoria e assim ter uma sede própria para dar suporte aos Campos já existentes espalhados pelo Estado, mas não possui a disponibilidade financeira para tanto.

Apresento esta emenda no intuito de obter os recursos para a Construção da Reitoria do IFPB, contribuindo para o ensino profissional e tecnológico do Estado da Paraíba.

CÓDIGO
1277

NOME DO PARLAMENTAR
WELLINGTON ROBERTO

PB

PL

DATA
12/11/2019

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 48/2019

00009

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 048/2019 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Inclua-se a Programação Constante do Anexo I :

Órgão: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Funcional Programática: 04.122.2111.2000-0001 – Administração da Unidade - Nacional

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Cancelamentos:

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Funcional Programática: 15.244.2029.7K66.0001 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional

GND: 4

MOD: 90

Valor: R\$ 10.000.000,00 (quinze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende alocar recursos na Administração Direta da CODEVASF, devido ao aumento em sua área de atuação, que a partir desse ano contará ainda com a inclusão dos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, beneficiando diretamente os municípios, pequenos produtores, associações e cooperativas com suas ações através de seus programas.

Com o passar dos anos, a atuação da CODEVASF foi ampliada para praticamente todos os Estados do Nordeste, ficando somente a Paraíba e o Rio Grande do Norte de fora da sua área de atuação. Ambos Estados integram a chamada “Região de Integração” do PISF, o “Projeto de Integração do São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional”, projeto do qual a CODEVASF é a operadora.

CÓDIGO
1277

NOME DO PARLAMENTAR
WELLINGTON ROBERTO

PB

PL

DATA
12/11/2019

ASSINATURA



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00010****PLN: 048/2019****EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA****INCLUA-SE:**

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53201 - Codevasf

Funcional: 15.244.2029.7K66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado –

Município de Timom - MA

Esfera: Fiscal

GND: 4 – Investimentos

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 40

FTE – 100

Valor: R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101

Funcional: 05.244.2058.1211.0001 – Implementação de Infraestrutura básica nos Municípios da Região do Calha

Norte – Nacional

Esfera: Fiscal

GND: 4 – Investimento

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 90

FTE – 100

Valor: R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS EM REGIÕES ESTAGNADAS, PROPORCIONANDO DINAMIZAÇÃO DAS ECONOMIAS LOCAIS. ESTA COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA LOCAL, INCLUSIVE A MELHORIA DO TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE TIMOM NO ESTADO DO MARANHÃO.

Data: 12/11/2019

Junior Lourenço – PL/MA

Deputado Federal

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PLN 48/2019
00011**PLN: 48/2019****EMENDA Nº**
(Preenchido pela CMO)**TEXTO DA EMENDA**

Nos termos do art. 109 da Resolução 01/2006-CN, **incluam-se** a seguinte Programação a este PLN, compensada pelo Cancelamento indicado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

U.O: 24001 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Administração direta

Programa: 19.571.2021.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais – Nacional

GND: 3

Fonte: 100

Modalidade: 50

Valor: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)

CANCELAMENTO

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

U.O: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta

Programa: 15.244.2029.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional

GND: 4

Fonte: 100

Modalidade: 90

Valor: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca garantir o aporte de recursos necessários aos projetos **Projeto Nordeste Conectado e no Projeto Amazônia Integrada e Sustentável – PAIS**, projetos elaborados e mantidos por meio de parceria entre o MCTIC e a **Rede Nacional de Pesquisa – RNP**.

Esses projetos visam a aumentar a oferta de internet de alta velocidade e boa qualidade para a população residente nos locais mais distantes do Norte e do Nordeste, propiciando a instalação da infraestrutura de conexão à internet, por meio da tecnologia da fibra ótica, para ampliar o acesso à rede mundial e, conseqüentemente, ampliar o acesso à Justiça.

A parceria também é importante para ampliar o acesso dos cidadãos à Justiça e para viabilizar a implantação de medidas como o processo judicial eletrônico, sistema eletrônico de execução unificada e o banco nacional de monitoramento de prisões, que unifica a expedição de mandados de prisão, alvarás de soltura e de progressão de regime.

Esses projetos vão levar cidadania, acesso à Justiça e a outros serviços fundamentais que os cidadãos do Norte e do Nordeste fazem jus, e o local onde habita não deve ser impeditivo ao acesso da população a esses serviços públicos.

Código – Nome do parlamentar – DEPUTADO FEDERAL CAP. ALBERTO NETO- Partido – REPUBLICANOS – UF - AM

Data: 12/11/2019



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00012****PLN: 048/2019****EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA****Inclua-se:**

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101

Funcional: 18.544.2084.1851.0001 – Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Nacional

GND: 4 – Investimentos

RP – 6

MOD – 40 – Transferência a Município

FTE – 188

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101

Funcional: 05.244.2058.1211.0001 – Implementação de Infraestrutura básica nos Municípios da Região do Calha Norte – Nacional

GND: 4 – Investimento

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 90

FTE – 100

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A EMENDA TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, BEM COMO DE SUAS AÇÕES COMPLEMENTARES, VISANDO ASSEGURAR O AUMENTO DA OFERTA DE ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE DE FORMA SUSTENTÁVEL À POPULAÇÃO, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

Data: 12/11/2019

Junior Lourenço – PL/MA
Deputado Federal

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**PLN 48/2019
00013****EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PLN:**
(48/2019)**EMENDA Nº**
(Preenchido pela CMO)**TEXTO DA EMENDA****Suplementar**

ÓRGÃO: 39000 – Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT – Funcional Programática: 26.782.2087.10L1.0051, Adequação de Trecho Rodoviário – Rondonópolis – Cuiabá – Posto Gil – na BR – 163/MT – No Estado de Mato Grosso

GND: 4

MOD: 90

Fonte: 100

Valor R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões)

Cancelar

ÓRGÃO: 39000 – Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT – Funcional Programática: 26.782.2087.110Q.0028, Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca -Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe

GND: 4

MOD: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões)

JUSTIFICATIVA

É de suma importância para o Mato Grosso a suplementação do presente recurso financeiros para a manutenção de rodovias federais para o estado de Mato Grosso, que tem sido contemplado com baixos níveis de investimentos públicos, insuficientes até para a sua adequação. Os recursos legados à manutenção recuperação das estradas no estado, somados à utilização permanente e em grande demanda de recuperações de obras.

Data: ____ / ____ / ____



Senador WELLINGTON FAGUNDES - PL / MT:
Nome Parlamentar - Partido / UF:

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





PLN 48/2019
00014

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 48/2019**EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Cancela-se o seguinte cancelamento do Anexo II:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
28 845	2049 00CY 0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	3	90	0	100	250.000.000,00
			F	3	3	90	0	188	170.547.100,00
			F	3	3	90	0	300	56.885.786,00
									22.567.114,00

Cancelamento compensatório:

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário -Nacional							250.000.000,00
			F	4	2	90	0	100	170.547.100,00
			F	4	2	90	0	188	56.885.786,00
			F	4	2	90	0	300	22.567.114,00

JUSTIFICATIVA

O déficit habitacional brasileiro, que diz respeito a milhões de famílias residentes em casas muito precárias ou em áreas de risco e ainda às que têm grande parte da renda comprometida com aluguel, historicamente sempre foi elevado e aumentou em 220 mil imóveis entre os anos 2015 e 2017 (último dado disponível). Segundo o levantamento feito pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), o déficit por moradia atingiu seu recorde de 7,78 milhões de unidades habitacionais no ano de 2017. É a partir dessa realidade que o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) foi lançado em 2009 pelo Governo Federal tendo como finalidade a redução do déficit habitacional no país.

O estado tem o dever de cumprir o artigo sexto da Constituição Federal de 1988 garantindo a moradia como direito social. Para isso, o investimento público é essencial. Segundo dados

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

do Tesouro Nacional, em seu primeiro ano (2009), o estado investiu R\$ 1,57 bilhão no PMCMV, o que correspondeu a 0,05% do PIB. Desde então os aportes do estado foram progressivamente aumentando até que o Programa chegou em seu ápice em 2015 totalizando um investimento na ordem de R\$ 20,71 bilhões, ou 0,35% do PIB. No entanto, já em 2016 houve corte de 61,5% no PMCMV, levando o um investimento de R\$ 7,96 bilhões (0,13% do PIB). Nos anos seguintes, o governo cortou gradualmente o Programa até chegar a apenas R\$ 4,57 bilhões (0,07% do PIB) em 2018.

Em momentos de ajuste fiscal, gastos do governo com infraestrutura, e nesse caso mais específico com habitação, são os primeiros a serem cortados, o que expõe o caráter político de se fazer um ajuste fiscal, afinal os maiores dependentes de políticas públicas habitacionais são as famílias de menor renda.

Nesse contexto, entendemos que é inadmissível que sejam cortados recursos das transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, que têm como objetivo ampliar o acesso à habitação, de forma subsidiada ou facilitada, priorizando o atendimento à população de baixa renda, por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Data: ____/11/2019

Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00015**PLN:
(Preencher nº/ano)EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)**TEXTO DA EMENDA**SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO : 39000
UO: 39252 Departamento Nacional de Infraestrutura – DNIT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.2087.10L3.0023 – Entroncamento de Trecho Rodoviário
– Caucaia – Entroncamento Porto de Pecem – BR -222/CE no Estado do Ceará
GND:4
MOD: 90
RP:2
FONTE:100
Valor: 10.000.000 (dez milhões)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 39000
UO: 30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.2081.855.0001 – Fortalecimento e Modernização das
Instituições de Segurança Pública
GND:4
MOD: 90
RP:2
FONTE:300
Valor: 10.000.000 (dez milhões)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir recursos para o trecho rodoviário. Via de principal acesso às instalações portuárias do Pecém que precisa ser concluída e mantida.

Data: ____/____/____

DENIS BEZERRA - PSB CE:

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 48/2019
00016

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 048 / 2019 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar:

Órgão: 39000 – Ministério da Infraestrutura

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.2087.20VK.0017 – Manutenção de Trechos

Rodoviários na Região Norte – No Estado do Tocantins

GND: 4-INV

FONTE: 0100

MA: 90

VALOR: 20.000.000,00

Cancelar:

Órgão: 39000 – Ministério da Infraestrutura

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.2087.110Q.0028 – Adequação de Trecho Rodoviário –

Pedra Branca – Divisa SE/AL – na BR -101/SE- No Estado de Sergipe

GND: 4

FONTE: 311

MA: 90

VALOR: 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos financeiros para melhor estruturar as rodovias do Estado do Tocantins - TO, objetivando sua manutenção e aprimoramento.

CÓDIGO

3775

NOME DO PARLAMENTAR

VICENTINHO JÚNIOR

UF

TO

PARTIDO

PL

DATA

12/11/2019

ASSINATURA



PLN 48/2019
00017



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

TEXTOS
<p>Suplementar ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde Funcional Programática: 10 302 2015 2E90 0032 Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – No Estado do Espírito Santo GND 3; MOD 41; Fonte 100 Valor R\$ 5.000.000,00</p> <p>Cancelar ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde Funcional Programática: 10 302 2015 2E90 0001 Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas -Nacional GND 3; MOD 41; Fonte 100 Valor R\$ 5.000.000,00</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de apoio no custeio das unidades hospitalares em municípios do Estado do Espírito Santo.</p>

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
DATA	ASSINATURA		



PLN 48/2019
00018



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

TEXTO
<p>Suplementar ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde Funcional Programática: 10 301 2015 2E89 0032 Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas – No Estado do Espírito Santo GND 3; MOD 41; Fonte 100 Valor R\$ 5.000.000,00</p> <p>Cancelar ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde Funcional Programática: 10 301 2015 2E89 0001 Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas -Nacional GND 3; MOD 41; Fonte 100 Valor R\$ 5.000.000,00</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de apoio no custeio das unidades da atenção básica de saúde em municípios do Estado do Espírito Santo.</p>

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
DATA	ASSINATURA		



PLN 48/2019
00019



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.2015.8535.0032

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada de Saúde – No Estado do Espírito Santo

GND 4; MOD 50, Fonte 100

Valor: R\$ 10.000.000,00

Cancelar:

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.2015.8535.0001

Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada de Saúde – Nacional

GND 4; MOD 41, Fonte 100

Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para estruturar os Hospitais Filantrópicos no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
-----------------------	---	-----------------	------------------------

DATA	ASSINATURA



PLN 48/2019
00020



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

TEXTOS
<p>Suplementar: ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta Funcional Programática: 06 181 2081 8855 0032 Ação: Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Espírito Santo GND 4; MOD 30; Fonte 300 Valor R\$ 2.000.000,00</p> <p>Cancelamento: ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta Funcional Programática: 06 181 2081 8855 0001 Ação: Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional GND 4; MOD 90; Fonte 300 Valor R\$ 2.000.000,00</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para o fortalecimento e modernização das instituições de Segurança Pública no Estado do Espírito Santo.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3801	Rose De Freitas	ES	PODE

DATA	ASSINATURA



PLN 48/2019
00021



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12 368 2080 20RP 0032

Ação: Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica – No Estado do Espírito Santo

GND 4; MOD 40; Fonte 313

Valor R\$ 20.000.000,00

Cancelar:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12 368 2080 20RP 0001

Ação: Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica – Nacional

GND 4; MOD 90; Fonte 313

Valor R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa acrescentar recursos no sentido de ampliar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, em busca do pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão.

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
-----------------------	---	-----------------	------------------------

DATA	ASSINATURA



PLN 48/2019
00022



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

Suplementar:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12 368 2080 0E53 0032
Ação: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica – Caminho da Escola – No Estado do Espírito Santo.
GND 4; MOD 40; Fonte 313
Valor R\$ 2.000.000,00

Cancelar:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12 368 2080 0E53 0001
Ação: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica – Caminho da Escola – Nacional.
GND 4; MOD 90; Fonte 313
Valor R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para ampliar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica facilitando o acesso as escolas, através do transporte escolar.

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
DATA	ASSINATURA		



PLN 48/2019
00023



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar:

Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Administração Direta.
Funcional Programática: 20 608 2077 20ZV 0032
Ação: Fomento ao Setor Agropecuário – No Estado do Espírito Santo
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R\$ 10.000.000,00

Cancelar:

Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Administração Direta.
Funcional Programática: 20 608 2077 20ZV 0001
Ação: Fomento ao Setor Agropecuário – Nacional
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para apoiar projetos na Agricultura Familiar e melhorar a capacidade de beneficiamento de produtos nos municípios do Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
-----------------------	---	-----------------	------------------------

DATA	ASSINATURA



PLN 48/2019
00024



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

TEXTO
<p>Suplementar ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde Funcional Programática: 10 512 2068 10GD 0032 Ação: Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – No Estado do Espírito Santo GND 4; MOD 40; Fonte 100 Valor R\$ 1.000.000,00</p> <p>Cancelar ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde Funcional Programática: 10 512 2068 10GD 0001 Ação: Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Nacional GND 4; MOD 40; Fonte 100 Valor R\$ 1.000.000,00</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de melhoria no manejo do resíduo sólido em municípios do estado do Espírito Santo</p>

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
DATA	ASSINATURA		



PLN 48/2019
00025



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

Suplementar

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10 512 2068 10GD 0032

Ação: Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de

Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões

Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – No Estado do Espírito Santo

GND 4; MOD 40; Fonte 100

Valor R\$ 5.000.000,00

Cancelar

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10 512 2068 10GD 0001

Ação: Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de

Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões

Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Nacional

GND 4; MOD 40; Fonte 100

Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de apoio a implantação de sistema de abastecimento de água em municípios do estado do Espírito Santo

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
DATA	ASSINATURA		



PLN 48/2019
00026



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

Suplementar

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta]
Funcional Programática: 15 451 2054 1D73 0032
Ação Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – No Estado do Espírito Santo
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R\$ 10.000.000,00

Cancelar

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta
Funcional Programática: 15 451 2054 1D73 0001
Ação Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano –Nacional
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano em municípios do Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
DATA	ASSINATURA		



PLN 48/2019
00027



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 48, de 2019	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação -Administração Direta
Funcional Programática: 12 364 2080 15R3 0032
Ação: Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado do Espírito Santo
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R\$ 5.000.000,00

Cancelar

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação -Administração Direta
Funcional Programática: 12 364 2080 15R3 0001
Ação: Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior -Nacional
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a incluir recursos para ações de apoio a expansão da Universidade Federal do Espírito Santo

CÓDIGO 3801	NOME DO PARLAMENTAR Rose De Freitas	UF ES	PARTIDO PODE
DATA	ASSINATURA		



**PLN 48/2019
00028**



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Emenda nº , 2019

PLN: 048/2019

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública
UO: 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Administração Direta
Funcional programática: 06.181.2081.8855.0032 – Fortalecimento e Modernização
das Instituições de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo
GND: 4 MOD. 40 VALOR: R\$ 3.000.000,00
GND: 4 MOD: 30 VALOR: R\$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 3.000
UO: 30101
Funcional programática: 06.181.2081.8855.0001 – Fortalecimento e
Modernização das Instituições de Segurança Pública Nacional
GND: 4
MOD: 90
RP: 2
FONTE: 300
VALOR R\$ 8.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como finalidade atender demandas dos municípios e da Secretária de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo.

Data: 12/11/2019

Senador Marcos Do Val – Podemos/ES

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00029****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

SUPLEMENTAR:**ORGÃO: 36000****UNIDADE: 36901****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 2015 2E90 0028 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Estado de Sergipe**MOD: 31****GND: 3****FONTE: 100****ESF: S****RP: 2****VALOR: R\$ 30.000.000****CANCELAMENTO:****ORGÃO: 54000****UNIDADE: 54101****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23 695 2076 10V0 0001 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional**MOD: 90****GND: 4****FONTE: 100****ESF: F****RP: 2****VALOR: R\$ 147.500.000**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos financeiros para minimizar os problemas que o Estado de Sergipe está enfrentando na área da saúde. Soma-se a isto o fato de, não raras vezes, realizar atendimento inclusive para parte da população de outros estados. Diante desta realidade e frente ao quadro recessivo por que passa o país, o Estado não consegue fazer frente às demandas, necessitando urgentemente de apoio do Governo Federal. No que tange à média e alta complexidade, a imensa maioria das demandas dos demais 74 municípios do estado de Sergipe desaguam no município de Aracaju, aumentando o desequilíbrio financeiro do sistema de saúde como um todo.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

VALDEVAN NOVENTA
DEPUTADO FEDERAL
PSC/SE

Assinatura manuscrita de Valdevan Noventa, escrita em uma linha fluida e estilizada.

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00030****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

SUPLEMENTAR:**ORGÃO:36000****UNIDADE:36901****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 2015 8581 0028 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Estado de Sergipe****MOD: 41****GND: 4****FONTE:100****ESF: S****RP:2****VALOR: R\$ 30.000.000****CANCELAMENTO:****ORGÃO:52000****UNIDADE:52101****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05 244 2058 1211 0001 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional****MOD: 90****GND:4****FONTE:100****ESF: F****RP: 2****VALOR: R\$ 157.500.000**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa o aporte de recursos orçamentários com o objetivo de apoiar os estabelecimentos de saúde dos diversos municípios sergipanos através da aquisição de equipamentos, transportes melhorando e ampliando o atendimento e os serviços médicos em consultas e exames do SUS, oferecendo um suporte a pacientes que necessitam muito desse tipo de atendimento, em especial a população mais carente.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

VALDEVAN NOVENTA
DEPUTADO FEDERAL
PSC/SE

Assinatura manuscrita de Valdevan Noventa, escrita em tinta preta sobre um fundo branco.

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00031****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

SUPLEMENTAR:**ORGÃO: 53000****UNIDADE: 53101****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 244 2029 7K66 0028 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Estado de Sergipe****MOD: 90****GND:4****FONTE:100****ESF: F****RP:2****VALOR: R\$ 30.000.000****CANCELAMENTO:****ORGÃO: 53000****UNIDADE: 53101****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20 608 2077 20ZV 0001 - Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional****MOD: 90****GND: 4****FONTE:100****ESF: F****RP:2****VALOR: R\$ 250.000.000**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

Os municípios do Estado de Sergipe tem sofrido anualmente com as dificuldades climáticas que assolam todo o Nordeste, além disso não possuem recursos próprios que possibilitem o investimento na compra de maquinários que visem a melhoria da qualidade de vida no campo e também dentro da áreas urbanas destes. Essa suplementação irá alocar recursos para aquisição destes equipamentos agrícolas como tratores, retroescavadeiras, caminhões pipa que tem como objetivo o abastecimento de reservatórios de água municipais, o abastecimento de água potável em residências, terraplanagem, Caminhões compactadores de lixo como também a realização de obras de pavimentação.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

VALDEVAN NOVENTA
DEPUTADO FEDERAL
PSC/SE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

PLN 48/2019
00032**EMENDA Nº**
(Preenchido pela CMO)**PLN: 48/2019****TEXTO DA EMENDA**

Nos termos do art. 109 da Resolução 01/2006-CN, **inclua-se** a seguinte Programação a este PLN, compensada pelo Cancelamento indicado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 30000 – Ministério da Justiça e Segurança Pública

U.O: 30101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública

– Administração Direta

Programa: 06.181.2081.8855.0001 – Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública – Nacional.

GND: 4

Fonte: 300

Modalidade: 90

Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões)

CANCELAMENTO

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

U.O: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programa: 12.368.2080.20RP.0001 - Apoio à Infraestrutura para a Educação - Nacional

GND: 4

Fonte: 313

Modalidade: 90

Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca garantir o aporte de recursos necessários para atender ações do Ministério da Justiça e Segurança Pública na política de Polícia de Bairro no Estado de Roraima, que devido à grande migração a Venezuela, enfrenta sérios problemas de segurança pública.

Código 4143 Senador Chico Rodrigues - DEM/RR

Data: ____/____/____

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

**PLN 48/2019
00033****EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)****PLN: 48/2019****TEXTO DA EMENDA**

Nos termos do art. 109 da Resolução 01/2006-CN, **inclua-se** a seguinte Programação a este PLN, compensada pelo Cancelamento indicado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

U.O: 24101 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

– Administração Direta

Programa: 19.573.2021.4132.0001 – Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT - Nacional.

GND: 3

Fonte: 300

Modalidade: 90

Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões)

CANCELAMENTO

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

U.O: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programa: 12.368.2080.20RP.0001 - Apoio à Infraestrutura para a Educação - Nacional

GND: 4

Fonte: 313

Modalidade: 90

Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca garantir o aporte de recursos necessários para atender ações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na política de implementação de banda larga em toda a Região Norte trazendo inúmeros benefícios para a conexão da população, em especial aquelas mais isoladas em zonas rurais pouco acessíveis. Este investimento terá impacto importante tanto na área de educação (pois permitirá a conexão de escolas, como na área de saúde, ao conectar os centros isolados de saúde pública.

Código 4143 Senador Chico Rodrigues - DEM/RR

Data: ____/____/____

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

PLN 48/2019
00034**EMENDA Nº**
(Preenchido pela CMO)**PLN: 48/2019****TEXTO DA EMENDA**

Nos termos do art. 109 da Resolução 01/2006-CN, **inclua-se** a seguinte Programação a este PLN, compensada pelo Cancelamento indicado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 52000 – Ministério da Defesa

U.O: 52101 – Ministério da Defesa – Administração Direta

Programa: 05.244.2058.1211.0001 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte – Nacional.

GND: 4

Fonte: 100

Modalidade: 90

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)

CANCELAMENTO

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

U.O: 26101 – Ministério da Educação – Administração Direta

Programa: 12.363.2080.15R3.0001 Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

GND: 4

Fonte: 100

Modalidade: 90

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca garantir o aporte de recursos necessários para atender o programa Calha Norte nas suas várias vertentes de Projetos de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região Norte.

Código 4143 Senador Chico Rodrigues - DEM/RR

Data: ____/____/____

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL

PLN 48/2019
00035**EMENDA Nº**
*(Preenchido pela CMO)***PLN: 48/2019****TEXTO DA EMENDA**

Nos termos do art. 109 da Resolução 01/2006-CN, **inclua-se** a seguinte Programação a este PLN, compensada pelo Cancelamento indicado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
U.O: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
– Administração Direta
Programa: 20.608.2077.20ZV.0001 – Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional.
GND: 4
Fonte: 100
Modalidade: 90
Valor: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO

Órgão: 26000 – Ministério da Educação
U.O: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa: 12.368.2080.20RP.0001 - Apoio à Infraestrutura para a Educação - Nacional
GND: 4
Fonte: 313
Modalidade: 90
Valor: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca garantir o aporte de recursos necessários para atender ações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na política de implementação de infraestrutura agropecuária necessários para o desenvolvimento de agricultura familiar.

Código 4143 Senador Chico Rodrigues - DEM/RR

Data: ____/____/____

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00036****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Inclua-se a seguinte programação:

ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
20 608	2077 20ZV0023	Fomento ao Setor Agropecuário – no Estado do Ceará.	F	4	2	40	0	100	25.000.000,00

Cancelamento compensatório:

ÓRGÃO: 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
20 608	2077 20ZV0001	Fomento ao Setor Agropecuário – Nacional	F	4	2	90	0	100	25.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para garantir o fomento ao setor agropecuário no Estado do Ceará.

Data: 12/11/2019

Deputado DOMINGOS NETO - PSD / CE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**PLN 48/2019
00037**

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PLN: 48/2019**EMENDA Nº**
*(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Nos termos do art. 109 da Resolução 01/2006-CN, **incluam-se** a seguinte Programação a este PLN, compensada pelo Cancelamento indicado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão: 24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

U.O: 24001 – **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Administração direta**

Programa: 19.571.2021.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais – Nacional.

GND: 3

Fonte: 100

Modalidade: 50

Valor: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)

CANCELAMENTO

Órgão: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

U.O: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional -Administração Direta

Programa: 15.244.2029.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -Nacional

GND: 4

Fonte: 100

Modalidade: 90

Valor: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca garantir o aporte de recursos necessários aos projetos **Projeto Nordeste Conectado e no Projeto Amazônia Integrada e Sustentável – PAIS**, projetos elaborados e mantidos por meio de parceria entre o MCTIC e a **Rede Nacional de Pesquisa – RNP**.

Esses projetos visam a aumentar a oferta de internet de alta velocidade e boa qualidade para a população residente nos locais mais distantes do Norte e do Nordeste, propiciando a instalação da infraestrutura de conexão à internet, por meio da tecnologia da fibra ótica, para ampliar o acesso à rede mundial e, conseqüentemente, ampliar o acesso à Justiça.

A parceria também é importante para ampliar o acesso dos cidadãos à Justiça e para viabilizar a implantação de medidas como o processo judicial eletrônico, sistema eletrônico de execução unificada e o banco nacional de monitoramento de prisões, que unifica a expedição de mandados de prisão, alvarás de soltura e de progressão de regime.

Esses projetos vão levar cidadania, acesso à Justiça e a outros serviços fundamentais que os cidadãos do Norte e do Nordeste fazem jus, e o local onde habita não deve ser impeditivo ao acesso da população a esses serviços públicos.

Data: 12/11/2019

Senador Paulo Rocha - PT/PA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00038****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Inclua-se a seguinte programação:

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo – Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
23 695	2076 10V0 0023	Apoio a projeto de infraestrutura Turística no Estado de Ceará	S	4	2	40	0	100	25.000.000,00

Cancelamento compensatório:

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo – Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
23 695	2076 10V0 0001	Apoio a projeto de infraestrutura Turística Nacional	F	4	2	90	0	100	25.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para garantir o recurso para infraestrutura turística no Estado do Ceará

Data: 12/11/2019

Deputado DOMINGOS NETO - PSD / CE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00039****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Inclua-se a seguinte programação:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
15 451	2054 1D73 0023	Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano no Estado do Ceará.	F	4	2	40	0	100	25.000.000,00

Cancelamento compensatório:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
15 451	2054 1D73 0001	Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Nacional.	F	4	2	90	0	100	25.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para garantir o apoio a projetos de infraestrutura urbana no Estado do Ceará.

Data: 12/11/2019

Deputado DOMINGOS NETO - PSD / CE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00040****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Inclua-se a seguinte programação:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
15 244	2029 7K66 0023	Apoio a projetos de Desenvolvimento Sustentável local integrado no Estado do Ceará.	F	4	2	40	0	100	25.000.000,00

Cancelamento compensatório:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a projetos de Desenvolvimento Sustentável local integrado Nacional	F	4	2	90	0	100	25.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para garantir o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável no Estado do Ceará.

Data: 12/11/2019

Deputado DOMINGOS NETO - PSD / CE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00041****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Inclua-se a seguinte programação:

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 -Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes –DNIT

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
26 782	2087 20VJ 0023	MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE – NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	3	90	0	311	20.000.000,00

Cancelamento compensatório:

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 -Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes –DNIT

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
26 782	2087 110Q 0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe	F	4	2	90	0	311	20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para garantir a manutenção dos trechos das rodovias federais no Estado do Ceará, em especial, o trecho do km 19,7 ao km 114,5 na BR-230/CE .

Data: ____/11/2019

Deputado DOMINGOS NETO - PSD / CE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00042****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Inclua-se a seguinte programação:

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 – Fundação Nacional de Saúde

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
10 512	2068 10GE 0023	Implantação, Ampliação e melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento sanitário em municípios com população de até 50 mil habitantes, no estado do Ceará	S	4	3	40	0	100	25.000.000,00

Cancelamento compensatório:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a projetos de Desenvolvimento Sustentável local integrado Nacional	F	4	2	90	0	100	25.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para garantir o recursos para esgotamento sanitário no Estado do Ceará.

Data: 12/11/2019

Deputado DOMINGOS NETO - PSD / CE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**PLN 48/2019
00043****EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PLN:**
(48/2019)**EMENDA Nº**
(Preenchido pela CMO)**TEXTO DA EMENDA****Suplementar**

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional
UO: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Programa de Trabalho: 20.608.2029.214S.0001 – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas – Nacional
Gnd: 4 / Mod: 90 / RP: 2 / Fonte: 100
Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões)

Cancelar

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional
UO: 53101 – Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa de Trabalho: 15.244.2029.7K66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional
Gnd: 4 / Mod: 90 / RP: 2 / Fonte: 100
Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões)

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação visa o planejamento da economia do Estado do Acre, levando em consideração seus desafios, problemas e potencialidades. Como suporte haverá um mapeamento completo dos recursos estratégicos, públicos e privados, para o desenvolvimento do Estado, bem como a escolha de cinco projetos estratégicos a serem desenvolvidos e acelerados. A partir de um amplo conjunto das informações coletadas e analisadas, considerando a riqueza de dados secundários e da coleta de opiniões, depoimentos e entrevistas, serão construídas sugestões técnicas de soluções para os principais problemas enfrentados e as descrições dos desafios para o desenvolvimento do Acre.

O estudo permitirá o estabelecimento de objetivos de desenvolvimento factíveis para os próximos anos, tendo em mente o fomento e apoio ao crescimento econômico, ao progresso e à geração de trabalho e renda e o respeito a preservação ambiental. Serão objetivos realistas a serem alcançados com o uso de instrumentos técnicos.

Haverá o levantamento de um amplo conjunto de dados fundamentais e estruturantes para o planejamento minucioso do crescimento do Estado e das cadeias produtivas mais importantes. Além disso, serão levantadas possibilidades de produção em reservas indígenas e unidades de conservação.

O produto final estabelecerá, como sugestão ao Governo Estadual, municipais e sociedade em geral, métodos, objetivos, metas e formas de gestão consistentes para o alcance do crescimento econômico.

Data: ____ / ____ / ____

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO****EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****MARCIO BITTAR**

Senador da República (MDB – AC)

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00044****PLN:** (048/2019)**EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA****Inclua-se:**

Órgão: 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Unidade: 53101

Funcional: 18.544.2084.1851.0029– Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica – No Estado da Bahia

GND: 4 – Investimentos

RP – 6

MOD – 40 – Transferência a Município

FTE – 188

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101

Funcional: 05.244.2058.1211.0001 – Implementação de Infraestrutura básica nos Municípios da Região do Calha Norte – Nacional

GND: 4 – Investimento

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 90

FTE – 100

Valor: R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A EMENDA TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, BEM COMO DE SUAS AÇÕES COMPLEMENTARES, VISANDO ASSEGURAR O AUMENTO DA OFERTA DE ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE DE FORMA SUSTENTÁVEL À POPULAÇÃO, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

Data: 12/11/2019

ABÍLIO SANTANA PL/BA

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00045****PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 22101 - - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: : 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -Administração Direta
Programa: Fomento ao Setor Agropecuário – No Estado da Paraíba
Funcional Programática:20.608.2077.20Z.V.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 22101 - - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: : 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -Administração Direta
Programa: Fomento ao Setor Agropecuário -Nacional
Funcional Programática:05.152.2058.123H.0001
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Justificativa

A presente Emenda visa a alocação de recursos para apoiar projetos de desenvolvimento do setor agropecuário resultando no desenvolvimento de atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária e a organizar o abastecimento de produtos agrícolas, ampliando a melhoria da qualidade de vida da população.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00046****PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº**
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa: Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado da Paraíba
Funcional Programática: 12.368.2080.20RP.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 9.500.000,00(nove milhões e quinhentos mil reais)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa: Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional
Funcional Programática: 12.368.2080.20RP.0001
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 9.500.000,00(nove milhões e quinhentos mil reais)

Justificativa

A presente emenda visa apoiar à aquisição de equipamentos e mobiliários para todas as etapas e modalidades da educação básica, bem como a infraestrutura e o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para a educação básica, em municípios, no Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00047****PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba
Funcional Programática: 12.368.2080.0E53.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 9.500.000,00(nove milhões e quinhentos mil reais)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional
Funcional Programática: 12.368.2080.0E53.0001
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 9.500.000,00(nove milhões e quinhentos mil reais)

Justificativa

A presente emenda visa apoiar à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica, em municípios, no Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00048****PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
 UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
 Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas – No Estado da Paraíba
 Funcional Programática:10.301.2015.2E89.0025
 GND: 3
 Modalidade: 41
 Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
 UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
 Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas – Nacional
 Funcional Programática:10.301.2015.2E89.0001
 GND: 3
 Modalidade: 41
 Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Justificativa

A presente emenda visa o auxílio na realização de despesas correntes e na aquisição de material de consumo e médico-hospitalar necessário ao desenvolvimento das atividades ou reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

 Assinatura


**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00049****PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – No Estado da Paraíba
Funcional Programática:10.301.2015.2E90.0025
GND: 3
Modalidade: 41
Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – Nacional
Funcional Programática:10.301.2015.2E90.0001
GND: 3
Modalidade: 31
Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Justificativa

A presente emenda visa o auxílio na realização de despesas correntes e na aquisição de material de consumo e médico-hospitalar necessário ao desenvolvimento das atividades ou reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00050****PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Programa: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado da Paraíba
Funcional Programática:10.301.2015.8581.0025
GND: 4
Modalidade: 41
Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Programa: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Nacional
Funcional Programática:10.301.2015. 8581.0001
GND: 4
Modalidade: 41
Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Justificativa

Esta emenda tem como objetivo a construção, ampliação, aparelhamento e adequação de unidades de saúde, veículos para transporte sanitário eletivo, aquisição de unidade móvel de saúde em Municípios do Estado da Paraíba melhorando a qualidade do atendimento médico a população.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00051****PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local - No Estado da Paraíba
Funcional Programática: 15.244.2029.7K66.0025
GND: 4
Modalidade: 71
Valor: 8.500.000,00(oito milhões e quinhentos mil reais)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local - Nacional
Funcional Programática: 15.244.2029.7K66.0001
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 8.500.000,00(oito milhões e quinhentos mil reais)

Justificativa

A presente emenda visa o fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação da infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00052****PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Paraíba
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0001
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00053****PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: : 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo -Administração Direta
Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Paraíba
Funcional Programática: 23.695.2076.10V0.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: : 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo -Administração Direta
Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional
Funcional Programática: 23.695.2076.10V0.0001
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Justificativa

A presente emenda visa incrementar o turismo no Estado da Paraíba, através da estruturação e adequação de sua infraestrutura, permitindo a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade ao atendimento ao turista.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 48/2019
00054**PROPOSIÇÃO: PLN 48/2019****EMENDA Nº**
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Programa: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado da Paraíba
Funcional Programática: 10.302.2015.8535.0025
GND: 4
Modalidade: 41
Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
Programa: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional
Funcional Programática: 10.302.2015.8535.0001
GND: 4
Modalidade: 41
Valor: 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

Justificativa

Esta emenda tem como objetivo a construção, ampliação, aparelhamento e adequação de unidades de saúde, veículos para transporte sanitário eletivo, aquisição de unidade móvel de saúde em Municípios do Estado da Paraíba melhorando a qualidade do atendimento médico a população.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00055****PLN:** (048/2019)**EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA****Inclua-se:**

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252

Funcional: 26.782.2087.13X7.0029– Adequação de Trecho Rodoviário – Divisa PE/BA (Ibó) – Feira de Santana – na BR – 116/BA – No Estado da Bahia

GND: 4 – Investimentos

RP – 3

MOD – 90

FTE – 100

Valor: R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais)

Cancelamento:

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101

Funcional: 05.244.2058.1211.0001 – Implementação de Infraestrutura básica nos Municípios da Região do Calha Norte – Nacional

GND: 4 – Investimento

RP – 2 – Primário Discricionário

MOD – 90

FTE – 100

Valor: R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA A ADEQUAÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO DA BR 116 – DIVISA PE/BA (IBÓ) – FEIRA DE SANTANA – NA BR – 116/BA NO ESTADO DA BAHIA.

Data: 12/11/2019

ABILIO SANTANA PL/BA

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00056****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA****SUPLEMENTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

Funcional-Programática: 18.541.2040.14RL.0001

GND: 4

MOD: 40

RP: 2

Fonte: 100

Valor: R\$ 62.500.000 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

Funcional-Programática: 15.451.2054.1D73.0001 - Apoio a Política Nacional de

Desenvolvimento Urbano - Nacional

GND: 4

MOD: 90

RP: 2

Fonte: 100

Valor: R\$ 62.500.000 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a construção de orlas nos Municípios de Borba, Barcelos, Boa Vista do Ramos, Manacapuru e Tefê no Estado do Amazonas.

Data: 12/11/2019

EDUARDO BRAGA – MDB/AM

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 48/2019
00057****PLN: 48/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA****SUPLEMENTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes –DNIT

Funcional-Programática: 26.782.2087.7N22.0022 - CONSTRUCAO DE TRECHO

RODOVIARIO - DIVISA BA/PI - DIVISA PI/M-NO ESTADO DO PIAUÍ

GND: 4

MOD: 90

RP: 3

Fonte: 100

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Funcional-Programática: 26.782.2087.110Q.0028 – Adequação de Trecho Rodoviário –

Pedra Branca –Divisa CE/AL – Na BR-101/SE – No Estado de Sergipe

GND: 4

MA. 90

RP: 2

Fonte: 311

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa acrescentar recursos para construção de trecho rodoviário no Estado do Piauí.

Data: 12/11/2019

MARCELO CASTRO – MDB/PI

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 48/2019
00058

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 048 / 2019 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar:

Órgão: 39000 – Ministério da Infraestrutura

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.2087.20VK.0017 – Manutenção de Trechos

Rodoviários na Região Norte – No Estado do Tocantins

GND: 4-INV

FONTE: 0100

MA: 90

VALOR: 20.000.000,00

Cancelar:

Órgão: 39000 – Ministério da Infraestrutura

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.2087.20VK.0014 – Manutenção de Trechos

Rodoviários na Região Norte – No Estado de Roraima.

GND: 4

FONTE: 311

MA: 90

VALOR: 5.000.000,00

Órgão: 39000 – Ministério da Infraestrutura

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.2087.7X75.0022 – Adequação de Trecho

Rodoviário – Fim das Obras de duplicação – Demerval Lobão – na BR 316/PI

GND: 4

FONTE: 311

MA: 90

VALOR: 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO



Esta emenda destina-se a acrescentar recursos financeiros para melhor estruturar as rodovias do Estado do Tocantins - TO, objetivando sua manutenção e aprimoramento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3775	VICENTINHO JÚNIOR	TO	PL
DATA	ASSINATURA		
12/11/2019			





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 49, de 2019**, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 5.320.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Fernando Rodolfo (PL/PE)	001
Deputado Federal Marcel Van Hattem (NOVO/RS)	002

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 49/2019
00001****PLN: 49/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 5.320.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Cancelar o cancelamento:

Funcional Programática: 28 846 0909 00HZ 0033

Ação: Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ) 55.000.000 28 846 0909 00HZ 0033 Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro 10.000.000

Suplementação:

Funcional Programática: 28.782.2087.14X0.0026

Ação: Adequação de Trecho Rodoviário - entroncamento BR 232 (São Caetano/PE) – entroncamento BR 423 (Garanhuns/PE)

Valor: R\$ 10.000.000

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICATIVA

Suplementação de recursos para adequação de trecho rodoviário com a troca da iluminação da BR 423 e construção de 4 passarelas em Pernambuco.

Data: ____/____/____

Deputado Fernando Rodolfo – PL/PE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 49/2019
00002

PROPOSIÇÃO: PLN 49/2019

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

REDUZIR A SUPLEMENTAÇÃO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta
Funcional Programática: 28.846.0909.009O.0035 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos – No Município de Guarujá (SP) -No Estado de São Paulo
GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300
Valor: R\$ 81.100.000,00 (oitenta e um milhões e cem mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta
Funcional Programática: 28.846.0909.00HH.0032 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolphins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo
GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300
Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta
Funcional Programática: 28.846.0909.00HZ.0033 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro
GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300
Valor: R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta
Funcional Programática: 28.846.0909.00IT.0032 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Espírito Santo
GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300
Valor: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta
Funcional Programática: 28.846.0909.00JO.0032 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente – No Estado do Espírito Santo
GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.00J8.0035 – Participação da União no Capital - Companhia

Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística

Inteligente – No Estado de São Paulo

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.00JA.0033 – Participação da União no Capital - Companhia

Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No

Estado do Rio de Janeiro

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.00M9.0035 – Participação da União no Capital - Companhia

Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado

de São Paulo

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.00MA.0033 – Participação da União no Capital - Companhia

Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de

Resíduos

Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio de Janeiro

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.00MG.0015 – Participação da União no Capital - Companhia

Docas do Pará -Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e

Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Funcional Programática: 28.846.0909.00MH.0023 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará -Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Ceará

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.00MI.0024 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos -No Estado do Rio Grande do Norte

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.00MJ.0029 – Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia -Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos -No Estado da Bahia

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.00MK.0032 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos -No Estado do Espírito Santo

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.00ML.0035 – Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos -No Estado de São Paulo

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.846.0909.0A45.0035 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) -No Estado de São Paulo

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura -Administração Direta

Funcional Programática: 28.784.0909.0EB6.0024 – Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Terminal Salineiro de Areia Branca - No Estado do Rio Grande do Norte

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Funcional Programática: 28.846.0909.00MU.0001 – Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE) - Nacional

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 329

Valor: R\$ 232.100.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões e cem mil reais)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Funcional Programática: 28.846.0909.0E45.0001 – Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária -Nacional

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 329

Valor: R\$ 295.848.510,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais)

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 386

Valor: R\$ 29.089.773,00 (vinte e nove milhões, oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais)

GND: 5, RP: 3, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 680

Valor: R\$ 317.161.717,00 (trezentos e dezessete milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais)

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

Funcional Programática: 05.152.0909.00QJ.0001 – Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Recomposição do Núcleo Naval - Construção das Corvetas da Classe Tamandaré - Nacional

GND: 5, RP: 2, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 2.528.674.170,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, seiscentos e setenta quatro mil, cento e setenta reais)

GND: 5, RP: 2, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 342

Valor: R\$ 1.471.325.830,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais)

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Funcional Programática: 05.152.0909.00RB.0001 – Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Obtenção de Navio de Apoio Antártico -Nacional

GND: 5, RP: 2, Modalidade: 90, IU: 0, Fonte: 300

Valor: R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)

Justificativa

O Brasil passa por uma situação fiscal delicadíssima, com seguidos déficits primários (desde 2014), e em 2019 a previsão é de déficit primário de R\$ 139,0 bilhões. Diante disso, a nossa dívida pública subiu de 51,5% do PIB em 2013, para próximo de 80% do PIB em 2019. Para 2020 está previsto um déficit primário de R\$ 124,1 bilhões para os orçamentos fiscal e da seguridade social, e para 2021 e 2022 novos déficits são previstos.

Além disso, o Governo atual tem sinalizado o desejo de privatizar estatais e reduzir o tamanho do Estado brasileiro. A União tem atualmente participação no capital de 637 empresas e o Governo já divulgou uma lista com 17 empresas que ele pretende privatizar, entre elas a COMPANHIA DOCAS DE SÃO PAULO e a COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO, nas quais este crédito propõe aportar R\$ 138,8 milhões.

A própria INFRAERO está em processo de fusão com outras estatais do Ministério da infraestrutura (VALEC e EPL), conforme noticiado pela imprensa nesta semana, o que não justifica mais um aporte de R\$ 874,2 milhões.

Além disso, diante de uma situação quase falimentar das finanças pública brasileiras, não faz sentido a União capitalizar a Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON em R\$ 4,25 bilhões com o objetivo de construir ou adquirir embarcações. Se esta empresa é uma estatal independente, que ela faça essas construções/aquisições com seus próprios recursos, sem depender de aporte de capital por parte de seu único proprietário.

Diante disso, propomos a rejeição total deste PLN, pela inconveniência destes aportes de capital.

Código – Nome do parlamentar – NOVO – UF

Data: ____/____/____

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 50, de 2019**, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Fernando Rodolfo (PL/PE)	001
Deputado Federal Wilson Santiago (PTB/PB)	002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011

TOTAL DE EMENDAS: 11



[Página da matéria](#)



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00001****PLN: 50/2019****EMENDA Nº****TEXTO DA EMENDA**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica.

Cancelar o cancelamento:

Funcional Programática: 26.782.2087.7W95.0022

Ação: Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí 10.000.000 Trecho adequado (quilômetro): 1

Suplementação:

Funcional Programática: 28.782.2087.14X0.0026

Ação: Adequação de Trecho Rodoviário - entroncamento BR 232 (São Caetano/PE) – entroncamento BR 423 (Garanhuns/PE)

Valor: R\$ 10.000.000

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICATIVA

Suplementação de recursos para adequação de trecho rodoviário com a troca da iluminação da BR 423 e construção de 4 passarelas em Pernambuco.

Data: ____/____/____

Deputado Fernando Rodolfo – PL/PE

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00002****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº**
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Paraíba
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00003****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Sousa - PB
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.1551
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00004****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Queimadas - PB
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 8.000.000,00(oito milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00005****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Uiraúna - PB
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 4.000.000,00(quatro milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 4.000.000,00(quatro milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00006****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de São José de Piranhas - PB
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 4.000.000,00(quatro milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 4.000.000,00(quatro milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00007****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Estado da Paraíba - CONDESPB
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 10.000.000,00(dez milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 10.000.000,00(dez milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00008****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Triunfo - PB
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 2.000.000,00(dois milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 2.000.000,00(dois milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00009****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Pedras de Fogo - PB
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 2.000.000,00(dois milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 2.000.000,00(dois milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00010****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Tavares - PB
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 2.000.000,00(dois milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 2.000.000,00(dois milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 50/2019
00011****PROPOSIÇÃO: PLN 50/2019****EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

Texto da emenda

Suplementar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Pilar - PB
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0025
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: 2.000.000,00(dois milhões)

Cancelar no Anexo I

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional – Administração Direta
Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP
Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.0407
GND: 4
Modalidade: 90
Valor: 2.000.000,00(dois milhões)

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas com a execução de obras de infraestrutura urbana, enquadrando-se as obras relativas a pavimentação urbana, recapeamento e calçamento de vias urbana, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, saneamento integrado, à construção de pontes de interligação entre bairros, calçamento em áreas em processo de urbanização, à adequação de vias para circulação urbana em municípios do Estado da Paraíba.

1283 – WILSON SANTIAGO – PTB – PB

Data: 12/11/2019

Assinatura

Pareceres aprovados em comissão





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 36, DE 2019 *

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22 de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020.

TIPO: Parecer do Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE

PRESIDENTE: Deputado Marcelo Castro (MDB-PI)

RELATOR GERAL: Deputado Domingos Neto (PSD-CE)

COORDENADOR: Deputado Bacelar (PODE-BA)

08 de Outubro de 2019

*Republicação do parecer em virtude de aprovação de errata ao Relatório do CAE pela Comissão na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2019.





3

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

PARECER DA COMISSÃO
REFERENTE AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Diretrizes e orientações para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2020, (PLN nº 22/2019-CN), e para análise de sua admissibilidade, em razão do art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN.



I. PARTE GERAL	2
I.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
I.2. EMENDAS INDIVIDUAIS	3
I.3. EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL	4
I.4. EMENDAS DE COMISSÃO	12
I.5. COMPATIBILIDADE DAS EMENDAS COM O PLANO PLURIANUAL	15
I.6. COMPATIBILIDADE DAS EMENDAS COM A EMENDA CONSTITUCIONAL nº 95, de 2016	15
II. PARTE DISPOSITIVA	17
II.1. DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS	17
II.2. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS	18
II.3. DAS EMENDAS COLETIVAS	19
II.4. DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL	20
II.5. DAS EMENDAS DE COMISSÃO	22
ANEXO I – QUANTITATIVO DE EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL (art. 47, § 1º, da Res. nº 1, de 2006-CN)	25
ANEXO II - QUADRO-SÍNTESE - DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES DO CAE	26
ANEXO III – EMENDAS DE BANCADA COM EXECUÇÃO 2016-2019 (a repetir)	27





4 3

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

I. PARTE GERAL

I.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE, constituído com fundamento no art. 18, IV, da Resolução nº 1/2006-CN¹, tem por atribuição examinar a admissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual. Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela CMO antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO².

2. O exame de admissibilidade de emendas, anterior à análise de mérito, tem por objetivo verificar a compatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais e regimentais, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN.

3. Os comitês permanentes darão conhecimento, à CMO e às comissões permanentes de ambas as Casas, das informações que obtiverem e das análises que procederem por meio de **relatórios de atividades**, nos termos do art. 21 da Resolução nº 1/2006 – CN.

4. A Resolução nº 1/2006-CN define o objeto das emendas de bancada estadual e de comissão, estabelecendo condições para sua admissibilidade.

5. As diretrizes e orientações aprovadas pela CMO preenchem as lacunas existentes no conjunto de normas de admissibilidade, contribuindo para atuação mais segura de parlamentares, bancadas e comissões na apresentação de emendas.

6. As disposições contidas neste documento, elaborado com base nos Relatórios do CAE aprovados pela CMO em anos anteriores, refletem os propósitos e princípios que orientaram a elaboração da Resolução nº 1/2006-CN³, que procurou superar problemas e distorções identificados antes de sua edição.

7. Destaca-se o resgate do caráter coletivo das emendas de bancada e de comissão, que visa impedir sua utilização para, indiretamente, ampliar o limite das emendas individuais. Assim, passou-se a exigir que essas emendas contenham a identificação precisa do objeto e priorizem a continuidade e a conclusão de obras estruturantes.

8. Ressalte-se que, de acordo com o art. 18 do PLDO 2020, as ações ou os subtítulos novos devem viabilizar, no caso de projetos, a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas dos convenientes nos casos de transferência voluntária.

¹ Art. 18. Serão constituídos os seguintes comitês permanentes: (...)
IV - Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas.

² Art. 25. Ao Comitê de Admissibilidade de Emendas compete propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

Parágrafo único. Os relatórios das matérias de que trata o caput não poderão ser votados pela CMO sem votação prévia do relatório do Comitê, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.

³ Este Relatório incorpora as alterações decorrentes da aprovação da Resolução nº 3, de 2015 – CN, que “altera a Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional para ampliar o número de relatorias setoriais do projeto de lei orçamentária anual e dá outras providências”.





4 5

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

9. Ademais, devem ter precedência, além das prioridades e metas, os projetos e subtítulos em andamento (execução acima de 20 % do custo) e, entre esses, aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.
10. No que se refere à destinação de recursos para entidades privadas, vale salientar que a Lei nº 13.019, de 2014, passou a exigir o **chamamento público como regra geral** para a seleção de entidades beneficiárias de recursos públicos.
11. No entanto, com o advento da Lei nº 13.204, de 14/12/2015, o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 passou a ressaltar expressamente a exigência de chamamento público para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária.
12. Emendas que criem nova programação em relação ao PLOA deverão atender ao disposto no art. 41, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN, que veda que uma única emenda atenda várias ações que devam ser objeto de proposições distintas.

I.2. EMENDAS INDIVIDUAIS

13. A Resolução nº 1/2006-CN prevê a apresentação de até 25 emendas individuais ao projeto de lei orçamentária. Com a aprovação da EC nº 86, de 2015, as programações incluídas por emendas individuais passaram a ser de execução obrigatória (impositivas), exceto quando ocorrem impedimentos técnicos.
14. Não foram estabelecidas, para as emendas individuais, as restrições existentes quanto às emendas coletivas no que se refere a programações genéricas.
15. Pelo art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN, as emendas individuais devem atender a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
16. As **emendas individuais destinadas a entidades privadas** poderão indicar na justificativa o nome da(s) entidade(s) beneficiárias.
17. No caso de projetos, a Resolução prevê que, em seu conjunto, as dotações decorrentes de emendas individuais devem ser suficientes para a conclusão da obra ou de etapa de sua execução.
18. Em razão do elevado quantitativo de **emendas individuais** e a necessidade da análise de sua admissibilidade em curto espaço de tempo, este Comitê propõe a atuação conjunta com as **Relatorias Setoriais**, nos moldes de anos anteriores.
19. Assim, devem-se considerar incorporadas ao Relatório de Atividades do CAE sobre admissibilidade de emendas as propostas de parecer pela inadmissibilidade que constarem dos Relatórios Setoriais, conforme demonstrativo previsto no art. 70, III, “c”, da Resolução 1/2006-CN⁴.

⁴ Art. 70. Os Relatores do projeto deverão, em seus relatórios: (...) III - apresentar demonstrativos: (...)





6 5

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

20. Os pareceres pela inadmissibilidade que constarem dos Relatórios Setoriais poderão ser submetidos previamente à apreciação do CAE, antes da apreciação pela CMO.

21. No PLOA 2020 foram alocadas duas reservas de contingência de R\$ 4.734.315.076,00 cada (uma no Fundo Nacional da Saúde). Os recursos constam das reservas seq. 3149 (Reserva de Contingência) e seq. 1729 (Fundo Nacional de Saúde). O montante será distribuído pelos 594 parlamentares no exercício de mandato, o que resultará em valor máximo de R\$ 15.940.454,00 por parlamentar, podendo ser repartido em até 25 emendas.

I.3. EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL

22. Estão previstas de 15 (quinze) a 20 (vinte) emendas de **apropriação**, além de 3 (três) emendas de **remanejamento**, por bancada estadual. Caberá à representação do Senado a iniciativa de 3 emendas de apropriação, nas Bancadas Estaduais integradas por mais de 18 parlamentares.

23. A admissibilidade das emendas de **remanejamento** exige a verificação das dotações acrescidas ou incluídas, bem como da viabilidade dos cancelamentos indicados, que, necessariamente, devem incidir sobre programações constantes da proposta. Não pode ser indicado, para tais emendas, o cancelamento da **reserva de contingência**. Mais de uma emenda de remanejamento pode indicar cancelamento em uma mesma programação, observado o montante da dotação que lhe tiver sido consignada no projeto.

24. As bancadas somente poderão propor emendas de remanejamento quando acréscimos e cancelamentos ocorrerem no âmbito da **respectiva unidade federativa (Estado ou DF)**, do **mesmo órgão e do mesmo grupo de natureza de despesa**⁵, observada a compatibilidade das fontes de recursos, conforme arts. 38 e 48 da Resolução.

25. As emendas de bancada devem ser de interesse de cada estado ou do Distrito Federal e, nos termos do art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN⁶, identificar de forma precisa seu objeto. Assim, não será permitida a utilização de designação genérica que possa:

a) contemplar obras distintas; ou

b) resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada.

26. As duas condições devem ser atendidas concomitantemente. A primeira condição (item a) reflete a necessidade de a emenda contemplar **apenas uma obra**. Essa, todavia, não é definida na Resolução nº 1/2006-CN ou na LDO.

27. Conforme a Lei das Licitações (Lei nº 8.666/1993), o conceito de obra está associado à construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou

c) das emendas com proposta de parecer pela inadmissibilidade;

⁵ As emendas geralmente incidem sobre os seguintes grupos de natureza de despesa: 3 – Outras Despesas Correntes; 4 – Investimentos; e 5 – Inversões Financeiras.

⁶ Art. 47. As emendas de Bancada Estadual deverão: (...)

II - identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada;

4





6 7

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

indireta. O conceito de **obra** distingue-se do conceito de **serviço**⁷, vinculando-se aquela diretamente ao GND 4 (Investimento). Observe-se que tanto uma obra (GND-4) como um serviço (GND-3) pode referir-se a reforma. A emenda destinada a reformas que devam ser classificadas como GND 3 não se submete ao art. 47, II, da Resolução, salvo quanto à transferência para mais de um ente da federação ou mais de uma entidade privada.

28. Em consonância com decisões anteriores da CMO, considera-se que a emenda que destine recursos a complexo ou **empreendimento** com objeto preciso, determinado e identificado, caracterizado por um conjunto de obras fisicamente contíguas ou funcionalmente interdependentes, com localização definida e finalidade comum, atende ao disposto na primeira parte do art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN.

29. Portanto, para atender à exigência do referido dispositivo, as obras devem integrar-se e complementar-se e ser destinadas a um mesmo fim, caracterizando um **empreendimento**. Faz-se necessário que a justificação da emenda explicita a finalidade do empreendimento e as partes ou etapas o que compõem.

30. Desse modo, atendidas as demais restrições da Resolução nº 1/2006-CN (obra estruturante, execução pela União e/ou um **único órgão executor**⁸ etc.), consideram-se **admissíveis emendas de bancada estadual** que contenham a descrição da obra ou do empreendimento “x”, a **exemplo** dos seguintes casos:

- Construção do Trecho Rodoviário x na BR y – No Estado z.
- Adequação do Trecho Rodoviário x na BR y – No Estado z.
- Manutenção de Trechos Rodoviários na Região x – No Estado z.
- Construção de Contorno Rodoviário no Município x na BR y – No Estado z.
- Infraestrutura Portuária – Dragagem do Porto x.
- Implantação do Perímetro de Irrigação x.
- Apoio a Obras Preventivas de Desastres – Canalização do Rio x.
- Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade de Saúde x.
- Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos – Sistema x.
- Implantação e Ampliação de Sistema Público de Abastecimento de Água – Sistema x.
- Recuperação e Despoluição do Rio x (ou Canal de Drenagem x).
- Integração do Rio x com a Bacia Hidrográfica y.
- Obras de Macrodrenagem na Localidade x.

⁷ Os serviços são caracterizados como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, reforma e adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

⁸ Estado/DF, Município, Consórcio Público ou entidade privada.





8 7

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

- Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano – Linha x.
- Construção de Prédio do Hospital Universitário da Universidade Federal x.
- Construção de Ginásio de Esportes no Município x.
- Implantação do Centro Vocacional Tecnológico x.
- Implantação do Ginásio Esportivo x.
- Construção do Centro de Convenções x.
- Fomento ao Setor Agropecuário – Empreendimento x.
- Construção do Edifício-sede do Tribunal Federal x.

31. De outra forma, a emenda de bancada estadual cuja programação não especifique a obra ou o empreendimento a que visa poderá contrariar o art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN⁹.

32. A especificação precisa da obra ou do empreendimento permite melhor acompanhamento de sua execução e favorece o cumprimento do disposto no art. 47, §§ 2º e 3º, da Resolução 1/2006-CN, que determina a continuidade das obras iniciadas por emendas de bancada:

“Art. 47. (...)

§ 2º “Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada Estadual até a sua conclusão, salvo se:

I - constem do projeto de lei orçamentária; ou

II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; ou

III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou

IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.

§ 3º Na hipótese do descumprimento do disposto no § 2º:

⁹ Exemplos de **infração** ao art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN:

Construção de Trechos Rodoviários – No Estado x.

Construção de Perímetros de Irrigação – No Estado x.

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado x.

Infraestrutura Urbana – Nos Municípios do Estado x.

Saneamento Básico para Controle de Agravos – No Estado x.

Sistemas de Esgotos Sanitários nos Municípios – No Estado x.

Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água – No Estado x.

Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - no Estado x.

Implantação de Obras de Infraestrutura hídrica nos Municípios – no Estado x.

Implantação de Ginásios Esportivos - no Estado x.

Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística nos Municípios – no Estado x.

Apoio ao Desenvolvimento de Florestas Plantadas e Heveicultura – no Estado X.

Apoio à Estruturação, Reparcelhamento, Modernização Organizacional e Tecnologia das Instituições de Segurança Pública – no Estado x.

Construção de quadras poliesportivas – no Estado x.





8

9

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

I - o Comitê de Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade de emendas de Bancada Estadual, em número equivalente àquelas que deixaram de ser apresentadas, a partir daquela com o menor valor proposto;

II - o Relator-Geral substituirá a emenda de que trata o inciso I por emenda necessária à continuidade do projeto.

33. Observado o art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN, tendo apresentado emenda no exercício anterior para o atendimento de **projeto** que contemple obra, a bancada estadual deve repetir o procedimento neste exercício. Essa obrigação não se aplica ao caso em que, no ano anterior, a emenda de bancada tenha alocado recursos para a execução de **atividade** ou **operação especial que não possibilite a realização de obras**, ou para a aquisição de equipamento.

34. Caberá à bancada estadual apresentar, **na ata da reunião** em que tiver decidido sobre a apresentação de emendas, a razão de não contemplar projeto que, no ano anterior, havia sido objeto de emenda de sua autoria, devendo a decisão estar fundamentada em inciso do § 2º do art. 47 da Resolução 1/2006-CN.

35. Considera-se, também, delimitado o objeto e atendido o requisito da primeira parte do art. 47, II, quando a emenda de bancada designar, no subtítulo, um conjunto articulado de obras ou um empreendimento, que reflita um **plano integrado de ações**, no âmbito de um **único município, região metropolitana ou RIDE**, a exemplo de:

- Infraestrutura Urbana no Município x (ou na Região Metropolitana x; ou na RIDE x);
- Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística no Município x (ou na Região Metropolitana x; ou na RIDE x);
- Fomento ao Setor Agropecuário no Município x (ou na Região Metropolitana x; ou na RIDE x).

36. A justificação da emenda deverá descrever o plano integrado de ações existente que represente o conjunto articulado de obras ou o empreendimento objeto da emenda.

37. As emendas devem observar, ainda, as restrições quanto à modalidade de aplicação, em decorrência do disposto na segunda parte do art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo veda transferências voluntárias, convênios ou similares, para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada. Assim, no caso de ser beneficiada uma região metropolitana ou RIDE, a modalidade de aplicação deverá ser 30 (transferência à administração estadual) ou 90 (aplicação direta pela União).

38. No caso de projetos, a emenda de bancada deve ser compatível com os programas do PPA.

39. Deve-se atentar, ainda, para as emendas que destinam recursos ao grupo de natureza de despesa Investimentos (GND 4), que abrange os elementos de despesa¹⁰ **“obras e instalações”** e **“equipamentos e material permanente”**. A vedação de designação genérica do art. 47, II, recai

¹⁰ Identifica o objeto de gasto. O elemento de despesa não consta do projeto ou da lei orçamentária, mas apenas das bases de dados de elaboração e execução orçamentárias.





10

9

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

sobre a emenda quando o seu objeto for a execução de **obras**, não se aplicando àquela que aloque recursos para a aquisição de **equipamento e material permanente**. Para ser admitida, a emenda deve esclarecer, no **subtítulo**, que a programação genérica se destina à aquisição de equipamentos e/ou material permanente e limitar a transferência de recursos a uma única unidade federativa ou entidade privada, como será descrito adiante.

40. A **aquisição de equipamento e de material permanente, por ser de natureza eventual**, não se compatibiliza com o conceito de atividade, que prevê execução de modo contínuo e permanente. Portanto, as aquisições de equipamento e material permanente, caracterizada no subtítulo, não devem submeter-se às restrições presentes no art. 47, IV, da Resolução 1/2006-CN¹¹.

41. A restrição à designação genérica constante do art. 47, II, também não se aplica ao caso de execução de **serviços (GND 3), que inclui reformas, reparos, manutenção e consertos**. Em qualquer desses casos, no entanto, os recursos devem ser programados para aplicação direta ou, no caso de transferência, destinados a uma única unidade de federação ou entidade privada.

42. A segunda condição estabelecida no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN, determina que a programação objeto da emenda não pode resultar, na execução orçamentária, em transferência voluntária¹², convênios ou similares para mais de um ente da federação ou mais de uma entidade privada. A verificação do atendimento dessa condição poderá se valer dos dados constantes da emenda relativos à **modalidade de aplicação** e ao subtítulo, o qual é utilizado para especificar a **localização do gasto** (por meio de expressões como “**nacional**”, “**no Estado de....**” ou “**no Município de....**”).

43. A conjugação do subtítulo com a modalidade de aplicação mostra a possibilidade de a programação resultar, durante a execução orçamentária, em transferências voluntárias, convênios ou similares, para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada.

44. Ainda que o subtítulo especifique que a localização do gasto se circunscreve ao limite territorial de um estado (“No Estado de...”), podendo, portanto, ser realizado no território de um ou mais municípios, o uso da modalidade de aplicação 30 (transferência à administração estadual) indica que a execução orçamentária não deverá resultar em transferências voluntárias para mais de um ente federativo.

45. O art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN prevê que a programação da emenda de bancada não pode resultar em transferências para mais de uma **entidade privada**.

46. **É vedado o uso da modalidade de aplicação 99** (a definir), uma vez que sua posterior classificação, quando da execução orçamentária, para uma ou várias modalidades possibilitaria a realização de transferências a mais de um ente, o que é vedada pelo art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN.

¹¹ Art. 47 As emendas de Bancada Estadual deverão: (...) IV - no caso de atividades ou operações especiais, restringir-se às modalidades de aplicação 30 (trinta - governo estadual) e 90 (noventa - aplicação direta);

¹² Art. 25 da LRF. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.





10 11
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

47. Deve-se identificar, no caso da modalidade de aplicação 30 ou 40, respectivamente, um único Estado ou Município destinatário dos recursos. E, nos casos de modalidade de aplicação 50, deverá constar do subtítulo, além da localização em que a ação será realizada, o nome da entidade privada.

48. No caso de transferência a **consórcio público**¹³ (**modalidade de aplicação 71**), seu nome deverá ser identificado no **subtítulo** da emenda, aplicando-se ao caso as normas relativas às transferências a entidades públicas ou a entidades privadas, conforme a sua natureza. Na **justificação** da emenda, além da denominação, deverá constar a natureza do consórcio, objeto, área de atuação e os municípios que o integram. Deverá ainda ser anexada à ata da reunião da bancada cópia do ato constitutivo do consórcio. Aplicam-se aos consórcios públicos todas as restrições constantes da Resolução nº 1/2006-CN, **em especial a exigência de a emenda abranger uma única obra.**

49. As emendas de bancada deverão, conforme preceitua o art. 47, V, da Resolução, na sua **justificação**, conter um conjunto de informações técnicas e financeiras úteis à avaliação do mérito. A finalidade da norma é propiciar ao Parlamento uma análise de oportunidade e conveniência para a adequada quantificação dos recursos a serem alocados.

50. A ausência ou a precariedade das informações mencionadas não será considerada pelo CAE para fins de inadmissão de emenda. Caso a Relatoria Setorial entenda necessário, previamente ao exame do mérito de determinada emenda, poderá solicitar diretamente ao autor a apresentação de tais informações, ou sua complementação. Não sendo atendido, poderá propor a inadmissibilidade da emenda no demonstrativo de que trata o art. 70, inciso III, alínea c, da Resolução nº 1, de 2006-CN14.

51. **A garantia de execução para as emendas de bancada estadual** encontra-se no § 12 do art. 166 da Constituição. É limitada ao montante de 1 % da RCL realizada no exercício anterior (0,8% da RCL para 2020, conforme EC nº 100/19), e aplica-se ao conjunto de programações incluídas por todas as emendas dessa categoria. Tais programações, de acordo com o § 18 do mesmo artigo, somente poderão ser contingenciadas em percentual igual ou inferior ao que incidir sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

¹³ O Consórcio Público (que podem ser associação pública ou pessoa jurídica de direito privado) é um instrumento de gestão associada, criado pela Lei nº 11.107, de 2005. O consórcio público municipal viabiliza a realização de serviços comuns, entre si ou de forma conjunta com a União e Estados, tendo como objetivo o ganho de eficiência na gestão e na execução de despesas públicas. Possibilita, por exemplo, a parceria para a criação de aterros sanitários, a coleta de lixo e a administração de hospitais regionais. O consórcio pode firmar contrato, convênio ou instrumento congêneres, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou econômicas. Pode promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade, necessidade pública ou interesse social, podendo ainda ser contratado pela administração direta ou indireta, dispensada a licitação. Será constituído por contrato, cuja celebração dependerá da ratificação, mediante lei, de um protocolo de intenções dos entes consorciados. As receitas e as despesas são geridas segundo contrato de rateio.

¹⁴ **Art. 70.** Os Relatores do projeto deverão, em seus relatórios:
III - apresentar demonstrativos:
c) das emendas com proposta de parecer pela inadmissibilidade;





12

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

11

52. De acordo com o parecer aprovado na CMO relativo ao PLDO 2020, as programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual de execução obrigatória, nos termos do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição **devem ser identificadas com o identificador RP 7.**

53. No PLOA 2020, o valor da reserva para atendimento de todas emendas de bancada estadual com garantia de execução é de R\$ 6.686.712.568,00, equivalente a 0,8% da receita corrente líquida realizada em 2019¹⁵. Metade dessa reserva foi alocada diretamente no Fundo Nacional da Saúde (seq. 1730), computada no piso da saúde. A outra metade foi alocada na unidade reserva de contingência (seq. 3150).

54. Quanto aos limites orçamentários para a apresentação e aprovação das emendas de bancada, esse Comitê constatou que inexistem, neste momento, normatizações a respeito do tema.

55. Diante dessa lacuna, este Relatório propõe, para fins de apresentação das emendas de bancada impositivas (RP7), até que se altere a Resolução nº 1/2006, ou se aprove outro instrumento normativo, **que se mantenha o mesmo critério isonômico que vinha sendo acordado e utilizado em exercícios anteriores para os recursos dessa natureza quando destinados às emendas de bancada estadual.**

56. Ou seja, propõe-se que o valor total da reserva destinada às emendas de bancada impositivas (identificadas com RP7) **seja repartido de forma igualitária entre as bancadas estaduais**, o que resulta em valor uniforme de R\$ 6.686.712.568,00¹⁶/27 = **R\$ 247.656.021,00 por unidade de federação**. O critério encontra amparo no princípio federativo, na medida em que o principal objeto de intervenção das bancadas deve ser constituído por obras estruturantes, as quais representam uma demanda recorrente de todas as unidades da federação. Nada impede, no entanto, que, caso outro critério venha a ser aprovado pela CMO, seja autorizado o ajuste de valores.

57. Outro aspecto atinente às emendas de bancada estadual diz respeito à possibilidade de apresentação e aprovação de emendas de bancada estadual “não impositivas”, ou seja, sem a garantia de execução de que tratam os §§ 12 e 18 do art. 166 da CF.

58. Neste ponto nos deparamos com dois entendimentos. O primeiro, mais restritivo, conclui que os valores de apresentação e aprovação de todas as emendas de bancada deveriam ser compatíveis com o montante da reserva destinada a tais programações no PLOA 2020, identificadas com RP 7, seguindo-se a mesma lógica das emendas individuais, o que evita a necessidade de novos e recorrentes cancelamentos do PLOA por parte dos relatores.

59. **De outra parte, uma segunda interpretação, adotada nesse relatório, parte do princípio que a existência de programações impositivas (RP7), não deve impedir a aprovação de emendas de bancada com identificador RP2**, ainda que passíveis de contingenciamento em qualquer percentual. Ou seja, as emendas de bancada poderiam ser atendidas simultaneamente com

¹⁵ A PEC nº 98/2019, da Câmara dos Deputados, em tramitação no Senado Federal, incluiu o § 21 ao art. 166 da CF, determinou que as emendas de iniciativa de bancada ao projeto de lei orçamentária devem ser **aprovadas no limite de 1% da RCL** prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que pelo menos a metade desse percentual destinada a investimento.

¹⁶ O montante foi distribuído nos sequenciais 3150 (reserva de contingência = R\$ 3.343.356.284,00) e 1730 (reserva de contingência do FNS = R\$ 3.343.356.284,00);





12 13

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

recursos reservados (RP7) e também com outras fontes (RP2). Neste caso, durante a execução, as emendas com RP 7 teriam contingenciamento proporcional, garantia que não seria estendida às emendas com RP 2.

60. Deve-se esclarecer, por fim, que o dever geral de execução das programações enquadradas no conceito do § 10 do art. 165 da Constituição beneficia todas as programações finalísticas, derivadas ou não de emendas, salvo impedimento ou contingenciamento. No entanto, de forma diversa do que ocorre com as emendas impositivas (individuais - RP 6 e de bancada estadual - RP 7), não é enunciado para aquelas programações a garantia de critério proporcional de contingenciamento. Portanto, emendas de comissão e de bancada com identificador RP2 poderão ser contingenciadas em quaisquer percentuais.

61. Diante do exposto, pode-se compor o seguinte quadro demonstrativo das condições para apresentação e aprovação das **emendas de bancada estadual**, de acordo com a Resolução nº 1/2006-CN:

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOLUÇÃO N.º 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO		
Ação	Condições Cumulativas	Dispositivo
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Objeto deve ser de interesse estadual	Art. 46
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião	Art. 47, I
	3. Identificação precisa do objeto	Art. 47, II
	4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação ou entidade privada; no caso de entidade privada ou de Consórcio Público, o nome da entidade e do município devem constar do subtítulo.	Art. 47, II
	5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento.	Art. 47, V
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições de 1 a 5 acima	
	6. Emenda deve contemplar única obra ou empreendimento (ressalvada a indicação de RM ou RIDE que deverá ser nominalmente identificada no subtítulo).	Art. 47, II
	7. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser concluídos	Art. 47, § 2º
	8. Modalidade de aplicação compatível. Obs: a utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria transferência a mais de um ente.	Art. 47, II e IV
Ação que NÃO	Condições de 1 a 5 acima	





14 13

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOLUÇÃO N.º 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO		
Ação	Condições Cumulativas	Dispositivo
contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	9. Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente ou Reforma (GND 3 - Outras Despesas Correntes), desde que a finalidade esteja identificada no subtítulo - Modalidade de Aplicação compatível. Obs: a utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria transferência a mais de um ente.	Art. 47, II e IV
	10. Demais despesas, só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta)	Art. 47, IV



I.4. EMENDAS DE COMISSÃO

62. O art. 43 da Resolução nº 1/2006-CN prevê que as comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e as comissões mistas permanentes¹⁷ do Congresso Nacional, no âmbito de suas competências regimentais, poderão apresentar emendas ao projeto. Nos termos do § 1º do art. 44, poderão ser apresentadas, por comissão, até 8 (oito) emendas, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento.

63. Considerando que o art. 45 contém norma específica para emenda de remanejamento, às comissões não se aplica a restrição quanto à unidade da Federação prevista no art. 48 da Resolução nº 1/2006-CN.

64. O caráter institucional exigido das emendas de comissão refere-se à compatibilidade das ações propostas com as competências regimentais da comissão.

65. A emenda de comissão não pode destinar recursos a **entidades privadas**, salvo se contemplar programação que, no projeto de lei, contenha modalidade de aplicação que permita transferências a seu favor.

66. Considera-se também razoável a interpretação de que o art. 44, II, permite que a emenda de comissão que suplementar programação constante do projeto de lei não observe as disposições do art. 47, incisos II a V.

67. No caso de **transferências voluntárias**, o inciso III do art. 44 exige que a justificação da emenda contenha elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela política pública existente. Nesse caso, desaparece o caráter discricionário da programação genérica, criando-se condições para a admissibilidade da emenda.

¹⁷ O site www.congressonacional.leg.br registra as seguintes comissões mistas permanentes: Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI; Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal (CMCF); Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CMCLP; Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher – CMCVM; Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC; Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO; Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (CPCMS); Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA.





14

15

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

Para tanto o autor deverá comprovar que há lei ou ato normativo vigente que determine a forma de aplicação dos recursos.

68. Aplica-se à emenda de comissão que crie nova programação em relação ao projeto de lei orçamentária as mesmas restrições contidas no art. 47, incisos II a V, aplicáveis à emenda de bancada estadual.

69. Contudo, essas restrições, em função do art. 44, III, da Resolução nº 1/2006-CN, não se aplica à emenda de comissão que destinar recursos para **transferências voluntárias de interesse nacional e apresentar**, na sua justificação, elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela respectiva política pública, de acordo com lei ou ato normativo vigente, devidamente identificado pelo autor.

70. Diante do exposto, pode-se compor o seguinte quadro demonstrativo das condições para apresentação e aprovação das **emendas de comissão, de acordo com a Resolução nº 1/ 2006-CN**:

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSAO NA RESOLUCAO N.º 1/2006-CN		
Ação	Condições	Dispositivo
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Competência da Comissão nos termos do Regimento Interno	Art. 43
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião	Art. 44, I
	3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional	Art. 44, II
	4. Identificação precisa do objeto	Art. 44, II e 47, II
	5. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvado o item 7 e quando a emenda contemplar subtítulo constante do projeto de lei	Art. 44, II e 47, II
	6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento.	Art. 44, II e 47, V
	7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a Justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação (lei ou ato normativo)	Art. 44, III
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições de 1 a 7 acima	
	8. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento), exceto quando contemplar subtítulo constante do projeto de lei	Art. 44, II e 47, II
	9. Modalidade de aplicação compatível	Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/	Condições de 1 a 7 acima	
	10. Modalidade de aplicação compatível	Art. 44, II e 47, IV





16

15

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO N.º 1/2006-CN		
Ação	Condições	Dispositivo
Operação Especial)	11. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto com MA 50.	Art. 44, II



CD/19645.67044-18





16 17

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

I.5. COMPATIBILIDADE DAS EMENDAS COM O PLANO PLURIANUAL

71. As emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual (individuais ou coletivas) devem ser compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, nos termos da legislação vigente.

72. A integração da programação do PLOA 2020 com o PPA 2020-2023 (PLN nº 21/2019) dá-se no nível de programas do PPA, sendo que cada ação orçamentária deve ser vinculada a um único programa, exceto as ações padronizadas.

73. As vinculações entre ações orçamentárias e os programas do PPA para 2020-2023 devem ser feitas nas leis orçamentárias anuais. No PLOA/2020, a referida integração consta do Volume II do projeto de lei do Orçamento - Consolidação dos Programas de Governo do PLOA/2020, e Volume VI, para a esfera do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

74. O PLPPA fixou 66 programas finalísticos, vinculados a cinco diferentes eixos estratégicos e à Estratégia de Defesa, com diretrizes e temas diferenciados. Somente os programas finalísticos contêm unidade responsável, objetivo, meta e indicador. Cada programa finalístico reflete um objetivo, que é quantificado por uma meta e aferido por indicador¹⁸.

75. Assim, as emendas ao PLOA 2020 devem se enquadrar em algum dos programas do PPA 2020-2023.

76. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 16719 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2020 a 2023, está incluído no valor global dos programas e será detalhado nas leis orçamentárias anuais e leis de créditos adicionais para o ano de sua vigência. O valor global não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nas de créditos adicionais.

77. Ao final desse Relatório, apresenta-se quadro síntese das principais orientações e diretrizes a serem consideradas na avaliação da admissibilidade das emendas apresentadas ao PLOA/2020.

I.6. COMPATIBILIDADE DAS EMENDAS COM A EMENDA CONSTITUCIONAL nº 95, de 2016

78. A EC 95 criou limites individualizados²⁰ para despesas primárias no período de vigência do NRF. Nos termos do § 3º do art. 107 do ADCT, a Mensagem que encaminhar o PLOA deve demonstrar os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados, sendo que as despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual não poderão exceder os valores máximos demonstrados.

¹⁸ Não constam do PPA 2020-2023, assim como do anterior, ações orçamentárias. O Plano contempla programas finalísticos e programas de gestão. O indicador é um instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada. O PLPPA 2020-2023 apresenta o valor esperado para os indicadores ao final do período do Plano

68. O § 1º do art. 167 da Constituição Federal determina que nenhum investimento de duração plurianual será iniciado sem constar do PPA.¹⁹

²⁰ Poder Executivo; órgãos do Legislativo; órgãos do Judiciário; órgãos do Ministério Público da União (MPU); e Defensoria Pública da União (DPU).





18

17

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

79. A apresentação e aprovação de emendas que aumentam despesa primária sujeita ao teto nos demais Poderes e órgãos devem ficar condicionadas ao cancelamento compensatório de despesas no âmbito do mesmo Poder ou órgão com teto individualizado.

80. Em decorrência do Novo Regime Fiscal, e em obediência à Instrução Normativa nº 01, de 2017, serão **inadmitidas emendas** ao PLOA 2020 que, cumulativamente:

I – propuserem acréscimo de despesas primárias **sem observância do correspondente limite individualizado** a que se refere o art. 107, incisos I a V, do ADCT, e da compensação autorizada nos termos do §§ 7, 8 e 9 do mesmo artigo e da LDO; e

II – **não indicarem cancelamento compensatório** de despesas primárias sujeitas ao NRF, **no âmbito do mesmo Poder, no caso de emenda à programação de órgãos do Executivo, ou no âmbito do mesmo Órgão, nos demais casos**, não podendo incidir sobre despesas obrigatórias.



CD/19645.67044-18





18

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

19

II. PARTE DISPOSITIVA

II.1 DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

1. A admissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual requer a observância das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.
 - 1.1. Quanto à Constituição Federal, deve ser observado, em especial, o que dispõe o § 3º do art. 166, no que se refere à necessidade de indicação dos recursos necessários ao atendimento das emendas, bem como as vedações constantes do art. 167;
 - 1.2. Destaca-se, nas Leis Complementares, o disposto no § 5º do art. 5º e no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
 - 1.3. Quanto à lei de diretrizes orçamentárias, ressaltam-se as disposições relativas à competência da União e às transferências a entidades privadas;
 - 1.4. Deve-se observar, enfim, as disposições sobre as emendas individuais e coletivas contidas na Resolução nº 1/2006-CN, sobretudo nos arts. 37 a 50 e 140 a 147, bem como as demais normas regimentais aprovadas pela CMO.
2. Nos termos da LDO 2020, as emendas individuais e as de bancada estadual de execução obrigatória serão identificadas exclusivamente com os RPs 6 e 7, respectivamente.
3. A emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa constante do orçamento de investimento deve:
 - 3.1. ser apresentada ao orçamento fiscal ou da seguridade social; e
 - 3.2. identificar o objeto em que os recursos serão aplicados no orçamento de investimento.
4. Não serão admitidas, salvo se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, emendas que proponham cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:
 - 4.1. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
 - 4.2. primárias obrigatórias (RP 1);
 - 4.3. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;
 - 4.4. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 43, 44, 46, 47, 48, 49, 94, 95 e 96), bem como das respectivas contrapartidas (identificador de uso – IU 1, 2, 3, 4 e 5);
5. A vedação indicada no item 4.4 não se aplica ao cancelamento que vise especificar destinações de recursos provenientes de operações de crédito e de suas contrapartidas, desde que as destinações sejam comprovadamente compatíveis com o instrumento contratual da operação.



CD/19645.67044-18





20

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

19

6. As emendas de apropriação no âmbito do Poder Executivo poderão indicar como fonte de cancelamento a parcela da reserva de contingência classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constante do PLOA 2020.
7. Em decorrência do Novo Regime Fiscal, e em obediência à Instrução Normativa nº 01, de 2017, **serão inadmitidas emendas ao PLOA 2020** que, cumulativamente:
 - 7.1. propuserem acréscimo de despesas primárias sem observância do correspondente limite individualizado a que se refere o art. 107, incisos I a V, do ADCT, e da compensação autorizada nos termos do §§ 7, 8 e 9 do mesmo artigo e da LDO; e
 - 7.2. **não indicarem cancelamento compensatório de despesas primárias sujeitas ao NRF, no âmbito do mesmo Poder, no caso de emenda à programação de órgãos do Executivo, ou no âmbito do mesmo Órgão**, nos demais casos, não podendo incidir sobre despesas obrigatórias.
8. Os recursos primários derivados de emendas individuais ou de emendas de bancada de execução obrigatória que forem inadmitidas, em razão do disposto no item anterior, serão remanejados para outras emendas de execução obrigatória do mesmo autor, a fim de que se preserve a isonomia na distribuição.
 - 8.1. Os remanejamentos serão efetuados proporcionalmente ao valor das demais emendas de execução obrigatória, salvo indicação diversa do autor, podendo nesse caso resultar na aprovação de emenda com valor superior ao originalmente solicitado.
9. As solicitações de remanejamento de valores acolhidos entre emendas de um mesmo autor deverão observar os limites individualizados de despesas primárias de que trata a EC nº 95, de 2016.
10. Emendas que criem nova programação em relação ao PLOA deverão atender ao disposto no art. 41, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN, que veda que uma única emenda atenda várias ações que devam ser objeto de proposições distintas.

II.2. DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

11. O Comitê de Exame de Admissibilidade atuará de forma conjunta com as Relatorias Setoriais, de forma a incorporar ao seu Relatório de Atividades as propostas de parecer pela inadmissibilidade constantes dos respectivos Relatórios, conforme art. 70, III, “c”, da Resolução nº 1/2006-CN.
12. Caso o autor decida pela identificação de entidade privada a ser beneficiada pela emenda individual, o nome deverá constar do subtítulo ou de campo da justificação.
13. O montante destinado às emendas individuais corresponde ao montante de execução obrigatória em 2019 corrigido pelo IPCA de julho/2018 a junho/2019.
 - 13.1. **O limite por mandato parlamentar para a apresentação de emendas individuais é de R\$ 15.940.454,00. Os recursos para atendimento constam das reservas seq. 3149 (Reserva de Contingência) e seq. 1729 (Fundo Nacional de Saúde).**

18





20

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

21

13.2. Cada parlamentar deve destinar ao menos a metade do valor de suas emendas para ações e serviços públicos de saúde.

13.3. A emenda individual não incidirá sobre programação destinada a despesa financeira ou primária obrigatória.

II.3. DAS EMENDAS COLETIVAS

14. As emendas coletivas devem observar os quantitativos constantes da Resolução nº 1/2006-CN.
15. Nos termos do § 1º do art. 44 dessa Resolução, poderão ser apresentadas, por comissão, até 8 (oito) emendas, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento.
16. O número de emendas por bancada é fixado pelo art. 47, § 1º, expresso na tabela do **Anexo I** deste Relatório.
17. A emenda de remanejamento, nos termos dos arts. 38, 45 e 48 da Resolução nº 1/2006-CN, permite acréscimos ou inclusões de dotações, que somente podem ser atendidas à conta de anulação equivalente de dotações constantes do projeto de lei que nela estejam indicadas (exceto reserva de contingência e dotações a que se referem os itens 4.1 a 4.4 deste Relatório – parte dispositiva), no âmbito do mesmo órgão e grupo de natureza de despesa, devendo-se observar a compatibilidade das fontes de recursos.
18. Duas ou mais emendas de remanejamento podem propor cancelamento na mesma programação, observado o montante da dotação que lhe tiver sido consignada no projeto.
19. Uma emenda de remanejamento pode propor cancelamento em mais de uma programação do projeto de lei.
20. As emendas coletivas não poderão ser apresentadas e aprovadas na modalidade de aplicação 99 (a definir).
21. A combinação do texto do subtítulo da emenda com a modalidade de aplicação não pode contrariar o art. 47, II, o qual veda que a designação genérica de programação possa resultar em transferências para mais de um ente da Federação ou mais de uma entidade privada.
22. A restrição do art. 47, II, da Resolução nº 1/2006 quanto à realização obras distintas deve ser observada independentemente da classificação da ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial).
23. As emendas coletivas não incidirão sobre programação destinada a despesa financeira ou primária obrigatória.
24. Aplicam-se aos consórcios públicos todas as restrições constantes da Resolução nº 1/2006-CN, **em especial a exigência de a emenda abranger uma única obra.**





22

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

21

II.4. DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL

25. As emendas de remanejamento de bancada estadual somente poderão propor remanejamento de dotações no âmbito da mesma unidade da Federação, do mesmo órgão e do mesmo grupo de natureza de despesa (art. 48).
26. Observe-se preliminarmente que, a partir da aprovação da EC nº 100, de 2019, em observância ao § 20 do art. 166 da Constituição, as emendas de bancada impositivas - programações com garantia de execução e de contingenciamento proporcional - , quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.
27. O tema já era tratado na Resolução nº 1/2006-CN, que determina que os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de bancada estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma bancada estadual até a sua conclusão, salvo se (art. 47, § 2º):
 - 27.1. constarem do projeto de lei orçamentária; ou
 - 27.2. a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; ou
 - 27.3. houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou
 - 27.4. houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.
28. Caberá à bancada estadual apresentar, na ata da reunião em que tiver decidido sobre a apresentação de emendas, a razão de não contemplar projeto que, no ano anterior, havia sido objeto de emenda de sua autoria, devendo a decisão estar fundamentada em inciso do § 2º do art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN.
29. Para fins do art. 47, § 2º, II, **cabem à bancada informar que a execução física não atingiu 20% do projeto até a data de apresentação da emenda.**
30. Observado o art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN, tendo apresentado emenda no exercício anterior para o atendimento de **projeto** que contemple obra, a bancada estadual deve repetir o procedimento neste exercício.
 - 30.1. Essa obrigação não se aplica ao caso em que, no ano anterior, a emenda de bancada tenha alocado recursos para a execução de **atividade** ou **operação especial que não possibilite a realização de obra**, ou para a aquisição de equipamento.
31. **O Anexo III deste relatório apresenta a relação das programações** que contemplam obra e que foram incluídas na LOA 2019 pela aprovação de emendas de bancada estadual, mas que não constam do PLOA 2020, sendo que tiveram execução orçamentária entre 2016 a 2019. Portanto, de acordo com a Resolução nº 1/2006-CN, essas programações (ajustadas às novas classificações, quando for o caso) devem ser objeto de emendas **salvo deliberação em contrário da bancada ou ocorrência de exceção prevista no art. 47, § 2º.**



20





22

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

23

31.1. Os motivos da não apresentação das emendas requeridas deverão ser explicitados na ata da reunião em que a bancada tiver decidido sobre a apresentação de emendas.

32. As modalidades de aplicação 30 (transferência à administração estadual), 40 (transferência à administração municipal), 71 (transferência a consórcios públicos) e 50 (transferência a entidades privadas) não poderão ser utilizadas na mesma emenda, em atendimento à parte final do inciso II do art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN.
33. As emendas de bancada estadual deverão:
 - 33.1. identificar de forma precisa o seu objeto (art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN), vedada a designação genérica de programação que possa:
 - 33.2. contemplar obras distintas; ou
 - 33.3. resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada.
34. Para os fins do art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN, entende-se por designação genérica de programação o subtítulo, combinado com a modalidade de aplicação, que permita a execução de mais de uma obra ou transferências voluntárias para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada.
35. Não se consideram obras distintas, para efeito da primeira parte do art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN, o complexo ou empreendimento com objeto preciso, determinado e identificado, caracterizado por um conjunto de obras fisicamente contíguas ou funcionalmente interdependentes, com localização definida e finalidade comum.
36. A restrição de designação genérica do art. 47, II, recai sobre a emenda quando o seu objeto for a execução de obras, não atingindo a aquisição de equipamentos e material permanente, nem quando o objeto for a execução de serviços. Em qualquer desses casos, no entanto, os recursos devem ser de aplicação direta ou, no caso de transferência, destinados a uma única unidade de federação ou entidade privada.
37. Considera-se delimitado o objeto e atendido o requisito da primeira parte do art. 47, II, quando a emenda designar, no subtítulo, um conjunto articulado de obras ou um empreendimento, que reflita um plano integrado de ações, no âmbito de um único município, região metropolitana ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE) favorecida.
38. A emenda deverá descrever, em sua justificção, o conjunto articulado de obras ou o empreendimento, indicando as partes e etapas que o compõem, e observará as restrições quanto a transferências para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada, conforme art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN.
39. No caso de ser beneficiada uma região metropolitana ou uma RIDE, a modalidade de aplicação deverá ser 30 (transferência à administração estadual) ou 90 (aplicação direta pela União).



CD/19645.67044-18





24

23

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

40. As emendas que destinem recursos a consórcios públicos, devem:
- 40.1. utilizar a modalidade de aplicação 71;
 - 40.2. observar todas as normas relativas às entidades públicas ou privadas, conforme a natureza do consórcio;
 - 40.3. conter a denominação do consórcio em seu subtítulo; e
 - 40.4. em sua justificação, conter a natureza do consórcio, denominação, objeto, área de atuação e os municípios que o integram.
41. A emenda de bancada estadual que destinar recursos a entidade privada deve identificar a beneficiária no subtítulo.
42. A justificação da emenda de bancada estadual deve conter informações relativas a custo, cronograma e financiamento necessárias à avaliação dos Relatores (art. 47, V, da Resolução). Todavia, a ausência ou a precariedade dessas informações não será considerada pelo Comitê para fins de inadmissão de emenda. Caso a Relatoria Setorial entenda necessário, previamente ao exame do mérito de determinada emenda, poderá solicitar diretamente ao autor a apresentação de tais informações, ou sua complementação. Não sendo atendido, poderá propor a inadmissibilidade da emenda no demonstrativo de que trata o art. 70, inciso III, alínea c, da Resolução nº 1, de 2006-CN¹.
43. **Cada bancada estadual poderá distribuir entre as emendas de sua autoria o montante de R\$ 247.656.021,00 com identificador RP-7** (programações com garantia de execução e contingenciamento proporcional). As demais programações deverão ser identificadas com o RP 2 (programações passíveis de contingenciamento) no acréscimo da despesa. Uma mesma emenda poderá conter, ao mesmo tempo, recursos com garantia de contingenciamento proporcional (RP7) e recursos passíveis de contingenciamento em qualquer percentual (RP2).
44. **Esse montante poderá ser alterado, no decorrer do processo de apreciação do PLOA, caso outro critério de distribuição de recursos RP 7 venha a ser normatizado, tendo em vista a tramitação de projeto que altera a Resolução nº 1, de 2006-CN, o que resultará na necessidade de nova deliberação da bancada para eventual redistribuição.**

II.5. DAS EMENDAS DE COMISSÃO

45. A emenda de comissão deverá cumulativamente:
- 45.1. ter caráter institucional, entendido como tal a compatibilidade da ação proposta com suas competências regimentais;
 - 45.2. representar interesse nacional, que se refere ao alcance dos benefícios decorrentes da ação proposta, devidamente demonstrado na justificação;
 - 45.3. conter, na sua justificação, elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela respectiva política pública,

22





24

25

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

quando se tratar de transferências voluntárias de interesse nacional, de acordo com lei ou ato normativo vigente, devidamente identificado pelo autor.

46. No caso de emenda de remanejamento de comissão, tendo em vista a norma específica contida no art. 45 da Resolução nº 1/2006-CN, não se exige que acréscimos e cancelamentos ocorram no âmbito da mesma unidade da federação.
47. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas, salvo se a emenda contemplar programação que, no projeto de lei, contenha modalidade de aplicação 50 (transferência a entidades privadas).
48. À emenda de comissão que contemple programação constante do projeto de lei não se aplicam as restrições previstas no art. 47, II a V, da Resolução nº 1/2006-CN, em virtude da ressalva contida na parte final do art. 44, II.
49. Aplicam-se às emendas de comissão que criem nova programação em relação ao PLOA 2020 as mesmas restrições aplicáveis às emendas de bancada estadual, contidas no art. 47, incisos II a V, da Resolução nº 1/2006-CN.
 - 49.1. O disposto neste item não se aplica à emenda de comissão que destinar recursos a transferências voluntárias de interesse nacional e que apresente, na sua justificação, elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela respectiva política pública, de acordo com lei ou ato normativo vigente, devidamente identificado pelo autor (art. 44, III).
50. Os acréscimos e cancelamentos constantes de emenda de comissão de remanejamento deverão, nos termos do art. 45 da Resolução nº 1/2006-CN:
 - 50.1. ser compatíveis com as competências regimentais da comissão;
 - 50.2. incidir sobre o mesmo órgão e o mesmo grupo de natureza de despesa; e
 - 50.3. observar a compatibilidade das fontes de recursos.

Brasília, de de 2019.

Comitê de Admissibilidade de Emendas

Parlamentar	Assinatura
Deputado JOÃO CARLOS BACELAR (PL/BA) - COORDENADOR	
Deputado ADOLFO VIANA (PSDB/BA)	
Deputado ALUISIO MENDES (PODE/MA)	
Deputado ZÉ CARLOS (PT/MA)	

23



CD/19645.67044-18



25

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

Deputado LUCIANO DUCCI (PSB/PR)	
Deputado MARRECA FILHO (PATRIOTA/MA)	
Senador LUIZ DO CARMO (MDB/GO)	
Senador ELMANO FÉRRER (PODE/PI)	
Senador ALESSANDRO VIEIRA (CIDADANIA/SE)	





26

27

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

ANEXO I – QUANTITATIVO DE EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL (art. 47, § 1º, da Res. nº 1, de 2006-CN)

NOME DA BANCADA	UF	CÓDIGO	EMENDAS DE REMANEJAMENTO	EMENDAS DE APROPRIAÇÃO
BANCADA DO ACRE	AC	7102	3	15
BANCADA DE ALAGOAS	AL	7103	3	15
BANCADA DO AMAZONAS	AM	7104	3	15
BANCADA DO AMAPA	AP	7105	3	15
BANCADA DA BAHIA	BA	7106	3	18
BANCADA DO CEARA	CE	7107	3	16
BANCADA DO DISTRITO FEDERAL	DF	7108	3	15
BANCADA DO ESPIRITO SANTO	ES	7109	3	15
BANCADA DE GOIAS	GO	7110	3	15
BANCADA DO MARANHÃO	MA	7111	3	16
BANCADA DE MINAS GERAIS	MG	7114	3	19
BANCADA DO MATO GROSSO SUL	MS	7113	3	15
BANCADA DO MATO GROSSO	MT	7112	3	15
BANCADA DO PARA	PA	7115	3	15
BANCADA DA PARAIBA	PB	7116	3	15
BANCADA DE PERNAMBUCO	PE	7118	3	16
BANCADA DO PIAUI	PI	7119	3	15
BANCADA DO PARANA	PR	7117	3	17
BANCADA DO RIO DE JANEIRO	RJ	7120	3	18
BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	3	15
BANCADA DE RONDONIA	RO	7123	3	15
BANCADA DE RORAIMA	RR	7124	3	15
BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	3	17
BANCADA DE SANTA CATARINA	SC	7126	3	15
BANCADA DE SERGIPE	SE	7127	3	15
BANCADA DE SÃO PAULO	SP	7125	3	20
BANCADA DE TOCANTINS	TO	7128	3	15





COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

ANEXO II - QUADRO-SÍNTESE - DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES DO CAE					
TIPO DE EMENDA	REQUISITOS GERAIS (obs. vide ainda IN 1/2017 - CMO)	OBJETO DA EMENDA		Modalidade de aplicação (Executor - 30 Estados, 40 - Municípios, 50 - Entidade Privada, 71 - Consórcio)	Observações
		Contempla obra (empreendimento)	Não contempla obra		
Individual	<ul style="list-style-type: none"> Até 25 emendas por Autor. Valor total fixado pela EC nº 95 - Montante de execução obrigatória em 2018 + IPCA= R\$ 15.940.454,00 / Autor. Compatibilidade com normas constitucionais/legais (PPA/LDO). 	<ul style="list-style-type: none"> Recursos suficientes para a conclusão da obra ou da etapa de execução. 		<ul style="list-style-type: none"> Possibilidade de uso da MA "99". Se entidade privada - pode ser identificada no subtítulo ou na Justificação da emenda. 	No caso de entidade privada, ver compatibilidade com a legislação vigente (em especial, Lei 13.019/2014); Necessidade de indicar cancelamento em observância à EC nº 95.
Bancada Estadual	<ul style="list-style-type: none"> 15 - 20 emendas de apropriação e até 3 emendas de remanejamento. Dentre as emendas de apropriação, até R\$ 247.656.021,00/ bancada, incluindo-se ou acrescentando-se programações com RP 7 (impositivas). As demais programações devem apontar o indicador RP2 (não impositivas). Interesse estadual. Ata da reunião com indicação de emendas RP7. Identificação precisa do objeto. Compatibilidade com normas constitucionais e legais (PPA e LDO). 	<ul style="list-style-type: none"> Emenda deve contemplar única obra (ou empreendimento). Empreendimento é um conjunto de obras fisicamente contíguas e funcionalmente interdependentes. Compreende ainda um plano integrado de ações executadas em um único município, Região Metropolitana ou RIDE. 	<ul style="list-style-type: none"> GND 3. Se for GND 4, especificar (equipamento, material permanente, serviços) no subtítulo. Se reforma, gratar no subtítulo. 	<ul style="list-style-type: none"> Único órgão executor - Não pode resultar, na execução, em transferências para mais de um ente da federação. Vedado MA 99 (art 47,II). Se entidade privada - única e identificada no subtítulo. OBS. Tratando-se de atividade ou operação especial que não se refira a obras, apenas MA 30 ou 90 (art. 47, IV). 	<ul style="list-style-type: none"> Justificação - custo, cronograma e financiamento (vide Parte Dispositiva). Projetos já contemplados por emendas com mais de 20% de execução física devem ser repetidos. Emenda de remanejamento - mesma UF, órgão e GND e compatibilidade de fontes de recursos. Necessidade de indicar cancelamento em observância à EC nº 95.
Comissão	<ul style="list-style-type: none"> 4 Emendas de apropriação e 4 de remanejamento. Emendas acompanhadas da ata da reunião. Caráter institucional e interesse nacional, observada ainda a competência regimental. Compatibilidade com as normas constitucionais e legais (PPA e LDO). 	<ul style="list-style-type: none"> Além da identificação do objeto, as emendas de comissão devem ser compatíveis com as atribuições da Comissão. Emenda deve contemplar única obra (ou empreendimento); exceto se programação constante do projeto de lei. 	<ul style="list-style-type: none"> Equipamento e/ou Material Permanente (ou Reforma (GND 3), no subtítulo. 	<ul style="list-style-type: none"> Único órgão executor - Não pode resultar, na execução, em transferências para mais de um ente da federação, exceto: Se a programação já consta do PL; ou. Se houver legislação com critérios e fórmulas da distribuição de recursos. Vedado MA 99 (execução a definir). Entidade privada - vedada, salvo se contemplar programação do projeto (MA 50). 	<ul style="list-style-type: none"> Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento ou estar constante no PLOA (vide Parte Dispositiva). Emenda de remanejamento - mesmo órgão, GND e compatibilidade de fontes de recursos. Necessidade de indicar cancelamento em observância à EC nº 95.

Obs.: (1) É vedada a destinação de recursos a entidades privadas para a realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura, nos termos do art. 17, XII, do LDO/2019.

(2) Emenda para consórcio - a denominação deve constar do subtítulo; a justificação da emenda conterá a natureza (pública ou privada) do consórcio, denominação, objeto, área de atuação e os municípios que o integram.





COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

EMENDAS DE BANCADA (PLOA 2019) COM EXECUÇÃO 2016 -2019
E NÃO INCLuíDAS NO PLOA 2020

Autor	Emenda Loa 2019	Funcional	Ação + Subtítulo	Loa 2019 Autógrafo	Loa 2019 Empenhado	Loa 2018 Empenhado	Loa 2017 Empenhado	Loa 2016 Empenhado
BANCADA DA PARAÍBA	71160002	18.544.2084.15DX.0020	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR RAMAL DO PIANCÓ NA REGIÃO NORDESTE - NA REGIÃO NORDESTE	30.000.000	310.956			
BANCADA DE MINAS GERAIS	71140003	26.782.2087.7S59.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-154/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	10.000.000	20.000.000	10.822.775	3.690.000	529.033
BANCADA DE MINAS GERAIS	71140006	26.782.2087.13XG.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/MG (SALTO DA DIVISA) - ENTRONCAMENTO MG-406 (ALMENARA) - NA BR-367/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	25.000.000		3.117.100		
BANCADA DE MINAS GERAIS	71140008	26.782.2087.10IW.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ITACARAMBI - DIVISA MG/BA - NA BR-135/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	10.000.000			3.063.001	6.400.000
BANCADA DE MINAS GERAIS	71140013	18.544.2084.5308.2747	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM JEQUITAI NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO MUNICÍPIO DE JEQUITAI - MG	20.000.000	3.798.616	3.200.000	1.000.000	910.329
BANCADA DE SANTA CATARINA	71260005	26.782.2087.7X98.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PALHOÇA - SÃO MIGUEL DO OESTE - NA BR- 282/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	35.000.000		9.000.000		
BANCADA DE SANTA CATARINA	71260006	26.782.2087.12KF.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR- 163/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	10.000.000	1.000.000	2.071.253	1.100.000	12.496.574
BANCADA DE SANTA CATARINA	71260007	28.846.0909.0EB9.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DE NAVEGANTES (SC) - NACIONAL	10.000.000	10.000.000			

27



CD/19645.67044-18





COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

BANCADA DE SANTA CATARINA	71260014	26.782.2087.7N85.0042	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TIMBÉ DO SUL - DIVISA SC/RS - NA BR-285/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	10.000.000	45.127.785	35.700.431	5.000.000	15.231.154
BANCADA DE SERGIPE	71270013	12.364.2080.8282.7160	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DO SERTÃO - NO ESTADO DO SERGIPE	20.000.000	8.477.409	5.633.117		7.357.716
BANCADA DE TOCANTINS	71280012	12.302.2080.156X.0017	IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	12.213.384				889.093
BANCADA DO AMAPÁ	71050002	26.782.2087.7X45.0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CACHOEIRA DE SANTO ANTÔNIO - IGARAPÉ DO ARROMBADO (KM 659,7 A O KM 769,8) - NA BR-156/AP - NO ESTADO DO AMAPÁ	23.500.000	2.500.000		6.720.607	
BANCADA DO ESPÍRITO SANTO	71090001	26.782.2087.7M71.0032	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BR-101 (KM 15,5) - DIVISA ES/MG (KM 195,9) - NA BR-262/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	54.000.000	659.140	24.362.980	20.000.000	50.330.220
BANCADA DO MARANHÃO	71110003	26.782.2087.13X5.0638	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM IMPERATRIZ - NA BR-010/MA - NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	10.000.000	730.463	1.800.287	21.072.000	1.330.220
BANCADA DO MATO GROSSO DO SUL	71130008	26.782.2087.7S57.0054	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (RIO VERDE DE MATO GROSSO) - ENTRONCAMENTO BR-262 (AQUIDAUANA) - NA BR-419/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	20.000.000		8.000.000		91.539.896
BANCADA DO MATO GROSSO DO SUL	71130014	12.302.2080.20RX.7044	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DA MULHER E DA CRIANÇA (UNIDADE DA MULHER E DA CRIANÇA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	20.000.000			8.971.439	
BANCADA DO PARÁ	71150017	26.782.2087.7S62.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - VISEU - BRAGAÇA - NA BR-308/PA - NO ESTADO DO PARÁ	10.000.000	2.184.287	1.755.713	32.070.000	38.912.884
BANCADA DO PARANÁ	71170016	26.782.2087.7K23.0041	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO - NA BR-487/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	10.000.000		29.400.144	875.000	6.106.613

28



CD/19645.67044-18





COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

BANCADA DO PIAUI	71190005	26.782.2087.7X76.0022	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ELISEU MARTINS - DIVISA PI/BA - NA BR-135/PI - NO ESTADO DO PIAUI	20.000.000	40.946.494		
BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE	71210012	26.782.2087.7W70.0024	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO RODOVIÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E PARNAMIRIM - NA BR-101-RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	25.000.000	56.873.247	55.439.236	45.000.000
BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL	71220002	26.782.2087.123U.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116 (PIGUAÍBA) - ENTRONCAMENTO BR-471 (PANTANO GRANDE) - NA BR-290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	20.000.000	18.096.565		





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

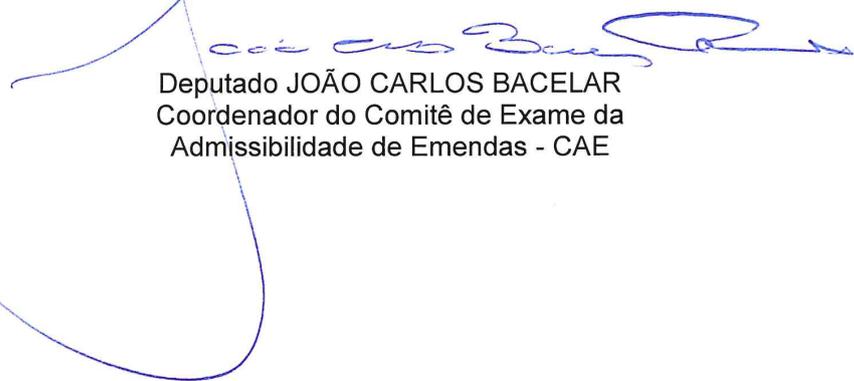
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Primeira Reunião Ordinária, realizada em 8 de outubro de 2019, **APROVOU** o Relatório de Atividades do Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas – CAE, representado pelo coordenador, Deputado JOÃO CARLOS BACELAR, que dispõe sobre as Diretrizes e orientações para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2020 (PLN 22/2019-CN) e para análise de sua admissibilidade, em razão do art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN.

Compareceram os Senhores Senadores, Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Alessandro Vieira, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke, e Vanderlan Cardoso, e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Alexis Fonteyne, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Domingos Neto, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hercílio Coelho Diniz, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, João Carlos Bacelar, João Roma, Juscelino Filho, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Márcio Marinho, Marreca Filho, Marx Beltrão, Misael Varella, Nelson Pellegrino, Paulo Azi, Rodrigo de Castro, Vander Loubet, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Zé Carlos.

Sala de Reuniões, em 8 de outubro de 2019.



Senador MARCELO CASTRO
Presidente



Deputado JOÃO CARLOS BACELAR
Coordenador do Comitê de Exame da
Admissibilidade de Emendas - CAE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

ERRATA ao Relatório de atividades do CAE – Diretrizes e Orientações

Identificou-se, após a aprovação do Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas pela CMO, a necessidade de suprir as seguintes omissões no que tange às **emendas sujeitas à repetição**:

- a) **Emenda da Bancada do Rio Grande do Sul - ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM SANTA MARIA - NA BR-158/287/RS - NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA – RS. (Emenda 71220016 / LOA 2019);**
- b) **Emenda da Bancada do Rio de Janeiro - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Reestruturação do prédio da Faculdade de Medicina UFRJ (conforme Justificação da Emenda 7120003/ LOA 2019).**

Brasília, 17 out 2019.

Coordenador do CAE

Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)



PLOA 2020 - ERRATA AO RELATÓRIO DO CAE - DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES - EMENDAS A REPETIREMENDAS DE BANCADA (PLOA 2019) COM EXECUÇÃO 2016 -2019

Autor	Emenda Loa 2019	Funcional	Ação + Subtítulo	Loa 2019 Autógrafo	Loa 2019 Empenhado	Loa 2018 Empenhado	Loa 2017 Empenhado	Loa 2016 Empenhado	Soma 2016-2019
BANCADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	7120003	12.364.2080 .8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	25.628.521	14.182.281				14.182.281
BANCADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	71220016	26.782.2087 .12KG.506	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM SANTA MARIA - NA BR-158/287/RS - NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS	55.000.000	65.000.000	58.299.777	84.468.400	32.160.392	239.928.569





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

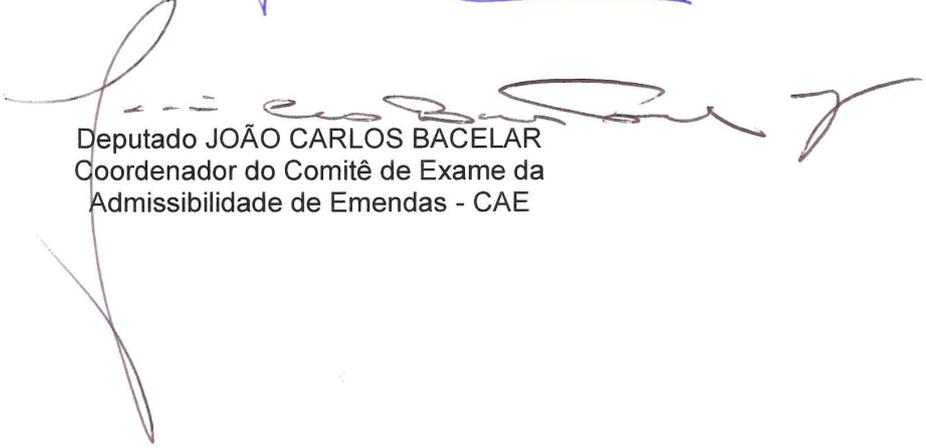
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Terceira Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2019, **APROVOU** a Errata ao Relatório de Atividades do Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas – CAE, Coordenador, Deputado JOÃO CARLOS BACELAR, que dispõe sobre as Diretrizes e orientações para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2020 (PLN 22/2019-CN) e para análise de sua admissibilidade, em razão do art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Angelo Coronel, Carlos Viana, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Soraya Thronicke, Vanderlan Cardoso, Wellington Fagundes e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Viana, Alexis Fonteyne, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Aureo Ribeiro, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Domingos Neto, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Gurgel, Hercílio Coelho Diniz, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, João Carlos Bacelar, Júnior Mano, Juscelino Filho, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Marcelo Nilo, Márcio Marinho, Marreca Filho, Marx Beltrão, Misael Varella, Nelson Pellegrino, Nivaldo Albuquerque, Paulo Azi, Rodrigo de Castro, Vander Loubet, Vicentinho Júnior, Weliton Prado, Zeca Dirceu e Zé Carlos.

Sala de Reuniões, em 22 de outubro de 2019.


Senador MARCELO CASTRO
Presidente


Deputado JOÃO CARLOS BACELAR
Coordenador do Comitê de Exame da
Admissibilidade de Emendas - CAE





CONGRESSO NACIONAL

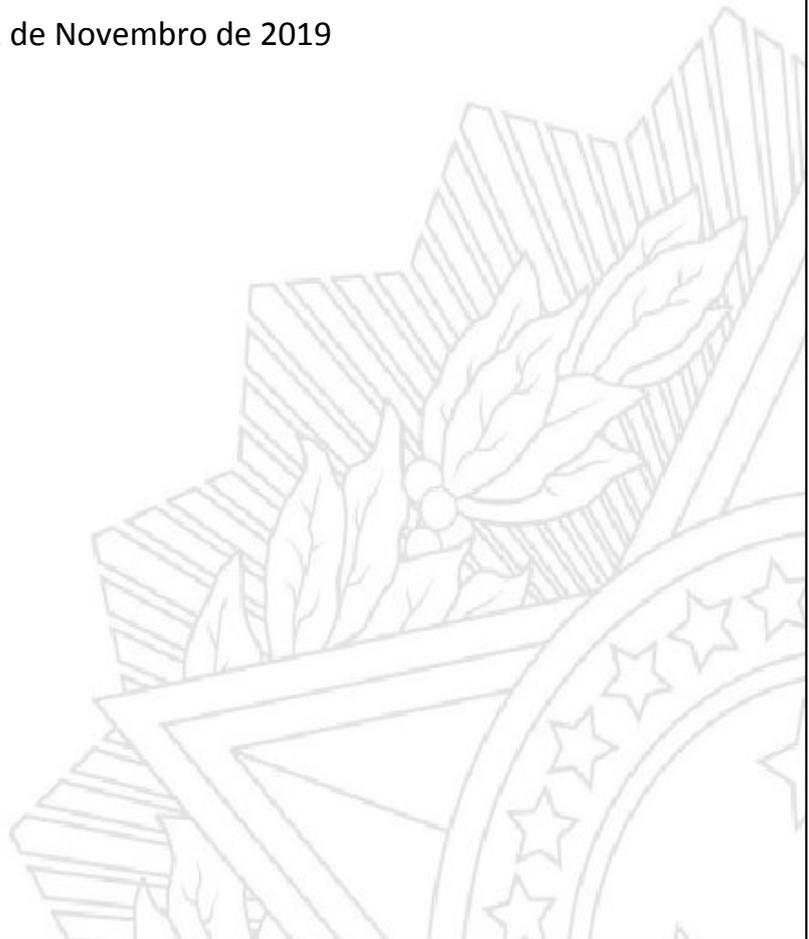
PARECER (CN) Nº 1, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 892, DE 2019, sobre a Medida Provisória nº 892, de 2019, que Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, para dispor sobre publicações empresariais obrigatórias.

PRESIDENTE: Deputado Rogério Peninha Mendonça

RELATOR: Senadora Soraya Thronicke

12 de Novembro de 2019



RELATÓRIO DO VENCIDO

Perante a COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019, que altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, para dispor sobre as publicações empresariais obrigatórias.

RELATOR: Senadora **SORAYA THRONICKE**

RELATORA DO VENCIDO: Senadora ROSE DE FREITAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Mista, para fins do disposto no § 9º do art. 62 da Constituição, a Medida Provisória (MPV) nº 892, de 5 de agosto de 2019, editada pela Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o *caput* do art. 62 da Carta Magna.

A MPV é composta por cinco artigos.

O art. 1º confere nova redação ao art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações – LSA).

De acordo com a redação anterior, as publicações obrigatórias estabelecidas na LSA, tais como demonstrações financeiras, deveriam ser realizadas em diário oficial e em jornais de grande circulação.

A redação dada pela MPV dispensa essa exigência e cria outra, qual seja, a publicação regular na internet, em especial no *site* da Comissão de Valores Mobiliários, no *site* da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação e no próprio *site* da companhia titular das demonstrações financeiras (art. 289, § 2º, da LSA).



A MPV exige que as publicações ordenadas por ela possuam certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos em sítio eletrônico por meio de autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), mas essa exigência poderá ser flexibilizada ou dispensada por ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Sugere, assim, nova redação ao art. 289, § 2º, da LSA, de acordo com a MPV.

Também por ato normativo, a CVM listará quais demonstrações financeiras deverão ser arquivadas no registro de comércio (art. 289, § 3º, da LSA, de acordo com a MPV).

A MPV confere ao Ministro da Economia poder regulamentar para disciplinar a forma de publicação e divulgação dos atos relativos às companhias fechadas (art. 289, § 4º, da LSA, de acordo com a MPV).

A legislação atual estabelece que a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a dois milhões de reais não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa.

A MPV também altera a recente Lei nº 13.818, de 24 de abril 2019, que previa a publicação em mídia impressa das demonstrações financeiras em formato reduzido para o ano de 2022. Pela MPV, não será mais necessário publicar demonstração financeira alguma em mídia impressa, mesmo no caso de formatos reduzidos.

A MPV não prevê regra de transição, ou seja, é de vigência imediata, mas somente produzirá efeitos a partir do dia seguinte à edição dos atos normativos da CVM para as companhias abertas e do Ministro da Economia para as companhias fechadas.

A MPV ainda preconiza alterações contextuais em outras normas que faziam referência à antiga redação do artigo 289 da Lei de Sociedades por Ações, tudo com o objetivo de evitar interpretações conflitantes no ordenamento jurídico e sempre com a intenção de dispensar a exigência de publicações societárias em jornais impressos.

À MPV nº 608, de 2013, foram oferecidas 39 emendas no prazo regimental de seis dias. A descrição e análise das emendas estão no anexo, que compõe este relatório.

No dia 11 de setembro de 2019, foi realizada a 1ª Reunião da Comissão Mista, a qual foi instalada, sendo eleito o Deputado Rogério Peninha Mendonça para Presidir a Comissão e designada Relatora a Senadora Soraya Thronicke.



II – ANÁLISE

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito de direito comercial e registros públicos, a teor do art. 22, I e XXV, da Constituição Federal (CF).

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, a questão da relevância e urgência da MPV se confunde com o mérito e será analisada adiante. Verifica-se a possibilidade de utilização de medida provisória, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

No que concerne à juridicidade, a MPV se afigura correta, porquanto: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) se afigura dotada de potencial coercitividade; e v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A matéria veiculada não está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Há ressalva no tocante à técnica legislativa empregada, no que se refere ao art. 5º: a redação desse dispositivo atribui efeitos “no” dia em que os atos administrativos do Ministro da Economia e da CVM forem editados, mas, na realidade, esses efeitos devem ocorrer a partir de determinado dia e não apenas em determinado dia.

Mas a MPV deve ser rejeitada, por ausência de mérito.

A MPV abre espaço para a maior possibilidade de fraude de documentos eletrônicos, seja por falhas técnicas nos sistemas de certificação digital, seja porque a MPV autoriza a CVM a dispensar a autorização da certificação digital por meio de ato normativo da Comissão.

A MPV, também, carece de importância e de relevância, dado que o tema acabou de ser disciplinado em Lei recentíssima, qual seja, Lei nº 13.818, de 2019.



É fato que uma norma jurídica posterior revoga a anterior, mas também é fato que legislar três meses depois de o mesmo assunto ter sido legislado retira a importância política, social e até mesmo econômica da norma posterior.

Também carece de mérito a MPV 892 ao não demonstrar a necessidade de sua vigência imediata, bem como a probabilidade de produção de rápidos efeitos, o que causará incontornáveis e imediatos prejuízos à indústria da mídia impressa, sem que tais prejuízos pudessem ser equalizados ao longo do tempo, de maneira mais proporcional.

Isso tanto é verdade que a Lei nº 13.818, de 2019, tratou de sua vigência para 2022, a fim de facilitar a adequação das empresas do setor a outras fontes de receita ou a cortes de despesas, escalonados e viáveis.

As empresas prejudicadas acabarão por descumprir compromissos financeiros e em razão disso irão prejudicar consumidores, empregados, terceirizados e colaboradores.

Poderão mesmo prejudicar o Fisco, deixando de recolher os tributos devidos. Tudo isso porque a MPV não previu regra escalonada para a sua vigência, de modo a minimizar os prejuízos advindos da falta de receita futura.

O princípio da proporcionalidade em matéria econômica, utilizado na interpretação do artigo 170 da Constituição (Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 319/DF), considera inconstitucional a norma que faça intervenção na economia ignorando meios mais brandos para se alcançar os objetivos visados. Uma aplicação da MPV de forma escalonada no tempo propiciaria economia de recursos para as empresas em geral, mas sem que fosse necessário prejudicar de forma abrupta as empresas de mídia impressa, em evidente violação do princípio da função social da propriedade e da busca do pleno emprego dos fatores de produção, ambos previstos nos incisos III e VIII do artigo 170 da Constituição.

III – CONCLUSÕES

Há argumentos tecnicamente sólidos para sustentar a inconstitucionalidade da MPV nº 892, seja pela falta de relevância e urgência, seja pela violação do art. 170 da CF. Não há vício de juridicidade. Quanto à



6

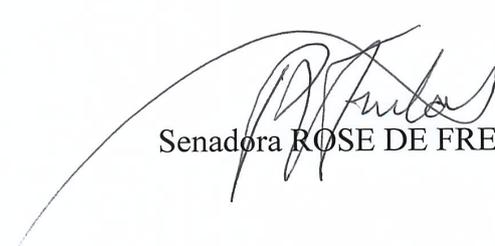
5

técnica legislativa, o erro na redação do art. 5º é de diminuta importância. No que se refere ao mérito, há fortes argumentos contrários à sua aprovação.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela inconstitucionalidade e, no mérito, pela **rejeição** da Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019.

Sala da Comissão,



Senadora ROSE DE FREITAS



Lista de Votação Nominal - Relatório da Senadora Soraya Thronicke

Comissão Mista da Medida Provisória nº 892, de 2019 - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
DANIELLA RIBEIRO				3. CIRO NOGUEIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TASSO JEREISSATI		X		1. ANTONIO ANASTASIA			
SORAYA THRONICKE	X			2. MAJOR OLIMPIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WEVERTON				1. JORGE KAJURU		X	
RANDOLFE RODRIGUES		X		2. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
NELSON TRAD				1. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL				2. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO ROCHA		X		1. ROGERIO CARVALHO			
TELMÁRIO MOTA		X		2. ZENAIDE MAIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO PACHECO				1. JORGINHO MELLO			
TITULARES - PODEMOS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PODEMOS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUIZA SELMA	X			1. ROSE DE FREITAS			

Quórum (Senadores + Deputados): **TOTAL 19**

Votação (Senadores + Deputados): **TOTAL 18** **SIM 5** **NÃO 13** **ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Deputado Rogério Peninha Mendonça
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 12/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Lista de Votação Nominal - Relatório.

Comissão Mista da Medida Provisória nº 892, de 2019 - Deputados

TITULARES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAERCIO OLIVEIRA				1. VAGO			
ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA				2. GUTENBERG REIS	X		
TITULARES - PT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO TEIXEIRA		X		1. CARLOS ZARATTINI			
TITULARES - PSL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BIA KICIS	X			1. JOICE HASSELMANN			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WLADIMIR GAROTINHO		X		1. DIEGO ANDRADE			
TITULARES - PL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MIGUEL LOMBARDI				1. MARCELO RAMOS		X	
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ELIAS VAZ				1. ALESSANDRO MOLON		X	
TITULARES - REPUBLICANOS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - REPUBLICANOS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO ROMA		X		1. HUGO MOTTA			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO CURY				1. DANIEL TRZECIAK			
TITULARES - DEM	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - DEM	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO AZI		X		1. DAVID SOARES			
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AFONSO MOTTA				1. MAURO BENEVIDES FILHO		X	
TITULARES - PODEMOS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PODEMOS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PR. MARCO FELICIANO	X			1. IGOR TIMO			
TITULARES - REDE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - REDE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOENIA WAPICHANA		X		1. VAGO			

Quórum (Senadores + Deputados): TOTAL 19

Votação (Senadores + Deputados): TOTAL 18 SIM 5 NÃO 13 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votou

Deputado Rogério Peninha Mendonça
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 12/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença
CMMPV 892/2019, 12/11/2019 às 14h30 - 2ª, Reunião
 Comissão Mista da Medida Provisória nº 892, de 2019

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
WEVERTON		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. ROGÉRIO CARVALHO	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. JORGINHO MELLO	PRESENTE

PODEMOS			
TITULARES		SUPLENTES	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	1. ROSE DE FREITAS	PRESENTE

MDB, PP, PTB			
TITULARES		SUPLENTES	
LAERCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. VAGO	
ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PRESENTE	2. GUTEMBERG REIS	PRESENTE

PT			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO TEIXEIRA	PRESENTE	1. CARLOS ZARATTINI	PRESENTE

PSL			
TITULARES		SUPLENTES	
BIA KICIS	PRESENTE	1. JOICE HASSELMANN	





10

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CMMPV 892/2019, 12/11/2019 às 14h30 - 2ª, Reunião
 Comissão Mista da Medida Provisória nº 892, de 2019

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
WLADIMIR GAROTINHO PRESENTE	1. DIEGO ANDRADE

PL	
TITULARES	SUPLENTES
MIGUEL LOMBARDI PRESENTE	1. MARCELO RAMOS PRESENTE

PSB	
TITULARES	SUPLENTES
ELIAS VAZ PRESENTE	1. ALESSANDRO MOLON PRESENTE

REPUBLICANOS	
TITULARES	SUPLENTES
JOÃO ROMA PRESENTE	1. HUGO MOTTA

PSDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO CURY	1. DANIEL TRZECIAK PRESENTE

DEM	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO AZI PRESENTE	1. DAVID SOARES PRESENTE

PDT	
TITULARES	SUPLENTES
AFONSO MOTTA PRESENTE	1. MAURO BENEVIDES FILHO PRESENTE

PODEMOS	
TITULARES	SUPLENTES
PR. MARCO FELICIANO PRESENTE	1. IGOR TIMO

REDE	
TITULARES	SUPLENTES
JOENIA WAPICHANA PRESENTE	1. VAGO

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
 FLÁVIO BOLSONARO
 VANDERLAN CARDOSO
 RODRIGO CUNHA
 WELLINGTON FAGUNDES
 ESPERIDIÃO AMIN
 MARCIO BITTAR
 DÁRIO BERGER





Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
LUIS CARLOS HEINZE
FELÍCIO LATERÇA
HEITOR SCHUCH
LÉO MORAES
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM
JARBAS VASCONCELOS
FABIANO CONTARATO
MARCO BERTAIOLLI
CHICO RODRIGUES
PEDRO LUPION
DENIS BEZERRA
CARLOS VIANA
AROLDE DE OLIVEIRA
ACIR GURGACZ
JEAN PAUL PRATES
DELEGADO PABLO
PLÍNIO VALÉRIO
FLÁVIA MORAIS





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 892/2019

DECISÃO DA COMISSÃO

Reunida nesta data a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 892, de 2019, foi rejeitado em votação nominal, com 5 votos sim e 13 votos não, o relatório da Senadora Soraya Thronicke. Foi designada relatora do vencido a Senadora Rose de Freitas. Aprovado o relatório da Senadora Rose de Freitas, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pela inconstitucionalidade e, no mérito, pela rejeição da Medida Provisória nº 892. Registram voto contrário os Deputados Pr. Marco Feliciano e Bia Kicis e a Senadora Soraya Thronicke.

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Deputado Rogério Peninha Mendonça
Presidente da Comissão Mista



Projetos de Lei do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 46, DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional de Justiça, crédito especial no valor de R\$ 7.700.000,00, para o fim que especifica.

Mensagem nº 564 de 2019, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/11/2019



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional de Justiça, crédito especial no valor de R\$ 7.700.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Conselho Nacional de Justiça, crédito especial no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-CRÉDITO ESPECIAL CNJ R\$ 7.700.000,00 (EM ME)



ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I								Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1389		Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário							7.700.000
ATIVIDADES									
02 571	1389 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)							7.700.000
02 571	1389 212H0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional							7.700.000
		Atividade apoiada (unidade): 1	F	3	2	90	0	100	7.700.000
TOTAL - FISCAL									7.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.700.000

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II								Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1389		Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário							7.700.000
PROJETOS									
02 126	1389 1K27	Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação da Justiça Brasileira							7.700.000
02 126	1389 1K270001	Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação da Justiça Brasileira - Nacional							7.700.000
			F	4	2	90	0	100	7.700.000
TOTAL - FISCAL									7.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.700.000



EM nº 00347/2019 ME

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei no 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Conselho Nacional de Justiça, no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).
2. O crédito ora proposto visa incluir nova categoria de programação no orçamento vigente daquele órgão, com o objetivo de dar amparo orçamentário a Acordo de Cooperação Técnica assinado por aquele Conselho com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Rede Nacional de Pesquisa – RNP, indicada como responsável pela coordenação e execução da cooperação.
3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício.
5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.
6. Enfatiza-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da mencionada Lei.



7. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Órgão envolvido, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Roberto Nunes Guedes



MENSAGEM Nº 564

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional de Justiça, crédito especial no valor de R\$ 7.700.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 11 de novembro de 2019.



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
12/11/2019	12/11/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
12/11/2019		Despachado
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
13/11/2019	20/11/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional



É o seguinte o calendário de tramitação do PLN 46 de 2019, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN.

Data da distribuição: 12/11/2019

12/11/2019	Prazo para publicação em avulsos eletrônicos;
12/11/2019 (até 20h)	Prazo para apresentação de emendas;
12/11/2019 (até 21h)	Prazo para publicação de avulsos das emendas;
Até 20/11/2019	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 47, DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 565 de 2019, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 12/11/2019 - 12/11/2019

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/11/2019



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00 (quatrocentos e setenta milhões quatrocentos e noventa e um mil novecentos e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, no valor de R\$ 267.400.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), sendo:

a) Recursos Ordinários, no valor de R\$ 251.000.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões de reais); e

b) Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 16.400.000,00 (dezesesseis milhões e quatrocentos mil reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 203.091.903,00 (duzentos e três milhões noventa e um mil novecentos e três reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo III, no valor de R\$ 267.400.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-CRED SUPLEM R\$ 470.491.903,00 MECON E MD (EM ME)



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	R	P	M	O	D	J	U	F	T	E	VALOR
2038			Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública													104.091.903		
04 121			ATIVIDADES													104.091.903		
04 121			Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico													104.091.903		
04 121			Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional													19.316.163		
TOTAL - FISCAL																104.091.903		
TOTAL - SEGURIDADE																0		
TOTAL - GERAL																104.091.903		

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	R	P	M	O	D	J	U	F	T	E	VALOR
2058			Defesa Nacional													150.000.000		
05 151			PROJETOS													150.000.000		
05 151			Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas													150.000.000		
05 151			Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas - Nacional													25.000.000		
TOTAL - FISCAL																150.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE																0		
TOTAL - GERAL																150.000.000		

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	R	P	M	O	D	J	U	F	T	E	VALOR
2058			Defesa Nacional													200.000.000		
05 152			PROJETOS													77.286.755		
05 152			Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares													77.286.755		



05 152	2058 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional	F	4	3	90	D	100	50.000.000
			F	4	3	90	D	300	27.286.755
05 152	2058 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear							50.181.595
05 152	2058 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional	F	4	3	90	D	300	50.181.595
			F	4	3	90	D	300	50.181.595
05 152	2058 123I	Construção de Submarinos Convencionais							72.531.650
05 152	2058 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	F	4	3	90	D	300	72.531.650
			F	4	3	90	D	300	72.531.650
TOTAL - FISCAL									200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO I			Crédito Suplementar						VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							16.400.000
		ATIVIDADES							
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							16.400.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	D	550	16.400.000
			F	4	2	90	D	550	15.400.000
TOTAL - FISCAL									16.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.400.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II			Crédito Suplementar						VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2049		Moradia Digna							3.091.903
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	2049 00AF	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR							3.091.903
28 845	2049 00AF 0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional	F	3	3	90	D	300	3.091.903
			F	3	3	90	D	300	3.091.903
TOTAL - FISCAL									3.091.903
TOTAL - SEGURIDADE									0



TOTAL - GERAL 3.091.903

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0999		Reserva de Contingência							200.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							200.000.000
99 999	0999 0201 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							200.000.000
									200.000.000
TOTAL - FISCAL									200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO III

Anulação de dotações orçamentárias em atendimento a Emenda Constitucional nº 95, de 2016

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2061		Previdência Social							251.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							251.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							251.000.000
									251.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									251.000.000
TOTAL - GERAL									251.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO III

Anulação de dotações orçamentárias em atendimento a Emenda Constitucional nº 95, de 2016

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	



		F	D	D	E			
2058		Defesa Nacional					16.400.000	
		ATIVIDADES						
05 244	2058 20XH	Realização de Ações de Cooperação do Exército					16.400.000	
05 244	2058 20XH 0001	Realização de Ações de Cooperação do Exército - Nacional					16.400.000	
TOTAL - FISCAL		F	4	2	90	D	181	16.400.000
TOTAL - SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							16.400.000	



EM nº 00348/2019 ME

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, no valor de R\$ 470.491.903,00 (quatrocentos e setenta milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e três reais), conforme demonstrado em quadros anexos a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito proposto objetiva viabilizar no:

a) Ministério da Economia: na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a realização de investimentos, principalmente em aquisições de equipamentos mais atualizados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, bem como, de veículos para garantir uma logística de movimentação com maior eficiência e economicidade nas atividades de coleta da operação censitária, além do custeio de serviços de suportes, manutenção e geração de conhecimento, também na área tecnológica; e

b) Ministério da Defesa: na Administração Direta, no que diz respeito à aquisição de helicópteros para emprego nas Forças Armadas (Projeto HX-Br), a aquisição de aeronave e o custeio das entregas intermediárias que permitirão o recebimento de mais aeronaves no próximo ano, além da realização de trabalhos de busca e salvamento, bem como de atividades que atendam à Presidência da República, no tocante ao Suporte Logístico contratado; no Comando da Marinha, em relação ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB, o pagamento de marcos contratuais de transferência de tecnologia no âmbito dos projetos de construção de estaleiro e base naval no Município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, do submarino com propulsão nuclear e dos submarinos convencionais, além do pagamento das medições constantes no contrato de construção de obras do Estaleiro e Base Naval; e no Fundo do Exército, o pagamento de despesas administrativas das cerca de 640 Organizações Militares.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, referente a Recursos Ordinários e Recursos Próprios Não Financeiros, e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que as despesas serão executadas de acordo com os limites de movimentação e



empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício, uma vez que, para compensação do acréscimo decorrente da incorporação de superávit financeiro, estão sendo anuladas dotações orçamentárias, no valor de R\$ 267.400.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), com este propósito.

6. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019, demonstra-se, anexo a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 utilizado no crédito em questão.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado por: Assinado por: Paulo Roberto Nunes Guedes



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	36.238.873.040
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	14.643.959
(C) Créditos Extraordinários	223.853.000
Abertos	223.853.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	6.348.942.305
Abertos	1.255.868.135
Em tramitação	4.842.074.170
Valor deste crédito	251.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	18.370.212.397
Abertos	18.370.212.397
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	11.281.221.379

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 8/11/2019 - 21h04min



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Unidade Orçamentária: 52921 - Fundo do Exército
Fonte: 50 - Recursos Próprios Não Financeiros

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	1.062.856.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	16.400.000
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	16.400.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	1.046.456.000

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.
Posição de 8/11/2019 - 21h04min



QUADRO I
(Suplementação)

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 348, DE 11/ 11 /2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Economia	104.091.903	0
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	104.091.903	0
Ministério da Defesa	366.400.000	0
Ministério da Defesa - Administração Direta	150.000.000	0
Comando da Marinha	200.000.000	0
Fundo do Exército	16.400.000	0
Ministério do Desenvolvimento Regional	0	3.091.903
Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	0	3.091.903
Encargos Financeiros da União	0	200.000.000
Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	0	200.000.000
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 referente a:	0	267.400.000
Recursos Ordinários	0	251.000.000
Recursos Próprios Não Financeiros	0	16.400.000
Total	470.491.903	470.491.903



QUADRO II

(Anulação de dotações orçamentárias em atendimento a Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 348, DE 11 / 11/2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Economia	0	251.000.000
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	0	251.000.000
Ministério da Defesa	0	16.400.000
Comando do Exército	0	16.400.000
Total	0	267.400.000



MENSAGEM Nº 565

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de novembro de 2019.



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
12/11/2019	12/11/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
12/11/2019		Despachado
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
13/12/2019	20/11/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional



É o seguinte o calendário de tramitação do PLN 47 de 2019, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN.

Data da distribuição: 12/11/2019

12/11/2019	Prazo para publicação em avulsos eletrônicos;
12/11/2019 (até 20h)	Prazo para apresentação de emendas;
12/11/2019 (até 21h)	Prazo para publicação de avulsos das emendas;
Até 20/11/2019	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 48, DE 2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 566 de 2019, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 12/11/2019 - 12/11/2019

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/11/2019



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00 (três bilhões oitocentos e vinte e dois milhões quinhentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, no valor de R\$ 793.000.000,00 (setecentos e noventa e três milhões de reais) sendo:

- a) Recursos Ordinários, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais);
- b) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);
- c) Contribuição do Salário-Educação, no valor de R\$ 658.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito milhões de reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.029.560.000,00 (três bilhões vinte e nove milhões quinhentos e sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo III, no valor de R\$ 793.000.000,00 (setecentos e noventa e três milhões de reais), em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 3.822.560.000,00 (EM ME)



ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							250.000.000
ATIVIDADES									
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							250.000.000
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	4	2	90	0	100	170.547.100
			F	4	2	90	0	188	56.885.786
			F	4	2	90	0	300	22.567.114
TOTAL - FISCAL									250.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2042		Pesquisa e Inovações para a Agropecuária							500.000
ATIVIDADES									
20 573	2042 8924	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária							500.000
20 573	2042 8924 0029	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR



			S	N	P	O	U	T			
			F	D		D		E			
2021			Ciência, Tecnologia e Inovação							3.000.000	
			ATIVIDADES								
19 573	2021 4132	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT								3.000.000	
19 573	2021 4132 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT - Nacional	F	3	2	90	0	300		3.000.000	
TOTAL - FISCAL										3.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										3.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D		D		E			
2080			Educação de qualidade para todos							145.000.000	
			PROJETOS								
12 364	2080 15R3	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior								88.000.000	
12 364	2080 15R3 0001	Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	F	4	2	90	8	100		88.000.000	
			F	4	2	90	8	300		39.726.450	
12 363	2080 15R4	Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica								57.000.000	
12 363	2080 15R4 0001	Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	4	2	90	8	300		57.000.000	
TOTAL - FISCAL										145.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										145.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D		D		E			



			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
	2080	Educação de qualidade para todos							658.000.000	
			ATIVIDADES							
12 368	2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							638.000.000	
12 368	2080 20RP 0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	4	2	90	8	313	638.000.000	
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 368	2080 0E53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola							20.000.000	
12 368	2080 0E53 0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	F	4	2	90	8	313	20.000.000	
TOTAL - FISCAL										658.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										658.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
	2080	Educação de qualidade para todos							700.000	
			ATIVIDADES							
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							700.000	
12 363	2080 20RL 0011	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia	F	3	2	90	8	300	700.000	
TOTAL - FISCAL										700.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		



			S	N	P	O	U	T	E	
			F	D		D				
	2080	Educação de qualidade para todos								1.000.000
		ATIVIDADES								
12 363	2080 20RG	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								1.000.000
12 363	2080 20RG 0029	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	4	2	90	8	300		1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

			Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública							13.000.000	
		ATIVIDADES								
06 181	2081 8855	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública							13.000.000	
06 181	2081 8855 0001	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	4	2	90	0	300	13.000.000	
TOTAL - FISCAL										13.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										13.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

			Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
	2068	Saneamento Básico							50.000.000	
		PROJETOS								
10 512	2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Excluído em							40.000.000	



10 512	2068 10GD 0001	Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Excluído em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional								40.000.000
10 512	2068 10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Excluído de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	S	4	3	40	0	100		40.000.000
10 512	2068 10GG 0001	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Excluído de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional								10.000.000
			S	4	2	40	0	100		10.000.000
TOTAL – FISCAL										0
TOTAL – SEGURIDADE										50.000.000
TOTAL - GERAL										50.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)								1.290.300.000
ATIVIDADES										
10 301	2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas							470.000.000	
10 301	2015 2E89 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional	S	3	2	41	6	100	470.000.000	
10 302	2015 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							680.090.000	
10 302	2015 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional	S	3	2	31	6	100	80.090.000	
			S	3	2	41	6	100	600.000.000	
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							70.210.000	
10 302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	S	4	2	41	6	100	70.210.000	



			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	2058	Defesa Nacional							161.000.000
ATIVIDADES									
05 122	2058 20X6	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte							3.500.000
05 122	2058 20X6 0001	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.500.000
PROJETOS									
05 244	2058 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte							157.500.000
05 244	2058 1211 0001	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional	F	4	2	90	0	100	157.500.000
TOTAL - FISCAL									161.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									161.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

			Crédito Suplementar						
ANEXO I			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							638.560.000
PROJETOS									
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							638.560.000
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	F	4	2	90	0	100	621.000.000
15 244	2029 7K66 7260	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Amapá	F	4	2	90	0	100	17.560.000
	2054	Planejamento Urbano							299.000.000
PROJETOS									
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							299.000.000
15 451	2054 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional	F	4	2	90	0	100	299.000.000
	2084	Recursos Hídricos							1.500.000



		PROJETOS											
18 544	2084 1851	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica						1.500.000					
18 544	2084 1851 0001	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Nacional						1.500.000					
							F	4	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL – FISCAL												939.060.000	
TOTAL – SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												939.060.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

								Crédito Suplementar					
ANEXO I								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR				
2084		Recursos Hídricos						50.000.000					
		PROJETOS											
18 544	2084 109H	Construção de Barragens						50.000.000					
18 544	2084 109H 2747	Construção de Barragens - No Município de Jequitaiá - MG						50.000.000					
							F	4	2	90	0	100	50.000.000
TOTAL – FISCAL												50.000.000	
TOTAL – SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												50.000.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

								Crédito Suplementar					
ANEXO I								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR				
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial						20.000.000					
		ATIVIDADES											
20 608	2029 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas						20.000.000					
20 608	2029 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional						20.000.000					
							F	4	2	90	0	100	20.000.000
TOTAL – FISCAL												20.000.000	



TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	20.000.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
 UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							147.500.000	
		PROJETOS								
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							147.500.000	
23 695	2076 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	4	2	90	0	100	147.500.000	
TOTAL - FISCAL									147.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									147.500.000	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
 UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							10.000.000	
		ATIVIDADES								
27 811	2035 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							5.000.000	
27 811	2035 20JO 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional	F	3	2	90	0	300	5.000.000	
27 812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social							5.000.000	
27 812	2035 20JP 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - Nacional	F	3	2	90	0	300	5.000.000	
TOTAL - FISCAL									10.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	



TOTAL - GERAL 10.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I		Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							7.000.000
		ATIVIDADES							
08 244	2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							7.000.000
08 244	2037 219G 0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional	S	4	2	40	0	300	7.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.000.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2016		Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência							6.500.000
		PROJETOS							
14 422	2016 14XS	Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca							6.500.000
14 422	2016 14XS 0001	Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca - Nacional	F	4	2	30	0	300	6.500.000
TOTAL - FISCAL									6.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.500.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA



ANEXO II							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							50.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							50.000.000
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	188	50.000.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
 UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2049		Moradia Digna							1.230.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 845	2049 00AF	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR							867.410.298
28 845	2049 00AF 0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional	F	5	3	90	0	100	867.410.298
			F	5	3	90	0	300	104.040.664
28 846	2049 00CX	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)							15.691.509
28 846	2049 00CX 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	3	90	0	100	15.691.509
28 845	2049 00CY	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)							346.898.193
28 845	2049 00CY 0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	3	90	0	100	346.898.193
TOTAL - FISCAL									1.230.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.230.000.000



ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2076	Desenvolvimento e Promoção do Turismo							17.560.000
		ATIVIDADES							
23 695	2076 4590	Qualificação e Certificação no Turismo							17.560.000
23 695	2076 4590 7002	Qualificação e Certificação no Turismo - Região Metropolitana de Macapá - No Estado do Amapá							17.560.000
			F	3	2	30	0	100	17.560.000
TOTAL - FISCAL									17.560.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.560.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							1.732.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							1.732.000.000
99 999	0999 0201 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							1.725.114.214
			F	1	1	90	0	100	1.725.114.214
			F	1	1	90	0	188	6.885.786
TOTAL - FISCAL									1.732.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.732.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO III Crédito Suplementar



Anulação de dotações orçamentárias em atendimento a Emenda Constitucional nº 95, de 2016							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2061	Previdência Social							793.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							793.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							793.000.000
			S	3	1	90	0	154	793.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									793.000.000
TOTAL - GERAL									793.000.000



EM nº 00350/2019 ME

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor R\$ 3.822.560.000,00 (três bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), conforme demonstrado em quadros anexos a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito proposto objetiva viabilizar no:

a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: na Administração direta, o fomento do setor agropecuário; na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, a transferência de tecnologias desenvolvidas para a agropecuária, no Estado da Bahia;

b) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: na Administração direta, a pesquisa e o desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT;

c) Ministério da Educação: na Administração direta, o apoio à expansão das instituições federais de ensino superior, e o apoio à expansão da rede federal de educação profissional; no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o apoio à infraestrutura para a Educação Básica, e a aquisição de veículos para o transporte escolar da Educação Básica – Caminho da Escola; nas Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, a reestruturação e modernização, bem como a garantia do funcionamento dessas unidades;

d) Ministério da Justiça e Segurança Pública: na Administração direta, o fortalecimento e a modernização das instituições de segurança pública;

e) Ministério da Saúde: na Fundação Nacional de Saúde, a implantação e



melhoria dos sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de até 50.000 habitantes, e a implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água em municípios de até 50.000 habitantes exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE); e no Fundo Nacional de Saúde, o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, a estruturação de unidades de Atenção Especializada em Saúde, e a estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde;

f) Ministério da Infraestrutura: no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a manutenção de trechos rodoviários na Região Norte, a adequação de trechos rodoviários - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE, e Demerval Lobão - na BR-316/PI;

g) Ministério da Defesa: na Administração Direta, a implementação de infraestrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte, e o desenvolvimento sustentável da Região do Calha Norte;

h) Ministério do Desenvolvimento Regional: na Administração Direta, o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado e à política nacional de desenvolvimento urbano, e a aquisição de equipamentos e/ou implantação de obras de infraestrutura hídrica; na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a construção de barragem no Município de Jequitaiá - MG; e na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, a estruturação e dinamização de atividades produtivas

i) Ministério do Turismo: na Administração direta, o apoio a projetos de infraestrutura turística;

j) Ministério da Cidadania: na Administração Direta, a promoção e o apoio ao desenvolvimento do futebol masculino e feminino e a defesa dos direitos do torcedor, o desenvolvimento de atividades e o apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer, inclusão social e legado social; e no Fundo Nacional de Assistência Social, a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e

k) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: na Administração direta, a construção da Casa da Mulher Brasileira e de centros de atendimento às mulheres nas Regiões de Fronteira Seca.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, referente a Recursos Ordinários, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis, e Contribuição do Salário-Educação; e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.



4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 1.782.000.000,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e dois milhões de reais), se referem a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de cancelamento de despesas primárias obrigatórias do Poder Executivo;

b) R\$ 1.247.560.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta reais) a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo;

c) R\$ 793.000.000,00 (setecentos e noventa e três milhões de reais) a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2018; e

d) as despesas mencionadas nos itens anteriores serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que parte do crédito, no montante de R\$ 3.029.560.000,00 (três bilhões, vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta mil reais) não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício, uma vez que se trata de remanejamento de despesas primárias; e outra parte, no valor de R\$ 793.000.000,00 (setecentos e noventa e três milhões de reais), estão sendo compensados com cancelamento de despesas primárias, conforme anexo III do Projeto de Lei em pauta.

6. Salienta-se, ainda, que parte do crédito, no valor de R\$ 1.135.000.000,00 (um bilhão, cento e trinta e cinco milhões de reais), reduz recursos destinados a ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

7. No que tange ao Identificador de Uso "6 - Recursos para identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, de acordo com os art. 2º e art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (IU6)", o crédito em pauta amplia os recursos que podem ser considerados na obtenção do Mínimo Constitucional para a Saúde, no montante de R\$ 1.290.300.000,00 (um bilhão, duzentos e noventa milhões e trezentos mil reais).



8. Em relação ao Identificador de Uso "8 - Recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação", o crédito em pauta amplia os recursos que podem ser considerados na obtenção do Mínimo Constitucional para a Educação, em R\$ 804.700.000,00 (oitocentos e quatro milhões e setecentos mil reais).

9. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019, demonstra-se, em anexo a esta Exposição de Motivos, os superávits financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2018 utilizado no crédito em questão.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Roberto Nunes Guedes



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	36.238.873.040
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	14.643.959
(C) Créditos Extraordinários	223.853.000
Abertos	223.853.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	6.477.034.208
Abertos	1.255.868.135
Em tramitação	5.156.166.073
Valor deste crédito	65.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	18.370.212.397
Abertos	18.370.212.397
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	11.153.129.476

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 8/11/2019 - 23h55min



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 11 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	4.804.307.934
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	200.000.000
Abertos	115.000.000
Em tramitação	15.000.000
Valor deste crédito	70.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	4.604.307.934

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 8/11/2019 - 23h55min



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 13 - Contribuição do Salário-Educação

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	4.358.761.661
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	661.500.000
Abertos	3.500.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	658.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	3.697.261.661

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 8/11/2019 - 23h55min



QUADRO I
(Suplementação)

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 350, DE 11/ 11/2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	250.500.000	50.000.000
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3.000.000	0
Ministério da Educação	804.700.000	0
Ministério da Justiça e Segurança Pública	13.000.000	0
Ministério da Saúde	1.340.300.000	0
Ministério da Infraestrutura	70.000.000	0
Ministério da Defesa	161.000.000	0
Ministério do Desenvolvimento Regional	1.009.060.000	1.230.000.000
Ministério do Turismo	147.500.000	17.560.000
Ministério da Cidadania	17.000.000	0
Encargos Financeiros da União	0	1.732.000.000
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	6.500.000	0
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, sendo:	0	793.000.000
- Recursos Ordinários	0	65.000.000
- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis	0	70.000.000
- Contribuição do Salário Educação	0	658.000.000
Total	3.822.560.000	3.822.560.000



QUADRO II

(Anulação de dotações orçamentárias em atendimento a Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 350, DE 11/ 11 /2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Economia	0	793.000.000
Total	0	793.000.000



MENSAGEM Nº 566

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.560.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de novembro de 2019.



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
12/11/2019	12/11/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
12/11/2019		Despachado
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
13/11/2019	20/11/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional



É o seguinte o calendário de tramitação do PLN 48 de 2019, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN.

Data da distribuição: 12/11/2019

12/11/2019	Prazo para publicação em avulsos eletrônicos;
12/11/2019 (até 20h)	Prazo para apresentação de emendas;
12/11/2019 (até 21h)	Prazo para publicação de avulsos das emendas;
Até 20/11/2019	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 49, DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 5.320.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 567 de 2019, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 12/11/2019 - 12/11/2019

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/11/2019



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 5.320.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 5.320.000.000,00 (cinco bilhões trezentos e vinte milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, sendo:

I - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 2.974.474.170,00 (dois bilhões novecentos e setenta e quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil cento e setenta reais);

II - Recursos de Concessões e Permissões, no valor de R\$ 527.948.510,00 (quinhentos e vinte e sete milhões novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e dez reais);

III - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, no valor de R\$ 1.471.325.830,00 (um bilhão quatrocentos e setenta e um milhões trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais);

IV - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas, no valor de R\$ 29.089.773,00 (vinte e nove milhões oitenta e nove mil setecentos e setenta e três reais); e

V - Recursos Próprios Financeiros, no valor de R\$ 317.161.717,00 (trezentos e dezessete milhões cento e sessenta e um mil setecentos e dezessete reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 5.320.000.000,00 MINFRA MD (EM ME)



ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
 UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta

ANEXO			Credito Suplementar					VALOR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								195.800.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0909 0090	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP)							81.100.000
28 846	0909 0090 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP) - No Estado de São Paulo							81.100.000
			F	5	3	90	0	300	81.100.000
28 846	0909 00HH	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolphins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES)							5.000.000
28 846	0909 00HH 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolphins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo							5.000.000
			F	5	3	90	0	300	5.000.000
28 846	0909 00HZ	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							55.000.000
28 846	0909 00HZ 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							55.000.000
			F	5	3	90	0	300	55.000.000
28 846	0909 00IT	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios							2.500.000
28 846	0909 00IT 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Espírito Santo							2.500.000
			F	5	3	90	0	300	2.500.000
28 846	0909 00JO	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente							1.000.000
28 846	0909 00JO 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - No Estado do Espírito Santo							1.000.000
			F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00J8	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente							3.000.000
28 846	0909 00J8 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - No Estado de São Paulo							3.000.000



28 846	0909 00JA	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios	F	5	3	90	0	300	3.000.000
28 846	0909 00JA 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Rio de Janeiro							1.000.000
28 846	0909 00M9	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00M9 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - No Estado de São Paulo							1.000.000
28 846	0909 00MA	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00MA 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio de Janeiro							100.000
28 846	0909 00MG	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	300	100.000
28 846	0909 00MG 0015	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará							100.000
28 846	0909 00MH	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	300	100.000
28 846	0909 00MH 0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Ceará							100.000
28 846	0909 00MI	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	300	100.000
28 846	0909 00MI 0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio Grande do Norte							100.000
28 846	0909 00MJ	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	300	100.000



28 846	0909 00MJ 0029	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado da Bahia	F	5	3	90	0	300	100.000
28 846	0909 00MK	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							100.000
28 846	0909 00MK 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Espírito Santo	F	5	3	90	0	300	100.000
28 846	0909 00ML	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							100.000
28 846	0909 00ML 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado de São Paulo	F	5	3	90	0	300	100.000
28 846	0909 0A45	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)							45.000.000
28 846	0909 0A45 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	F	5	3	90	0	300	45.000.000
26 784	0909 0EB6	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Terminal Salineiro de Areia Branca							500.000
26 784	0909 0EB6 0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Terminal Salineiro de Areia Branca - No Estado do Rio Grande do Norte	F	5	2	90	0	300	500.000
TOTAL - FISCAL									195.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									195.800.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							874.200.000



		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00MU	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE)						232.100.000	
28 846	0909 00MU 0001	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE) - Nacional						232.100.000	
28 846	0909 0E45	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	F	5	3	90	0	329	232.100.000
28 846	0909 0E45 0001	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Nacional							642.100.000
			F	5	3	90	0	329	295.848.510
			F	5	3	90	0	386	29.089.773
			F	5	3	90	0	680	317.161.717
TOTAL - FISCAL								874.200.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								874.200.000	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							4.250.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
05 152	0909 00QJ	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Recomposição do Núcleo Naval - Construção das Corvetas da Classe Tamandaré							4.000.000.000
05 152	0909 00QJ 0001	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Recomposição do Núcleo Naval - Construção das Corvetas da Classe Tamandaré - Nacional							4.000.000.000
			F	5	2	90	0	300	2.528.674.170
			F	5	2	90	0	342	1.471.325.830
05 152	0909 00RB	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Obtenção de Navio de Apoio Antártico							250.000.000
05 152	0909 00RB 0001	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Obtenção de Navio de Apoio Antártico - Nacional							250.000.000
			F	5	2	90	0	300	250.000.000



TOTAL - FISCAL	4.250.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	4.250.000.000



EM nº 00346/2019 ME

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, no valor de R\$ 5.320.000.000,00 (cinco bilhões, trezentos vinte milhões de reais), conforme demonstrado em quadro anexo.
2. O crédito proposto objetiva viabilizar no:
 - a) Ministério da Infraestrutura:
 - na Administração direta, a Participação da União no Capital das Companhias Docas do Estado de São Paulo; do Espírito Santo; do Rio de Janeiro; do Pará; do Ceará; do Rio Grande do Norte; e da Bahia; e
 - no Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, a Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; e
 - b) Ministério da Defesa, no Comando da Marinha, a Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON.
3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União, do exercício de 2018, referente a Recursos Ordinários; a Recursos de Concessões e Permissões; a Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos; a Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas; e a Recursos Próprios Financeiros, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a suplementação de despesas primárias discricionárias do Poder Executivo que serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.
5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias



sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício, pois as dotações suplementadas não se incluem na base de cálculo e nos referidos limites, conforme disposto no inciso IV do § 6º da referida Emenda.

6. Salienta-se, ainda, que parte do crédito, no valor de R\$ 1.069.500.000,00 (um bilhão, sessenta e nove milhões e quinhentos mil reais), amplia recursos destinados a ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

7. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019, demonstra-se, em anexo a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 utilizado no crédito em questão.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Roberto Nunes Guedes



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Unidade Orçamentária: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Fonte: 80 - Recursos Próprios Financeiros

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	2.818.851.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	317.161.717
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	317.161.717
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	2.501.689.283

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 08/11/2019



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Unidade Orçamentária: 52131 - Comando da Marinha

Fonte: 42 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	2.721.326.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.471.325.830
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	1.471.325.830
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	1.250.000.000
Abertos	1.250.000.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	170

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.
Posição de 08/11/2



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	36.238.873.040
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	14.643.959
(C) Créditos Extraordinários	223.853.000
Abertos	223.853.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	6.097.942.305
Abertos	1.255.868.135
Em tramitação	1.867.600.000
Valor deste crédito	2.974.474.170
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	18.370.212.397
Abertos	18.370.212.397
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	11.532.221.379

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.
Posição de 08/11/2019



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Unidade Orçamentária: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Fonte: 86 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	3.008.666.153
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	29.089.773
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	29.089.773
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	2.979.576.380

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 08/11/2019



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Unidade Orçamentária: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Fonte: 29 - Recursos de Concessões e Permissões

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	11.391.421.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	527.948.510
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	527.948.510
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	10.863.472.490

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 08/11/2019



MENSAGEM Nº 567

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 5.320.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 11 de novembro de 2019.



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
12/11/2019	12/11/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
12/11/2019		Despachado
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
13/11/2019	20/11/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional



É o seguinte o calendário de tramitação do PLN 49 de 2019, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN.

Data da distribuição: 12/11/2019

12/11/2019	Prazo para publicação em avulsos eletrônicos;
12/11/2019 (até 20h)	Prazo para apresentação de emendas;
12/11/2019 (até 21h)	Prazo para publicação de avulsos das emendas;
Até 20/11/2019	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 50, DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 568 de 2019, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 12/11/2019 - 12/11/2019

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/11/2019



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00 (cinco bilhões oitocentos e quarenta e seis milhões e setecentos mil reais reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), sendo:

a) Recursos Ordinários, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
e

b) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e

II - excesso de arrecadação de recursos de concessões e permissões, no valor de R\$ 5.771.700.000,00 (cinco bilhões setecentos e setenta e um milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º Ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília,

PL-CRED ESP R\$ 5.846.700.000,00 MINFRA E OUTROS (EM ME)



ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
2087		Transporte Terrestre							15.000.000
		PROJETOS							
26 782	2087 7W95	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI							15.000.000
26 782	2087 7W95 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí							15.000.000
		Trecho adequado (quilômetro): 1	F	4	3	90	D	311	15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
2054		Planejamento Urbano							60.000.000
		PROJETOS							
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							60.000.000
15 451	2054 1D73 0407	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP							60.000.000
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	90	D	300	60.000.000



TOTAL – FISCAL	60.000.000
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	60.000.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO I			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							5.771.700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00RX	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010							5.771.700.000
28 846	0909 00RX 0001	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - Nacional							5.247.000.000
			F	B	1	30	D	129	2.623.500.000
			F	B	1	40	D	129	2.623.500.000
28 846	0909 00RX 0033	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - No Estado do Rio de Janeiro							524.700.000
			F	B	1	30	D	129	524.700.000
TOTAL – FISCAL									5.771.700.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.771.700.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia



UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I J	F T E	VALOR
2061		Previdência Social							75.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							75.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							75.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									75.000.000
TOTAL - GERAL									75.000.000



EM nº 00349/2019 ME

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Infraestrutura, e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 5.846.700.000,00 (cinco bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), conforme demonstrado em quadros anexos a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito tem por objetivo a inclusão de novas categorias de programação nos orçamentos vigentes daqueles órgãos, visando:

a) no Ministério da Infraestrutura, a adequação de trecho rodoviário – Teresina – Parnaíba - na BR-343/PI; e

b) no Ministério do Desenvolvimento Regional, o apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

3. Além disso, em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, objetiva reforçar o crédito especial aberto por intermédio da Lei nº 13.893, de 29 de outubro de 2019, a fim de garantir o cumprimento da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que estabelece os critérios de distribuição, a Estados, Distrito Federal e Municípios, dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010.

4. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de excesso de arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões, e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, referente a Recursos Ordinários, e a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício



corrente, uma vez que:

a) R\$ 5.771.700.000,00 (cinco bilhões, setecentos e setenta e um milhões e setecentos mil reais) se referem a atendimento de despesas primárias obrigatórias à conta de excesso de arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões, que estão consideradas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias extemporâneo de novembro de 2019; e

b) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) a suplementação de despesas primárias discricionárias do Poder Executivo, que serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

6. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, EC-95, tendo em vista que:

a) a despesa primária discricionária suplementada está sendo compensada com o cancelamento de despesas primárias obrigatórias; e

b) a despesa decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa prevista na Lei nº 12.276, de 2010, não se inclui na base de cálculo e nos limites estabelecidos pela EC-95, conforme inciso V do § 6º do art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 26 de setembro de 2019.

7. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019, demonstra-se, anexo a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro utilizado no crédito em questão.

8. Destaque-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da citada Lei.

9. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Roberto Nunes Guedes



DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

Fonte: 29 - Recursos de Concessões e Permissões

R\$ 1,00

NATUREZA	2019		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
13430141 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios - Principal	0	11.668.800.000	11.668.800.000
Total	0	11.668.800.000	11.668.800.000
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			11.668.800.000
Abertos			5.897.100.000
Em tramitação			0
Valor deste crédito			5.771.700.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

Posição de 8/11/2019



QUADRO I
(Suplementação de dotações)

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 349, DE 11/ 11 /2019.
R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Infraestrutura	15.000.000	0
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DINT	15.000.000	0
Ministério do Desenvolvimento Regional	60.000.000	0
Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	60.000.000	0
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	5.771.700.000	0
Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia	5.771.700.000	0
Excesso de Arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões	0	5.771.700.000
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, referente a:	0	75.000.000
Recursos Ordinários	0	60.000.000
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	0	15.000.000
Total	5.846.700.000	5.846.700.000



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 11 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	4.804.307.934
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	130.000.000
Abertos	115.000.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	15.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	4.674.307.934

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 8/11/2019 - 22h00min



QUADRO II

(Anulação de dotações orçamentárias em atendimento à Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 349, DE 11 / 11/2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Economia	0	75.000.000
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	0	75.000.000
Total	0	75.000.000



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 11 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	4.804.307.934
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	130.000.000
Abertos	115.000.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	15.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	4.674.307.934

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 8/11/2019 - 22h00min



MENSAGEM Nº 568

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 11 de novembro de 2019.



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
12/11/2019	12/11/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
12/11/2019		Despachado
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
12/11/2019	12/11/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
13/11/2019	20/11/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional



É o seguinte o calendário de tramitação do PLN 50 de 2019, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN.

Data da distribuição: 12/11/2019

12/11/2019	Prazo para publicação em avulsos eletrônicos;
12/11/2019 (até 20h)	Prazo para apresentação de emendas;
12/11/2019 (até 21h)	Prazo para publicação de avulsos das emendas;
Até 20/11/2019	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do Parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.



Vetos



Publicação da Mensagem Presidencial nº 559, de 2019, em 8 de novembro de 2019, recebida em 8/11/2019, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27, de 2019, o qual "Altera a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019". (Veto nº 41, de 2019)

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 7 de dezembro de 2019.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes, a Mensagem e o autógrafo do projeto:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 41, DE 2019

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27, de 2019, que "Altera a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019".

Mensagem nº 559 de 2019, na origem
DOU de 08/11/2019

Recebido o veto no Senado Federal: 08/11/2019
Sobrestando a pauta a partir de: 08/12/2019

DOCUMENTOS:

- [Mensagem](#)
- [Autógrafo da matéria vetada](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/11/2019



[Página da matéria](#)



DISPOSITIVOS VETADOS

- art. 88A da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto



MENSAGEM Nº 559

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 27, de 2019 - CN, que “Altera a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019”.

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 2º

“Art. 2º Inclua-se na Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, o seguinte art. 88-A:

‘Art. 88-A. Fica a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) autorizada a dar continuidade à consecução dos objetos pactuados no âmbito dos instrumentos de repasse celebrados até 2018, ainda que com municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), desde que não haja ação contemporânea, com o mesmo objeto, financiada pelo Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).’”

Razões do veto

“O dispositivo proposto, inserido por emenda parlamentar, autoriza a continuidade de instrumentos de repasse celebrados em 2018 pela FUNASA, ainda que celebrados com municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Ocorre que se trata de disposição casuística sobre atos administrativos celebrados anteriormente à vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias que se pretende alterar, o que é conflitante com a sua natureza e transitoriedade, expressa no art. 165, § 2º da Constituição da República.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 7 de novembro de 2019.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27 de 2019*

Altera a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 46.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 14 de novembro de 2019.

.....” (NR)

Art. 2º Inclua-se na Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, o seguinte art. 88-A:

“Art. 88-A. Fica a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) autorizada a dar continuidade à consecução dos objetos pactuados no âmbito dos instrumentos de repasse celebrados até 2018, ainda que com municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), desde que não haja ação contemporânea, com o mesmo objeto, financiada pelo Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Parte vetada em destaque



Publicação da Mensagem Presidencial nº 572, de 2019, em 12 de novembro de 2019, recebida em 12/11/2019, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 886, de 2019), que "Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios". (Veto nº 42, de 2019)

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 11 de dezembro de 2019.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes, a Mensagem e o autógrafo do projeto:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 42, DE 2019

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão n° 24, de 2019 (oriundo da Medida Provisória n° 886, de 2019), que "Altera a Lei n° 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei n° 12.897, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei n° 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios".

Mensagem n° 572 de 2019, na origem
DOU de 12/11/2019

Recebido o veto no Senado Federal: 12/11/2019
Sobrestando a pauta a partir de: 12/12/2019

DOCUMENTOS:

- [Mensagem](#)
- [Autógrafo da matéria vetada](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 14/11/2019



[Página da matéria](#)



DISPOSITIVOS VETADOS

- art. 9ºA da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 4º do projeto
- art. 88A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pelo art. 5º do projeto



MENSAGEM Nº 572

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2019 (MP nº 886/19), que “Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios”.

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 9º-A da Lei nº 13.334, de 13 setembro de 2016, acrescido pelo art. 4º do projeto de lei de conversão

“Art. 9º-A. A SPPI manterá mecanismos de diálogo com as confederações nacionais patronais setoriais, comissões temáticas e frentes parlamentares do Congresso Nacional do setor de infraestrutura, que poderão contribuir com estudos, pesquisas e análises temáticas para subsídio à tomada de decisões de caráter estratégico para a agenda de infraestrutura do País.”

Razões do veto

“A propositura legislativa ao inserir, por emenda parlamentar, atribuição à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SSPI), órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República, usurpa a competência privativa do Presidente da República na iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, serviços públicos e pessoal, nos termos do art. 61, § 1º, II, da Constituição da República (v.g. ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, Plenário, j. 16.11.2005).”

O Ministério da Economia, juntamente com o Ministério da Infraestrutura acrescentou veto ao seguinte dispositivo:

Art. 5º

“Art. 5º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 88-A:

‘Art. 88-A. As nomeações dos Diretores de que trata o art. 88 serão precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.’”



2

Razões do veto

“A propositura legislativa ao estabelecer, por emenda parlamentar, que as nomeações dos Diretores de que trata o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, serão precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, usurpa a competência privativa do Presidente da República, em ofensa ao inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição da República de 1988 (v.g. ADI 3.061, Rel. Carlos Ayres Britto, DJ de 9-6-2006). Ademais, não possui pertinência temática com a norma, em violação ao princípio democrático e o devido processo legislativo, nos termos dos arts. 1º, caput, parágrafo único; 2º, caput; 5º, caput, e LIV, todos da Constituição da República (v.g. ADI 5127, Rel. p/ o ac. Min. Edson Fachin, Plenário, j. 15-10-2015, DJE de 11-05-2016).”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:
Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2019*
(oriundo da Medida Provisória nº 886, de 2019)

Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I –

b) (revogada);

e) na coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas;

f) na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e

g) na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego; e

II – coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos.” (NR)

“Art. 4º

IV – até 2 (duas) Subchefias;

VI – a Secretaria Especial de Relacionamento Externo;

VII – (revogado);

VIII – (revogado); e

IX – a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, com até 4 (quatro) Secretarias.” (NR)

“Art. 5º

I –



c) na articulação política do Governo federal;

f) (revogada);

g) (revogada);

III – (revogado);

IX – coordenar a implementação e a consolidação do sistema brasileiro de televisão pública;

X – coordenar o credenciamento de profissionais de imprensa e o acesso e o fluxo a locais onde ocorram atividades das quais o Presidente da República participe;

XI – coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do Governo federal com estas organizações e promover boas práticas para efetivação da legislação aplicável; e

XII – assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos.” (NR)

“Art. 6º

VI – (revogado);

VI-A. – a Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares;

.....” (NR)

“Art. 7º

VI – na definição, na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações dos programas de modernização do Estado necessárias à sua execução;

VII – na implementação de políticas e ações destinadas à ampliação das oportunidades de investimento, de cooperações, de parcerias e de outros instrumentos destinados à modernização do Estado;

VIII – na verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;

IX – na coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

X – na elaboração de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;

XI – na preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República; e

XII – na publicação e preservação dos atos oficiais.” (NR)



“Art. 8º

V – (revogado);
 VI – (revogado);
 VII – a Secretaria Especial de Administração;
 VIII – a Subchefia para Assuntos Jurídicos;
 IX – 1 (uma) Secretaria; e
 X – a Imprensa Nacional.
 Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

“Art. 31.

XL – políticas de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços; e
 XLI – registro sindical.

.....” (NR)
 “Art. 37.

XXII – assistência ao Presidente da República em matérias não afetas a outro Ministério;

XXIII – política de organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, nos termos do inciso XIV do **caput** do art. 21 da Constituição Federal;

XXIV – direitos dos índios, incluído o acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas.” (NR)

“Art. 38.

XIII – o Arquivo Nacional;
 XIV – até 6 (seis) Secretarias; e
 XV – o Conselho Nacional de Política Indigenista.” (NR)

“Art. 39.

VIII – zoneamento ecológico econômico.
” (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Fica instituído o Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA), vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as seguintes atribuições:

§ 4º As Câmaras Setoriais serão instaladas por ato e a critério do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 5º O regimento interno do CNPA será elaborado pelo Ministério da



Agricultura, Pecuária e Abastecimento e submetido à aprovação do plenário do Conselho.

.....
 § 9º Os atos de instalação das Câmaras Setoriais do CNPA a que se refere o § 4º deste artigo estabelecerão o número de seus membros e suas atribuições.” (NR)

Art. 3º O **caput** do art. 10 da Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. Compete ao Poder Executivo federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na supervisão da gestão da Anater:

.....” (NR)

Art. 4º A Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º

.....
 III – as demais medidas do Programa Nacional de Desestatização a que se refere a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico.

.....” (NR)

“Art. 2º

.....
 IV – assegurar a estabilidade e a segurança jurídica, com a garantia da mínima intervenção nos negócios e investimentos;

V – fortalecer o papel regulador do Estado e a autonomia das entidades estatais de regulação; e

VI – fortalecer políticas nacionais de integração dos diferentes modais de transporte de pessoas e bens, em conformidade com as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de defesa nacional, de meio ambiente e de segurança das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo.” (NR)

“Art. 4º

.....
 II – os empreendimentos públicos federais de infraestrutura qualificados para a implantação por parceria;

III – as políticas federais de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

IV – as obras e os serviços de engenharia de interesse estratégico.” (NR)

“Art. 5º Os projetos qualificados no PPI serão tratados como



empreendimentos de interesse estratégico e terão prioridade nacional perante todos os agentes públicos nas esferas administrativa e controladora da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (NR)

“Art. 7º

VI – editar o seu regimento interno;

VII – propor medidas que propiciem a integração dos transportes aéreo, aquaviário e terrestre e a harmonização de suas políticas setoriais;

VIII – definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados por órgãos ou entidades da administração pública;

IX – harmonizar as políticas nacionais de transporte com as políticas de transporte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à articulação dos órgãos encarregados do gerenciamento dos sistemas viários e da regulação dos transportes interestaduais, intermunicipais e urbanos;

X – aprovar, em função das características regionais, as políticas de prestação de serviços de transporte às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País e submeter ao Presidente da República as medidas específicas para esse fim; e

XI – aprovar as revisões periódicas das redes de transporte que contemplam as diversas regiões do País e propor ao Presidente da República e ao Congresso Nacional as reformulações do Sistema Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que atendam ao interesse nacional.

§ 1º

I – o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II – o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;

III – o Ministro de Estado da Economia;

IV – o Ministro de Estado da Infraestrutura;

X – o Presidente do Banco do Brasil;

XI – o Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

§ 4º As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente da República ou, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

§ 5º O Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República atuará como Secretário-Executivo do CPPI e participará de suas reuniões, sem direito a voto.” (NR)



“Art. 7º-A. Caberá ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Ministro titular da pasta setorial correspondente, a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** do CPPI.

Parágrafo único. A decisão **ad referendum** a que se refere o **caput** deste artigo será submetida ao CPPI na primeira reunião após a deliberação.”

“Art. 8º O PPI contará com a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SPPI), órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI e de apoiar as ações setoriais necessárias à sua execução.

I – (revogado);

.....
IV – (revogado);

.....
VI – (revogado).” (NR)

“Art. 8º-A. Compete à SPPI:

I – coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI;

II – fomentar a integração das ações de planejamento dos órgãos setoriais de infraestrutura;

III – acompanhar e subsidiar, no exercício de suas competências, a atuação dos Ministérios, dos órgãos, das entidades setoriais e do Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias (Faep), sem prejuízo das competências legais dos Ministérios, dos órgãos e das entidades setoriais;

IV – apoiar, perante as instituições financeiras federais, as ações de estruturação de projetos que possam ser qualificados no PPI;

V – avaliar a consistência das propostas a serem submetidas para qualificação no PPI;

VI – buscar a qualidade e a consistência técnica dos projetos de parcerias qualificados no PPI;

VII – propor o aprimoramento regulatório nos setores e mercados que possuam empreendimentos qualificados no PPI;

VIII – apoiar o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos qualificados no PPI;

IX – divulgar os projetos do PPI, para permitir o acompanhamento público;

X – acompanhar os empreendimentos qualificados no PPI, para garantir a previsibilidade dos cronogramas divulgados;

XI – articular-se com os órgãos e as autoridades de controle, para garantir o aumento da transparência das ações do PPI;

XII – promover e ampliar o diálogo com agentes de mercado e da



sociedade civil organizada, para divulgação de oportunidades de investimentos e aprimoramento regulatório;

XIII – promover a elaboração de estudos para resolução de entraves na implantação e no desenvolvimento de empreendimentos de infraestrutura;

XIV – promover as políticas públicas federais de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XV – celebrar acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, para a ação coordenada de projetos em regime de cooperação mútua;

XVI – exercer as atividades de Secretaria Executiva do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

XVII – coordenar e secretariar o funcionamento do CPPI.”

“Art. 8º-B. Ao Secretário Especial do PPI compete:

I – dirigir a SPPI, supervisionar e coordenar as suas atividades e orientar a sua atuação;

II – assessorar o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nos assuntos relativos à atuação da SPPI, inclusive perante Ministérios, órgãos e entidades setoriais;

III – exercer a orientação normativa e a supervisão técnica quanto às matérias relativas às atribuições da SPPI;

IV – editar e praticar os atos normativos e os demais atos inerentes às suas atribuições;

V – atuar como Secretário-Executivo do CPPI.”

“Art. 9º-A. A SPPI manterá mecanismos de diálogo com as confederações nacionais patronais setoriais, comissões temáticas e frentes parlamentares do Congresso Nacional do setor de infraestrutura, que poderão contribuir com estudos, pesquisas e análises temáticas para subsídio à tomada de decisões de caráter estratégico para a agenda de infraestrutura do País.”

“Art. 12.

IV – receber sugestões de projetos;

V – (revogado).” (NR)

“Art. 13-A. Os contratos de parceria a que se refere esta Lei que vierem a integrar a carteira de projetos do PPI não terão seus projetos licitados antes da submissão das minutas do edital e do contrato a consulta ou audiência pública.

Parágrafo único. Caberá ao CPPI definir o local da audiência pública a



que se refere o **caput** deste artigo.”

Art. 5º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 88-A:

“Art. 88-A. As nomeações dos Diretores de que trata o art. 88 serão precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.”

Art. 6º Ficam transformadas:

I – a Subchefia de Assuntos Parlamentares da Casa Civil da Presidência da República na Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República;

II – a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria de Governo da Presidência da República na Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República;

III – a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República; e

IV – a Secretaria Especial para a Câmara dos Deputados da Casa Civil da Presidência da República na Secretaria Especial de Relacionamento Externo da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 7º Ficam transformados:

I – o cargo de natureza especial de Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República em cargo de natureza especial de Subchefe para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República;

II – o cargo de natureza especial de Secretário Especial para a Câmara dos Deputados da Casa Civil da Presidência da República em cargo de natureza especial de Secretário Especial de Relacionamento Externo da Casa Civil da Presidência da República;

III – o cargo de natureza especial de Secretário Especial para o Senado Federal da Casa Civil da Presidência da República em cargo de natureza especial de Secretário Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República;

IV – o cargo de natureza especial de Subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil da Presidência da República em cargo de natureza especial de Secretário Especial de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República; e

V – o cargo de natureza especial de Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria de Governo da Presidência da República em cargo de natureza especial de Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 8º Fica extinta a Secretaria Especial para o Senado Federal da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 9º As estruturas regimentais e os estatutos dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional em vigor no dia 17 de junho de 2019 continuarão aplicáveis até revogação expressa.



Parágrafo único. As transformações de cargos de natureza especial ou dos órgãos e unidades administrativas realizadas por esta Lei somente produzirão efeitos com a entrada em vigor das novas estruturas regimentais e estatutos.

Art. 10. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019:

- I – alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 3º;
- II – inciso VIII do **caput** do art. 4º;
- III – alíneas “f” e “g” do inciso I e inciso III do **caput** do art. 5º;
- IV – parágrafo único do art. 8º; e
- V – inciso IV do **caput** do art. 17.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Dispositivos vetados em destaque



EMENDA CONSTITUCIONAL



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103

Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22.

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares;

.....” (NR)

“Art. 37.

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.



§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

§ 15. É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social.” (NR)

“Art. 38.

V – na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.” (NR)

“Art. 39.

§ 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.” (NR)

“Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

III – no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos



Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16.

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do **caput** do art. 51, o inciso XIII do **caput** do art. 52 e os incisos I a IV do **caput** do art. 144.

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio



fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

.....
§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

.....
§ 12. Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o



§ 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

.....
§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.

§ 21. (Revogado).

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

I – requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;

II – modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos;

III – fiscalização pela União e controle externo e social;

IV – definição de equilíbrio financeiro e atuarial;

V – condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

VI – mecanismos de equacionamento do **deficit** atuarial;



VII – estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;

VIII – condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;

IX – condições para adesão a consórcio público;

X – parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.” (NR)

“Art. 93.

VIII – o ato de remoção ou de disponibilidade do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

.....” (NR)

“Art. 103-B.

§ 4º

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção ou a disponibilidade e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

.....” (NR)

“Art. 109.

§ 3º Lei poderá autorizar que as causas de competência da Justiça Federal em que forem parte instituição de previdência social e segurado possam ser processadas e julgadas na justiça estadual quando a comarca do domicílio do segurado não for



sede de vara federal.

.....” (NR)

“Art. 130-A.

.....

§ 2º

.....

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção ou a disponibilidade e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

.....” (NR)

“Art. 149.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

§ 1º-A. Quando houver **deficit** atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

§ 1º-B. Demonstrada a insuficiência da medida prevista no § 1º-A para equacionar o **deficit** atuarial, é facultada a instituição de contribuição extraordinária, no âmbito da União, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 1º-C. A contribuição extraordinária de que trata o § 1º-B deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do **deficit** e vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição.

.....” (NR)

“Art. 167.

.....

XII – na forma estabelecida na lei complementar de que



trata o § 22 do art. 40, a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento;

XIII – a transferência voluntária de recursos, a concessão de avais, as garantias e as subvenções pela União e a concessão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na hipótese de descumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social.

.....” (NR)

“Art. 194.

Parágrafo único.

VI – diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social;

.....” (NR)

“Art. 195.

II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social;

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do **caput** deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput**.



.....
§ 11. São vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a 60 (sessenta) meses e, na forma de lei complementar, a remissão e a anistia das contribuições sociais de que tratam a alínea “a” do inciso I e o inciso II do **caput**.
.....

§ 13. (Revogado).

§ 14. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, assegurado o agrupamento de contribuições.” (NR)

“Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:

I – cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;

.....
§ 1º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios, ressalvada, nos termos de lei complementar, a possibilidade de previsão de idade e tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria exclusivamente em favor dos segurados:

I – com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

II – cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

.....
§ 7º

I – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, observado tempo mínimo de contribuição;

II – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta



e cinco) anos de idade, se mulher, para os trabalhadores rurais e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

§ 8º O requisito de idade a que se refere o inciso I do § 7º será reduzido em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar.

§ 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 10. Lei complementar poderá disciplinar a cobertura de benefícios não programados, inclusive os decorrentes de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo setor privado.

.....
§ 12. Lei instituirá sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se encontram em situação de informalidade, e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda.

§ 13. A aposentadoria concedida ao segurado de que trata o § 12 terá valor de 1 (um) salário-mínimo.

§ 14. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.



§ 15. Lei complementar estabelecerá vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários.

§ 16. Os empregados dos consórcios públicos, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das suas subsidiárias serão aposentados compulsoriamente, observado o cumprimento do tempo mínimo de contribuição, ao atingir a idade máxima de que trata o inciso II do § 1º do art. 40, na forma estabelecida em lei.” (NR)

“Art. 202.

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadores de planos de benefícios previdenciários, e as entidades de previdência complementar.

§ 5º A lei complementar de que trata o § 4º aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de planos de benefícios em entidades de previdência complementar.

§ 6º Lei complementar estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência complementar instituídas pelos patrocinadores de que trata o § 4º e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.” (NR)

“Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego, outras ações da previdência social e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no **caput**, no mínimo 28% (vinte e oito por cento) serão destinados para o



financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que preservem o seu valor.

.....
 § 5º Os programas de desenvolvimento econômico financiados na forma do § 1º e seus resultados serão anualmente avaliados e divulgados em meio de comunicação social eletrônico e apresentados em reunião da comissão mista permanente de que trata o § 1º do art. 166.” (NR)

Art. 2º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76.

.....
 § 4º A desvinculação de que trata o **caput** não se aplica às receitas das contribuições sociais destinadas ao custeio da seguridade social.” (NR)

Art. 3º A concessão de aposentadoria ao servidor público federal vinculado a regime próprio de previdência social e ao segurado do Regime Geral de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 3º Até que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor de que trata o **caput** que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da



Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 4º O servidor público federal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do **caput** será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do **caput** será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do **caput** e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do **caput** serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do **caput** para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos



quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou

II – nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar,



o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 9º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

§ 10. Estende-se o disposto no § 9º às normas sobre aposentadoria de servidores públicos incompatíveis com a redação atribuída por esta Emenda Constitucional aos §§ 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º O policial civil do órgão a que se refere o inciso XIV do **caput** do art. 21 da Constituição Federal, o policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do **caput** do art. 51, o inciso XIII do **caput** do art. 52 e os incisos I a III do **caput** do art. 144 da Constituição Federal e o ocupante de cargo de agente federal penitenciário ou socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no § 3º.

§ 1º Serão considerados tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial, para os fins do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, o tempo de atividade militar nas Forças Armadas, nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares e o tempo de atividade como agente penitenciário ou socioeducativo.

§ 2º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados de que trata o § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

§ 3º Os servidores de que trata o **caput** poderão aposentar-se aos 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, desde que cumprido período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo de contribuição previsto na Lei



Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

Art. 6º O disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal não se aplica a aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

Art. 7º O disposto no § 15 do art. 37 da Constituição Federal não se aplica a complementações de aposentadorias e pensões concedidas até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

Art. 8º Até que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público federal que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 4º, 5º, 20, 21 e 22 e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

§ 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui **deficit** atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, não será considerada como ausência de **deficit** a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de **deficit**.

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma



dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§ 7º Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 8º Por meio de lei, poderá ser instituída contribuição extraordinária pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal.

§ 9º O parcelamento ou a moratória de débitos dos entes federativos com seus regimes próprios de previdência social fica limitado ao prazo a que se refere o § 11 do art. 195 da Constituição.

Art. 10. Até que entre em vigor lei federal que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores da União, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores públicos federais serão aposentados:

I – voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III – compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Os servidores públicos federais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§ 4º-B, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I – o policial civil do órgão a que se refere o inciso XIV do **caput** do art. 21 da Constituição Federal, o policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do



caput do art. 51, o inciso XIII do **caput** do art. 52 e os incisos I a III do **caput** do art. 144 da Constituição Federal e o ocupante de cargo de agente federal penitenciário ou socioeducativo, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com 30 (trinta) anos de contribuição e 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo dessas carreiras, para ambos os sexos;

II – o servidor público federal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III – o titular do cargo federal de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º A aposentadoria a que se refere o § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma da lei.

§ 5º Até que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor federal que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 6º A pensão por morte devida aos dependentes do policial civil do órgão a que se refere o inciso XIV do **caput** do art. 21 da Constituição Federal, do policial dos órgãos a que se referem o inciso IV do **caput** do art. 51, o inciso XIII do **caput** do art. 52 e os incisos I a III do **caput** do art. 144 da Constituição Federal e dos ocupantes dos cargos de agente federal penitenciário ou socioeducativo decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função será vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo.



§ 7º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Art. 11. Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de 14% (quatorze por cento).

§ 1º A alíquota prevista no **caput** será reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – até 1 (um) salário-mínimo, redução de seis inteiros e cinco décimos pontos percentuais;

II – acima de 1 (um) salário-mínimo até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), redução de cinco pontos percentuais;

III – de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$ 3.000,00 (três mil reais), redução de dois pontos percentuais;

IV – de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sem redução ou acréscimo;

V – de R\$ 5.839,46 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acréscimo de meio ponto percentual;

VI – de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acréscimo de dois inteiros e cinco décimos pontos percentuais;

VII – de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), acréscimo de cinco pontos percentuais; e

VIII – acima de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), acréscimo de oito pontos percentuais.

§ 2º A alíquota, reduzida ou majorada nos termos do disposto no § 1º, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 3º Os valores previstos no § 1º serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a



legislação específica.

§ 4º A alíquota de contribuição de que trata o **caput**, com a redução ou a majoração decorrentes do disposto no § 1º, será devida pelos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 12. A União instituirá sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões dos segurados dos regimes de previdência de que tratam os arts. 40, 201 e 202 da Constituição Federal, aos benefícios dos programas de assistência social de que trata o art. 203 da Constituição Federal e às remunerações, proventos de inatividade e pensão por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, em interação com outras bases de dados, ferramentas e plataformas, para o fortalecimento de sua gestão, governança e transparência e o cumprimento das disposições estabelecidas nos incisos XI e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e os órgãos e entidades gestoras dos regimes, dos sistemas e dos programas a que se refere o **caput** disponibilizarão as informações necessárias para a estruturação do sistema integrado de dados e terão acesso ao compartilhamento das referidas informações, na forma da legislação.

§ 2º É vedada a transmissão das informações de que trata este artigo a qualquer pessoa física ou jurídica para a prática de atividade não relacionada à fiscalização dos regimes, dos sistemas e dos programas a que se refere o **caput**.

Art. 13. Não se aplica o disposto no § 9º do art. 39 da Constituição Federal a parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

Art. 14. Vedadas a adesão de novos segurados e a instituição de novos regimes dessa natureza, os atuais segurados de regime de previdência aplicável a titulares de mandato eletivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão, por meio de opção expressa formalizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, retirar-se dos regimes previdenciários aos quais se encontrem vinculados.



§ 1º Os segurados, atuais e anteriores, do regime de previdência de que trata a Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que fizerem a opção de permanecer nesse regime previdenciário deverão cumprir período adicional correspondente a 30% (trinta por cento) do tempo de contribuição que faltaria para aquisição do direito à aposentadoria na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional e somente poderão aposentar-se a partir dos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 2º Se for exercida a opção prevista no **caput**, será assegurada a contagem do tempo de contribuição vertido para o regime de previdência ao qual o segurado se encontrava vinculado, nos termos do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 3º A concessão de aposentadoria aos titulares de mandato eletivo e de pensão por morte aos dependentes de titular de mandato eletivo falecido será assegurada, a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 4º Observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, o tempo de contribuição a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, assim como o tempo de contribuição decorrente das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que tenha sido considerado para a concessão de benefício pelos regimes a que se refere o **caput** não poderá ser utilizado para obtenção de benefício naqueles regimes.

§ 5º Lei específica do Estado, do Distrito Federal ou do Município deverá disciplinar a regra de transição a ser aplicada aos segurados que, na forma do **caput**, fizerem a opção de permanecer no regime previdenciário de que trata este artigo.

Art. 15. Ao segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, fica assegurado o direito à aposentadoria quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e

II – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.



§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso II do **caput** será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º.

§ 3º Para o professor que comprovar exclusivamente 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será equivalente a 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.

§ 4º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei.

Art. 16. Ao segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional fica assegurado o direito à aposentadoria quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e

II – idade de 56 (cinquenta e seis) anos, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, a idade a que se refere o inciso II do **caput** será acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 2º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o tempo de contribuição e a idade de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, sendo, a partir de 1º de janeiro de 2020, acrescidos 6 (seis) meses, a cada ano, às idades previstas no inciso II do **caput**, até atingirem 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem.

§ 3º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei.

Art. 17. Ao segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional e que na referida data contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e



três) anos de contribuição, se homem, fica assegurado o direito à aposentadoria quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e

II – cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

Parágrafo único. O benefício concedido nos termos deste artigo terá seu valor apurado de acordo com a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações calculada na forma da lei, multiplicada pelo fator previdenciário, calculado na forma do disposto nos §§ 7º a 9º do art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 18. O segurado de que trata o inciso I do § 7º do art. 201 da Constituição Federal filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 15 (quinze) anos de contribuição, para ambos os sexos.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, a idade de 60 (sessenta) anos da mulher, prevista no inciso I do **caput**, será acrescida em 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma da lei.

Art. 19. Até que lei disponha sobre o tempo de contribuição a que se refere o inciso I do § 7º do art. 201 da Constituição Federal, o segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social após a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional será aposentado aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, com 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se homem.

§ 1º Até que lei complementar disponha sobre a redução de idade mínima ou tempo de contribuição prevista nos §§ 1º e 8º do art. 201 da Constituição Federal, será concedida aposentadoria:

I – aos segurados que comprovem o exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou



ocupação, durante, no mínimo, 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos termos do disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando cumpridos:

a) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 15 (quinze) anos de contribuição;

b) 58 (cinquenta e oito) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 20 (vinte) anos de contribuição; ou

c) 60 (sessenta) anos de idade, quando se tratar de atividade especial de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

II – ao professor que comprove 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio e tenha 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

§ 2º O valor das aposentadorias de que trata este artigo será apurado na forma da lei.

Art. 20. O segurado ou o servidor público federal que se tenha filiado ao Regime Geral de Previdência Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV – período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção



de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º; e

II – em relação aos demais servidores públicos e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, ao valor apurado na forma da lei.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II – nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

§ 4º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Art. 21. O segurado ou o servidor público federal que se tenha filiado ao Regime Geral de Previdência Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o **caput**.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma da lei.



§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Art. 22. Até que lei discipline o § 4º-A do art. 40 e o inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social ou do servidor público federal com deficiência vinculado a regime próprio de previdência social, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Parágrafo único. Aplicam-se às aposentadorias dos servidores com deficiência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Art. 23. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o **caput** será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade



permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º As regras sobre pensão previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma da lei para o Regime Geral de Previdência Social e para o regime próprio de previdência social da União.

§ 8º Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que



tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III – pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 25. Será assegurada a contagem de tempo de contribuição fictício no Regime Geral de Previdência Social decorrente de hipóteses descritas na legislação vigente até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional para fins de concessão de aposentadoria, observando-se, a partir da sua entrada em vigor, o disposto no § 14 do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de comprovação de atividade rural exercida até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, o prazo de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 38-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será prorrogado até a data em que o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) atingir a cobertura



mínima de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores de que trata o § 8º do art. 195 da Constituição Federal, apurada conforme quantitativo da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad).

§ 2º Será reconhecida a conversão de tempo especial em comum, na forma prevista na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao segurado do Regime Geral de Previdência Social que comprovar tempo de efetivo exercício de atividade sujeita a condições especiais que efetivamente prejudiquem a saúde, cumprido até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, vedada a conversão para o tempo cumprido após esta data.

§ 3º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida por regime próprio de previdência social com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Art. 26. Até que lei discipline o cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social da União e do Regime Geral de Previdência Social, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o **caput** será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados desse regime e para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I – do inciso II do § 6º do art. 4º, do § 4º do art. 15, do § 3º do art. 16 e do § 2º do art. 18;

II – do § 4º do art. 10, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º e no



§ 4º deste artigo;

III – de aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo; e

IV – do § 2º do art. 19 e do § 2º do art. 21, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e no § 1º:

I – no caso do inciso II do § 2º do art. 20;

II – no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 10 corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do **caput** do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º O acréscimo a que se refere o **caput** do § 2º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados de que tratam a alínea “a” do inciso I do § 1º do art. 19 e o inciso I do art. 21 e para as mulheres filiadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 7º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 27. Até que lei discipline o acesso ao salário-família e ao auxílio-reclusão de que trata o inciso IV do art. 201 da Constituição Federal, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Até que lei discipline o valor do auxílio-reclusão, de que trata o inciso IV do art. 201 da Constituição Federal, seu cálculo será realizado na forma



daquele aplicável à pensão por morte, não podendo exceder o valor de 1 (um) salário-mínimo.

§ 2º Até que lei discipline o valor do salário-família, de que trata o inciso IV do art. 201 da Constituição Federal, seu valor será de R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 28. Até que lei altere as alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelo segurado empregado, inclusive o doméstico, e pelo trabalhador avulso, estas serão de:

I – até 1 (um) salário-mínimo, 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

II – acima de 1 (um) salário-mínimo até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 9% (nove por cento);

III – de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$ 3.000,00 (três mil reais), 12% (doze por cento); e

IV – de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até o limite do salário de contribuição, 14% (quatorze por cento).

§ 1º As alíquotas previstas no **caput** serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 2º Os valores previstos no **caput** serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

Art. 29. Até que entre em vigor lei que disponha sobre o § 14 do art. 195 da Constituição Federal, o segurado que, no somatório de remunerações auferidas no período de 1 (um) mês, receber remuneração inferior ao limite mínimo mensal do salário de contribuição poderá:

I – complementar a sua contribuição, de forma a alcançar o limite mínimo exigido;

II – utilizar o valor da contribuição que exceder o limite mínimo de contribuição de uma competência em outra; ou

III – agrupar contribuições inferiores ao limite mínimo de diferentes competências, para aproveitamento em contribuições mínimas mensais.

Parágrafo único. Os ajustes de complementação ou agrupamento de contribuições previstos nos incisos I, II e III do **caput** somente poderão ser feitos ao longo do mesmo ano civil.



Art. 30. A vedação de diferenciação ou substituição de base de cálculo decorrente do disposto no § 9º do art. 195 da Constituição Federal não se aplica a contribuições que substituam a contribuição de que trata a alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 195 da Constituição Federal instituídas antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

Art. 31. O disposto no § 11 do art. 195 da Constituição Federal não se aplica aos parcelamentos previstos na legislação vigente até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, sendo vedadas a reabertura ou a prorrogação de prazo para adesão.

Art. 32. Até que entre em vigor lei que disponha sobre a alíquota da contribuição de que trata a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, esta será de 20% (vinte por cento) no caso das pessoas jurídicas referidas no inciso I do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 33. Até que seja disciplinada a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e entidades abertas de previdência complementar na forma do disposto nos §§ 4º e 5º do art. 202 da Constituição Federal, somente entidades fechadas de previdência complementar estão autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente.

Art. 34. Na hipótese de extinção por lei de regime previdenciário e migração dos respectivos segurados para o Regime Geral de Previdência Social, serão observados, até que lei federal disponha sobre a matéria, os seguintes requisitos pelo ente federativo:

I – assunção integral da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a vigência do regime extinto, bem como daqueles cujos requisitos já tenham sido implementados antes da sua extinção;

II – previsão de mecanismo de ressarcimento ou de complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social;

III – vinculação das reservas existentes no momento da extinção, exclusivamente:

a) ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, ao ressarcimento de contribuições ou à complementação de benefícios, na forma dos incisos I e II; e

b) à compensação financeira com o Regime Geral de Previdência Social.



Parágrafo único. A existência de **superavit** atuarial não constitui óbice à extinção de regime próprio de previdência social e à consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 35. Revogam-se:

I – os seguintes dispositivos da Constituição Federal:

a) o § 21 do art. 40;

b) o § 13 do art. 195;

II – os arts. 9º, 13 e 15 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

III – os arts. 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IV – o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 36. Esta Emenda Constitucional entra em vigor:

I – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Emenda Constitucional, quanto ao disposto nos arts. 11, 28 e 32;

II – para os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à alteração promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional no art. 149 da Constituição Federal e às revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, na data de publicação de lei de iniciativa privativa do respectivo Poder Executivo que as refere integralmente;

III – nos demais casos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. A lei de que trata o inciso II do **caput** não produzirá efeitos anteriores à data de sua publicação.

Brasília, em 12 de novembro de 2019.



Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Rodrigo Maia
Presidente

Deputado Marcos Pereira
1º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar
2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos
1ª Secretária

Deputado Mário Heringer
2º Secretário

Deputado Fábio Faria
3º Secretário

Deputado André Fufuca
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Senador Antonio Anastasia
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins
2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão
1º Secretário

Senador Eduardo Gomes
2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze
4º Secretário

tksa/pec19-006



DECRETO LEGISLATIVO



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2019**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imprensa de Anápolis Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.437, de 3 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Rádio Imprensa de Anápolis Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI)

1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Dagoberto Nogueira (PDT-MS)

2º VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI)

3º VICE-PRESIDENTE: Deputado Beto Faro (PT-PA) ⁽³⁸⁾

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Domingos Neto (PSD-CE)

Relator do Projeto de Plano Plurianual: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Cacá Leão (PP-BA)

Relator da Receita: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

Designação: 09/04/2019

Instalação: 10/04/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	1. Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽²⁾
Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽²⁾	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽²⁾
Vanderlan Cardoso - PP/GO ⁽³¹⁾	3. Daniella Ribeiro - PP/PB ⁽³⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽³⁾	1. Mara Gabrielli - PSDB/SP ⁽³⁾
Elmano Férrer - PODEMOS/PI ⁽⁴⁾	2. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR ^(5,34)
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ^(6,42,43)	3. Soraya Thronicke - PSL/MS ^(6,30,42,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB ⁽²⁷⁾	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽²⁷⁾
Kátia Abreu - PDT/TO ⁽²⁷⁾	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ^(27,36)
PSD	
Angelo Coronel - BA ⁽⁷⁾	1. Carlos Viana - MG ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN ⁽⁸⁾	1. Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁸⁾

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT ⁽²⁸⁾	1. Zequinha Marinho - PSC/PA ⁽²⁸⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Felipe Francischini - PSL/PR ⁽⁹⁾	1. Joice Hasselmann - PSL/SP ^(9,33,41)
Filipe Barros - PSL/PR ⁽⁹⁾	2. Delegado Waldir - PSL/GO ⁽⁹⁾
Gurgel - PSL/RJ ^(9,41)	3. Dra. Soraya Manato - PSL/ES ⁽¹⁰⁾
Cacá Leão - PP/BA ⁽²⁶⁾	4. Jaqueline Cassol - PP/RO ⁽²⁶⁾
Hiran Gonçalves - PP/RR ⁽²⁶⁾	5. Ronaldo Carletto - PP/BA ⁽²⁶⁾
Domingos Neto - PSD/CE ⁽¹¹⁾	6. Marx Beltrão - PSD/AL ⁽¹¹⁾
Misael Varella - PSD/MG ⁽¹¹⁾	7. José Nunes - PSD/BA ^(11,47)
Hildo Rocha - MDB/MA ⁽¹²⁾	8. Flaviano Melo - MDB/AC ⁽¹²⁾
Lucio Mosquini - MDB/RO ⁽¹²⁾	9. Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG ⁽¹²⁾
Vicentinho Júnior - PL/TO ⁽¹³⁾	10. Júnior Mano - PL/CE ⁽¹³⁾
Josimar Maranhãozinho - PL/MA ⁽¹³⁾	11. João Carlos Bacelar - PL/BA ⁽¹³⁾
João Roma - REPUBLICANOS/BA ^(14,40,45,46)	12. Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG ⁽¹⁵⁾
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA ⁽¹⁴⁾	13. Silvio Costa Filho - REPUBLICANOS/PE ⁽¹⁵⁾
Carlos Henrique Gaguim - DEM/TO ⁽¹⁶⁾	14. Efraim Filho - DEM/PB ^(16,35)
Paulo Azi - DEM/BA ⁽¹⁶⁾	15. Juscelino Filho - DEM/MA ⁽¹⁶⁾
Celso Sabino - PSDB/PA ⁽¹⁷⁾	16. Adolfo Viana - PSDB/BA ⁽¹⁷⁾
Rodrigo de Castro - PSDB/MG ⁽¹⁷⁾	17. Samuel Moreira - PSDB/SP ⁽¹⁷⁾
Nivaldo Albuquerque - PTB/AL ⁽¹⁸⁾	18. Pedro Augusto Bezerra - PTB/CE ⁽¹⁸⁾
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
André Figueiredo - PDT/CE ⁽³²⁾	1. Leônidas Cristino - PDT/CE ⁽³²⁾
Dagoberto Nogueira - PDT/MS ⁽³²⁾	2. Weliton Prado - PROS/MG ⁽³²⁾
Aluisio Mendes - PSC/MA ⁽¹⁹⁾	3. Ricardo Teobaldo - PODEMOS/PE ⁽¹⁹⁾
Genecias Noronha - SOLIDARIEDADE/CE ⁽²⁰⁾	4. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ ⁽²⁰⁾
Orlando Silva - PCdoB/SP ⁽²¹⁾	5. Alice Portugal - PCdoB/BA ⁽²¹⁾
PT	
Vander Loubet - MS ⁽²²⁾	1. Bohn Gass - RS ^(22,39)
Zeca Dirceu - PR ⁽²²⁾	2. Nelson Pellegrino - BA ⁽²²⁾
Beto Faro - PA ^(22,39)	3. Zé Carlos - MA ⁽²²⁾
PSB	
Gonzaga Patriota - PE ⁽²³⁾	1. Marcelo Nilo - BA ⁽²³⁾
Luciano Ducci - PR ⁽²³⁾	2. VAGO ^(23,48)
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA ⁽²⁴⁾	1. Ivan Valente - SP ⁽²⁴⁾
PATRIOTA	



TITULARES	SUPLENTES
Marreca Filho - MA ⁽²⁵⁾	1. Roman - PSD/PR ^(25,49)
NOVO ⁽¹⁾	
Lucas Gonzalez - MG ^(29,44)	1. Alexis Fonteyne - SP ^(29,44)

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (NOVO-CD).
- Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Luiz do Carmo (MDB); e, como suplentes, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Mecias de Jesus (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 89](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB); e, como suplente, é designada a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 90](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Elmano Férrer (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do PODE. ([DCN de 11/04/2019, p. 91](#))
- Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 34/2019 da Liderança do PODE. ([DCN de 11/04/2019, p. 92](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL); e, como suplente, o Senador Major Olímpio (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 93](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Carlos Viana (PSD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 16/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 11/04/2019, p. 94](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 11/04/2019, p. 95](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Felipe Francischini (PSL), Filipe Barros (PSL) e a Deputada Joice Hasselmann (PSL); e, como suplentes, a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Delegado Waldir (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 138/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 96](#))
- Designada, como membro suplente, a Deputada Dra. Soraya Manato (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 146/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 97](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Domingos Neto (PSD) e Misael Varella (PSD); e, como suplentes, os Deputados Marx Beltrão (PSD) e Evandro Roman (PSD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 117/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 11/04/2019, p. 98](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Hildo Rocha (MDB) e Lucio Mosquini (MDB); e, como suplentes, os Deputados Flaviano Melo (MDB) e Hercílio Coelho Diniz (MDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 113/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 99](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Vicentinho Júnior (PR) e Josimar Maranhãozinho (PR); e, como suplentes, os Deputados Júnior Mano (PR) e João Carlos Bacelar (PR), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 99/2019 da Liderança do PR. ([DCN de 11/04/2019, p. 100](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Jhonatan de Jesus (PRB) e Márcio Marinho (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do PRB. ([DCN de 11/04/2019, p. 101](#))
- Designados, como membros suplentes, os Deputados Gilberto Abramo (PRB) e Sílvio Costa Filho (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PRB. ([DCN de 11/04/2019, p. 102](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Henrique Gaguim (DEM) e Paulo Azi (DEM); e, como suplentes, os Deputados Arthur Oliveira Maia (DEM) e Juscelino Filho (DEM), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 370/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 11/04/2019, p. 103](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Celso Sabino (PSDB) e Rodrigo de Castro (PSDB); e, como suplentes, os Deputados Adolfo Viana (PSDB) e Samuel Moreira (PSDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 198/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 104](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Nivaldo Albuquerque (PTB); e, como suplente, o Deputado Pedro Augusto Bezerra (PTB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 68/2019 da Liderança do PTB. ([DCN de 11/04/2019, p. 105](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Aluisio Mendes (PODE); e, como suplente, o Deputado Ricardo Teobaldo (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 91/2019 da Liderança do PODE. ([DCN de 11/04/2019, p. 106](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Genecias Noronha (SD); e, como suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 91/2019 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 11/04/2019, p. 107](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB); e, como suplente, é designada a Deputada Alice Portugal (PCdoB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PCdoB. ([DCN de 11/04/2019, p. 108](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Vander Loubet (PT), Zeca Dirceu (PT) e Bohn Gass (PT); e, como suplentes, os Deputados Beto Faro (PT), Nelson Pellegrino (PT) e Zé Carlos (PT), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 80/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 11/04/2019, p. 109](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Gonzaga Patriota (PSB) e Luciano Ducci (PSB); e, como suplentes, os Deputados Marcelo Nilo (PSB) e Rodrigo Coelho (PSB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 110/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 11/04/2019, p. 110](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL); e, como suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PSOL. ([DCN de 11/04/2019, p. 111](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Marreca Filho (PATRI); e, como suplente, o Deputado Fred Costa (PATRI), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 5/2019 da Liderança do PATRI. ([DCN de 11/04/2019, p. 112](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Cacá Leão (PP) e Hiran Gonçalves (PP); e, como suplente, é designada a Deputada Jaqueline Cassol (PP) e o Deputado Ronaldo Carletto (PP), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 11/04/2019, p. 114](#))
- Designados, como membros titulares, o Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e a Senadora Kátia Abreu (PDT); e, como suplentes, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 9.4.2019, conforme Memorando nº 72/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 11/04/2019, p. 113](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes (PR); e, como suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 25/2019 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 11/04/2019, p. 117](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Alexis Fonteyne (NOVO); e, como suplente, o Deputado Lucas Gonzales (NOVO), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 11/04/2019, p. 116](#))
- Designada, como membro suplente, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 115](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso (PP), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 11/2019 da Liderança do Bloco Unidos pelo Brasil, com anuência da Líder do PP. ([DCN de 11/04/2019, p. 118](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados André Figueiredo (PDT) e Dagoberto (PDT); e, como suplentes, os Deputados Leônidas Cristino (PDT) e Weliton Prado (PROS), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 151/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 11/04/2019, p. 119](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



33. Designado, como membro suplente, o Deputado Gurgel (PSL), em substituição à Deputada Dayane Pimentel (PSL), em 12.4.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSL.
34. Designado, como membro suplente, o Senador Oriovisto Guimarães (PODE), em substituição à Senadora Rose de Freitas (PODE), em 16.4.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 18/04/2019, p. 119](#))
35. Designado, como membro suplente, o Deputado Efraim Filho (DEM), em substituição ao Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em 16.4.2019, conforme Ofício nº 440/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 18/04/2019, p. 120](#))
36. Designado, como membro suplente, o Senador Alessandro Vieira (Cidadania), em substituição à Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 17.4.2019, conforme Memorando nº 75/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 18/04/2019, p. 118](#))
37. Designada, como membro suplente, a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), em 25/4/2019, conforme Ofício nº 37/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 02/05/2019, p. 86](#))
38. Deputado Beto Faro (PT) foi eleito 3º Vice-Presidente por aclamação em 7.5.2019.
39. Designado, como membro titular, o Deputado Beto Faro (PT), em substituição ao Deputado Bohn Gass (PT), que passa à condição de suplente, em 7.5.2019, conforme Ofício nº 268/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 09/05/2019, p. 86](#))
40. Designado, como membro titular, o Deputado João Roma (PRB), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB), em 8.5.2019, conforme Ofício nº 108/2019 da Liderança do PRB. ([DCN de 09/05/2019, p. 87](#))
41. Solicitada a inversão das vagas dos Deputados Gurgel (PSL), que passa a ocupar a vaga de suplente, e da Deputada Joice Hasselmann (PSL), que passa à condição de suplente, em 7.6.2019, conforme Ofício nº 206/2019, da Liderança do PSL. ([DCN de 13/06/2019, p. 237](#))
42. Designada, como membro titular, a Senadora Thronicke (PSL); e, como suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em 11.6.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 13/06/2019, p. 235](#))
43. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em substituição à Senadora Soraya Thronicke (PSL), que retorna à condição de suplente, em 12.6.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 13/06/2019, p. 236](#))
44. Designado, como membro titular, o Deputado Lucas Gonzalez (NOVO); e, como suplente, o Deputado Alexis Fonteyne (NOVO), em 27.6.2019, conforme Ofício nº 84/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 04/07/2019, p. 235](#))
45. Designado, como membro titular, o Deputado Jhonatan de Jesus (PRB), em substituição ao Deputado João Roma (PRB), em 15.7.2019, conforme Ofício nº 148/2019, da Liderança do PRB. ([DCN de 18/07/2019, p. 460](#))
46. Designado, como membro titular, o Deputado João Roma (Republicanos), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (Republicanos), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 29/08/2019, p. 322](#))
47. Designado, como membro suplente, o Deputado José Nunes (PSD), em substituição ao Deputado Evandro Roman (PSD), em 11.9.2019, conforme Ofício nº 401/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 12/09/2019, p. 224](#))
48. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019, conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30/8/19). ([DCN de 26/09/2019, p. 358](#))
49. Designado, como membro suplente, o Deputado Evandro Roman (PSD), em vaga cedida pelo Patriota, em 25.9.2019, conforme Ofício nº 12/2019 da Liderança do Patriota. ([DCN de 26/09/2019, p. 390](#))

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo

Telefone(s): 3216-6893

Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados



CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS / RR)
PSD	Senador Carlos Viana (PSD / MG)
Bloco Parlamentar Vanguarda	Senador Zequinha Marinho (PSC / PA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
MDB	Deputado Hercílio Coelho Diniz (MDB)
PP	Deputado Hiran Gonçalves (PP)
PT	Deputado Vander Loubet (PT)
PSD	Deputado Misael Varella (PSD)
DEM	Deputado Carlos Henrique Gaguim (DEM)
PCdoB	Deputado Orlando Silva (PCdoB)
SOLIDARIEDADE	Deputado Genecias Noronha (SOLIDARIEDADE)

Notas:

- Designado, como membro e coordenador do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Senador Zequinha Marinho (PSC), conforme Ofício nº 110/2019-CMO.
- Designado, como membro do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Senador Carlos Viana (PSD), conforme Ofício nº 118/2019-CMO.
- Designado, como membro do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Senador Mecias de Jesus (Republicanos), conforme Ofício nº 119/2019-CMO.
- Designado, como membro do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Deputado Hercílio Coelho Diniz (MDB), conforme Ofício nº 115/2019-CMO.
- Designado, como membro do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Deputado Hiran Gonçalves (PP), conforme Ofício nº 114/2019-CMO.
- Designado, como membro do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Deputado Vander Loubet (PT), conforme Ofício nº 112/2019-CMO.
- Designado, como membro do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Deputado Misael Varella (PSD), conforme Ofício nº 117/2019-CMO.
- Designado, como membro do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Deputado Carlos Henrique Gaguim (DEM), conforme Ofício nº 116/2019-CMO.
- Designado, como membro do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Deputado Orlando Silva (PCdoB), conforme Ofício nº 113/2019-CMO.
- Designado, como membro do Comitê de Avaliação da Receita (CAR), o Deputado Genecias Noronha (Solidariedade), conforme Ofício nº 111/2019-CMO.

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Filipe Barros (PSL-PR)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	Senador Eduardo Gomes (MDB / TO)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL	Senadora Soraya Thronicke (PSL / MS)
PSD	Senador Angelo Coronel (PSD / BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSL	Deputado Filipe Barros (PSL)



Bloco / Partido	Membros
PSL	Deputada Dra. Soraya Manato (PSL)
PT	Deputado Zeca Dirceu (PT)
PL	Deputado Josimar Maranhãozinho (PL)
PSD	Deputado Marx Beltrão (PSD)
PSB	Deputado Gonzaga Patriota (PSB)
PDT	Deputado Leônidas Cristino (PDT)

Notas:

- Designado, como membro do COI, o Senador Eduardo Gomes (MDB), conforme Ofício nº 108/2019-CMO.
- Designado, como membro do COI, o Senador Ângelo Coronel (PSD), conforme Ofício nº 107/2019-CMO.
- Designado, como membro do COI, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), conforme Ofício nº 109/2019-CMO.
- Designado, como membro e coordenador do COI, o Deputado Filipe Barros (PSL), conforme Ofício nº 100/2019-CMO.
- Designado, como membro, o Deputado Zeca Dirceu (PT), conforme Ofício nº 103/2019-CMO.
- Designado, como membro, a Deputada Dra Soraya Manato (PSL), conforme Ofício nº 102/2019-CMO.
- Designado, como membro e coordenador do COI, o Deputado Josimar Maranhãozinho (PL), conforme Ofício nº 101/2019-CMO.
- Designado, como membro e coordenador do COI, o Deputado Marx Beltrão (PSD), conforme Ofício nº 106/2019-CMO.
- Designado, como membro e coordenador do COI, o Deputado Gonzaga Patriota(PSB), conforme Ofício nº 105/2019-CMO.
- Designado, como membro e coordenador do COI, o Deputado Leônidas Cristino (PDT), conforme Ofício nº 104/2019-CMO.

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM**COORDENADOR:** Deputado João Carlos Bacelar (PL-BA)**Senado Federal**

Bloco / Partido	Membros
MDB	Senador Luiz do Carmo (MDB / GO)
PODEMOS	Senador Elmano Férrer (PODEMOS / PI)
CIDADANIA	Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA / SE)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado João Carlos Bacelar (PL)
PSDB	Deputado Adolfo Viana (PSDB)
PODEMOS	Deputado Aluisio Mendes (PSC)
PT	Deputado Zé Carlos (PT)
PSB	Deputado Luciano Ducci (PSB)
PATRIOTA	Deputado Marreca Filho (PATRIOTA)

Notas:

- Designado, como membro e coordenador, o Deputado João Carlos Bacelar (PL), em substituição ao Deputado Vicentinho Júnior (PL), conforme Ofício nº 122/2019-CMO.



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (MDB-PR)

RELATOR: Deputado Edilázio Júnior (PSD-MA)

Designação: 14/08/2019

Instalação: 28/08/2019

Proxima Reunião: 20/11/2019 às 14:30

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽¹⁴⁾	1. Marcio Bittar - MDB/AC ⁽¹⁴⁾
Confúcio Moura - MDB/RO ⁽¹⁴⁾	2. Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁴⁾
Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽²⁾	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽¹⁷⁾	1. Tasso Jereissati - PSDB/CE
Rose de Freitas - PODEMOS/ES ^(3,18,22)	2. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN ^(19,22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁴⁾	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽⁵⁾
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽¹⁵⁾	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ⁽¹⁵⁾
PSD	
Sérgio Petecão - AC ⁽⁶⁾	1. Otto Alencar - BA ⁽²⁷⁾
Lucas Barreto - AP ⁽²⁷⁾	2. Angelo Coronel - BA ⁽²⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁷⁾	1. Telmário Mota - PROS/RR ⁽⁷⁾
Paulo Rocha - PT/PA ⁽⁷⁾	2. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Zequinha Marinho - PSC/PA ⁽⁸⁾	1. Chico Rodrigues - DEM/RR ⁽⁸⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Pablo - PSL/AM ^(18,25)	1. Delegado Waldir - PSL/GO ⁽¹⁸⁾
Átila Lins - PP/AM ⁽¹⁸⁾	2. Claudio Cajado - PP/BA ⁽¹⁸⁾
Edilázio Júnior - PSD/MA ⁽¹⁶⁾	3. Sidney Leite - PSD/AM ⁽³²⁾
Sergio Souza - MDB/PR ⁽⁹⁾	4. VAGO
Zé Vitor - PL/MG ^(10,30)	5. Raimundo Costa - PL/BA ^(10,30)
Aroldo Martins - REPUBLICANOS/PR ⁽¹¹⁾	6. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS ⁽¹¹⁾
Luiz Carlos - PSDB/AP ⁽²¹⁾	7. Alan Rick - DEM/AC ⁽²⁹⁾
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Leônidas Cristino - PDT/CE ^(18,23,28)	1. Acácio Favacho - PROS/AP ⁽¹⁸⁾
Roberto de Lucena - PODEMOS/SP ⁽¹²⁾	2. Léo Moraes - PODEMOS/RO ⁽²⁶⁾
PT	
Leonardo Monteiro - MG ⁽¹³⁾	1. Nilto Tatto - SP ⁽¹³⁾
PSB	
Camilo Capiberibe - AP ^(18,20)	1. Lídice da Mata - BA ^(18,20)
PSOL ⁽¹⁾	
Talíria Petrone - RJ ^(18,24)	1. Edmilson Rodrigues - PA ^(18,31)

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
- Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do PP.
- Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 54/2019 da Liderança do PODEMOS.
- Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
- Designado, como membro suplente, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
- Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 17/2019 da Liderança do PSD.
- Designados, como membros titulares, os Senadores Jaques Wagner (PT) e Paulo Rocha (PT); e, como suplentes, o Senador Telmário Mota (PROS) e a Senadora Zenaide Maia (PROS), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 53/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- Designado, como membro titular, o Senador Zequinha Marinho (PSC); e como suplente, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
- Designado, como membro titular, o Deputado Sérgio Souza (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 184/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
- Designado, como membro titular, o Deputado Raimundo Costa (PL); e, como suplente, o Deputado Zé Vitor (PL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 212/2019 da Liderança do PL.
- Designado, como membro titular, o Deputado Aroldo Martins (PRB); e, como suplente, o Deputado Carlos Gomes (PRB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 125/2019 da Liderança do PRB.
- Designado, como membro titular, o Deputado Roberto de Lucena (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 132/2019 da Liderança do PODEMOS.
- Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT); e, como suplente, o Deputado Nilto Tatto (PT), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 294/2019 da Liderança do PT.
- Designados, como membros titulares, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Confúcio Moura (MDB); e, como suplentes, os Senadores Márcio Bittar (MDB) e Eduardo Braga (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 173/2019 da Liderança do MDB.
- Designado, como membro titular, o Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA); e, como suplente, a Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
- Designado, como membro titular, o Deputado Edilázio Júnior (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 314/2019 da Liderança do PSD.
- Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 94/2019 da Liderança do PSDB.
- Parlamentares designados com base no art. 9º, § 1º, do Regimento Comum do Congresso Nacional e art. 4º, § 2º, da Resolução nº 4/2008-CN: Senador Tasso Jereissati (PSDB) e Deputados Luciano Bivar (PSL), Delegado Waldir (PSL), Atila Lins (PP), Claudio Cajado (PP), Damião Feliciano (PDT), Wolney Queiroz (PDT), Gonzaga Patriota (PSB), Atila Lira (PSB), Ivan Valente (PSOL) e Luiza Erundina (PSOL).
- Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em vaga existente, em 15.8.2019, conforme Ofício nº 84/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 79](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Camilo Capiberibe (PSB), em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota (PSB); e, como suplente, é designada a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Atila Lira (PSB), em 16.8.2019, conforme Ofício nº 203/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 22/08/2019, p. 80](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



21. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 465/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 29/08/2019, p. 320](#))
22. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em substituição ao Senador Styvenson Valentim (PODE), que passa à condição de suplente, em 27.8.2019, conforme Ofício nº 98/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 29/08/2019, p. 316](#))
23. Designado, como membro titular, o Deputado Leônidas Cristino (PDT), em substituição ao Deputado Damião Feliciano (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 309/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 29/08/2019, p. 318](#))
24. Designada, como membro titular, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do PSOL. ([DCN de 29/08/2019, p. 317](#))
25. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Pablo (PSL), em substituição ao Deputado Luciano Bivar (PSL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 29/08/2019, p. 319](#))
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Léio Moraes (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 05/09/2019, p. 97](#))
27. Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em vaga existente; e, como suplentes, são designados os Senadores Otto Alencar (PSD) e Angelo Coronel (PSD), em vagas existentes, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 130/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 05/09/2019, p. 96](#))
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Acácio Favacho (PROS), em substituição ao Deputado Wolney Queiroz (PDT), em vaga cedida, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 312/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 05/09/2019, p. 98](#))
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Alan Rick (DEM), em vaga existente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 762/2019 da Liderança do DEM.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor (PL), em substituição ao Deputado Raimundo Costa (PL), que passa à condição de suplente, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 229/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 12/09/2019, p. 225](#))
31. Designado, como membro suplente, o Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL), em substituição à Deputada Luiza Erundina (PSOL), em 02.10.2019, conforme Memo nº 192/2019 da Liderança do PSOL. ([DCN de 03/10/2019, p. 229](#))
32. Designado, como membro suplente, o Deputado Sidney Leite (PSD), em vaga existente, em 8.10.2019, conforme Ofício nº 444/2019 da Liderança do PSD.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum

Telefone(s): (61) 3303-3534

E-mail: cocm@senado.gov.br



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	Líder da Minoria Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Claudio Cajado (PP/BA) ⁽⁶⁾	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) ⁽¹⁾
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) ⁽⁴⁾	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Jaques Wagner (PT/BA) ⁽⁵⁾
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Edio Lopes (PL/RR) ⁽²⁾	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) ⁽³⁾

Notas:

- Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício nº 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. ([DCN de 04/04/2019, p. 276](#))
- Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. ([DCN de 18/04/2019, p. 117](#))
- Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF. ([DCN de 25/04/2019, p. 117](#))
- Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício nº 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 16/05/2019, p. 8](#))
- Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal. ([DCN de 13/06/2019, p. 234](#))
- Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 13.8.2019, conforme Ofício nº 5/2019 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 15/08/2019, p. 153](#))

Secretário: Marcos Machado Melo

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC ⁽⁵⁾	1. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽⁴⁾	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente ⁽¹⁾ (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - REDE/PR ⁽⁶⁾	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Waldir - PSL/GO ⁽³⁾	1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG ⁽³⁾
Rosângela Gomes - REPUBLICANOS/RJ ⁽³⁾	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ ⁽³⁾
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA ⁽³⁾	1. Damião Feliciano - PDT/PB ⁽³⁾
PT	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO ⁽³⁾
PSB ⁽²⁾	
VAGO ^(3,8)	1. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE ^(3,7)

Notas:

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**.. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosângela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedida pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: Titulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosângela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago). ([DCN de 06/06/2019, p. 206](#))
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 204](#))
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 203](#))
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 06/06/2019, p. 205](#))
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Eurico (Patriota), em vaga cedida, em 8.8.2019, conforme Ofício nº 201/2019 da Liderança do PSB ([DCN de 15/08/2019, p. 152](#))
8. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019 conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19). ([DCN de 26/09/2019, p. 358](#))



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)

RELATOR: VAGO

Designação: 07/08/2019

Instalação: 14/08/2019

Proxima Reunião: 20/11/2019 às 10:00

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Simone Tebet - MDB/MS ⁽²⁾	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Daniella Ribeiro - PP/PB ⁽³⁾	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP ⁽¹⁶⁾	1. Juíza Selma - PODEMOS/MT ⁽¹⁹⁾
Rose de Freitas - PODEMOS/ES ⁽⁴⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Leila Barros - PSB/DF ⁽⁵⁾	1. Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁵⁾
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ⁽⁵⁾	2. VAGO
PSD	
Nelsinho Trad - MS ⁽⁶⁾	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽⁷⁾	1. Paulo Paim - PT/RS ⁽⁷⁾
VAGO ⁽⁷⁾	2. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Maria do Carmo Alves - DEM/SE ⁽⁸⁾	1. Chico Rodrigues - DEM/RR ⁽⁸⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
VAGO	1. VAGO
Margarete Coelho - PP/PI ⁽¹⁵⁾	2. Angela Amin - PP/SC ⁽¹⁵⁾
Flordelis - PSD/RJ ⁽⁹⁾	3. VAGO
Elcione Barbalho - MDB/PA ⁽¹⁰⁾	4. VAGO
Policial Katia Sastre - PL/SP ⁽¹¹⁾	5. Flávia Arruda - PL/DF ⁽¹¹⁾
Aline Gurgel - REPUBLICANOS/AP ⁽¹²⁾	6. Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP ⁽¹²⁾
VAGO	7. VAGO
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Flávia Moraes - PDT/GO ⁽¹⁷⁾	1. VAGO
Léo Moraes - PODEMOS/RO ⁽¹³⁾	2. VAGO
PT	
Luizianne Lins - CE ⁽¹⁴⁾	1. VAGO
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG ⁽²¹⁾	1. VAGO ^(21,22)
PSOL ⁽¹⁾	
Áurea Carolina - MG ⁽²⁰⁾	1. Talíria Petrone - RJ ⁽²⁰⁾

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
- Designada, como membro titular, a Senadora Simone Tebet (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do MDB.
- Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 48/2019 da Liderança do PP.
- Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PODEMOS.
- Designadas, como membros titulares, as Senadoras Leila Barros (PSB) e Eliziane Gama (CIDADANIA); e, como suplente, é designado o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 7.8.2019, conforme Memorando nº 92/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
- Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da Liderança do PSD.
- Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia (PROS); e, como suplentes, são designados os Senadores Paulo Paim (PT) e Jean Paul Prates (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 52/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. [Obs.: A indicação da Senadora Renilde Bulhões (PROS) constou no ofício da liderança, porém a indicada não estava no exercício do mandato parlamentar na data da designação - 07/08/2019].
- Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo (DEM); e, como suplente, é designado o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
- Designada, como membro titular, a Deputada Flordelis (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSD.
- Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 185/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PT.
- Designada, como membro titular, a Deputada Policial Katia Sastre (PL); e, como suplente, a Deputada Flávia Arruda (PL), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 211/2019 da Liderança do PL.
- Designada, como membro titular, a Deputada Aline Gurgel (PRB); e, como suplente, a Deputada Maria Rosas (PRB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 122/2019 da Liderança do PL.
- Designado, como membro titular, o Deputado Léo Moraes (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 131/2019 da Liderança do PODEMOS.
- Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 295/2019 da Liderança do PT.
- Designada, como membro titular, a Deputada Margarete Coelho (PP); e, como suplente, a Deputada Angela Amin (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 121/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
- Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 8.8.2019, conforme Ofício nº 93/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 15/08/2019, p. 148](#))
- Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Moraes (PDT), em 13.8.2019, conforme Ofício nº 296/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 15/08/2019, p. 150](#))
- Instalação e eleição da Presidência em 14/08/2019.
- Designada, como membro suplente, a Senadora Juíza Selma (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 14.8.2019, conforme Ofício nº 73/2019, da Liderança do PSL. ([DCN de 15/08/2019, p. 149](#))
- Designada, como membro titular, a Deputada Áurea Carolina (PSOL); e, como suplente, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSOL. ([DCN de 15/08/2019, p. 151](#))
- Designados, como membro titular, o Deputado Wilson da Fetaemg (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em vagas existentes, em 16.8.2019, conforme Ofício nº 204/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 22/08/2019, p. 81](#))



22. Dispensada a participação da Deputada Rosana Valle (PSB), em 23/9/2019, conforme Ofício nº 273/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30/8/19). ([DCN de 26/09/2019, p. 389](#))

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Notas:

*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMPV 866/2018 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 866, de 2018.

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 866, de 2018.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Mauro Lopes (MDB-MG) ⁽¹⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽¹⁸⁾

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 15/02/2019

Instalação: 27/03/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹⁴⁾	1. Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE ⁽¹⁴⁾
Dário Berger - MDB/SC ⁽¹⁴⁾	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE ⁽¹⁴⁾
Esperidião Amin - PP/SC ⁽²²⁾	3. Vanderlan Cardoso - PP/GO ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG ⁽⁶⁾	1. Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽¹⁰⁾
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR ⁽⁷⁾	2. VAGO
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ^(12,19)	3. Soraya Thronicke - PSL/MS ^(12,19)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Marcos do Val - PODEMOS/ES ⁽⁹⁾	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Leila Barros - PSB/DF ⁽⁹⁾	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP
PSD	
Angelo Coronel - BA ⁽⁸⁾	1. Carlos Viana - MG ^(8,11)
Lucas Barreto - AP ^(8,11)	2. Arolde de Oliveira - RJ ^(8,11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA ⁽¹⁷⁾	1. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹⁷⁾
Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹⁷⁾	2. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS	
Mauro Lopes - MDB/MG ^(2,20)	1. Hildo Rocha - MDB/MA ⁽²⁾
Pedro Paulo - DEM/RJ ⁽²⁾	2. Kim Kataguri - DEM/SP ⁽²⁾
Celso Sabino - PSDB/PA ⁽⁴⁾	3. Delegado Pablo - PSL/AM ⁽⁵⁾
Coronel Tadeu - PSL/SP ⁽⁵⁾	4. VAGO
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP ⁽¹³⁾	5. VAGO
VAGO	6. VAGO
VAGO	7. VAGO
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE	
Paulo Ramos - PDT/RJ ⁽²¹⁾	1. Augusto Coutinho - SOLIDARIEDADE/PE
Pr. Marco Feliciano - PODEMOS/SP ⁽¹⁵⁾	2. Orlando Silva - PCdoB/SP
PT	
Alencar Santana Braga - SP ⁽¹⁶⁾	1. Carlos Zarattini - SP ⁽¹⁶⁾
PL	
José Rocha - BA ⁽³⁾	1. Giovanni Cherini - RS ⁽³⁾
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. VAGO
PTC ⁽¹⁾	
VAGO	1. VAGO

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PTC-CD).
- Designados, como membros titulares, os Deputados Marcos Aurélio Sampaio e Pedro Paulo; e, como membros suplentes, os Deputados Hildo Rocha e Kim Kataguri, em 15/02/2019, conforme Of. 25 e 62/2019, do Bloco PSL/PP/PSD/MDB/PRB/DEM/PSDB/PTB/PSC/PMN. ([DCN de 21/02/2019, p. 22](#); [DCN de 21/02/2019, p. 23](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado José Rocha (PR); e, como membro suplente, o Deputado Giovanni Cherini (PR), em 15/02/2019, conforme Ofício nº 008/2019, da Liderança do PR. ([DCN de 21/02/2019, p. 17](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Celso Sabino (PSDB), em vaga existente, em 19/02/2019, conforme Ofício nº 90/2019, da Liderança do Bloco PSL/PP/PSD/MDB/PR/PRB/PSDB/DEM/PTB/PSC/PMN. ([DCN de 21/02/2019, p. 153](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Tadeu (PSL); e, como membro suplente, o Deputado Delegado Pablo (PSL), em vagas existentes, em 19/02/2019, conforme Ofício nº 99/2019, da Liderança do Bloco PSL/PP/PSD/MDB/PR/PRB/PSDB/DEM/PTB/PSC/PMN. ([DCN de 21/02/2019, p. 154](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Antônio Anastasia (PSDB), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB), em 20/02/2019, conforme Ofício nº 42/2019, da Liderança do PSDB. ([DCN de 21/02/2019, p. 152](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Oriovisto Guimarães (PODE), em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODE), em 21/2/2019, conforme Ofício nº 18/2019, do Bloco PODEMOS/PSDB/PSL. ([DCN de 21/02/2019, p. 150](#))
- Designados, como membros titulares, os Senadores Ângelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD), em substituição aos Senadores Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD); e, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em vaga existente, na data de 21/2/2019, conforme Ofício nº 28/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 21/02/2019, p. 151](#))
- Designados, como membros titulares, os Senadores Marcos do Val (PPS) e Leila Barros (PSB), em substituição aos Senadores Weverton (PDT) e Eliziane Gama (PPS), em 22/2/2019, conforme Memo nº 35/2019, do Bloco Senado Independente. ([DCN de 28/02/2019, p. 36](#))
- Designado, como membro suplente, o Senador Izalci Lucas (PSDB), em 25/02/2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 28/02/2019, p. 38](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Nelsinho Trad (PSD); e, como membros suplentes, os Senadores Carlos Viana (PSD) e Arolde de Oliveira (PSD), em 26/2/2019, conforme Ofício nº 21/2019, da Liderança do PSD. ([DCN de 28/02/2019, p. 37](#))
- Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição ao Senador Major Olimpio (PSL); e, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em 11/3/2019, conforme Ofício nº 24/2019, da Liderança do PSL. ([DCN de 14/03/2019, p. 37](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (PRB), em vaga existente, em 19/3/2019, conforme Ofício nº 165/2019, do Bloco PSL, PP, PSD, MDB, PR, PRB, PSDB, DEM, PTB, PSC, PMN. ([DCN de 21/03/2019, p. 107](#))
- Designados como membros titulares o Senador Marcelo Castro (MDB/PI), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Dário Berger (MDB/SC); e como membros suplentes os Senadores Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) e Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), em 19/3/2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 21/03/2019, p. 105](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



15. Designado, como membro titular, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em substituição ao Deputado José Nelto (PODE), em 20/3/2019, conforme Ofício nº 115/2019, do Bloco PDT, SOLIDARIEDADE, PODE, PCdoB, PROS, AVANTE, PV. ([DCN de 21/03/2019, p. 106](#))
16. Designado, como membro titular, o Deputado Alencar Santana (PT), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT); e, como membro suplente, o Deputado Carlos Zarattini (PT), em substituição ao Deputado Afonso Florence (PT), em 20/3/2019, conforme Ofício nº 38/2019, da Liderança do PT. ([DCN de 21/03/2019, p. 104](#))
17. Designados, como membros titulares, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota, e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, em 20/3/2019, conforme Ofício nº 29/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 21/03/2019, p. 103](#))
18. Designados como Presidente e Relator, respectivamente, o Deputado Mauro Lopes e o Senador Flávio Bolsonaro, em 27/3/2019, conforme Ofício nº 1/2019 da CMMPV 866/2018.
19. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em substituição à Senadora Soraya Thronicke (PSL), que passa à condição de suplente, em 27/3/2019, conforme Ofício nº 17/2019, da Liderança do PSL. ([DCN de 28/03/2019, p. 135](#))
20. Designado, como membro titular, o Deputado Mauro Lopes (MDB), em substituição ao Deputado Marcos Aurélio Sampaio (MDB), em 27/3/2019, conforme Ofício nº 346/2019, do Bloco PR, PP, PSD, MDB, DEM, PTB, PSC, PMN. ([DCN de 04/04/2019, p. 292](#))
21. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Ramos (PDT/RJ), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 9/4/2019, conforme Ofício nº 150/2019 da Liderança do Bloco PDT, AVANTE, PV. ([DCN de 11/04/2019, p. 69](#))
22. Designados os Senadores Esperidião Amin (PP/SC), como membro titular, e Vanderlan Cardoso (PP/GO), como membro suplente, em substituição, respectivamente, à Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) e ao Senador Ciro Nogueira (PP/PI), em 17/4/2019, conforme Ofício nº 34/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 18/04/2019, p. 130](#))

Secretário: Ricardo Maia
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 881/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 881, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 881, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Marco Bertaiolli (PSD-SP)

RELATOR: Jerônimo Goergen (PP-RS)

RELATOR REVISOR: Soraya Thronicke (PSL-MS)

Designação: 03/05/2019

Instalação: 18/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC ⁽²⁷⁾	1. Simone Tebet - MDB/MS ⁽²⁷⁾
Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽²⁷⁾	2. Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁷⁾
VAGO ⁽²⁾	3. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR ⁽³⁰⁾	2. Rose de Freitas - PODEMOS/ES ⁽³⁰⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽⁹⁾	3. Juíza Selma - PODEMOS/MT ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Acir Gurgacz - PDT/RO ⁽²⁶⁾	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP
PSD	
Nelsinho Trad - MS ⁽⁷⁾	1. Angelo Coronel - BA
Irajá - TO	2. Arolde de Oliveira - RJ ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE ⁽²⁹⁾	1. Jaques Wagner - PT/BA ⁽²⁹⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽²⁹⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽²⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT	1. Rodrigo Pacheco - DEM/MG

Câmara dos Deputados

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Jerônimo Goergen - PP/RS ⁽¹⁰⁾	1. Emanuel Pinheiro Neto - PTB/MT ⁽⁶⁾
Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG ^(19,21)	2. Fausto Pinato - PP/SP ^(5,20)
PT	
Margarida Salomão - MG ⁽²⁸⁾	1. Enio Verri - PR ^(28,31)
PSL	
Felício Laterça - RJ ^(3,4)	1. Heitor Freire - CE ^(3,4)
PSD	
Marco Bertaiolli - SP ⁽⁸⁾	1. Darci de Matos - SC ⁽¹⁴⁾
PL	
Dr. Jaziel - CE ⁽²⁴⁾	1. Wellington Roberto - PB ⁽²⁵⁾
PSB	
Alessandro Molon - RJ ⁽¹⁷⁾	1. Tadeu Alencar - PE ⁽¹⁷⁾
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Vitor Lippi - SP ⁽¹⁵⁾	1. Eduardo Cury - SP ⁽¹⁶⁾
DEM	
Hélio Leite - PA ^(13,23)	1. Luis Miranda - DF ⁽¹³⁾
PDT	
Dagoberto Nogueira - MS ⁽¹²⁾	1. André Figueiredo - CE ⁽¹²⁾
PODEMOS	
José Medeiros - MT ⁽¹¹⁾	1. Léo Moraes - RO ⁽²²⁾
SOLIDARIEDADE ⁽¹⁾	
Tiago Dimas - TO ⁽¹⁸⁾	1. Zé Silva - MG

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (SOLIDARIEDADE-CD).
- Desligados das vagas de titular e suplente, respectivamente, a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) e o Senador Ciro Nogueira (PP/PI), em 9/5/2019, conforme Ofício nº 43/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 09/05/2019, p. 85](#))
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 3/5/2019, conforme Ofício nº 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/4/2019, p. 120.
- Designado, como membro titular, o Deputado Felício Laterça (PSL/RJ), em substituição à Deputada Bia Kicis (PSL/DF); e, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL/CE), em substituição à Deputada Joice Hasselmann, em 6/5/2019, conforme Ofício nº 183/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 09/05/2019, p. 80](#))
- Designado, como membro suplente, o Deputado Jerônimo Goergen (PP/RS), em 7/5/2019, conforme Ofício nº 82/2019 do Bloco PP, MDB, PTB. ([DCN de 09/05/2019, p. 74](#))
- Designado, como membro suplente, o Deputado Emanuel Pinheiro Neto (PTB/MT), em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA), em 7/5/2019, conforme Ofício nº 78/2019 do Bloco PP, MDB, PTB. ([DCN de 09/05/2019, p. 73](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA); e, como membro suplente, o Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), em 7/5/2019, conforme Ofício nº 90/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 09/05/2019, p. 76](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Marco Bertaiolli (PSD/SP), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 7/5/2019, conforme Ofício nº 163/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 09/05/2019, p. 78](#))
- Designadas a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), como membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP); e a Senadora Juíza Selma (PSL/MT), como membro suplente em vaga existente, em 7/5/2019, conforme Ofício nº 27/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 09/05/2019, p. 72](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Jerônimo Goergen (PP/RS), em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP/AL), em 8/5/2019, conforme Ofício nº 88/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. ([DCN de 09/05/2019, p. 75](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 8/5/2019, conforme Ofício nº 111/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 09/05/2019, p. 77](#))
- Designado como membro titular o Deputado Dagoberto (PDT/MS), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), que passa à condição de suplente, em 8/5/2019, conforme Ofício nº 176/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 09/05/2019, p. 79](#))
- Designados, em 10/5/2019, conforme Ofício nº 480/2019 da Liderança do DEM: Deputado Kim Kataguirí (DEM/SP), como titular, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA); e Deputado Luis Miranda (DEM/DF), como suplente, em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB). ([DCN de 16/05/2019, p. 37](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



14. Designado como membro suplente o Deputado Darci de Matos (PSD/SC), em substituição ao Deputado Diego Andrade (PSD/MG), em 14/5/2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 16/05/2019, p. 34](#))
15. Designado como membro titular o Deputado Vitor Lippi (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), em 15/5/2019, conforme Ofício nº 287/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 16/05/2019, p. 36](#))
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Cury (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS), em 15/05/2019, conforme Ofício nº 286/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 16/05/2019, p. 35](#))
17. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB/RJ), em substituição ao Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE), e como membro suplente, o Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE), em substituição ao Deputado João H. Campos (PSB/PE), em 15/5/2019, conforme Ofício nº 148/219 da Liderança do PSB. ([DCN de 16/05/2019, p. 33](#))
18. Designado como membro suplente o Deputado Tiago Dimas (Solidariedade/TO), em substituição ao Deputado Augusto Coutinho (Solidariedade/PE), em 16/5/2019, conforme Ofício nº 133/2019 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 23/05/2019, p. 113](#))
19. Designado como membro titular o Deputado Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 17/5/2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. ([DCN de 23/05/2019, p. 112](#))
20. Designado como suplente o Deputado Fausto Pinato (PP/SP), em 17/5/2019, conforme Ofício nº 97/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 23/05/2019, p. 111](#))
21. Designado como membro titular o Deputado Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG), em substituição Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC), em 22/5/2019, conforme Ofício nº 164/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. ([DCN de 23/05/2019, p. 114](#))
22. Designado como membro suplente o Deputado Léo Moraes (Podemos/RO), em substituição ao Deputado Igor Timo (Podemos/MG), em 23/5/2019, conforme Ofício nº 124/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 30/05/2019, p. 148](#))
23. Designado como membro titular o Deputado Hélio Leite (DEM/PA), em substituição ao Deputado Kim Kataguirí (DEM/SP), em 23/5/2019, conforme Ofício nº 524/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 30/05/2019, p. 149](#))
24. Designado como membro titular o Deputado Dr. Jaziel (PL/CE), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 30/5/2019, conforme Ofício nº 189/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 06/06/2019, p. 209](#))
25. Designado como membro suplente o Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em substituição ao Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), em 31/5/2019, conforme Ofício nº 200/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 06/06/2019, p. 213](#))
26. Designado, como membro titular, o Senador Acir Gurgacz (PDT/MA), em substituição ao Senador Weverton (PDT/RO), em 05/06/2019, conforme Ofício nº 93 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 06/06/2019, p. 214](#))
27. Designados, como membros titulares, o Senador Dário Berger (MDB/SC), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), e como membros suplentes, a Senadora Simone Tebet (MDB/MS) e o Senador Castro (MDB/PI), em 05/06/2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 221](#))
28. Designada como titular a Deputada Margarida Salomão (PT/MG), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS); e, como suplente, o Deputado Helder Salomão (PT/ES), em substituição à deputada Maria do Rosário (PT/RS), em 11/6/2019, conforme Ofício nº 283 da Liderança do PT. ([DCN de 13/06/2019, p. 230](#))
29. Designados, como titulares, o Senador Rogério Carvalho (PT/SE) e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em substituição, respectivamente, ao Senador Humberto Costa (PT/PE) e o Senador Telmário Mota (PROS/RR); e, como suplentes, o Senador Jaques Wagner (PT/BA) e Telmário Mota (PROS/RR), em substituição, respectivamente, ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE) e à Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em 19/06/2019, conforme Ofício nº 57/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 20/06/2019, p. 297](#))
30. Designados o Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR); e, como suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), em 26/6/2019, conforme Ofício nº 67/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 27/06/2019, p. 49](#))
31. Designado como suplente o Deputado Enio Verri (PT/PR), em substituição ao Deputado Helder Salomão (PT/ES), em 4/7/2019, conforme Ofício nº 417/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 11/07/2019, p. 40](#))

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 883/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 883, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 883, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 24/05/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG ⁽⁴⁾	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Styvenson Valentim - PODEMOS/RN ⁽⁸⁾	2. Eduardo Girão - PODEMOS/CE ⁽⁸⁾
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ⁽³⁾	3. Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Irajá - TO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁶⁾	1. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽⁶⁾
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT	1. Rodrigo Pacheco - DEM/MG

Câmara dos Deputados

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Mauro Lopes - MDB/MG ⁽⁷⁾	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Bia Kicis - DF ⁽²⁾	1. Joice Hasselmann - SP ⁽²⁾
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
VAGO ^(9,10)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP ⁽⁵⁾	1. Igor Timo - MG
PCdoB ⁽¹⁾	
Daniel Almeida - BA	1. Renildo Calheiros - PE

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PCdoB-CD)
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 24/5/2019, conforme Ofício nº 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/4/2019, p. 120.
- Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP), e, como suplente, designada a Senadora Soraya Thronicke, em 29/5/2019, conforme Ofício nº 34/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 30/05/2019, p. 151](#))
- Designado como titular o Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG) em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), em 30/5/2019, conforme Ofício nº 79/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 215](#))
- Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODE/GO), em 12/6/2019, conforme Ofício nº 136/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 13/06/2019, p. 233](#))
- Designados, como titular, o Senador Jaques Wagner (PT/BA), em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE), e como suplente, o Senador Jean Paul Prates (PT/RN) em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE), em 19/06/2019, conforme Ofício nº 59/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 20/06/2019, p. 299](#))
- Designado, como titular, o Deputado Mauro Lopes (MDB/MG), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 127/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. ([DCN de 27/06/2019, p. 53](#))
- Designados, em 26/6/2019, conforme Ofício nº 69/2019 da Liderança do Podemos: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR); e Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), como suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR). ([DCN de 27/07/2019, p. 52](#))
- Designado como titular o Deputado Felipe Carreras, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 218/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 22/08/2019, p. 46](#))
- Dispensada a participação do Deputado Felipe Carreras (PSB/PE), conforme Ofício nº 260/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19) ([DCN de 26/09/2019, p. 356](#))



CMMPV 884/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 884, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 884, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Jose Mario Schreiner (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Marcio Bittar (MDB-AC)

RELATOR: Irajá (PSD-TO)

RELATOR REVISOR: Nelson Barbudo (PSL-MT)

Designação: 18/06/2019

Instalação: 10/07/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽¹⁴⁾	1. Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽¹⁴⁾
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE ⁽¹⁴⁾	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁴⁾
Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽²²⁾	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM ⁽¹²⁾	1. Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽¹²⁾
Lasier Martins - PODEMOS/RS ⁽¹⁶⁾	2. Elmano Férrer - PODEMOS/PI ⁽¹⁶⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽¹⁵⁾	3. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁴⁾	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Sérgio Petecão - AC ⁽¹⁰⁾	1. Lucas Barreto - AP ⁽¹⁰⁾
Irajá - TO	2. Nelsinho Trad - MS ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA ⁽⁷⁾	1. Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁷⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽⁷⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC

Câmara dos Deputados

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Neri Geller - PP/MT ⁽¹⁸⁾	1. Paulo Bengtson - PTB/PA ⁽⁸⁾
Sergio Souza - MDB/PR ⁽¹³⁾	2. Marcelo Aro - PP/MG ⁽¹⁸⁾
PT	
Nilto Tatto - SP ⁽²¹⁾	1. Carlos Zarattini - SP ⁽²¹⁾
PSL	
Nelson Barbudo - MT ^(2,19)	1. Coronel Armando - SC ^(2,19)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Zé Vitor - MG ⁽⁵⁾	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
VAGO ^(6,11)	1. Marcelo Nilo - BA ⁽⁶⁾
REPUBLICANOS	
Aroldo Martins - PR ⁽²⁰⁾	1. Benes Leocádio - RN ⁽²⁰⁾
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Jose Mario Schreiner - GO ⁽³⁾	1. Pedro Lupion - PR ⁽⁹⁾
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP ⁽¹⁷⁾	1. Igor Timo - MG
PATRIOTA ⁽¹⁾	
Fred Costa - MG	1. Pastor Eurico - PE

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PATRIOTA-CD)
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 18/6/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designado como titular o Deputado José Mário Schreiner (DEM/GO), em 18/6/2019, conforme Ofício n° 582/2019 da Liderança do DEM.
- Designado como titular o Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), em 18/6/2019, conforme Memorando n° 98/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
- Designado como titular o Deputado Zé Vitor (PL/MG), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 18/6/2019, conforme Ofício n° 226/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 20/06/2019, p. 304](#))
- Designados, como titular e suplente, respectivamente, os Deputados Rodrigo Agostinho (PSB/SP) e Marcelo Nilo (PSB/BA), em substituição aos Deputados Tadeu Alencar (PSB/PE) e Elias (PSB/GO), em 19/6/2019, conforme Ofício n° 176/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 20/06/2019, p. 303](#))
- Designados, como titulares, o Senador Paulo Rocha(PT/PA) e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em substituição, respectivamente, ao Senador Humberto Costa (PT/PE) e o Senador Telmário Mota (PROS/RR), e como suplentes, o Senador Jaques Wagner(PT/BA) e Telmário Mota (PROS/RR), em substituição, respectivamente, ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE) e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em 19/06/2019, conforme Ofício n° 60/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 20/06/2019, p. 300](#))
- Designado como suplente o Deputado Paulo Bengtson (PTB/PA), em 19/6/2019, conforme Ofício n° 120/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. ([DCN de 20/06/2019, p. 302](#))
- Designado como suplente o Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB), em 19/6/2019, conforme Ofício n° 587/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 20/06/2019, p. 305](#))
- Designados o Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), como titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA); e, como suplentes, os Senadores Lucas Barreto (PSD/AP) e Nelsinho Trad (PSD/MS), em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD/BA), em 19/6/2019, conforme Ofício n° 104/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 20/06/2019, p. 301](#))
- Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Agostinho (PSB/SP), conforme Ofício n° 266/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19) ([DCN de 26/09/2019, p. 357](#))
- Designados os Senadores Plínio Valério (PSDB/AM), como titular, e Rodrigo Cunha (PSDB/AL), como suplente, em substituição, respectivamente, aos Senadores Roberto Rocha (PSDB/MA) e Izalci Lucas (PSDB/DF), em 24/6/2019, conforme Ofício n° 82/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 27/06/2019, p. 56](#))



13. Designado, como titular, o Deputado Sérgio Souza (MDB/PR), em substituição ao Deputado Baleia Rossi(MDB/SP), em 25/06/2019, conforme Ofício nº 124/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. ([DCN de 27/06/2019, p. 57](#))
14. Designados em 25/6/2019, conforme Ofício nº 185/2019 da Liderança do MDB: Senador Marcio Bittar (MDB/AC), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), como segundo titular; Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), como primeiro suplente; e Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), como segundo suplente. ([DCN de 27/06/2019, p. 60](#))
15. Designados, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), em substituição ao Senador Major Olimpio (PSL/SP), e como suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 27/06/2019, p. 54](#))
16. Designados, em 26/6/2019, conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do PODEMOS: Senador Laiser Martins (PODEMOS/RS), como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR); e Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), como suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR). ([DCN de 27/06/2019, p. 55](#))
17. Designado, como titular, o Deputado Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 151/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 27/06/2019, p. 59](#))
18. Designados o Deputado Neri Geller (PP/MT), como titular, em substituição ao Deputado Arthur Iria (PP/AL); e, como suplente, o Deputado Marcelo Aro (PP/MG), em 26/6/2019, conforme Ofício nº 131/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. ([DCN de 27/06/2019, p. 58](#))
19. Designados, como titular e suplente, os Deputados Nelson Barbudo (PSL/MT) e Coronel Armando (PSL/SC), em substituição, respectivamente, às Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 2/7/2019, conforme Ofício nº 239/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 04/07/2019, p. 243](#))
20. Designados em 8/7/2019, conforme Ofício nº 137/2019 da Liderança do PRB: o Deputado Aroldo Martins (PRB/PR), como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR); e o Deputado Benes Leocárdio (PRB/RN), como suplente, em substituição ao Deputado João Roma (PROB/RN). ([DCN de 11/07/2019, p. 52](#))
21. Designados, em 9/7/2019, conforme Ofício nº 422/2019 da Liderança do PT: o Deputado Nilto Tatto (PT/SP), como titular, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS); e o Deputado Carlos Zarattini (PT/SP), como suplente, em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). ([DCN de 11/07/2019, p. 41](#))
22. Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), em substituição à Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), em 15/7/2019, conforme Ofício nº 52/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 18/07/2019, p. 463](#))

Secretário: Ricardo Maia
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 885/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 885, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 885, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Capitão Wagner (PROS-CE)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 21/06/2019

Instalação: 10/07/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹⁹⁾	1. Jader Barbalho - MDB/PA ⁽¹⁹⁾
Confúcio Moura - MDB/RO ⁽¹⁹⁾	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁹⁾
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG ⁽⁵⁾	1. VAGO ⁽⁵⁾
Alvaro Dias - PODEMOS/PR	2. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR
Major Olimpio - PSL/SP ⁽⁴⁾	3. Juíza Selma - PODEMOS/MT ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽¹⁵⁾	1. Weverton - PDT/MA ⁽¹⁵⁾
Fabiano Contarato - REDE/ES	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Lucas Barreto - AP ⁽³⁾	1. Carlos Viana - MG ⁽³⁾
Angelo Coronel - BA ⁽³⁾	2. Arolde de Oliveira - RJ ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN ⁽²⁰⁾	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO ⁽¹⁷⁾	1. Jorginho Mello - PL/SC

Câmara dos Deputados

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Guilherme Derrite - PP/SP ⁽¹⁰⁾	1. Santini - PTB/RS ⁽¹¹⁾
Marcos Aurélio Sampaio - MDB/PI ⁽⁸⁾	2. VAGO
PT	
Carlos Zarattini - SP ⁽¹⁶⁾	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ ^(2,13)	1. Daniel Silveira - RJ ^(2,13)
PSD	
Joaquim Passarinho - PA ⁽¹¹⁾	1. Diego Andrade - MG
PL	
Policial Katia Sastre - SP ⁽²²⁾	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Gilberto Abramo - MG ⁽¹⁴⁾	1. João Campos - GO ⁽¹⁴⁾
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Pedro Lupion - PR ⁽²¹⁾	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Subtenente Gonzaga - MG ⁽⁹⁾	1. Fábio Henrique - SE ⁽¹²⁾
PODEMOS	
Capitão Wagner - PROS/CE ⁽⁷⁾	1. Léo Moraes - RO ⁽⁶⁾
NOVO ⁽¹⁾	
Adriana Ventura - SP ⁽¹⁸⁾	1. Paulo Ganime - RJ

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 18/6/2019, conforme Ofício nº 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designados como titulares os Senadores Lucas Barreto (PSD/AP) e Angelo Coronel (PSD/BA); e, como suplentes, os Senadores Carlos Viana (PSD/MG) e Arolde de Oliveira (PSD/RJ), conforme Ofício nº 114/2019 da Liderança do PSD.
- Designado o Senador Major Olímpio (PSL/SP), como titular, e a Senadora Juíza Selma (PSL/MT), como suplente, em 19/6/2019, conforme Ofício nº 44/2019 da Liderança do PSL.
- Designado como titular o Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA); e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em 24/6/2019, conforme Ofício nº 83/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 27/06/2019, p. 61](#))
- Designado como suplente o Deputado Léo Moraes (PODEMOS/RO), em substituição ao Deputado Igor Timo (PODEMOS/MG), em 24/6/2019, conforme Ofício nº 146/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 27/06/2019, p. 65](#))
- Designado como titular o Deputado Capitão Wagner (PROS/CE), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 24/6/2019, conforme Ofício nº 145/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 27/06/2019, p. 64](#))
- Designado, como titular, o Deputado Marcos Aurélio Sampaio (MDB/PI), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 125/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. ([DCN de 27/06/2019, p. 62](#))
- Designado, como titular, o Deputado Subtenente Gonzaga (PDT/MG), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 241/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 27/06/2019, p. 66](#))
- Designados o Deputado Guilherme Derrite (PP/SP), como titular, em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP/AL); e, como suplente, o Deputado Santini (PTB/RS), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 132/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. ([DCN de 27/06/2019, p. 63](#))
- Designado, como titular, o Deputado Joaquim Passarinho (PSD/PA) em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 260/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 27/06/2019, p. 67](#))
- Designado como suplente o Deputado Fábio Henrique (PDT/CE), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT/RS), em 27/6/2019, conforme Ofício nº 248/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 04/07/2019, p. 245](#))
- Designados, como titular suplente, os Deputados Felício Laterça (PSL/RJ) e Daniel Silveira (PSL/RJ), em substituição respectivamente às Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 2/7/2019, conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 04/07/2019, p. 244](#))



14. Designados o Deputado Gilberto Abramo (PRB/MG), como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR); e, como suplente, o Deputado João Campos (PRB/GO), em substituição ao Deputado João Roma (PRB/BA), em 8/7/2019, conforme Ofício n° 137/2019 da Liderança do PRB. ([DCN de 11/07/2019, p. 52](#))
15. Designado como titular o Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), em substituição ao Senador Weverton (PDT/MA), que, por sua vez, passa à suplência, substituindo o Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), em 9/7/2019, conforme Ofício n° 104/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 11/07/2019, p. 43](#))
16. Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini (PT/SP), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS), em 9/7/2019, conforme Ofício n° 423/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 11/07/2019, p. 44](#))
17. Designado, como membro titular, o Senador Marcos Rogério (DEM), em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco (PL), em 10.7.2019, conforme Ofício n° 49/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda. ([DCN de 11/07/2019, p. 42](#))
18. Designada como titular a Deputada Adriana Ventura em substituição ao Deputado Marcel Van Hattem, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 87/2019 da Liderança do NOVO, . ([DCN de 11/07/2019, p. 47](#))
19. Designados, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 192/2019 da Liderança do MDB: Senador Marcelo Castro (MDB/PI), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Confúcio Moura (MDB/RO), como segundo titular; Senador Jader Barbalho (MDB/PA), como primeiro suplente; e Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), como segundo suplente. ([DCN de 11/07/2019, p. 45](#))
20. Designado como titular o Senador Jean Paul Prates (PT/RN), em substituição ao Senador Humberto Costa (PR/PE), em 10/7/2019, conforme Ofício n° 62/2019 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática. ([DCN de 11/07/2019, p. 46](#))
21. Designado como titular o Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 710/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 15/08/2019, p. 102](#))
22. Designada como titular a Deputada Policial Katia Sastre (PL/SP), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 275/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 15/08/2019, p. 101](#))

Secretário: Vivian Zoehler
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 886/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 886, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 886, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Dra. Soraya Manato (PSL-ES)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Marcos Rogério (DEM-RO)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 26/06/2019

Instalação: 14/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE ⁽¹¹⁾	1. Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽¹¹⁾
Simone Tebet - MDB/MS ⁽¹¹⁾	2. Dário Berger - MDB/SC ⁽¹¹⁾
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG ⁽⁷⁾	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Alvaro Dias - PODEMOS/PR	2. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ⁽³⁾	3. Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Arolde de Oliveira - RJ ⁽¹³⁾	1. Sérgio Petecção - AC ⁽¹³⁾
Lucas Barreto - AP ⁽¹³⁾	2. Nelsinho Trad - MS ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE ⁽¹⁰⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹⁰⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹⁰⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO ⁽¹⁴⁾	1. Jorginho Mello - PL/SC

Câmara dos Deputados

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Darcísio Perondi - MDB/RS ⁽¹⁹⁾	2. Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG ⁽¹⁹⁾
PT	
Carlos Zarattini - SP ⁽¹⁶⁾	1. Afonso Florence - BA ⁽¹⁶⁾
PSL	
Dra. Soraya Manato - ES ^(2,6,15)	1. Coronel Tadeu - SP ^(2,6,15)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Magda Mofatto - GO ⁽¹⁷⁾	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Camilo Capiberibe - AP ⁽²⁰⁾	1. VAGO ^(20,21)
REPUBLICANOS	
João Roma - BA ⁽⁹⁾	1. Hugo Motta - PB ⁽⁹⁾
PSDB	
Adolfo Viana - BA ⁽¹⁸⁾	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Pedro Lupion - PR ⁽⁸⁾
PDT	
Túlio Gadêlha - PE ⁽⁵⁾	1. Joenia Wapichana - REDE/RR ⁽⁴⁾
PODEMOS	
Diego Garcia - PR ⁽¹²⁾	1. Igor Timo - MG
PROS ⁽¹⁾	
Toninho Wandscheer - PR	1. Capitão Wagner - CE

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 24/6/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designados o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), como titular, e a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), como suplente, em 26/6/2019, conforme Ofício n° 47/2019 da Liderança do PSL.
- Designada como suplente a Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR), em 26/6/2019, conforme Ofício n° 245/2019 da Liderança do PDT.
- Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha (PDT/PE), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 27/6/2019, conforme Ofício n° 250/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 04/07/2019, p. 248](#))
- Designado o Deputado Coronel Tadeu (PSL/SP), como titular, em substituição à Deputada Bia Kicis (PSL-DF), que passa a ocupar vaga de suplente, substituindo a Deputada Joice Hasselmann (PSL/SP), em 2/7/2019, conforme Ofício n° 241/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 04/07/2019, p. 247](#))
- Designado como titular o Senador Antônio Anastasia (PSDB/MG), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), que passa a ocupar vaga de suplente, substituindo o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em 2/7/2019, conforme Ofício n° 84/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 04/07/2019, p. 246](#))
- Designado o Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), como suplente, em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB), em 3/7/2019, conforme Ofício n° 597/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 04/07/2019, p. 249](#))
- Designado o Deputado João Roma (PRB/BA), como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR); e, como suplente, o Deputado Hugo Motta (PRB/PB), em 5/7/2019, conforme Ofício n° 137/2019 da Liderança do PRB. ([DCN de 11/07/2019, p. 52](#))
- Designados, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 63/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Rogério Carvalho (PT/SE), como primeiro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE); a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), como segunda titular, em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR); o Senador Paulo Rocha (PT/PA), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE); e o Senador Telmário Mota (PROS/RR), como segundo suplente, em substituição à Senadora Zeinade Maia (PROS/RN). ([DCN de 11/07/2019, p. 48](#))
- Designados, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 193/2019 da Liderança do MDB: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senadora Simone Tebet (MDB/MS), como segunda titular; Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), como primeiro suplente; e Senador Dário Berger (MDB/SC), como segundo suplente. ([DCN de 11/07/2019, p. 49](#))
- Designado como titular o Deputado Diego Garcia (PODEMOS/PR), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 15/7/2019, conforme Ofício n° 159/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 18/07/2019, p. 461](#))



13. Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício nº 117/2019 da Liderança do PSD: o Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), como primeiro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA); o Senador Lucas Barreto (PSD/AP), como segundo titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); o Senador Sérgio Petecção (PSD/AC), como primeiro suplente, em substituição Senador Angelo Coronel (PSD/BA); e o Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), como segundo suplente. ([DCN de 08/08/2019, p. 155](#))
14. Designado como titular o Senador Marcos Rogério (DEM/RR), em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco (PR/MG), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 54/2019 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 15/08/2019, p. 103](#))
15. Designada como titular a Deputada Soraya Manato (PSL/ES), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL/SP), que, por sua vez, passa à condição de suplente, substituindo a Deputada Bia Kicis (PSL/DF), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 285/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 15/08/2019, p. 105](#))
16. Designados, em 13/8/2019, conforme Ofício nº 460/2019 da Liderança do PT: Deputado Carlos Zarattini (PT/SP), como titular, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS); e Deputado Afonso Florence (PT/BA), como suplente, em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). ([DCN de 15/08/2019, p. 107](#))
17. Designada como titular a Deputada Magda Mofatto (PL/GO), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 276/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 15/08/2019, p. 104](#))
18. Designado como titular o Deputado Adolfo Viana (PSDB/BA), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), em 14/8/2019, conforme Ofício nº 414/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 15/08/2019, p. 106](#))
19. Designados, em 15/8/2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB: Deputado Darcísio Perondi (MDB/RS), como titular, em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP); e Hercílio Coelho Diniz (MG/MDB), como segundo suplente. ([DCN de 22/08/2019, p. 48](#))
20. Designados, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 214/2019 da Liderança do PSB: Deputado Camilo Capiberibe, como titular, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar; e Deputado Rodrigo Agostinho, como suplente, em substituição ao Deputado Elias Vaz. ([DCN de 22/08/2019, p. 47](#))
21. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Agostinho (PSB/SP), conforme Ofício nº 266/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19) ([DCN de 26/09/2019, p. 357](#))

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 888/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 888, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 888, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Paulão (PT-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Lasier Martins (PODEMOS-RS)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/08/2019

Instalação: 21/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC ⁽⁵⁾	1. Renan Calheiros - MDB/AL ⁽⁵⁾
Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽⁵⁾	2. José Maranhão - MDB/PB ⁽⁵⁾
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽⁶⁾	1. VAGO
Juíza Selma - PODEMOS/MT ⁽³⁾	2. Major Olimpio - PSL/SP ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
VAGO ⁽²⁰⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS ⁽¹⁴⁾	1. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹⁴⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹⁴⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Lasier Martins - RS ⁽⁸⁾	1. Rose de Freitas - ES ⁽¹⁹⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Márcio Biolchi - MDB/RS	2. VAGO
PT	
Paulão - AL ⁽¹⁰⁾	1. Paulo Teixeira - SP ⁽¹⁰⁾
PSL	
Bia Kicis - DF ⁽²⁾	1. Joice Hasselmann - SP ⁽²⁾
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Lincoln Portela - MG ⁽¹²⁾	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Lafayette de Andrada - MG ⁽¹³⁾	1. João Roma - BA
PSDB	
Eduardo Barbosa - MG ^(16,17,18)	1. VAGO ⁽¹⁵⁾
DEM	
Bilac Pinto ⁽⁴⁾	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Túlio Gadêlha - PE ⁽⁹⁾	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP ⁽⁷⁾	1. Igor Timo - MG
CIDADANIA ⁽¹⁾	
Paula Belmonte - DF ⁽¹¹⁾	1. Da Vitoria - ES

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designada a Senadora Juíza Selma (PSL/MT), como titular, em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP), que passa à condição de suplente, em 6/8/2019, conforme Ofício n° 62/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 08/08/2019, p. 157](#))
- Designado como titular o Deputado Bilac Pinto (DEM/MG), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 628/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 08/08/2019, p. 159](#))
- Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 196/2019 da Liderança do MDB: Senador Dário Berger (MDB/SC), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), como segundo titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC); Senador Renan Calheiros (MDB/AL), como primeiro suplente; e Senador José Maranhão (MDB/PB), segundo suplente. ([DCN de 08/08/2019, p. 158](#))
- Designado como titular o Senador Izalci Lucas (PSDB/SF), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), em 8/8/2019, conforme Ofício n° 88/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 15/08/2019, p. 113](#))
- Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 9/8/2019, conforme Ofício n° 174/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 15/08/2019, p. 115](#))
- Designado como titular o Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), em 12/8/2019, conforme Ofício n° 80/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 15/08/2019, p. 112](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadêlha (PDT/PE), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 13/08/2019, conforme Ofício n° 294/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 15/08/2019, p. 117](#))



10. Designados, como membro titular, o Deputado Paulão (PT/AL), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS), e como membro suplente, o Deputado Paulo Teixeira (PT/SP), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP), em 13/08/2019, conforme Ofício nº 456/2019, da Liderança do PT. ([DCN de 15/08/2019, p. 118](#))
11. Designada como titular a Deputada Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), em substituição ao Deputado Daniel Coelho (CIDADANIA/PE), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 77/2019 da Liderança do CIDADANIA. ([DCN de 15/08/2019, p. 111](#))
12. Designado como titular o Deputado Lincoln Portela (PL/MG), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 273/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 15/08/2019, p. 116](#))
13. Designado como titular o Deputado Lafayette de Andrada (PRB/MG), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR), em 14/8/2019, conforme Ofício nº 159/2019 da Liderança do PRB. ([DCN de 15/08/2019, p. 114](#))
14. Designados, em 14/8/2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Paulo Paim (PT/RS), como primeiro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE); Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), como segunda titular, em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR), que passa à segunda suplência; e Senador Jean Paul Prates (PT/RN), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE). ([DCN de 15/08/2019, p. 110](#))
15. Designado como suplente o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS), em 16/8/2019, conforme Ofício nº 429/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 22/08/2019, p. 58](#))
16. Designada como titular a Deputada Bruna Furlan, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 16/8/2019, conforme Ofício nº 428/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 22/08/2019, p. 57](#))
17. Desligada da vaga de titular a Deputada Bruna Furlan, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 449/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 22/08/2019, p. 59](#))
18. Designado como titular o Deputado Eduardo Barbosa, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 457/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 22/08/2019, p. 60](#))
19. Designada como suplente a Senadora Rose de Freitas, em substituição ao Senador Eduardo Girão, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 93/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 56](#))
20. Desligado da vaga de titular o Senador Irajá, em 3/9/2019, conforme Ofício nº 132/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 05/09/2019, p. 88](#))

Secretário: Vivian Zoehler
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 889/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 889, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 889, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Chico Rodrigues (DEM-RR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Hugo Motta (REPUBLICANOS-PB)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/08/2019

Instalação: 21/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE ⁽⁶⁾	1. Dário Berger - MDB/SC ⁽⁶⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽⁶⁾	2. Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽⁶⁾
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG ⁽⁹⁾	1. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ⁽²⁴⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽⁴⁾	2. Major Olimpio - PSL/SP ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Lucas Barreto - AP ⁽⁸⁾	1. Angelo Coronel - BA
Carlos Viana - MG ⁽⁸⁾	2. Arolde de Oliveira - RJ ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹³⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹³⁾
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR ⁽¹⁸⁾	1. Marcos Rogério - DEM/RO ⁽²⁶⁾
PODEMOS	
Rose de Freitas - ES ⁽¹⁹⁾	1. Alvaro Dias - PR ⁽¹⁹⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Reginaldo Lopes - MG ⁽¹⁰⁾	1. Alencar Santana Braga - SP ⁽¹⁰⁾
PSL	
Felipe Francischini - PR ^(2,22)	1. Bia Kicis - DF ^(2,22,25,27)
PSD	
Marco Bertaiolli - SP ⁽⁵⁾	1. Diego Andrade - MG
PL	
Marcelo Ramos - AM ⁽¹¹⁾	1. VAGO
PSB	
VAGO ^(17,20)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Hugo Motta - PB ⁽¹⁴⁾	1. Milton Vieira - SP ⁽¹⁴⁾
PSDB	
Rodrigo de Castro - MG ⁽⁷⁾	1. Shéridan - RR ⁽²¹⁾
DEM	
Kim Kataguiri - SP ⁽¹²⁾	1. Pedro Lupion - PR ⁽¹²⁾
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Pompeo de Mattos - RS ⁽²⁸⁾
PODEMOS	
Diego Garcia - PR ⁽¹⁵⁾	1. José Nelto - GO ⁽¹⁶⁾
AVANTE ⁽¹⁾	
Luis Tibé - MG ^(3,23)	1. Leda Sadala - AP ^(3,23)

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designada, como titular, a Deputada Leda Sadala(AVANTE)e, como suplente, o Deputado Luis Tibé(AVANTE) em 11.09.2019, conforme Ofício n° 69/2019 da Liderança do AVANTE. ([DCN de 12/09/2019, p. 194](#))
- Designada a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), como titular, em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP), que passa à condição de suplente, em 6/8/2019, conforme Ofício n° 63/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 08/08/2019, p. 160](#))
- Designado como titular o Deputado Marco Bertaiolli (PSD/SP), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 313/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 08/08/2019, p. 163](#))
- Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 197/2019 da Liderança do MDB: Senador Fernando Bezerra (MDB/PE), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), como segundo titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC); Senador Dário Berger (MDB/SC); como primeiro suplente; Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), como segundo suplente. ([DCN de 08/08/2019, p. 162](#))
- Designado o Deputado Rodrigo de Castro (PSDB/MG), como titular, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 399/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 08/08/2019, p. 164](#))
- Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 122/2019 da Liderança do PSD: Senador Lucas Barreto (PSD/AP), como primeiro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA); Senador Carlos Viana (PSD/MG), como segundo titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); e Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), como segundo suplente. ([DCN de 08/08/2019, p. 161](#))



9. Designado como titular o Senador Antônio Anastasia (PSDB/MG), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA); e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em 8/8/2019, conforme Ofício nº 89/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 15/08/2019, p. 120](#))
10. Designados, como membro titular, o Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS), e como membro suplente, o Deputado Alencar Santana (PT/SP), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP), em 13/08/2019, conforme Ofício nº 452/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 15/08/2019, p. 122](#))
11. Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 278/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 15/08/2019, p. 121](#))
12. Designados, em 13/8/2019, conforme Ofício nº 714/2019 da Liderança do DEM: Deputado Kim Kataguirí (DEM/SP), como titular, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA); e Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), como suplente, em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB). ([DCN de 15/08/2019, p. 123](#))
13. Designados, em 14/8/2019, conforme Ofício nº 76/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Jean Paul Prates(PT/RN), como primeiro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE); e Senador Paulo Rocha (PT/BA), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE).
14. Designados, em 20/8/2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Republicanos: Deputado Hugo Motta, como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; Deputado Milton Vieira, como suplente, em substituição ao Deputado João Roma. ([DCN de 22/08/2019, p. 77](#))
15. Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 189/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 64](#))
16. Designado como suplente o Deputado José Nelto, em substituição ao Deputado Igor Timo, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 188/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 63](#))
17. Designado como titular o Deputado Rodrigo Coelho, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 199/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 22/08/2019, p. 65](#))
18. Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 58/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. ([DCN de 22/08/2019, p. 61](#))
19. Designados, como titular, a Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), que, por sua vez, passa à suplência, em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), em 21/8/2019, conforme Ofício nº 94/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 62](#))
20. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB/SC), conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19) ([DCN de 26/09/2019, p. 358](#))
21. Designada a Deputada Sheridan como suplente, em substituição ao Deputado Beto Pereira, em 04/09/2019, conforme Of. nº 484/2019 da liderança do PSDB. ([DCN de 05/09/2019, p. 89](#))
22. 08/10/2019: Designado como titular o Deputado Felipe Francischini, em substituição à Deputada Bia Kicis, que passa a ocupar a vaga de suplente em substituição à Deputada Joice Hasselmann. (Of. 381/2019 - Liderança do PSL)
23. 09/10/2019: Designado como titular o Deputado Luís Tibé, em substituição à Deputada Leda Sadala; designada como suplente a Deputada Leda Sadala. (Of. 74/2019 - Liderança do AVANTE)
24. 09/10/2019: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro. (Of. 114/2019 - Liderança do PSDB)
25. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Júnior Bozella, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 394/2019 - Liderança do PSL)
26. 10/10/2019: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Jorginho Mello. (Of. 70/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda)
27. 24/10/2019: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Júnior Bozella. (Of. 449/2019 - Liderança do PSL)
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Pompeo de Mattos (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 356/2019 da Liderança do PDT.

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 890/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 890, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 890, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Ruy Carneiro (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Marcio Bittar (MDB-AC)
RELATOR: Confúcio Moura (MDB-RO)
RELATOR REVISOR: Antonio Brito (PSD-BA)

Designação: 06/08/2019

Instalação: 21/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁷⁾	1. Marcelo Castro - MDB/PI ^(7,27)
Marcio Bittar - MDB/AC ^(7,27)	2. Simone Tebet - MDB/MS ⁽⁷⁾
Ciro Nogueira - PP/PI ⁽⁸⁾	3. Daniella Ribeiro - PP/PB ⁽³¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽¹⁴⁾	1. VAGO ⁽¹⁴⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS ^(4,35)	2. Juíza Selma - PODEMOS/MT ^(4,35)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB ⁽¹⁶⁾	1. Weverton - PDT/MA ⁽¹⁶⁾
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Lucas Barreto - AP ⁽¹⁵⁾	1. Carlos Viana - MG ⁽¹⁵⁾
Nelsinho Trad - MS ⁽¹⁵⁾	2. Otto Alencar - BA ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE ⁽²³⁾	1. Humberto Costa - PT/PE ⁽²³⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽²³⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽²³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO ⁽³⁰⁾	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI ⁽²¹⁾	1. Rose de Freitas - ES ⁽²⁸⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Hiran Gonçalves - PP/RR ⁽²⁹⁾	1. Alan Rick - DEM/AC ⁽²⁰⁾
Eduardo Costa - PTB/PA ⁽¹³⁾	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ ⁽²⁹⁾
PT	
Alexandre Padilha - SP ⁽²⁶⁾	1. Zeca Dirceu - PR ⁽²⁶⁾
PSL	
Dr. Luiz Ovando - MS ^(3,33)	1. Dra. Soraya Manato - ES ^(3,34)
PSD	
Antonio Brito - BA ⁽¹¹⁾	1. Alexandre Serfotis - RJ ⁽¹⁰⁾
PL	
Marcelo Ramos - AM ^(2,36)	1. Wellington Roberto - PB ⁽²⁾
PSB	
VAGO ^(5,12)	1. Luciano Ducci - PR ⁽²⁵⁾
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Ruy Carneiro - PB ⁽⁹⁾	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Dr. Zacharias Calil - GO ⁽⁶⁾	1. Juscelino Filho - MA ⁽¹⁹⁾
PDT	
Mário Heringer - MG ⁽¹⁸⁾	1. Sergio Vidigal - ES ⁽³²⁾
PODEMOS	
Léo Moraes - RO ⁽¹⁷⁾	1. José Nelto - GO ⁽²⁴⁾
PV ⁽¹⁾	
Leandre - PR	1. Carmen Zanotto - CIDADANIA/SC ⁽²²⁾

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
- Designados o Deputado Dr. Jaziel (PL/CE), como titular, e o Deputado Wellington Roberto (PL/PB), como suplente, em 6/8/2019, conforme Ofício n° 267/2019 da Liderança do PL.
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 6/8/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designadas a Senadora Juiza Selma (PSL/MT), como titular, e a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), como suplente, em 6/8/2019, conforme Ofício n° 69/2019 da Liderança do PSL.
- Designado como titular o Deputado Átila Lira (PSB/PI), em substituição ao Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 200/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 08/08/2019, p. 167](#))
- Designado como titular o Deputado Dr. Zacharias Calil (DEM/GO), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 650/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 08/08/2019, p. 171](#))
- Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 198/2019 da Liderança do MDB: Senador Confúcio Moura (MDB/RO), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Marcelo Castro (MDB/PI), como segundo titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC), que passa à condição de primeiro suplente; e Senadora Simone Tebet (MDB/MS), como segundo suplente. ([DCN de 08/08/2019, p. 166](#))
- Designado como titular o Senador Ciro Nogueira (PP/PI), em substituição à Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 54/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 08/08/2019, p. 165](#))
- Designado como titular o Deputado Ruy Carneiro (PSDB/PB), em substituição Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 401/2019 do PSDB. ([DCN de 08/08/2019, p. 170](#))



10. Designado como suplente o Deputado Alexandre Serfotis (PSD/RJ), em substituição ao Deputado Diego Andrade (PSD/MG), em 7/8/2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 08/08/2019, p. 169](#))
11. Designado como titular o Deputado Antônio Brito (PSD/BA), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 7/8/2019, conforme Ofício nº 312/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 08/08/2019, p. 168](#))
12. Dispensada a participação do Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 270/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19) ([DCN de 26/09/2019, p. 396](#))
13. Designado como titular o Deputado Eduardo Costa (MDB/PA), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 8/8/2019, conforme Ofício nº 262/2019 da Liderança do Bloco MDB, PP, PTB. ([DSF de 15/08/2019, p. 131](#))
14. Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA); e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas, em 8/8/2019, conforme Ofício nº 90/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 15/08/2019, p. 127](#))
15. Designados, em 8/8/2019, conforme Ofício nº 121/2019 da Liderança do PSD: Senador Lucas Barreto (PSD/AP), como primeiro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA), que passa à condição de segundo suplente; Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), como segundo titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); e Senador Carlos Viana (PSD/MG), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD/BA). ([DCN de 15/08/2019, p. 129](#))
16. Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Weverton, que passa à condição de suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, em 8/8/2019, conforme Ofício nº 106/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 15/08/2019, p. 128](#))
17. Designado como titular o Deputado Léo Moraes (PODEMOS/RO), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 9/8/2019, conforme Ofício nº 175/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 15/08/2019, p. 130](#))
18. Designado como membro titular o Deputado Mário Heringer (PDT/MG), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 13/08/2019, conforme Ofício nº 292/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 15/08/2019, p. 133](#))
19. Designado como suplente o Deputado Juscelino Filho (DEM/MA), em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 702/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 15/08/2019, p. 134](#))
20. Designado como suplente o Deputado Alan Rick (DEM/AC), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 264/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. ([DCN de 15/08/2019, p. 132](#))
21. Designado como titular o Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), em 14/8/2019, conforme Ofício nº 82/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 15/08/2019, p. 126](#))
22. Designada como suplente a Deputada Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), em substituição ao Deputado Célio Studart (PV/CE), em 14/8/2019, conforme Ofício nº 54/2019 da Liderança do PV. ([DCN de 15/08/2019, p. 124](#))
23. Designados, em 14/8/2019, conforme Ofício nº 77/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Rogério Carvalho (PT/SE) e Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), como primeiro e segundo titulares, respectivamente, em substituição aos Senadores Humberto Costa (PT/PE) e Telmário Mota (PROS/RR), que passam a ocupar a primeira e segunda suplência. ([DCN de 15/08/2019, p. 125](#))
24. Designado como suplente o Senador José Nelto (PODEMOS/GO), em substituição ao Deputado Igor Timo (PODEMOS/MG), em 15/8/2019, conforme Ofício nº 178/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 67](#))
25. Designado como suplente o Deputado Luciano Ducci (PSB/PR), em substituição ao Deputado Elias Vaz (PSB/GO), em 16/8/2019, conforme Ofício nº 211/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 22/08/2019, p. 69](#))
26. Designados, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 462/2019 da Liderança do PT: Deputado Alexandre Padilha, como titular, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; e Deputado Zeca Dirceu, como suplente, em substituição ao Deputado Rui Falcão. ([DCN de 22/08/2019, p. 70](#))
27. Designado como primeiro titular o Deputado Márcio Bittar, em substituição ao Deputado Marcelo Castro, que, por sua vez, passa à primeira suplência, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 202/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 22/08/2019, p. 68](#))
28. Designada como suplente a Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), em 21/8/2019, conforme Ofício nº 95 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 66](#))
29. Designado, em 27/8/2019, conforme Ofício nº 288/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB: Deputado Hiran Gonçalves, como titular, em substituição ao Deputado Arthur Lira; e Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr., como suplente. ([DCN de 29/08/2019, p. 312](#))
30. Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, às 16h23 de 3/9/2019, conforme Ofício nº 63/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. ([DCN de 05/09/2019, p. 91](#))
31. Designada como suplente, em vaga existente, a Senadora Daniella Ribeiro, em 3/9/2019, conforme Ofício nº 60/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 05/09/2019, p. 90](#))
32. Designado, como titular, o Deputado Sérgio Vidigal (PDT/ES), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT/RS), em 11/9/2019, conforme Ofício nº 319/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 19/09/2019, p. 7](#))
33. 24/09/2019: Designado como titular o Deputado Dr. Luiz Ovando (PSL/MS), em substituição a Deputada Bia Kicis (PSL/DF). (Of. 345/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 26/09/2019, p. 360](#))
34. 24/09/2019: Designada como suplente a Deputada Soraya Manato (PSL/ES), em substituição a Deputada Joyce Hasselmann (PSL/SP). (Of. 347/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 26/09/2019, p. 361](#))
35. 25/09/2019: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), em substituição a Senadora Juíza Selma (PODEMOS/MT) que passa a ocupar o cargo de suplente. (Of. 93/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 26/09/2019, p. 362](#))
36. 25/09/2019: Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), em substituição ao Deputado Dr. Jaziel (PL/CE). (Of. 347/2019 - Liderança do PL) ([DCN de 26/09/2019, p. 363](#))

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 891/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 891 de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 891, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Sérgio Petecão (PSD-AC)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Fernando Rodolfo (PL-PE)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 08/08/2019

Instalação: 11/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Jader Barbalho - MDB/PA ⁽¹⁶⁾	1. José Maranhão - MDB/PB ⁽¹⁶⁾
Marcio Bittar - MDB/AC	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁶⁾
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM ⁽¹⁾	1. VAGO
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ⁽⁵⁾	2. Major Olimpio - PSL/SP ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB ⁽²⁾	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão - AC ^(3,19,20)	1. Carlos Viana - MG ^(3,20)
Angelo Coronel - BA ⁽³⁾	2. Arolde de Oliveira - RJ ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS ⁽¹⁰⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹⁰⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹⁰⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Rose de Freitas - ES ⁽¹⁵⁾	1. Alvaro Dias - PR ⁽¹⁵⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Carlos Zarattini - SP ^(13,23)	1. José Guimarães - CE ⁽¹³⁾
PSL	
Bia Kicis - DF ⁽⁴⁾	1. Joice Hasselmann - SP ⁽⁴⁾
PSD	
Marco Bertaiolli - SP ⁽⁸⁾	1. Diego Andrade - MG
PL	
Fernando Rodolfo - PE ^(7,17)	1. Marcelo Ramos - AM ^(7,9,17)
PSB	
Heitor Schuch - RS ⁽¹¹⁾	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Ossesio Silva - PE ⁽¹²⁾	1. Manuel Marcos - AC ⁽¹²⁾
PSDB	
Eduardo Barbosa - MG ⁽²¹⁾	1. Tereza Nelma - AL ⁽²²⁾
DEM	
Paulo Azi - BA ⁽¹⁸⁾	1. Arthur Oliveira Maia - BA ⁽¹⁸⁾
PDT	
Mauro Benevides Filho - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP ⁽¹⁴⁾	1. Igor Timo - MG
PMN ⁽⁶⁾	
Eduardo Braide - MA	1. VAGO

Notas:

- Designado como titular o Senador Plínio Valério, conforme Ofício n° 91/2019 da Liderança do PSDB.
- Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício n° 107/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
- Designações conforme Ofício n° 123/2019 da Liderança do PSD.
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designado como titular o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP), que passa à condição de suplente, em 8/8/2019, conforme Ofício n° 70/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 15/08/2019, p. 135](#))
- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
- Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), que, por sua vez, passa à condição de suplente, em 13/8/2019, conforme Ofício n° 279/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 15/08/2019, p. 137](#))
- Designado como titular o Deputado Marco Bertaiolli (PSD/SP), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 319/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 15/08/2019, p. 139](#))
- Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo (PL/PE), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 283/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 15/08/2019, p. 138](#))
- Designados, em 14/8/2019, conforme Ofício n° 78/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Paulo Paim (PT/RS), como primeiro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE); Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), como segunda titular, em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR), que passa à segunda suplência; e Senador Paulo Rocha (PT/PA), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE). ([DCN de 15/08/2019, p. 136](#))



11. Designado como titular o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE), em 16/8/2019, conforme Ofício nº 209/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 22/08/2019, p. 73](#))
12. Designados, em 20/8/2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Republicanos: Deputado Ossesio Silva, como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; e Deputado Manuel Marcos, como suplente, em substituição ao Deputado João Roma. ([DCN de 22/08/2019, p. 77](#))
13. Designados, em 20/8/2019, conforme Ofício nº 463/2019 da Liderança do PT: Deputado Paulo Guedes, como titular, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; e Deputado José Guimarães, como suplente, em substituição ao Deputado Rui Falcão. ([DCD de 22/08/2019, p. 74](#))
14. Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado José Nelto, em 21/8/2019, conforme Ofício nº 190/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 72](#))
15. Designados, em 22/8/2019, conforme Ofício nº 96/2019 da Liderança do PODEMOS: Senadora Rose de Freitas, como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que, por sua vez, passa à suplência, em substituição ao Senador Eduardo Girão. ([DCN de 22/08/2019, p. 71](#))
16. Designados, em 03/09/2019, conforme Ofício nº 205/2019 da Liderança do MDB: Senador Jader Barbalho (MDB/PA), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador José Maranhão (MDB/PB), como primeiro suplente; Senador Mecias de Jesus(REPUBLICANOS/RR), como segundo suplente. ([DCN de 05/09/2019, p. 92](#))
17. Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo (PL/PE), em substituição ao Deputado Marcelo Ramos, que passa à condição de suplente, em 10/9/2019, conforme Ofício nº 380/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 12/09/2019, p. 324](#))
18. 10/09/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Azi, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento; designado como suplente o Deputado Athur Oliveira Maia, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 713/2019 - Liderança do DEM). ([DCN de 12/09/2019, p. 198](#))
19. 10/09/2019: Designado como titular o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 140/2019 - Liderança do PSD) ([DCN de 12/09/2019, p. 195](#))
20. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Carlos Viana; designado como suplente o Senador Carlos Viana. (Of. 142/2019 - Liderança do PSD) ([DCN de 12/09/2019, p. 196](#))
21. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP). (Of. 527/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 365](#))
22. 19/09/2019: Designada como suplente a Deputada Tereza Nelma(PSDB/AL), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS). (Of. 525/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 364](#))
23. 29/10/2019: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Paulo Guedes. (Of. 604/2019 - Liderança do PT)

Secretário: Vivian Zoehler
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 892/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 892, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 892, de 2019.

Número de membros: titulares

PRESIDENTE: Rogério Peninha Mendonça (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Soraya Thronicke (PSL-MS)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 08/08/2019

Instalação: 11/09/2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
MDB, PP, PTB Laercio Oliveira (PP/SE) (25)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Marcelo Castro (MDB/PI) (17)
MDB, PP, PTB VAGO	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Confúcio Moura (MDB/RO) (17)
PT Paulo Teixeira (PT/SP) (27)	Bloco Parlamentar PSDB/PSL Tasso Jereissati (PSDB/CE) (2)
PT Carlos Zarattini (PT/SP) (27)	Bloco Parlamentar PSDB/PSL Antonio Anastasia (PSDB/MG) (7)
PSL Bia Kicis (PSL/DF) (5,24,26)	Bloco Parlamentar Senado Independente Weverton (PDT/MA)
PSL Joice Hasselmann (PSL/SP) (5)	Bloco Parlamentar Senado Independente Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)
PSD Wladimir Garotinho (PSD/RJ) (11)	PSD Nelsinho Trad (PSD/MS) (3)
PSD Diego Andrade (PSD/MG)	PSD Lucas Barreto (PSD/AP) (3)
PL Miguel Lombardi (PL/SP) (10)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Paulo Rocha (PT/PA) (12,31)
PL Marcelo Ramos (PL/AM)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Rogério Carvalho (PT/SE)
PSB Elias Vaz (PSB/GO) (23)	Bloco Parlamentar Vanguarda Rodrigo Pacheco (DEM/MG)
PSB Alessandro Molon (PSB/RJ) (28)	Bloco Parlamentar Vanguarda Jorginho Mello (PL/SC)
REPUBLICANOS João Roma (REPUBLICANOS/BA) (13)	PODEMOS Juíza Selma (PODEMOS/MT) (16,18,22)



CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
REPUBLICANOS Hugo Motta (REPUBLICANOS/PB) ⁽¹⁴⁾	PODEMOS Rose de Freitas (PODEMOS/ES) ⁽¹⁶⁾
PSDB Eduardo Cury (PSDB/SP) ⁽²¹⁾	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Eduardo Gomes (MDB/TO) ⁽¹⁷⁾
PSDB Daniel Trzeciak (PSDB/RS) ⁽²⁰⁾	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) ⁽¹⁷⁾
DEM Paulo Azi (DEM/BA) ⁽⁶⁾	Bloco Parlamentar PSDB/PSL Soraya Thronicke (PSL/MS) ⁽¹⁹⁾
DEM David Soares (DEM/SP) ⁽⁹⁾	Bloco Parlamentar PSDB/PSL Major Olimpio (PSL/SP) ⁽⁸⁾
PDT Afonso Motta (PDT/RS) ⁽²⁹⁾	Bloco Parlamentar Senado Independente Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
PDT Mauro Benevides Filho (PDT/CE) ^(29,30)	Bloco Parlamentar Senado Independente Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)
PODEMOS Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP) ⁽¹⁵⁾	PSD Angelo Coronel (PSD/BA) ⁽³⁾
PODEMOS Igor Timo (PODEMOS/MG)	PSD Irajá (PSD/TO) ⁽³⁾
REDE Joenia Wapichana (REDE/RR)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Telmário Mota (PROS/RR)
REDE VAGO	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Zenaide Maia (PROS/RN)
MDB, PP, PTB Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC) ⁽⁴⁾	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Daniella Ribeiro (PP/PB)
MDB, PP, PTB Gutemberg Reis (MDB/RJ) ⁽⁴⁾	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Ciro Nogueira (PP/PI)

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
- Designação conforme Ofício nº 92/2019 da Liderança do PSDB.
- Designações conforme Ofício nº 124/2019 da Liderança do PSD.
- Designações conforme Ofício nº 263/2019 da Liderança do Bloco MDB, PP, PTB.
- Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício nº 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designação conforme Ofício nº 692/2019 da Liderança do DEM.
- Designado como suplente o Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), em 8/8/2019, conforme Ofício nº 95/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 15/08/2019, p. 142](#))
- Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), em 8/8/2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 15/08/2019, p. 140](#))
- Designado como suplente o Deputado David Soares (DEM/SP), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 712/2019 da Liderança do DEM. ([DCN de 15/08/2019, p. 146](#))
- Designado como titular o Deputado Miguel Lombardi (PL/SP), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício nº 272/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 15/08/2019, p. 144](#))
- Designado como titular o Deputado Wladimir Garotinho (PSD/RJ), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 14/8/2019, conforme Ofício nº 342/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 15/08/2019, p. 145](#))
- Designado como titular o Deputado Jean Paul Prates (PT/RN), em substituição ao Deputado Humberto Costa (PT/PE), em 14/8/2019, conforme Ofício nº 79/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 15/08/2019, p. 141](#))
- Designado como titular o Deputado João Roma (PRB/BA), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR), em 14/8/2019, conforme Ofício nº 153/2019 da Liderança do PRB. ([DCN de 15/08/2019, p. 143](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



14. Designado como suplente o Deputado Hugo Motta, em 20/8/2019, conforme Ofício n° 165/2019 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 22/08/2019, p. 77](#))
15. Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado José Nelto, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 191/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 22/08/2019, p. 76](#))
16. Designados, em 22/8/2019, conforme Ofício n° 97/2019 da Liderança do PODEMOS: Senador Oriovisto Guimarães, como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias; e Senadora Rose de Freitas, como suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão. ([DCN de 22/08/2019, p. 75](#))
17. Designados, em 03/09/2019, conforme Ofício n° 206/2019 da Liderança do MDB: Senador Marcelo Castro (MDB/PI), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Eduardo Gomes(MDB/TO), como segundo titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC); Senador Confúcio Moura (MDB/RO), como primeiro suplente; Senador Fernando Bezerra(MDB/PE), como segundo suplente. ([DCN de 05/09/2019, p. 93](#))
18. Designado como titular o Senador Alvaro Dias em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, em 10/09/2019, conforme o ofício 101/2019 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 12/09/2019, p. 200](#))
19. 11/09/2019: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Major Olímpio; designado como suplente o Senador Major Olímpio. (Of. 86/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 12/09/2019, p. 199](#))
20. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Daniel Trzeciak (PSDB/RS), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS). (Of. 529/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 366](#))
21. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo Cury (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP),(Of. 531/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 367](#))
22. 02/10/2019: Designada como titular a Senadora Juíza Selma, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. 110/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 03/10/2019, p. 233](#))
23. 03/10/2019: Designado como titular o Deputado Elias Vaz, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 284/2019 - Liderança do PSB)
24. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Júnior Bozzella, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 400/2019 - Liderança do PSL)
25. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 195/2029 - Liderança do PP)
26. 24/10/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Júnior Bozella. (Of. 448/2019 - Liderança do PSL)
27. 15/10/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Teixeira, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 588/2019 - Liderança do PT)
28. 05/11/2019: Designado como suplente o Deputado Alessandro Molon. (Of. 317/2019 - Liderança do PSB)
29. 06/11/2019: Designado como Titular o Deputado Afonso Motta (PDT/RS), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE); designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS). (Ofício n° 365/2019 - Liderança do PDT)
30. 12/11/2019: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Pompeo de Mattos. (Of. 369/2019 - Liderança do PDT)
31. 12/11/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Jean Paul Prates. (Of. 106/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)

Secretário: Rodrigo Chia
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 893/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 893, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 893, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: José Serra (PSDB-SP)

RELATOR: Reinhold Stephanes Junior (PSD-PR)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 22/08/2019

Instalação: 11/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Renan Calheiros - MDB/AL ⁽⁹⁾
Marcio Bittar - MDB/AC	2. Dário Berger - MDB/SC ⁽⁹⁾
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
José Serra - PSDB/SP ⁽⁸⁾	1. VAGO ⁽⁸⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽⁶⁾	2. Juíza Selma - PODEMOS/MT ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽²⁾	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP
Weverton - PDT/MA	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA ^(3,14)	1. Carlos Viana - MG ⁽³⁾
Arolde de Oliveira - RJ ⁽³⁾	2. Irajá - TO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE ⁽¹⁹⁾	1. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹⁹⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹⁹⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

Câmara dos Deputados

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC ⁽²²⁾	2. VAGO
PT	
Arlindo Chinaglia - SP ⁽¹³⁾	1. Carlos Zarattini - SP ⁽¹³⁾
PSL	
Bia Kicis - DF ^(4,20,23)	1. Delegado Pablo - AM ^(4,21)
PSD	
Reinhold Stephanes Junior - PR ⁽¹⁰⁾	1. Diego Andrade - MG
PL	
Marcelo Ramos - AM ⁽⁷⁾	1. VAGO
PSB	
Marcelo Nilo - BA ⁽⁵⁾	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Vitor Lippi - SP ⁽¹⁸⁾	1. Paulo Abi-Ackel - MG ⁽¹⁷⁾
DEM	
Kim Kataguiri - SP ⁽¹¹⁾	1. Luis Miranda - DF ⁽²⁴⁾
PDT	
Mauro Benevides Filho - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP ^(12,13)	1. Igor Timo - MG
SOLIDARIEDADE ⁽¹⁾	
Eli Borges - TO ⁽¹⁶⁾	1. Tiago Dimas - TO ⁽¹⁶⁾

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
- Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em 22/8/2019, conforme Ofício n° 113/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente
- Designados, em 22/8/2019, conforme Ofício n° 126/2019 da Liderança do PSD: Senador Angelo Coronel, como primeiro titular; Senador Aroldo de Oliveira, como segundo titular; Senador Carlos Viana, como primeiro suplente; e Senador Irajá, como segundo suplente.
- Designadas, em 22/8/2019, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designado como titular o Deputado Marcelo Nilo, em 22/8/2019, conforme Ofício n° 219/2019 da Liderança do PSB.
- Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Major Olímpio, em 23/8/2019, conforme Ofício n° 75/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 29/08/2019, p. 313](#))
- Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos, em substituição ao Deputado Wellington Roberto, em 26/8/2019, conforme Ofício n° 297/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 29/08/2019, p. 314](#))
- Designado como titular o Senador José Serra, em substituição ao Senador Roberto Rocha, e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas, em 29/8/2019, conforme Ofício n° 102/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 05/09/2019, p. 94](#))
- Designados, em 03/09/2019, conforme Ofício n° 207/2019 da Liderança do MDB: Senador Renan Calheiros (MDB/AL); como primeiro suplente; Senador Dário Berger (MDB/SC), como segundo suplente. ([DCN de 05/09/2019, p. 95](#))
- Designado como titular o deputado Reinhold Stephanes Junior em substituição ao deputado André de Paula, em 10/09/2019, conforme o ofício 380/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 12/09/2019, p. 204](#))
- 10/09/2019: Designado como titular o Deputado Kim Kataguiri, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 771/2019 - Liderança do DEM). ([DCN de 12/09/2019, p. 206](#))
- 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Marco Feliciano, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 202/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 12/09/2019, p. 203](#))
- 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Arlindo Chinaglia, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 518/2019 - Liderança do PT). ([DCN de 12/09/2019, p. 205](#))
- 10/09/2019: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Angelo Coronel. (Of. 141/2019 - Liderança do PSD) ([DCN de 12/09/2019, p. 202](#))
- 11/09/2019: Designada como suplente a Senadora Juíza Selma. (Of. 82/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 12/09/2019, p. 201](#))



16. 17/09/2019 : Designado como membro titular o Deputado Eli Borges (Solidariedade/TO), em substituição ao Deputado Augusto Coutinho (Solidariedade/PE); e, como membro suplente, o Deputado Tiago Dimas (Solidariedade/TO) em substituição ao Deputado Zé Silva (Solidariedade/MG). (Of. 196/2019 - Liderança do Solidariedade) ([DCN de 19/09/2019, p. 8](#))
17. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Paulo Abi-Ackel(PSDB/MG), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS). (Of. 535/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 369](#))
18. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Vitor Lippi (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP). (Of. 523/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 368](#))
19. 24/09/2019: Designados como titulares os Senadores Rogério Carvalho (PT/SE), em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE), e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR). Designados como suplentes os Senadores Jean Paul (PT/RN), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE), e o Senador Telmário Mota (PROS/RR), em substituição a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN). (Of. 90/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) ([DCN de 26/09/2019, p. 370](#))
20. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Felício Laterça, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 399/2019 - Liderança do PSL)
21. 16/10/2019: Designado como suplente o Deputado Delegado Pablo (PSL/AM), em substituição a Deputada Joice Hasselmann (PSL/SP). (Of. 412/2019 - Liderança do PSL)
22. 23/10/2019: Designado como titular o Deputado Rogério Peninha Mendonça, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 361/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
23. 24/10/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Felício Laterça. (Of. 447/2019 - Liderança do PSL)
24. 30/10/2019: Designado como suplente o Deputado Luis Miranda, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 817/2019 - Liderança do DEM)

Secretário: Rodrigo Bedritchuk

Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 894/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 894, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 894, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Diego Garcia (PODEMOS-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Izalci Lucas (PSDB-DF)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 09/09/2019

Instalação: 25/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO ⁽¹⁹⁾	1. Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE ⁽¹⁹⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹⁹⁾	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE ⁽¹⁹⁾
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Mailza Gomes - PP/AC ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ^(3,15)	1. Mara Gabrielli - PSDB/SP ^(3,15)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB ⁽⁸⁾	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Lucas Barreto - AP ⁽⁷⁾
Nelsinho Trad - MS ⁽⁷⁾	2. Carlos Viana - MG ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS ⁽²⁵⁾	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Styvenson Valentim - RN ⁽²⁰⁾	1. Eduardo Girão - CE ^(20,24)



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB	
Eduardo da Fonte - PP/PE ⁽²³⁾	1. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ ⁽²⁶⁾
Daniela do Waguinho - MDB/RJ ⁽²⁷⁾	2. VAGO
PT	
Jorge Solla - BA ⁽²¹⁾	1. Marília Arraes - PE ⁽²¹⁾
PSL	
Dra. Soraya Manato - ES ^(2,22)	1. Joice Hasselmann - SP ⁽²⁾
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Dr. Jaziel - CE ⁽⁵⁾	1. Bosco Costa - SE ⁽⁵⁾
PSB	
Luciano Ducci - PR ⁽¹¹⁾	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Ossesio Silva - PE ⁽¹⁸⁾	1. João Roma - BA
PSDB	
Tereza Nelma - AL ⁽¹⁶⁾	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Dr. Zacharias Calil - GO ⁽⁴⁾	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Chico D'Angelo - RJ ⁽⁶⁾	1. Sergio Vidigal - ES ⁽¹²⁾
PODEMOS	
Diego Garcia - PR ⁽⁹⁾	1. Pr. Marco Feliciano - SP ⁽¹⁷⁾
PSOL ⁽¹⁾	
Sâmia Bomfim - SP ⁽¹³⁾	1. Fernanda Melchionna - RS

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
- Designadas, em 9/9/2019, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício nº 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
- Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, em substituição ao Senador Roberto Rocha; e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas, em 10/9/2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 12/09/2019, p. 208](#))
- Designado como titular o deputado Dr. Zacharias Calil em substituição ao deputado Elmar Nascimento, em 10/09/2019, conforme o ofício 768/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 12/09/2019, p. 214](#))
- Designados o Deputado Dr. Jaziel, como titular, em substituição ao Deputado Wellington Roberto; e o Deputado Bosco Costa, como suplente, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos, em 10/9/2019, conforme Ofício nº 322/2019 da Liderança do PL. ([DCN de 12/09/2019, p. 213](#))
- 10/09/2019: Designado como titular o Deputado Chico D'Angelo, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 317/2019 - Liderança do PDT) ([DCN de 12/09/2019, p. 212](#))
- 11/09/2019: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Angelo Coronel; designado como suplente o Senador Carlos Viana. (Of. 137/2019 - Liderança do PSD) ([DCN de 12/09/2019, p. 210](#))
- 11/09/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 123/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente) ([DCN de 12/09/2019, p. 209](#))
- 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 201/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 12/09/2019, p. 211](#))



10. Designada, em 11/09/2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PP: Senadora Mailza Gomes (PP), como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(PP). ([DCN de 12/09/2019, p. 207](#))
11. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Luciano Ducci, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 239/2019 - Liderança do PSB) ([DCN de 19/09/2019, p. 9](#))
12. 11/09/2019: Designado como suplente o Deputado Sérgio Vidigal, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 320/2019 - Liderança do PDT) ([DCN de 19/09/2019, p. 10](#))
13. Em 12/09/2019, conforme Of. 180 da Liderança do PSOL, a Deputada Sâmia Bomfim (PSOL) assume a vaga titular em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL). ([DCN de 19/09/2019, p. 11](#))
14. Em 12/09/2019, conforme Of. 83 da Liderança do PSL, o Senador Flávio Bolsonaro assume como suplente. ([DCN de 19/09/2019, p. 12](#))
15. 17/09/2019 : Designado como titular o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em substituição a Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), que passa integrar a Comissão como suplente (OF 108/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 19/09/2019, p. 13](#))
16. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Tereza Nelma(PSDB/AL), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP),(Of. 512/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 373](#))
17. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA). (Of. 221/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 26/09/2019, p. 372](#))
18. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Ossesio Silva (REPUBLICANOS/PE), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/RR). (Of. 177/2019 - Liderança do REPUBLICANOS) ([DCN de 26/09/2019, p. 371](#))
19. 20/09/2019: Designados como titulares o Senador Confúcio Moura (MDB/RO), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Marcelo Castro (MDB/PI), em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC). Designados como suplentes os Senadores Fernando Bezerra (MDB/PE) e Jarbas Vasconcelos(MDB/PE). (Of. 209/2019 - Liderança do MDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 374](#))
20. 23/09/2019: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), em substituição ao Senador Álvaro Dias (PODEMOS/PR); designado como suplente o Senador Elmano Férrer(PODEMOS/PI), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE). (Of. 105/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 26/09/2019, p. 375](#))
21. 25/09/2019: Designado como titular o Deputado Jorge Solla (PT/BA), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS). Designado como suplente a Deputada Marília Arraes(PT/PE), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). (Of. 550/2019 - Liderança do PT) ([DCN de 26/09/2019, p. 376](#))
22. 27/09/2019: Designada como titular a Deputada Soraya Manato (PSL/ES), em substituição a Deputada Bia Kicis (PSL/DF). (Of. 358/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 03/10/2019, p. 234](#))
23. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo da Fonte, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 196/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
24. 15/10/2019: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Elmano Férrer. (Of. 115/2019 - Liderança do PODEMOS)
25. 15/10/2019: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Of. 91/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
26. 16/10/2019: Designado como suplente o Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr. (Of. 202/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
27. 16/10/2019: Designada como titular a Deputada Daniela do Waguinho, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 355/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 895/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 895, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 895, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽¹⁹⁾	1. Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁹⁾
Renan Calheiros - MDB/AL ⁽¹⁹⁾	2. José Maranhão - MDB/PB ⁽¹⁹⁾
Luis Carlos Heinze - PP/RS ^(3,20)	3. Vanderlan Cardoso - PP/GO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP ⁽⁹⁾	2. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽²⁹⁾
PSD	
Irajá - TO ⁽⁴⁾	1. Nelsinho Trad - MS ⁽⁴⁾
Otto Alencar - BA ^(4,17)	2. Carlos Viana - MG ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN ⁽²⁵⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽²⁵⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽²⁵⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽²⁵⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. VAGO ⁽¹⁴⁾
PODEMOS	
Juíza Selma - MT ^(24,26)	1. Eduardo Girão - CE ^(24,26)



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Margarete Coelho - PP/PI ⁽¹¹⁾	1. José Priante - MDB/PA ⁽¹²⁾
Carlos Bezerra - MDB/MT ⁽¹¹⁾	2. Pedro Lucas Fernandes - PTB/MA ^(12,13)
PT	
Rejane Dias - PI ⁽³¹⁾	1. Carlos Zarattini - SP ⁽³¹⁾
PSL	
Bia Kicis - DF ^(5,27,30)	1. Dra. Soraya Manato - ES ^(5,28,30)
PSD	
Darci de Matos - SC ⁽¹⁾	1. Fábio Mitidieri - SE ⁽¹⁸⁾
PL	
Marcelo Ramos - AM ⁽⁶⁾	1. Zé Vitor - MG ⁽⁶⁾
PSB	
Aliel Machado - PR ⁽¹⁵⁾	1. João H. Campos - PE ⁽¹⁵⁾
REPUBLICANOS	
Julio Cesar Ribeiro - DF ⁽²³⁾	1. Hélio Costa - SC ⁽²³⁾
PSDB	
Bruna Furlan - SP ⁽²²⁾	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende - TO ⁽⁷⁾	1. Leur Lomanto Júnior - BA ⁽⁷⁾
PDT	
Túlio Gadêlha - PE ⁽¹⁰⁾	1. André Figueiredo - CE ⁽¹⁰⁾
PODEMOS	
Diego Garcia - PR ⁽⁸⁾	1. Bacelar - BA ⁽²¹⁾
PCdoB ⁽²⁾	
Orlando Silva - SP ⁽¹⁶⁾	1. Alice Portugal - BA ⁽¹⁶⁾

Notas:

- Em 12/09/2019, conforme Of. 407 da liderança do PSD, o Deputado Darci de Matos (PSD) assume como titular em substituição ao Deputado André de Paula (PSD). ([DCN de 19/09/2019, p. 15](#))
- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- 11/09/2019: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso. (Of. 62/2019 - Liderança do PP)
- 11/09/2019: Designado como titular o Senador Irajá; designado como titular o Senador Carlos Viana; designado como suplente o Senador Nelsinho Trad. (Of. 138/2019 - Liderança do PSD)
- 11/09/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designada como suplente a Deputada Joice Hasselmann. (Of. 162/2019 - PSL)
- 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos; designado como suplente o Deputado Zé Vitor. (Of. 331/2019 - Liderança do PL)
- 11/09/2019: Designado como titular a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende; designado como suplente Leur Lomanto Júnior. (Of. 776/2019 - DEM)
- 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia. (Of. 203/2019 - Liderança do PODEMOS)
- 11/09/2019: Designado como titular o Senador Major Olímpio; designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro. (Of. 84/2019 - Liderança do PSL)
- 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 322/2019 - Liderança do PDT) ([DCN de 12/09/2019, p. 215](#))
- Designada, como titular, a Deputada Margarete Coelho (PP/PI), em substituição ao Deputado Arthur Lira(PP/AL); designado, como titular, o Deputado Carlos Bezerra (MDB/MT), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 13/09/2019, conforme Ofício nº 177/2019 da Liderança do PP/MDB/PTB. ([DCN de 19/09/2019, p. 16](#))



12. Designados o Deputado José Priante(MDB/PA) e Pedro Lucas Fernandes(PTB/MA), como suplentes, em 12/09/2019, conforme Ofício nº 176/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. ([DCN de 19/09/2019, p. 178](#))
13. Designados o Deputado José Priante(MDB/PA) e Pedro Lucas Fernandes(PTB/MA), como suplentes, em 12/09/2019, conforme Ofício nº 176/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
14. 12/09/2019: Desligado da vaga de suplente o Senador Jorginho Mello. (Of. 65/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda)
15. 16/09/2019: Designado como titular o Deputado Aliel Machado (PSB), em substituição ao Deputado Tadeu Alencar (PSB); designado como suplente o Deputado João H. Campos (PSB), em substituição ao Deputado Elias Vaz (PSB). (Of. 242/2019 - PSB) ([DCN de 19/09/2019, p. 18](#))
16. 16/09/2019: Designado como titular o Deputado Orlando Silva (PCdoB), em substituição ao Deputado André Almeida (PCdoB); designada como suplente a Deputada Alice Portugal (PCdoB), em substituição à Deputada Perpétua Almeida (PCdoB). (Of. 107/2019 - PCdoB) ([DCN de 19/09/2019, p. 19](#))
17. 18/09/2019: Designado como titular o Senador Otto Alencar (PSD/BA), em substituição ao Senador Carlos Viana(PSD/MG), que passa integrar a Comissão como suplente (Of. 144/2019 - Liderança do PSD) ([DCN de 19/09/2019, p. 20](#))
18. 18/09/2019: Designado como suplente o Deputado Fábio Mitidieri (PSD/SE), em substituição ao Deputado Diego Andrade(PSD/MG). (Of. 411/2019 - Liderança do PSD) ([DCN de 19/09/2019, p. 21](#))
19. 18/09/2019: Designado como titular o Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), em substituição ao Senador Eduardo Braga(MDB/AM), que passa integrar a Comissão como suplente; designado como titular o Senador Renan Calheiros (MDB/AL), em substituição ao Senador Márcio Bittar (MDB/AC); designado como suplente o Senador José Maranhão (MDB/PB). (Of. 210/2019 - Liderança do MDB) (Of. 210/2019 - Liderança do MDB) ([DCN de 19/09/2019, p. 22](#))
20. 19/09/2019: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), em substituição ao Senador Ciro Nogueira (PP/PI). (Of. 067/2019 - Liderança do PP) ([DCN de 26/09/2019, p. 379](#))
21. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Bacelar (PODEMOS/BA). (Of. 222/2019 - Liderança do PODEMOS). ([DCN de 26/09/2019, p. 377](#))
22. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Bruna Furlan (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP). (Of. 514/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 378](#))
23. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Júlio Cesar Ribeiro (REPUBLICANOS/DF), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/RR); designado como suplente o Deputado Hélio Costa (REPUBLICANOS/SC), em substituição ao Deputado João Roma (REPUBLICANOS/BA). (Of. 184/2019 - Liderança do REPUBLICANOS). ([DCN de 26/09/2019, p. 383](#))
24. 23/09/2019: Designado como titular o Senador Reguffe (PODEMOS/DF), em substituição ao Senador Álvaro Dias (PODEMOS/PR); designado como suplente a Senadora Juíza Selma(PODEMOS/MT), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE). (Of. 106/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 26/09/2019, p. 380](#))
25. 24/09/2019: Designados como titulares os Senadores Jean Paul (PT/RN), em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE), e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR). Designados como suplentes os Senadores Paulo Rocha (PT/PA), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE), e o Senador Telmário Mota (PROS/RR), em substituição a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN). (Of. 92/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) ([DCN de 26/09/2019, p. 381](#))
26. 25/09/2019: Designada como titular a Senadora Juíza Selma(PODEMOS/MT), em substituição ao Senador Reguffe (PODEMOS/DF); designado como suplente o Senador Eurdor Girão(PODEMOS/CE), em substituição a Senadora Juíza Selma(PODEMOS/MT). (Of. 109/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 26/09/2019, p. 382](#))
27. 27/09/2019: Designada como titular a Deputada Soraya Manato (PSL/ES), em substituição a Deputada Bia Kicis (PSL/DF). (Of. 359/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 03/10/2019, p. 235](#))
28. 01/10/2019: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, em substituição à Deputada Joice Hasselmann. (Of. 364/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 03/10/2019, p. 236](#))
29. 09/10/2019: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 127/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
30. 30/10/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Soraya Manato; designada como suplente a Deputada Soraya Manato, em substituição ao Deputado Felipe Francischini. (Of. 452/2019 - Liderança do PSL)
31. 05/11/2019: Designada como titular a Deputada Rejane Dias, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 635/2019 - Liderança do PT)



CMMPV 896/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 896, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 896, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE ⁽¹⁰⁾	1. Renan Calheiros - MDB/AL ⁽¹⁰⁾
Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽¹⁰⁾	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁰⁾
Vanderlan Cardoso - PP/GO ⁽³⁾	3. Ciro Nogueira - PP/PI ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG ⁽⁶⁾	1. VAGO
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ⁽⁴⁾	2. Juíza Selma - PODEMOS/MT ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽¹⁵⁾
PSD	
Otto Alencar - BA ⁽²⁾	1. Lucas Barreto - AP ⁽²⁾
Irajá - TO ⁽²⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹³⁾	1. Rogério Carvalho - PT/SE ⁽¹³⁾
Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹³⁾	2. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. VAGO ⁽⁷⁾
PODEMOS	
Marcos do Val - ES ⁽¹¹⁾	1. Lasier Martins - RS ⁽¹¹⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Bia Kicis - DF ^(5,16,17)	1. Joice Hasselmann - SP ⁽⁵⁾
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Elias Vaz - GO ⁽¹⁴⁾	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Márcio Marinho - BA ⁽⁸⁾	1. Roberto Alves - SP ⁽⁸⁾
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Eduardo Bismarck - CE ⁽¹²⁾	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP ⁽⁹⁾	1. Bacelar - BA
PATRIOTA ⁽¹⁾	
Fred Costa - MG	1. Dr. Frederico - MG

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- 11/09/2019: Designado como titular o Senador Otto Alencar; designado como suplente o Senador Irajá; designado como titular o Senador Lucas Barreto. (Of.139/2019 - Liderança do PSD)
- 11/09/2019: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso; designado como suplente o Senador Ciro Nogueira. (Of. 63/2019 - Liderança do PP)
- 11/09/2019: Designado como titular o Senador Flávio Bolsonaro; designada como suplente a Senadora Juíza Selma. (Of. 85/2019 - Liderança do PSL)
- 11/09/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designada como suplente a Deputada Joice Hasselman. (Of. 162/2019 - PSL)
- 11/09/2019: Designado como titular o Senador Antônio Anastasia. (Of. 105/2019 - Liderança do PSDB)
- 13/09/2019: Desligado da vaga de suplente o Senador Jorginho Mello. (Of. 65/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda)
- 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Márcio Marinho (REPUBLICANOS/BA), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/RR); designado como suplente o Deputado Roberto Alves (REPUBLICANOS/SP), em substituição ao Deputado João Roma (REPUBLICANOS/BA). (Of. 184/2019 - Liderança do REPUBLICANOS). ([DCN de 26/09/2019, p. 383](#))
- 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO). (Of. 223/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 26/09/2019, p. 384](#))
- 20/09/2019: Designados como titulares o Senador Fernando Bezerra (MDB/PE), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC). Designados como suplentes os Senadores Renan Calheiros (MDB/AL) e Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR). (Of. 211/2019 - Liderança do MDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 385](#))



11. 23/09/2019: Designado como titular o Senador Marcos do Val(PODEMOS/ES), em substituição ao Senador Álvaro Dias (PODEMOS/PR); designado como suplente o Senador Lasier Martins(PODEMOS/RS), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE). (Of. 107/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 26/09/2019, p. 386](#))
12. 24/09/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo Bismarck (PDT/CE), em substituição ao Deputado André Figueiredo(PDT/CE). (Of. 325/2019 - Liderança do PDT) ([DCN de 26/09/2019, p. 388](#))
13. 25/09/2019: Designados como titulares os Senadores Jean Paul (PT/RN), em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE), e o Senador Telmário Mota (PROS/RR). Designados como suplentes os Senadores Rogério Carvalho (PT/SE) e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN). (Of. 93/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) ([DCN de 26/09/2019, p. 387](#))
14. 03/10/2019: Designado como titular o Deputado Elias Vaz, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 285/2019 - Liderança do PSB)
15. 09/10/2019: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 128/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
16. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Fabio Schiochet, em substituição à Deputada Bia Kicis. (Of. 398/2019 - Liderança do PSL)
17. 24/10/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Fábio Schiochet. (Of. 446/2019 - Liderança do PSL)



CMMPV 897/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 897, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 897, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Luis Carlos Heinze (PP-RS)

VICE-PRESIDENTE: Benes Leocádio (REPUBLICANOS-RN)

RELATOR: Pedro Lupion (DEM-PR)

RELATOR REVISOR: Soraya Thronicke (PSL-MS)

Designação: 04/10/2019

Instalação: 16/10/2019

Proxima Reunião: 20/11/2019 às 14:30

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽²⁵⁾	1. Renan Calheiros - MDB/AL ⁽²⁵⁾
Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽²⁵⁾	2. Dário Berger - MDB/SC ⁽²⁵⁾
Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽²⁾	3. Vanderlan Cardoso - PP/GO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽¹⁰⁾	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽³⁾	2. Major Olimpio - PSL/SP ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽¹⁶⁾
PSD	
Irajá - TO ⁽⁴⁾	1. Nelsinho Trad - MS ⁽⁴⁾
Sérgio Petecão - AC ⁽⁴⁾	2. Otto Alencar - BA ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA ⁽²⁸⁾	1. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽²⁸⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽²⁸⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽²⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT ⁽¹⁴⁾	1. Marcos Rogério - DEM/RO ^(14,30)
PODEMOS	
Lasier Martins - RS ⁽¹⁹⁾	1. Alvaro Dias - PR ⁽¹⁹⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Luisa Canziani - PTB/PR ⁽²²⁾	1. Alceu Moreira - MDB/RS ⁽²⁶⁾
Laercio Oliveira - PP/SE ⁽²³⁾	2. VAGO
PT	
Vander Loubet - MS ⁽²⁷⁾	1. Bohn Gass - RS ⁽²⁷⁾
PSL	
Nelson Barbudo - MT ⁽⁵⁾	1. Aline Sleutjes - PR ⁽¹³⁾
PSD	
Darci de Matos - SC ⁽¹⁵⁾	1. Vermelho - PR ⁽²⁰⁾
PL	
Bosco Costa - SE ⁽⁶⁾	1. Zé Vitor - MG ⁽⁶⁾
PSB	
Heitor Schuch - RS ⁽¹²⁾	1. Denis Bezerra - CE ⁽¹²⁾
REPUBLICANOS	
Benes Leocádio - RN ⁽²⁴⁾	1. Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP ⁽²¹⁾
PSDB	
Domingos Sávio - MG ⁽¹⁷⁾	1. Roberto Pessoa - CE ⁽¹⁸⁾
DEM	
Pedro Lupion - PR ⁽⁷⁾	1. Jose Mario Schreiner - GO ⁽⁷⁾
PDT	
Dagoberto Nogueira - MS ⁽⁸⁾	1. Félix Mendonça Júnior - BA ⁽⁸⁾
PODEMOS	
José Medeiros - MT ⁽¹¹⁾	1. Pr. Marco Feliciano - SP ⁽²⁹⁾
NOVO ⁽¹⁾	
Vinicius Poit - SP ⁽⁹⁾	1. Lucas Gonzalez - MG ⁽⁹⁾

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- 04/10/2019: Designado o Senador Luis Carlos Heinze; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso. (Of. 69/2019 - Liderança do PP)
- 03/10/2019: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke; designado como suplente o Senador Major Olímpio. (Of. 97/2019 - Liderança do PSL)
- 04/10/2019: Designado como titular o Senador Irajá; designado como titular o Senador Sérgio Petecão; designado como suplente o Senador Nelsinho Trad; designado como suplente o Senador Otto Alencar. (Of. 149/2019 - Liderança do PSD)
- 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Nelson Barbudo. (Of. 375/2019 - Liderança do PSL)
- 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Bosco Costa; designado como suplente o Deputado Zé Vitor. (Of. 352/2019 - Liderança do PL)
- 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion; designado como suplente o Deputado José Mário Schreiner. (Ofs. 795 e 797/2019 - Liderança do DEM)
- 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Dagoberto; designado como suplente o Deputado Félix Mendonça. (Of. 332/2019 - Liderança do PDT)
- 04/10/2019: Designado como titular o Deputado Vinicius Poit; designado como suplente o Deputado Lucas Gonzalez. (Of. 113/2019 - Liderança do NOVO)
- 07/10/2019: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 113/2019 - Liderança do PSDB)
- 08/10/2019: Designado titular o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 246/2019 - Liderança do PODEMOS)
- 08/10/2019: Designado como titular o Deputado Heitor Schuch e, como suplente, o Deputado Denis Bezerra, em substituição aos Deputados Tadeu Alencar e Elias Vaz. (Of. 291/2019 - Liderança do PSB)
- 08/10/2019: Designada como suplente a Deputada Aline Sleutjes. (Of. 378/2019 - Liderança do PSL)



14. 08/10/2019: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes e, como suplente, o Senador Chico Rodrigues, em substituição aos Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello. (Of. 69/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda)
15. 08/10/2019: Designado como titular o Deputado Darci de Matos em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 447/2019 - Liderança do PSD)
16. 09/10/2019: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Of. 129/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
17. 09/10/2019: Designado como titular o Deputado Domingos Sávio, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio. (Of. 560/2019 - Liderança do PSDB)
18. 09/10/2019: Designado como suplente o Deputado Roberto Pessoa, em substituição ao Deputado Beto Pereira. (Of. 561/2019 - Liderança do PSDB)
19. 09/10/2019: Designado como titular o Senador Lasier Martins, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 113/2019 - Liderança do PODEMOS)
20. 09/10/2019: Designado como suplente o Deputado Vermelho, em substituição ao Deputado Diego Andrade. (Of. 451/2019 - Liderança do PSD)
21. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Arnaldo Jardim, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 195/2019 - Liderança do REPUBLICANOS)
22. 10/10/2019: Designada como titular a Deputada Luisa Canziani, em substituição ao Deputado Arthur Lira. (Of. 198/2019 - Liderança do Bloco PP, MDB, PTB)
23. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 199/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
24. 09/10/2019: Designado como titular o Deputado Benes Leocádio, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus. (Of. 191/2019 - Liderança do REPUBLICANOS)
25. 16/10/2019: Designado como primeiro titular o Senador Márcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como segundo titular o Senador Luiz do Carmo, em substituição ao Senador Márcio Bittar; designado como primeiro suplente o Senador Renan Calheiros; designado como segundo suplente o Senador Dário Berger. (Of. 219/2019 - Liderança do MDB)
26. 16/10/2019: Designado como suplente o Deputado Alceu Moreira. (Of. 201/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
27. 16/10/2019: Designado como titular o Deputado Vander Loubet (PT/MS), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS). Designado como suplente o Deputado Bohn Gass(PT/RS), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). (Of. 595/2019 - Liderança do PT)
28. 17/10/2019: Designado como titular o Senador Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa; designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Telmário Mota; designado como suplente o Senador Jean Paul Prates, em substituição ao Senador Rogério Carvalho; designado como suplente o Senador Telmário Mota, em substituição à Senadora Zenaide Maia. (Of. 99/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)
29. 23/10/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar. (Of. 254/2019 - Liderança do PODEMOS)
30. 25/10/2019: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Chico Rodrigues. (Of. 73/2019 - Bloco Vanguarda)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 898/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 898, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 898, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 18/10/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁷⁾
Jarbas Vasconcelos - MDB/PE ⁽⁷⁾	2. Marcio Bittar - MDB/AC ⁽⁷⁾
Daniella Ribeiro - PP/PB ⁽⁶⁾	3. Ciro Nogueira - PP/PI ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG ⁽¹⁰⁾	1. VAGO ⁽¹⁰⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS	2. Major Olimpio - PSL/SP
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Nelsinho Trad - MS ⁽⁵⁾	1. Lucas Barreto - AP ⁽⁵⁾
Arolde de Oliveira - RJ ⁽⁵⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE ⁽¹¹⁾	1. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹¹⁾
Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹¹⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Bia Kicis - DF ⁽¹⁾	1. Joice Hasselmann - SP ⁽¹⁾
PSD	
Antonio Brito - BA ^(2,8)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Gildenemyr - MA ⁽³⁾	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Ronaldo Martins - CE	1. VAGO
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Mauro Benevides Filho - CE
PODEMOS	
Diego Garcia - PR ⁽⁴⁾	1. Pr. Marco Feliciano - SP ⁽⁹⁾
PROS	
Toninho Wandscheer - PR	1. Capitão Wagner - CE

Notas:

- 18/10/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designada como suplente a Deputada Joice Hasselman. (Of. 162/2019 - PSL)
- 22/10/2019: Designado como titular o Deputado Júlio César(PSD/PI) em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE). (Of. 465/2019 - Liderança do PSD)
- 22/10/2019: Designado como titular o Deputado Gildenemyr(PL/MA) em substituição ao Deputado Wellington Roberto(PSD/PB). (Of. 368/2019 - Liderança do PL)
- 23/10/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 253/2019 - Liderança do PODEMOS)
- 23/10/2019: Designados como titulares os Senadores Nelsinho Trad (PSD/MS) e Arolde de Oliveira (PSD/RJ), em substituição aos Senadores Otto Alencar (PSD/BA) e Irajá (PSD/TO); Como suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD/AP) assume a vaga em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD/BA). (Of. 152/2019 - Liderança do PSD)
- 24/10/2019: A Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Ciro Nogueira passam a constar como indicados pela Liderança, como titular e suplente, respectivamente. (Of. 71/2019 - Liderança do PP)
- 25/10/2019: Designado como titular o Senador Jarbas Vasconcelos, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designado como suplente o Senador Confúcio Moura; designado como suplente o Senador Márcio Bittar. (Of. 222/2019 - Liderança do MDB)
- 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Antonio Brito, em substituição ao Deputado Júlio César. (Of. 474/2019 - Liderança do PSD)
- 30/10/2019: Designado como suplente o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado Bacelar.
- 05/11/2019: Designado como titular o Senador Antônio Anastasia, em substituição ao Senador Roberto Rocha; desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 117/2019 - Liderança do PSDB)



11. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia, em substituição aos Senadores Humberto Costa e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados os Senadores Jean Paul Prates e Telmário Mota em substituição aos Senadores designados como titulares.(Of. 102/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 899/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 899, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 899, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 21/10/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Renan Calheiros - MDB/AL ⁽⁹⁾	1. Simone Tebet - MDB/MS ⁽⁹⁾
Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽⁹⁾	2. Marcelo Castro - MDB/PI ⁽⁹⁾
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽¹²⁾	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽³⁾	2. Major Olimpio - PSL/SP ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Acir Gurgacz - PDT/RO ⁽⁴⁾	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽¹⁾
Omar Aziz - AM ⁽¹⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹³⁾	1. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹³⁾
Jaques Wagner - PT/BA ⁽¹³⁾	2. Rogério Carvalho - PT/SE ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG ⁽⁵⁾	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Eduardo Bolsonaro - SP	1. Felício Laterça - RJ
PSD	
Marco Bertaiolli - SP ⁽⁶⁾	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Alexandre Leite - SP ⁽⁸⁾	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Félix Mendonça Júnior - BA ⁽⁷⁾	1. Mauro Benevides Filho - CE ⁽⁷⁾
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP ⁽¹¹⁾	1. Bacelar - BA
PSC ⁽²⁾	
Glaustyn Fokus - GO ⁽¹⁰⁾	1. Osires Damaso - TO ⁽¹⁰⁾

Notas:

- 23/10/2019: Designado como titular o Senador Otto Alencar (PSD/BA); O Senador Omar Aziz(PSD/AM) passa a compor a vaga de titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); O Senador Angelo Coronel (PSD/BA)deixa a vaga de suplente. (Of.153/2019 - Liderança do PSD)
- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
- 23/10/2019: A Senadora Soraya Thronicke assume a vaga de titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passará a assumir a vaga de suplente, deixada pela senadora. (Of. 103/2019 - Liderança do PSL)
- 23/10/2019: Designado como titular o Senador Acir Gurgacz, em substituição ao Senador Weverton. (Of. 130/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
- 23/10/2019: Designado como titular o Deputado Hercílio Coelho Diniz, em substituição ao Deputado Baleia Rossi. (Of. 360/2019 - Liderança do bloco PP,MDB.PTB)
- 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Marco Bertaiolli, em substituição ao Deputado André de Paula. (Of. 470/2019 - Liderança do PSD)
- 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 347/2019 - Liderança do PDT)
- 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Alexandre Leite, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 811/2019 - Liderança do DEM)
- 25/10/2019: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Luiz do Carmo, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designada como suplente o Senador Simone Tebet; designado como suplente o Senador Marcelo Castro. (Of. 223/2019 - Liderança do MDB)
- 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Glaustyn Fokus, em substituição ao Deputado André Ferreira; designado como suplente o Deputado Osires Damaso, em substituição ao Deputado Otoni de Paula. (Of. 112/2019 - Liderança do PSC)



11. 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 260/2019 - Liderança do PODEMOS)
12. 05/11/2019: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, em substituição ao Senador Roberto Rocha. (Of. 118/2019 - Liderança do PSDB)
13. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner, em substituição aos Senadores Humberto Costa e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados os Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia.(Of. 103/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 900/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 900, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 900, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 22/10/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. José Maranhão - MDB/PB ⁽⁸⁾
Marcio Bittar - MDB/AC	2. Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽⁸⁾
Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽⁷⁾	3. Vanderlan Cardoso - PP/GO ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM ⁽¹²⁾	1. VAGO ⁽¹²⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽²⁾	2. Major Olimpio - PSL/SP ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽¹³⁾
PSD	
Sérgio Petecão - AC ⁽⁴⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Carlos Viana - MG ⁽⁴⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹⁴⁾	1. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹⁴⁾
Jaques Wagner - PT/BA ⁽¹⁴⁾	2. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Zequinha Marinho - PSC/PA ⁽¹⁰⁾
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Nilton Tatto - SP ⁽¹¹⁾	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Eduardo Bolsonaro - SP	1. Filipe Barros - PR
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Zé Vitor - MG ⁽¹⁾	1. Raimundo Costa - BA ⁽³⁾
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Jose Mario Schreiner - GO ⁽⁶⁾	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Túlio Gadêlha - PE ⁽⁵⁾	1. Chico D'Angelo - RJ ⁽⁵⁾
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP ⁽⁹⁾	1. Bacelar - BA
CIDADANIA	
Daniel Coelho - PE	1. Da Vitoria - ES

Notas:

- 22/10/2019: Designado como titular o Deputado Zé Vitor(PL/MG) em substituição ao Deputado Wellington Roberto(PSD/PB). (Of. 369/2019 - Liderança do PL)
- 23/10/2019: A Senadora Soraya Thronicke assume a vaga de titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passará a assumir a vaga de suplente, deixada pela senadora. (Of. 104/2019 - Liderança do PSL)
- 23/10/2019: Designado como suplente o Deputado Raimundo Costa, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (Of. 371/2019 - Liderança do PL)
- 23/10/2019: Designados como titulares os Senadores Sergio Petecão (PSD/AC) e Carlos Viana (PSD/MG), em substituição aos Senadores Otto Alencar (PSD/BA) e Irajá (PSD/TO); O Senador Angelo Coronel (PSD/BA) deixa a vaga de suplente. (Of.154/2019 - Liderança do PSD)
- 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Túlio Gadelha, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado Chico D'Angelo, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 351/2019 - Liderança do PDT)
- 24/10/2019: Designado como titular o Deputado José Mario Schreiner, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 809/2019 - Liderança do DEM)
- 24/10/2019: Designado como titular o Senador Luiz Carlos Heinze, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (Of. 73/2019 - Liderança do PP)
- 25/10/2019: Designado como suplente o Senador José Maranhão; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes. (Of. 224/2019 - Liderança do MDB)
- 30/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 261/2019 - Liderança do PODEMOS)
- 30/10/2019: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, em substituição ao Senador Jorginho Mello. (Of. 47/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



11. 05/11/2019: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, e substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Ailton Faleiro, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (Of. 636/2019 - Liderança do PT)
12. 05/11/2019: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Roberto Rocha; desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 119/2019 - Liderança do PSDB)
13. 06/11/2019: Designado como Suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição a Senadora Eliziane Gama.(Of.134/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente).
14. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Paulo Rocha e Jaques Wagner, em substituição aos Senadores Humberto Costa e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados a Senadora Zenaide Maia e o Senador Jean Paul Prates, em substituição aos Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia, respectivamente.(Of. 104/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 901/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 901, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 901, de 2019**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 23/10/2019**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽⁷⁾	1. Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽⁷⁾
Dário Berger - MDB/SC ⁽⁷⁾	2. Jader Barbalho - MDB/PA ⁽⁷⁾
Ciro Nogueira - PP/PI ⁽⁶⁾	3. Esperidião Amin - PP/SC ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽¹²⁾	1. VAGO ⁽¹²⁾
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Lucas Barreto - AP ⁽³⁾	1. VAGO
Sérgio Petecão - AC ⁽³⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹³⁾	1. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹³⁾
Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹³⁾	2. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR ⁽²⁾	1. VAGO
PODEMOS	
Oriovisto Guimarães - PR ⁽⁹⁾	2. Elmano Férrer - PI ⁽⁹⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Hiran Gonçalves - PP/RR ⁽¹⁴⁾	1. Acácio Favacho - PROS/AP ⁽¹¹⁾
Gutemberg Reis - MDB/RJ ⁽¹⁵⁾	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Eduardo Bolsonaro - SP	1. Filipe Barros - PR
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Edio Lopes - RR ⁽⁴⁾	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Camilo Capiberibe - AP ⁽⁵⁾	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. Aline Gurgel - AP ⁽¹⁰⁾
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
AVANTE ⁽¹⁾	
Leda Sadala - AP ⁽⁸⁾	1. Tito - BA

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento comum.
- 23/10/2019: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues. (Of. 72/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda)
- 23/10/2019: Designado como titular o Senador Lucas Barreto; designado como titular o Senador Sérgio Petecão. (Of. 155/2019 - Liderança do PSD)
- 23/10/2019: Designado como titular o Deputado Edio Lopes, em substituição ao Deputado Wellington Roberto. (Of. 375/2019 - Liderança do PL)
- 24/10/2019: Designado como titular o Deputado Camilo Capiberibe, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 307/2019 - Liderança do PSB)
- 24/10/2019: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; designado como suplente o Senador Esperidião Amin. (Of. 74/2019 - Liderança do PP)
- 25/10/2019: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, em substituição ao Senador Eduardo Braga; designado como titular o Senador Dário Berger, em substituição ao Senador Marcio Bittar; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes; designado como suplente o Senador Jader Barbalho. (Of. 225/2019 - Liderança do MDB)
- 30/10/2019: Designada como titular a Deputada Leda Sadala, em substituição ao Deputado Luis Tibé. (Of. 80/2019 - Liderança do AVANTE)
- 30/10/2019: Designado como titular o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Alvaro Dias; designado como suplente o Senador Elmano Ferrer, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (Of. 117/2019 - Liderança do PODEMOS)
- 01/11/2019: Designada como suplente a Deputada Aline Gurgel, em substituição ao Deputado João Roma. (Of. 212/2019 - Liderança do REPUBLICANOS)
- 05/11/2019: Designado como suplente o Deputado Acácio Favacho. (Of. 372/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
- 05/11/2019: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Roberto Rocha; desligado da suplência o Senador Izalci Lucas. (Of. 120/2019 - Liderança do PSDB)



13. 07/11/2019: Designado como titulares os Senadores Paulo Rocha, em substituição ao Senador Humberto Costa, e Telmário Mota; Como suplentes, foram designados os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, em substituição aos Senadores Rogério Carvalho e Zenaide Maia, respectivamente.(Of. 105/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática)
14. 07/11/2019: Designado como titular o Deputado Hiran Gonçalves, em substituição ao Deputado Arthur Lira .(Of. 383/2019 - Liderança do Bloco PP/ MDB/PTB)
15. 07/11/2019: Designado como titular o Deputado Gutemberg Reis, em substituição ao Deputado Baleia Rossi.(Of. 380/2019 - Liderança do Bloco PP/ MDB/PTB)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 902/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 902 de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 902, de 2019

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 08/11/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO ⁽¹⁾	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Irajá - TO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Alceu Moreira - MDB/RS ⁽³⁾	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Bia Kicis - DF ⁽²⁾	1. Carlos Jordy - RJ ⁽²⁾
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
PV ⁽⁴⁾	
Leandre - PR	1. Célio Studart - CE

Notas:

- 08/11/2019: Designado como titular o Senador Jorge Kajuru. (Of. 137/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
- 08/11/2019: Designada como titular a Deputado Bia Kicis; designado como suplente o Deputado Carlos Jordy. (Of. 441/2019 - Liderança do PSL)
- 08/11/2019: Designado como titular o deputado Alceu Moreira. (Of. 384/2019 - Liderança do Bloco PP,MDB,PTB)
- Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento comum.

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



CMMPV 903/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 903, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 903, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/11/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
Marcio Bittar - MDB/AC	2. VAGO
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP	2. Soraya Thronicke - PSL/MS
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Irajá - TO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Bia Kicis - DF	1. Carlos Jordy - RJ
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
José Nelto - GO	1. Bacelar - BA
PMN ⁽¹⁾	
Eduardo Braide - MA	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do regimento comum.

Secretário: Rodrigo Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256



COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS



COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

Finalidade: Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)

RELATOR: Deputada Lídice da Mata (PSB-BA)

Designação: 21/08/2019

Instalação: 04/09/2019

Prazo final: 13/04/2020

Proxima Reunião: 19/11/2019 às 13:00

Proxima Reunião: 20/11/2019 às 13:00

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽²⁾	1. Renan Calheiros - MDB/AL ⁽²⁾
Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽²⁾	2. Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽²⁾
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽²⁾	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽²⁾
Ciro Nogueira - PP/PI ⁽³¹⁾	4. Esperidião Amin - PP/SC ⁽³²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB ⁽³⁾	1. Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁴⁾
Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽³⁾	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽⁴⁾
Kátia Abreu - PDT/TO ^(3,24,43)	3. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ^(4,24,34)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA ⁽²¹⁾	1. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ ⁽³³⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS ^(26,44)	2. Major Olimpio - PSL/SP ⁽²⁶⁾
PSD	
Angelo Coronel - BA ⁽⁵⁾	1. Otto Alencar - BA ⁽⁵⁾
Nelsinho Trad - MS ⁽⁵⁾	2. Irajá - TO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE ⁽⁶⁾	1. Jean Paul Prates - PT/RN ⁽⁶⁾
Rogério Carvalho - PT/SE ⁽⁶⁾	2. Telmário Mota - PROS/RR ^(6,27)



TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR ⁽⁷⁾	1. Jorginho Mello - PL/SC ^(8,35)
Wellington Fagundes - PL/MT	2. Zequinha Marinho - PSC/PA
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE	1. Styvenson Valentim - RN

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Hiran Gonçalves - PP/RR ⁽⁹⁾	1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ ⁽⁴⁵⁾
Ricardo Barros - PP/PR ⁽⁹⁾	2. David Miranda - PSOL/RJ ⁽⁴⁹⁾
Walter Alves - MDB/RN ⁽³⁷⁾	3. Juarez Costa - MDB/MT ⁽³⁷⁾
PT	
Luizianne Lins - CE ^(10,25)	1. Natália Bonavides - RN ⁽¹⁰⁾
Rui Falcão - SP ⁽¹⁰⁾	2. Carlos Zarattini - SP ^(10,25)
PSL	
Filipe Barros - PR ^(11,46,51)	1. Eduardo Bolsonaro - SP ^(11,36)
Caroline de Toni - SC ^(11,48,51)	2. Carlos Jordy - RJ ^(11,50,51,57)
PSD	
Delegado Éder Mauro - PA ⁽¹²⁾	1. Márcio Labre - PSL/RJ ^(38,55)
PL	
Marcelo Ramos - AM ⁽⁴¹⁾	1. Wellington Roberto - PB ^(13,41)
PSB	
Lídice da Mata - BA ^(14,28)	1. Alessandro Molon - RJ ^(14,23,28)
REPUBLICANOS	
Celso Russomanno - SP ⁽¹⁵⁾	1. Silvio Costa Filho - PE ⁽³⁰⁾
PSDB	
Alexandre Frota - SP ^(16,42,56)	1. Shéridan - RR ^(53,56)
DEM	
Arthur Oliveira Maia - BA ^(17,29)	1. Pedro Lupion - PR ^(17,52)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE ⁽¹⁹⁾	1. Paulo Ramos - RJ ^(22,54)
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP ^(20,47)	1. José Medeiros - MT ^(39,47)
SOLIDARIEDADE ⁽¹⁾	
Dr. Leonardo - MT ⁽¹⁸⁾	1. Aureo Ribeiro - RJ ^(18,40)

Notas:

1. Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).



2. Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB.
3. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randalfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania.
4. Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
5. Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD.
6. Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
7. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
8. Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
10. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT.
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL.
14. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos.
16. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB.
17. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 29/08/2019, p. 323](#))
20. Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 05/09/2019, p. 106](#))
21. Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 05/09/2019, p. 104](#))
22. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 05/09/2019, p. 108](#))
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata (PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício nº 230/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 05/09/2019, p. 107](#))
24. Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 05/09/2019, p. 105](#))
25. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zarattini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 05/09/2019, p. 109](#))
26. Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio (PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 05/09/2019, p. 100](#))
27. Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 05/09/2019, p. 101](#))
28. Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 05/09/2019, p. 102](#))
29. Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM. ([DCN de 05/09/2019, p. 130](#))
30. Designado, como membro suplente, o Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 12/09/2019, p. 223](#))
31. Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 12/09/2019, p. 221](#))
32. Designado, como membro suplente, o Senador Esperidião Amin (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 12/09/2019, p. 220](#))
33. Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 12/09/2019, p. 222](#))
34. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Memorando nº 123/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 12/09/2019, p. 219](#))
35. Senador Zequinha Marinho (PSC) deixa de compor a Comissão, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
36. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 19/09/2019, p. 26](#))
37. Designado, como membro titular, o Deputado Walter Alves (MDB); e, como suplente, o Deputado Juarez Costa (MDB), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. ([DCN de 19/09/2019, p. 27](#))
38. Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida pelo PSD, em 12.9.2019, conforme Ofício nº 406/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 19/09/2019, p. 29](#))



39. Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 207/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 19/09/2019, p. 25](#))
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em substituição ao Deputado Zé Silva (SD), em 16.9.2019, conforme Ofício nº 193/2019 do Solidariedade. ([DCN de 19/09/2019, p. 24](#))
41. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM); e, como suplente, o Deputado Wellington Roberto(PL/PB), em substituição ao Deputado Capitão Augusto (PL/SP), em 18.9.2019, conforme Ofício nº 336/2019 da Liderança do Partido Liberal. ([DCN de 19/09/2019, p. 28](#))
42. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Shéridan(PSDB/RR), em substituição à Deputada Bruna Furlan(PSDB/SP),(Of. 513/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 393](#))
43. Designada, como membro titular, a Senadora Kátia Abreu (PDT), em substituição ao Senador Weverton (PDT), em 25.9.2019, conforme Memorando nº 126/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 26/09/2019, p. 391](#))
44. Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição à Senadora Juíza Selma (PODE), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 92/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 03/10/2019, p. 231](#))
45. Designada, como membro suplente, a Deputada Jandira Feghali (PCdoB), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB (PP), em 02.10.2019, conforme Ofício nº 180/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. ([DCN de 03/10/2019, p. 230](#))
46. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Julian Lemos (PSL/PB), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL/PR). (Of.395/2019 - Liderança do PSL)
47. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA); designado como suplente o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP). (Of. 244/2019 - Liderança do PODEMOS)
48. Designado, como membro titular, o Deputado Nereu Crispim (PSL), em substituição à Deputada Caroline de Toni (PSL), em 16.10.2019, conforme Ofício nº 417/2019 da Liderança do PSL.
49. Designado, como membro suplente, o Deputado David Miranda (PSOL), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB, em 17.10.2019, conforme Ofício nº 181/2019 da Liderança do Bloco.
50. Solicitado o desligamento da Deputada Carla Zambelli (PSL), em 18.10.2019, conforme Ofício nº 426/2019 da Liderança do PSL.
51. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Julian Lemos (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em vaga existente, em 22.10.2019, conforme Ofício nº 429/2019 da Liderança do PSL.
52. Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Lupion (DEM), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 24.10.2019, conforme Ofício nº 810/2019 da Liderança do Democratas.
53. Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição ao Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 591/2019 da Liderança do PSDB.
54. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Ramos (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 358/2019 da Liderança do PDT.
55. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Labre (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida, em 06.11.2019, conforme Ofício nº 483/2019 da Liderança do PSD (com anuência da Liderança do PSL).
56. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição à Deputada Sheridan (PSDB), que passa à condição de suplente, em 06.11.2019, conforme Ofícios nºs 593 e 594/2019 da Liderança do PSDB.
57. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL), em 06.11.2019, conforme Ofício nº 468/2019 da Liderança do PSL.

Secretário: Marcelo Assaife \ Lenita Cunha
Telefone(s): 3303-3514



CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹⁾	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁾
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽¹⁾	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE ⁽²⁾	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽³⁾	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽⁴⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB ⁽⁵⁾	1. Flávio Arns - REDE/PR ⁽⁶⁾
Marcos do Val - PODEMOS/ES ⁽⁵⁾	2. Leila Barros - PSB/DF ⁽¹⁴⁾
PSD	
Angelo Coronel - BA ⁽⁷⁾	1. Nelsinho Trad - MS ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Telmário Mota - PROS/RR ⁽⁸⁾	1. Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG ⁽⁹⁾	1. Jayme Campos - DEM/MT ⁽⁹⁾



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS ⁽¹⁰⁾	
Coronel Armando - PSL/SC ⁽¹⁷⁾	1. Carlos Jordy - PSL/RJ ^(16,22,24)
Delegado Waldir - PSL/GO ^(16,21)	2. Heitor Freire - PSL/CE ⁽¹⁵⁾
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
Jaqueline Cassol - PP/RO	4. Ricardo Barros - PP/PR
Dr. Jaziel - PL/CE	5. José Rocha - PL/BA ⁽¹¹⁾
Edio Lopes - PL/RR ⁽¹¹⁾	6. Giovanni Cherini - PL/RS
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PSD/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ
Moses Rodrigues	9. Celso Maldaner - MDB/SC
Vinicius Farah - MDB/RJ	10. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP	11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS
Lucas Redecker - PSDB/RS	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - DEM/SP	13. Pedro Lupion - DEM/PR
Maurício Dziedricki - PTB/RS	14. Santini - PTB/RS
Paulo Eduardo Martins - PSC/PR ⁽¹⁹⁾	15. Bruna Furlan - PSDB/SP
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE ⁽¹⁰⁾	
Paulo Ramos - PDT/RJ	1. Afonso Motta - PDT/RS
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ	2. Tiago Dimas - SOLIDARIEDADE/TO
Bacelar - PODEMOS/BA	3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE ⁽¹⁰⁾	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Heitor Schuch - PSB/RS ⁽¹⁸⁾	3. VAGO ⁽¹⁸⁾
Fernanda Melchionna - PSOL/RS	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO ⁽¹⁰⁾	
Marcel Van Hattem - RS	1. Tiago Mitraud - MG ^(12,20)
PTC ⁽¹⁰⁾	
Rosângela Gomes - REPUBLICANOS/RJ	1. Eros Biondini - PROS/MG ⁽²³⁾

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

** A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de titular cedida pelo PTC.

1. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB.

2. Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP.

3. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB.

4. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL.

5. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.

6. Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.



7. Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD.
8. Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
9. Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019, conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO.
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP.
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação.
17. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Armando (PSL), em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 329/2019 da Liderança do PSL.
18. Designado, como titular, o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Átila Lira (PSB/PI), conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSB).
19. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC), em substituição ao Deputado Eros Biondini (PROS), em 26.9.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do PSC.
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em substituição ao Deputado Gilson Marques (NOVO), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 105/2019 da Liderança do NOVO.
21. Designado como titular o Deputado Delegado Waldir (PSL/GO), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
22. Designado como suplente o Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
23. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Eros Biondini (PROS/MG), conforme Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 10 de outubro de 2019.
24. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL), em 31.10.2019, conforme Ofício nº 459/2019 da Liderança do PSL.

Telefone(s): 3216-6871
cpcms.decom@camara.leg.br



Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	Presidente Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)
1º Vice-Presidente Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS/SP)	1º Vice-Presidente Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)
2º Vice-Presidente Deputado Luciano Bivar (PSL/PE)	2º Vice-Presidente Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)
1ª Secretária Deputada Soraya Santos (PL/RJ)	1º Secretário Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)
2º Secretário Deputado Mário Heringer (PDT/MG)	2º Secretário Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)
3º Secretário Deputado Fábio Faria (PSD/RN)	3º Secretário Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)
4º Secretário Deputado André Fufuca (PP/MA)	4º Secretário Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder da Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	Líder da Minoria Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Felipe Francischini (PSL/PR)	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Atualização: 19/02/2019

Notas:

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
MDB VAGO	MDB VAGO
PSDB VAGO	PDT VAGO
PT VAGO	PTB VAGO
	Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br



Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO ⁽¹⁾	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO ⁽²⁾
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 14/07/2017



Notas:

1. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro José Carlos da Silveira Júnior, conforme carta de renúncia datada de 02 de abril de 2019.
2. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro Jorge Coutinho, conforme carta de renúncia datada de 28 de março de 2018.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5258
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º VICE-PRESIDENTE

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º VICE-PRESIDENTE

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)
1ª SECRETÁRIA

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º SECRETÁRIO

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º SECRETÁRIO

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) PRESIDENTE	Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ) PRESIDENTE
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) 1º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP) 1º VICE-PRESIDENTE
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) 2º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE) 2º VICE-PRESIDENTE
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) 1º SECRETÁRIO	Deputado(a) Soraya Santos (PL -RJ) 1º SECRETÁRIO
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) 2º SECRETÁRIO	Deputado(a) Mário Heringer (PDT -MG) 2º SECRETÁRIO
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) 3º SECRETÁRIO	Deputado(a) Fábio Faria (PSD -RN) 3º SECRETÁRIO
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) 4º SECRETÁRIO	Deputado(a) André Fufuca (PP -MA) 4º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	1º - Deputado(a) Rafael Motta (PSB -RN)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)	2º - Deputado(a) Geovania de Sá (PSDB -SC)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)	3º - Deputado(a) Isnaldo Bulhões Jr. (MDB -AL)
4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)	4º - Deputado(a) Assis Carvalho (PT -PI)



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Maioria	Líder da Minoria
Senador Eduardo Gomes - MDB / TO	Senador Roberto Rocha - PSDB / MA	Deputado Carlos Zarattini - PT / SP
Vice-Líderes		Vice-Líderes
Deputado Claudio Cajado - PP / BA		Senador Jean Paul Prates - PT / RN
Deputado Celso Russomanno - REPUBLICANOS / SP		Deputado Afonso Florence - PT / BA
Senador Marcio Bittar - MDB / AC		
Senador Sérgio Petecão - PSD / AC		
Deputado Pr. Marco Feliciano - PODEMOS / SP		
Deputado Rogério Peninha Mendonça - MDB / SC		
Deputado Pedro Lupion - DEM / PR		
Deputada Bia Kicis - PSL / DF		



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

